



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11612 | 91 páginas
Curitiba, Terça-feira, 05 de Março de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	03
Procuradoria Geral do Estado	04
Controladoria Geral do Estado	04

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	05
Secretaria da Agricultura e Abastecimento	08
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	11
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	16
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	23
Secretaria da Educação	29
Secretaria da Fazenda	57
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	61

Secretaria da Infraestrutura e Logística	61
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	63
Secretaria da Justiça e Cidadania	63
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	65
Secretaria da Saúde	76
Secretaria da Segurança Pública	79
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	82
Secretaria do Turismo	83
Receita Estadual do Paraná	83

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Em tempo	87
----------------	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slavieiro Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Jessica Thais leger	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Saete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

20.251.844-3/23 De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 20.251.844-3, AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **LOUMART COMÉRCIO DE MANUFATURADOS EIRELI**, CNPJ nº 13.891.421/0001-00, visando apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 1111/2021. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 05/03/2024 (Enc. Proc. à SESP).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

21.267.999-2/23 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 21.267.999-2, AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.316.645/0001-05**, visando apurar possível descumprimento das disposições decorrentes da Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 2208/2022. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 05/03/2024 (Enc. Proc. à SESA)

20613/2024

Casa Civil

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.

Resolução nº. 001-SGDES

Súmula: Designa Superintendente-geral para substituir durante saldo de férias da titular, Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social (SGDES).

A Superintendente-geral e Desenvolvimento Econômico e Social, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor do Estado LUIS PAULO GOMES MASCARENHAS RG 15633797-8/PR, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Superintendente-Geral na Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social (SGDES), criada pelo Decreto nº 80/2023 e Decreto nº 3.723/2023, durante 16 (dezesseis) dias, no período de 21/02/2024 a 07/03/2024, referente ao saldo de férias do exercício de 2023, da titular, Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social, Keli Cristina de Souza Gali Guimarães.

Keli Cristina de Souza Gabli Guimarães
Superintendente-geral de Desenvolvimento Econômico e Social (SGDES)

(Reproduzida por ter sido publicado com incorreção - Data-Férias)

20614/2024

A história do Paraná
passa por aqui.



Procuradoria Geral do Estado

Resolução Nº 046/2024-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias da Advogada do Estado da Procuradoria Consultiva/ Autarquias.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **KUNIBERT KOLB NETO**, RG 4.931.413-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Advogado na SECID, durante 30 (trinta) dias, no período de 19/02/2024 a 19/03/2024, referente as de férias do exercício de 2022, da Advogada, **Maria de Guadalupe Carvalho de Oliveira Moretti Schneider**.

Parágrafo único. Fica atribuída a Advogada indicada no *caput*, deste artigo, pelo período estabelecido, as determinações da Resolução nº 39/2021/PGE e do art. 2º da Resolução nº 118/2021/PGE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

REPUBLICADA POR ALTERAÇÃO.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

19138/2024

Resolução nº 044/2024-PGE

Designa a Comissão Técnica para Acompanhamento do Plano Estratégico da PGE para 2024-2027.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, no art. 98-A da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, incluído pela Lei Complementar nº 246, de 20 de maio de 2022.

RESOLVE

Art.1º Designar os Procuradores do Estado **LUCIA HELENA CACHOEIRA**, RG: 7.263.016-5-PR, **GUILHERME SOARES**, RG 4.361.327-8 e **GUILHERME HAMADA**, RG: 13.539.118-2-PR, e os servidores públicos **LAUDIR RODRIGUES**, RG 6.138.321-2, **ANSELMO SALOMON**, RG 7.108.725-5 e **CAROLINA MICHALSZYSZYN**, RG: 7.234.990-3, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Técnica destinada ao Acompanhamento do Plano Estratégico da PGE para 2024-2027.

Art.2º Os trabalhos da comissão serão submetidos à apreciação do Procurador-Geral do Estado.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado.

19194/2024

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 22/2024

Torna pública a decisão da sindicância instaurada pela Resolução CGE n.º 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial n.º 11565, de 19 de dezembro de 2023.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná; art. 4º, inciso X, da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo art. 7º, inciso III, do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, e

CONSIDERANDO a Resolução CGE nº 134/2023, publicada no DIOE nº 11.565, em 19 de dezembro de 2023, que instaurou Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades praticadas por agentes públicos noticiadas em denúncia registrada no Atendimento nº 120.693/2023, junto ao Sistema Integrado de Gestão de Ouvidoria e contidas no Protocolo nº 21.357.209-0.

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Sindicância, que consta às fls. 88-136 do caderno protocolar nº 21.492.718-7,

Vem apresentar suas ponderações e, ao final, preferir sua **DECISÃO**.

Trata-se de sindicância instaurada para apurar denúncias sobre a suposta prática de irregularidades por agentes públicos.

A Comissão de Sindicância iniciou os trabalhos no dia 03 de janeiro de 2024, conforme Ata de Instalação juntada ao presente protocolo, dando o devido andamento e adotando as providências julgadas necessárias para apuração de indícios de autoria e materialidade das irregularidades praticadas no serviço público.

Após a instrução do procedimento com provas documental, testemunhal, oitiva das partes, bem como a realização das demais diligências internas, a comissão sindicante, por meio do Relatório Final, apurou e concluiu haver indícios de materialidade de parte das irregularidades denunciadas e indicou a autoria na forma nele descrita e especificada.

Por meio de parecer motivado e fundamentado, a Comissão Sindicante sugeriu o encaminhamento de representação ao Ministério Público do Paraná, visando a adoção de providências cabíveis quanto aos indícios de prática de crime e de ato de improbidade. Ao mesmo tempo, sugeriu a remessa de cópia do procedimento sindicante à Delegacia da Polícia Civil, para fins de aprofundar as investigações quanto aos indícios e capitulações apurados.

Neste contexto, e:

Considerando o que consta do Caderno Administrativo de Sindicância quanto a ocorrência de indícios de ilícitos que podem acarretar responsabilidade penal e civil, assim como os indícios de prática de conduta que importam em enriquecimento ilícito e danos ao erário repercutindo, ainda, em possível responsabilização dos agentes públicos por improbidade administrativa, todos apurados e apontados no procedimento de sindicância;

Considerando o disposto no §1º, do art. 6º da Lei nº 17.745/2013; no § 1º, do art. 1º do Regulamento da CGE, anexo I do Decreto nº 2741/2019 c/c o preconizado no art. 187 da Lei nº 20.656/2021:

Acolho o contido no Relatório Final da Comissão de Sindicância, acostado às fls. 88-136 e adoto seus fundamentos para determinar a remessa de cópia integral do presente procedimento sindicante ao Ministério Público do Estado do Paraná.

Publique-se.

Curitiba, 01 de março de 2024.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

18956/2024

CASA CIVIL

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/CGE/SEAP/SEFA Nº 01/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho designado pela Resolução Conjunta CC/CGE/SEAP/SEFA Nº 01/2023, de 14 de agosto de 2023.

O **CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná; pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo inciso XVII, art. 8º, do Regulamento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.595, de 02 de setembro de 2019;

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná; pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; pelo parágrafo segundo, art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; e pelo inciso I, art. 7º, do Regulamento da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019;

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná; pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo inciso XVII, art. 7º, do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.888, de 21 de janeiro de 2020; e

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná; pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo inciso XIV, art. 11, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.346, de 14 de abril de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar até 21 de maio de 2024 o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho designado pela Resolução Conjunta CC/CGE/SEAP/SEFA Nº 01/2023, de 14 de agosto de 2023, publicada no DIOE, Edição nº 11481, de 14 de agosto de 2023, que tem por objetivo elaborar plano de ação para implementação do programa de fruição e indenização de licenças especiais, previsto na Lei Complementar nº 217/2019, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 4.631/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 01 de março de 2024.

JOÃO CARLOS ORTEGA

Chefe da Casa Civil

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

ELISANDRO PIRES FRIGO

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretária de Estado da Fazenda

19222/2024

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO SEAP Nº 4669/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Estabelece diretrizes fundamentais para a administração dos postos de serviços terceirizados, abordando a concessão de recesso e a observância de pontos facultativos, a participação em cursos e o papel do ente contratante e contratada, bem como se cabível não haver a reposição dos assistentes administrativos durante períodos de férias e circunstâncias correlatas.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e:

CONSIDERANDO o protocolo n.º 20.632.982-3, que aborda as diretrizes para: *i.* concessão de recesso e observância de pontos facultativos aos colaboradores terceirizados; *ii.* participação destes colaboradores em cursos oferecidos pelas empresas contratantes; e *iii.* reposição dos assistentes administrativos durante períodos de férias e situações correlatas;

CONSIDERANDO as obrigações normativas e contratuais referentes à concessão de recesso e pontos facultativos de servidores aos colaboradores terceirizados, bem como a imperatividade de estabelecer procedimentos lúpidos para a suspensão e moderação de serviços nestes períodos;

CONSIDERANDO a relevância de manter a continuidade do serviço e resguardar a Administração Direta, autárquica e fundacional de interferências indevidas na gestão de empregados terceirizados;

CONSIDERANDO o compromisso da empresa contratada em disponibilizar pessoal qualificado e assegurar sua formação e atualização contínua, além da necessidade de instrução adequada sobre as particularidades do ambiente de trabalho na Administração Pública Contratante;

CONSIDERANDO a incumbência da contratada de proceder à reposição de colaboradores em situações de ausências, conforme preconizado em contrato, e os eventuais entraves administrativos ocasionados por substituições em períodos de ausência de curta duração;

CONSIDERANDO que a SEAP deverá emitir regulamentação sobre as matérias aqui abordadas, promovendo a uniformização das atividades administrativas e de serviços de mão de obra especializados não inerentes à função pública.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES EM PERÍODOS DE RECESSO E PONTOS FACULTATIVOS DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA OS SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Seção I

Da Natureza e dos Objetivos

Art. 1º Para os fins do disposto nesta resolução normativa, os períodos de "ponto facultativo" ou de "recesso de servidores públicos" são definidos com base no calendário de feriados e pontos facultativos do ano em curso, divulgado pelo governo do Estado.

Parágrafo único. Esses períodos devem ser observados pelos responsáveis pelas pastas em suas respectivas localidades.

Art. 2º Considera-se ingerência da Administração Pública a concessão de "ponto facultativo" ou "recesso de servidores públicos" aos empregados terceirizados.

Art. 3º Os empregados terceirizados da contratada não terão direito a "ponto facultativo" ou a "recesso de servidores públicos", uma vez que esses benefícios são exclusivos para os servidores públicos.

§1º Em vez disso, a demanda por serviços poderá ser adaptada, conforme a necessidade justificada pela contratante.

§2º Não se pode associar a concessão de "ponto facultativo" ou de "recesso de servidores públicos" com a possibilidade de redução/suspensão das atividades rotineiras prestadas por empresas terceirizadas.

Art. 4º Justificadas condições favoráveis para os órgãos da Administração Pública, a demanda dos postos de serviços terceirizados prestados poderá ser adaptada.

Art. 5º É imprescindível garantir que a redução/suspensão dos serviços prestados pelos postos terceirizados não cause prejuízo à administração pública.

Seção II

Da Redução/Suspensão dos serviços prestados

Art. 6º É possível a redução dos serviços prestados pelas empresas terceirizadas quando se verifique de forma prévia e justificada uma efetiva redução de demanda.

Parágrafo único. A redução da demanda por serviços, com potencial redução da prestação traz consequências contratuais.

Art. 7º Sem prejuízo da análise do caso concreto, as condições favoráveis para a redução/suspensão dos serviços terceirizados durante períodos de "recesso" e "pontos facultativos de servidores públicos" podem abranger:

- I - flutuação sazonal na demanda;
- II - irredutibilidade da remuneração;
- III - desconto do auxílio alimentação e transporte;
- IV - melhoria na gestão e locação de recursos;
- V - alteração contratuais que gerem economicidade;
- VI - capacidade de manter a continuidade operacional em níveis reduzidos;
- VII - avaliação de custo-benefício com base em dados atualizados e análises contemporâneas.

Art. 8º Deverá ser elaborado documento técnico (parecer) fundamentando a redução dos serviços, inclusive com relação à economia gerada por tal medida, considerando as despesas que serão

evitadas, entre outros aspectos.

Parágrafo único. Compete ao gestor do contrato, ouvido o fiscal do contrato elaborar esse documento técnico (parecer) que recomenda a redução dos serviços terceirizados em contratos que envolvam serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

§1º O documento técnico (parecer) citado no enunciado do **art. 8º** tem a finalidade de fornecer orientações ao ordenador de despesa ou autoridade superior, auxiliando na tomada de decisões relacionadas à definição da(s) atividade(s), ao período de redução/suspensão de posto terceirizado, incluindo o quantitativo de dias correspondente.

§ 2º Havendo prévia regulamentação no contrato e estando ali prevista tal competência, entende-se que pode o gestor do contrato, dentro dos limites de sua função de administrar, de forma fundamentada e ouvido o fiscal do contrato, determinar as atividades que serão suspensas sem manifestação do ordenador de despesa ou autoridade superior.

Art. 9º O gestor do contrato deverá enviar a comunicação à contratada com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis** antes da data em que as atividades deverão ser reduzidas/suspensas

Art. 10 Ao ser notificada, a contratada terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para encaminhar ao gestor do contrato a lista contendo os nomes dos funcionários que estarão suspensos, bem como daqueles que permanecerão em atividade reduzida durante o período de redução dos serviços, isentando assim a contratante de qualquer responsabilidade nesse processo.

Art. 11 O referido documento técnico (parecer) do **caput** do **art. 8º** deverá conter no mínimo:

I – identificação completa do(s) serviço(s) que serão impactados pela medida de suspensão ou redução do serviço com dedicação exclusiva de mão-de-obra;

II - avaliação das condições que favorecem a execução do contrato e justificam a suspensão/ redução dos serviços;

III – detalhamento dos custos que serão deduzidos na nota fiscal do mês referência;

IV - análise dos impactos previstos sobre o cronograma do contrato e possíveis medidas mitigadoras;

Art. 12 O trâmite dessas questões será conduzido por meio eletrônico, denominado e-protocolo.

Art. 13 A decisão pela redução/suspensão dos serviços terceirizados, sem a devida comunicação a contratada, não deve acarretar glosa.

Art. 14 A Redução/Suspensão dos serviços prestados não deverá ser considerada na aferição das atividades realizadas para aplicação das glosas quantitativas ou qualitativas indicados no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).¹

Art. 15 A contratada, por sua vez, permanece obrigada a comunicar a todos os empregados afetados sobre eventuais alterações decorrentes dos processos de redução/suspensão dos serviços.

¹ Essa abordagem também é válida para o Acordo de Nível de Serviço (ANS) durante a vigência dos contratos associados a essa metodologia.

Art. 16 Para os casos em que não há previsão editalícia, é imperativo prever as hipóteses de redução/suspensão de prestação de serviços por meio de Aditivo Contratual, para assegurar uma gestão adequada da execução do contrato.

Seção III Do Pagamento

Art. 17 As empresas contratadas não poderão reduzir os salários dos trabalhadores terceirizados durante os períodos de 'recesso' ou 'pontos facultativos de servidores públicos'.

Art. 18 Nas faturas, haverá desconto (glosa) correspondente aos custos de **auxílio-alimentação** e **auxílio-transporte** durante períodos de redução/suspensão dos serviços.

§1º Não haverá glosa do **auxílio-alimentação** e **auxílio-transporte** nos dias não trabalhados caso a convenção ou acordo coletivo determine o pagamento desses benefícios nesses dias.

§2º Os descontos deverão ocorrer em relação ao custo total ² do posto, de acordo com a estrutura de custos previamente acordado.

Art. 19 Relativo aos valores de **auxílio-alimentação** e do **vale refeição**, constantes nos Pregões elaborados pelo **DOS/SEAP**, é importante ressaltar que os montantes sujeitos a desconto (glosas) estão estritamente associados aos **Avisos** emitidos por este **DOS/SEAP**.

Art. 20 Para os órgãos que conduzem seus próprios Pregões, é necessário encaminhar, via e-protocolo, juntamente com as planilhas

correspondentes, para análise por parte deste **DOS/SEAP**.

Art. 21 Incumbe aos órgãos responsáveis pela condução de seus próprios Pregões a obrigação de requerer a avaliação das planilhas de custos junto ao **DOS/SEAP**.

§ 1º O **DOS/SEAP** realizará a análise apenas das planilhas de custo que estiverem em conformidade com as regras estabelecidas por este departamento.

Art. 22 Os Núcleos Administrativos Setoriais (NAS) e outras unidades administrativas de autarquias e fundações devem observar o procedimento simplificado estabelecido para as competências do **DOS/SEAP** antes de encaminhar a documentação pertinente, conforme os artigos mencionados anteriormente.

CAPÍTULO II REPOSIÇÃO ("COBERTURA") DOS POSTOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EM CASOS DE AUSÊNCIAS LEGAIS

Seção I Férias e situações afins

Art. 23 Além das férias, pondera-se como períodos de ausência os casos de doença, licença paternidade, ausência decorrente de situações legalmente previstas e ausência por acidentes de trabalho.

Art. 24 A empresa contratada é responsável pela gestão e pela comunicação mensal ao gestor da contratante a respeito dos períodos de férias e outras situações de ausências legais de seus funcionários terceirizados.

Art. 25 Nos contratos destinados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a contratada assume a obrigação de substituir os funcionários cuja conduta seja considerada inconveniente, assim como aqueles que estejam em período de férias ou ausentes por eventual motivo.

Art. 26 A prestação do serviço terceirizado não é pautada pela pessoalidade, sendo responsabilidade da empresa contratada substituir prontamente os colaboradores ausentes, de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços contratados.

Art. 27 A regra é que deverá ocorrer a substituição dos postos de assistente administrativo nos períodos de férias e demais ausências legais.

Art. 28 A contratante poderá determinar, de forma excepcional, que não seja realizada a reposição dos postos de assistente administrativos, desde que seja observada as condições estabelecidas nesta normativa.

Art. 29 A escolha pela não reposição de postos terceirizados de assistente administrativo durante férias e ausências legais deverá observar as seguintes disposições:

I - apresentação de justificativas técnicas, devidamente fundamentadas e que evidenciem a necessidade ou viabilidade da não substituição;

II - análise crítica da adequação do número de fiscais em relação ao volume de contratos e prestadores de serviços, visando assegurar uma gestão eficaz proporcional à dimensão dos compromissos estabelecidos;

² Custo total – item se que apresenta nas planilhas de custo estabelecidas por este **DOS/SEAP**.

III – formalização de aditivo contratual prevendo a não substituição dos postos terceirizados e a glosa dos serviços não prestados;

IV – permitir à contratada o devido planejamento em decorrência da não substituição do posto de assistente administrativo.

Art. 30 A decisão de não optar pela reposição do posto de assistentes administrativos nos casos elencados no **art. 23** é de competência do gestor/fiscal do contrato do órgão contratante e conta com a aprovação do ordenador da pasta.

Parágrafo Único. Em comunicações formais dirigidas à contratada, o gestor de contrato, após consulta prévia ao fiscal do Contrato, deverá apresentar uma justificativa técnica detalhada para sua decisão de não efetuar a substituição do posto terceirizado de assistente administrativo, ao mesmo tempo em que esclarece que essa escolha não terá efeitos adversos sobre os serviços prestados à Administração Pública³.

Art. 31 Para fins de responsabilização, é importante frisar que o **DOS/SEAP** está eximido de qualquer responsabilidade pelos atos, não procedendo à análise e parecer de casos nesse sentido.

Parágrafo único. O aditivo contratual previsto no **inciso III do art. 29** deverá ser formalizado com o consentimento por escrito de ambas as partes.

Seção II Do Pagamento

Art. 32 Os pagamentos devidos aos contratados restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Art. 33 No caso de optar-se pela não reposição dos postos de assistentes administrativos no período de férias e ausências legais, deve-se ocorrer o desconto em relação ao custo total do posto contratado no período da respectiva ausência.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO DOS COLABORADORES TERCEIRIZADOS EM CURSOS/REINAMENTOS OFERECIDOS PELAS CONTRATANTES

Art. 34 Este capítulo estabelece as responsabilidades, tanto da Administração Pública quanto da contratada, em fornecer, por exigência legal, aos colaboradores terceirizados (postos de trabalho), a oportunidade de participar em cursos e treinamentos.

Art. 35 É de responsabilidade da empresa contratada⁴ a realização de programas de treinamento e aperfeiçoamento de seus empregados, atendendo às especificações contratuais e legais aplicáveis.

Parágrafo único. A atuação do contratante na capacitação de colaboradores terceirizados, pode representar além de prejuízo ao erário, ingerência do contratante na administração da contratada.

§ 1º A contratante deverá fornecer instrução e orientação quanto às particularidades e especificidades inerentes ao seu ambiente de trabalho e suas atividades⁵, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

§ 2º A instrução fornecida nos termos do § 1º integra o conjunto de atividades contratadas e deverá ocorrer durante o horário de expediente do terceirizado.

Art. 36 Quando a capacitação for inerente ao exercício do serviço contratado, o treinamento é de responsabilidade da contratada.

Art. 37 Quando a capacitação não é inerente ao exercício do serviço contratado⁶, mas resulta de particularidade do órgão contratante, o treinamento pode ser oferecido pelo contratante.

³ Preenchimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS) ou Índice de Medição de Resultados (IMR)

⁴ Exemplo do contrato decorrente do P.E. n.º 1428/2021, itens 10.2, 10.2.19 e 10.2.31.

⁵ Treinar representa uma decisão administrativa visando à busca de eficiência. Isso envolve diversos aspectos, como identificar a localização dos equipamentos necessários, compreender as funções desempenhadas pelas pessoas já atuantes no setor, operar softwares específicos da organização, familiarizar-se com as normas de segurança interna, assim como adotar os procedimentos de gestão específicos implementados pelo setor, entre outros.

⁶ Fornecer treinamentos sobre alterações legislativas, quando o conhecimento da legislação faz parte da necessária qualificação para a função e tal espécie de capacitação pode ser fornecida pela empresa contratada, visto que é de conhecimento público, encontra óbice na mencionada vedação de ingerência da Administração.

§1º A função desempenhada pelo terceirizado não poderá resultar em desvio das atividades previamente estipuladas no edital da licitação.

§ 2º Para a realização de treinamentos pela Administração Pública contratante, é necessário um documento técnico que especifique as razões para a realização do treinamento e que não haverá acarretará em desvio de função. Além disso, é imprescindível obter a concordância por escrito do empregado terceirizado e da empresa contratada.

§ 3º A capacitação ofertada pela contratada deverá ocorrer durante o horário de expediente do terceirizado.

Art. 38 Os treinamentos específicos, quando necessários e em razão da sua simplicidade **devem ser ministrados nos locais de trabalho**, evitando a necessidade de deslocamento dos colaboradores terceirizados.

Parágrafo único. Deve-se observar minuciosamente as particularidades de cada edital em relação às questões concernentes a horas extras e deslocamentos dos postos de serviços que envolvem dedicação exclusiva de mão de obra.

Seção I Brigadistas Orgânicos

Art. 39 Tendo em vista as disposições do Direito do Trabalho e dos contratos de terceirização, prioriza-se que as atividades de Brigadistas

Orgânicos sejam executadas por servidores efetivos, visando a impessoalidade na prestação de serviços.

§ 1º Em função das necessidades operacionais e de segurança inerentes à atividade, e considerando a eventual falta de conhecimento específico, na impossibilidade de readequação das lotações, substituindo terceirizados por servidores efetivos em locais com insuficiência de servidores para a formação da brigada de incêndio, torna-se imperativo aditar os contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

§ 2º O Aditivo deve criar a exigência de postos de trabalho já com a formação necessária para a atividade de brigadista.

§ 3º Para a implementação de tais aditivos contratuais, **é imperativo que o órgão contratante encaminhe o processo para que a Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços - PRC** se manifeste acerca da legalidade deste acréscimo contratual, garantindo conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 40 A elaboração de documento técnico (parecer), torna-se imperativa nos casos estabelecidos por esta normativa, sendo essencial para atender às exigências aqui previstas

Parágrafo único. Além disso, é necessário conceder vistas ao controle interno.

Art. 41 Os trabalhadores terceirizados da contratada não são considerados como colaboradores do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

Art. 42 Todas as questões relacionadas ao setor de Recursos Humanos devem ser abordadas diretamente entre o terceirizado e a empresa que o contratou.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos e Previdência do órgão contratante das entidades da Administração Direta, autárquica e fundacional não possui competência para gerir as demandas de recursos humanos relacionadas aos contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 43 A prestação de serviços terceirizados não deve criar qualquer vínculo de pessoalidade ou subordinação direta entre os empregados da contratada e a Administração contratante.

Art. 44 Para desempenhar suas atribuições, os Núcleos Administrativos Setoriais (NAS) devem aderir às orientações e comunicados emitidos pelo Departamento de Operações e Serviços (DOS) da SEAP.

Art. 45 Conforme estipulado pelo **Decreto n.º 5880/2020**, é imperativo o registro, no Sistema GMS - Módulo Contratos, de todas as apostilas, aditivos contratuais e outras circunstâncias legais

Parágrafo único. O descumprimento desta obrigação sujeitará os agentes públicos às penalidades previstas.

Art. 46 Recomenda-se a inclusão, em futuros contratos de processos licitatórios independentes da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), de cláusulas que proporcionem maior flexibilidade e adaptabilidade às condições estabelecidas nesta normativa.

Art. 47 Embora existam orientações provenientes deste **DOS/SEAP**, é imprescindível ressaltar que as responsabilidades atinentes às decisões de gestão e fiscalização cabem exclusivamente ao órgão contratante.

Art. 48 Esta resolução é aplicável, no que couber e na ausência de dispositivo legal específico, aos editais relacionados a serviços que demandem dedicação exclusiva de mão de obra. Isso engloba as situações em que há a possibilidade de redução/ suspensão da prestação dos serviços contratados, bem como nos casos de reposição dos postos de assistente administrativo.

Art. 49 Esta resolução está sujeita a ajustes e alterações, quando necessário, com o intuito de otimizar a gestão dos assuntos tratados.

Art. 50 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de março de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
18995/2024



DESPACHO Nº: 316/2024

Protocolo nº: 20.522.810-1

Interessado: Departamento de logística para Contratações Pública - DECON

Assunto: Procedimento licitatório – PREG-E nº 69/2023 - SRP

Data: 01/03/2024

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 69/2023, tipo maior desconto, composto de 29 (vinte e nove) lotes, visando o registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **HORTIFRUTIGRANJEIROS**, conforme especificações contidas no edital e anexos (fls. 2375/2633a – mov. 105), no valor máximo de **R\$ 2.322.005,98** (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, cinco reais e oito centavos), a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná sediados nos municípios de Maringá, Campo Mourão, Cianorte, Colorado, Cruzeiro do Oeste, Loanda, Paranavai e Umuarama

2. Após a disputa, que ocorreu pelo critério de maior desconto, os lotes foram adjudicados pela empresa abaixo relacionada:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTES
T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.	31.651.344/0001-94	14, 15, 16, 17, 18, 19, 27, 28 e 29
SIDNEI APARECIDO CHIARELI & CIA LTDA.	84.866.409/0001-85	11, 12 e 13
S O M NASSER ALIMENTOS	43.375.632/0001-42	01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 20, 22, 23, 24, 25 e 26
HORT FOODS LTDA.	34.365.540/0001-90	07, 08, 09 e 21

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 1.554.342,03** (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e três centavos), obtendo-se o desconto de 20,49% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 17/2024, da Assessoria Técnica do DECON (fls. 5445/5447a – mov. 272), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os artigos 7º e art. 13, incisos VII e VIII, e art. 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, **ADJUDICO E HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 10, §§1º ao 4º, do Decreto nº 4.258/2023.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

19336/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**DECISÃO SECRETARIAL Nº 3/2024**

Curitiba, 1º de março de 2024.

Ref.: Protocolo nº 21.406.409-0

Visto e examinado o processo administrativo sob o nº **21.406.409-0**, considerando que o ajuste não envolverá a movimentação de recursos financeiros entre os partícipes e tendo em vista o interesse público presente na espécie, eis que a parceria tem por objeto a conjugação de esforços na implementação de ações de apoio, no preparo de solo, transporte da colheita da produção agrícola e pecuária, transporte de insumos e corretivos de solo, conforme solicitação do município através do Ofício nº 271/2023 (fl. 2), com embasamento no § 2º do Art. 679 do Decreto Estadual 10.086 – 17/01/2022, **reconheço** a dispensa da Certidão Liberatória do TCE-PR, para o fim da celebração do Termo de Cooperação, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Adrianópolis**.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

19156/2024

ADAPAR**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**

PORTARIA Nº 076, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 21.7554.111-5, **RESOLVE**: autorizar a servidora Fernanda Jorge de Oliveira Sullivan da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Foz do Iguaçu. Fica revogada a Portaria nº 188, de 07 de julho de 2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**

PORTARIA Nº 077, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 21.666.521-0, **RESOLVE**: autorizar a servidora Juliana Felizardi Gnoatto da Prefeitura Municipal de Ubatã a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Mamborê. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

19096/2024

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 078, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Remover por permuta os servidores Giovana Rodrigues Theodoro de Andrade e Guilherme Garcia.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII e XI, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e consubstanciado nos artigos: 65, 69, 101 e 184 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e, conforme o contido no protocolo 21.725.721-2 e,

Considerando que a remoção por permuta de lotação entre servidores se processa a pedido dos interessados, observando o interesse da administração;

Considerando que os servidores interessados na permuta de lotação possuem a mesma formação profissional; e

Considerando que o Gerente Regional de Campo Mourão não se opõe ao pleito, posição referenciada pela Diretoria de Defesa Agropecuária;

RESOLVE:

Art.1º- Remover por permuta os servidores **GIOVANA RODRIGUES THEODORO DE ANDRADE** - RG 1.807.396-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária, função Médico Veterinário, lotada na ULSA de Campina da Lagoa para a ULSA de Iretama e **GUILHERME GARCIA**, RG 6.444.666-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária, função Médico Veterinário, lotado na ULSA de Iretama para a ULSA de Campina da Lagoa.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS

Diretor Presidente

19361/2024

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calcadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Dívida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº **17814**, Protocolo nº **191343921**, contra **EDUARDO DE ANGELI JUNQUEIRA E OUTROS**, Município de **MARINGÁ - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 37.825,20**.

Auto de Infração nº **750**, Protocolo nº **206823283**, contra **LATICÍNIO LACTOMIL EIRELI**, Município de **SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 8.105,40**.

Auto de Infração nº 15544, Protocolo nº 207720399, contra THIAGO GABRIEL BALDANI, Município de JAGUAPITÁ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.080,72.

Auto de Infração nº 19169, Protocolo nº 212047740, contra JAIR JOSE SKIRZINSKI, Município de QUEDAS DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 8113, Protocolo nº 207500801, contra ROMILDA PADILHA GABARDO, Município de ANTÔNIO OLINTO - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 17837, Protocolo nº 207831069, contra JOAO DOS SANTOS MORAES, Município de LOANDA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 20973, Protocolo nº 204760365, contra PEDRO CATROLIO FILHO, Município de BANDEIRANTES - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 8571, Protocolo nº 211291702, contra ASSUNTA MANENTI BENEDET, Município de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 9695, Protocolo nº 206533269, contra REINALDO ROMAN PERES, Município de TERRA RICA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.215,81.

Auto de Infração nº 15455, Protocolo nº 200171179, contra RALF CAMPESE NETO, Município de SANTANA DO ITARARÉ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 40.121,73.

Auto de Infração nº 253, Protocolo nº 205826866, contra PAULO DE MELO, Município de UBIRATÁ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 1513, Protocolo nº 206290692, contra PLANTAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA, Município de GUARAPUAVA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.701,80.

Auto de Infração nº 21297, Protocolo nº 214362520, contra MATHEUS VAZ ROMERO, Município de LONDRINA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.350,90.

Auto de Infração nº 15668, Protocolo nº 206105976, contra MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, Município de BELA VISTA DO PARAÍSO - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 21166, Protocolo nº 210157999, contra JOHNY CEZAR MOREIRA, Município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.350,90.

Auto de Infração nº 8843, Protocolo nº 193937853, contra DALVO DA ROCHA, Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 9.726,48.

Auto de Infração nº 20739, Protocolo nº 204827915, contra LUIS RENATO MORANDI, Município de HERCULÂNDIA - SP. DECISÃO: Multa - R\$ 6.254,67.

Auto de Infração nº 19128, Protocolo nº 208807277, contra JOSE ORLI CACHOEIRA, Município de QUEDAS DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.350,90.

Auto de Infração nº 19962, Protocolo nº 201308720, contra ALESKA DOS REIS FERNANDES, Município de APUCARANA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.350,90.

Auto de Infração nº 19164, Protocolo nº 209647052, contra ANTONIO VALDIVINO DE CRISTO, Município de QUEDAS DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 19967, Protocolo nº 202230873, contra AIRTON MARQUES DA SILVA, Município de JANDAIA DO SUL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 3.107,07.

Auto de Infração nº 19168, Protocolo nº 210429522, contra DARCI ANTONIO MARCANSSONI, Município de QUEDAS DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 14030, Protocolo nº 210206027, contra WILHAM DE SOUZA DALAQUA, Município de ROSÁRIO DO IVAÍ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.350,90.

Auto de Infração nº 17829, Protocolo nº 205338632, contra NELSON JUSSANI, Município de SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 5.403,60.

Auto de Infração nº 19171, Protocolo nº 213252461, contra MARCO ANDRE ZANELLA SBEGHEN, Município de QUEDAS DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.350,90.

Auto de Infração nº 2050, Protocolo nº 204202168, contra

WANDERLEY JOSE DIAS, Município de JARDIM ALEGRE - PR. DECISÃO: Suspensão (de registro, cadastro, credenciamento, habilitação, autorização).

Auto de Infração nº 17835, Protocolo nº 207993417, contra MARIA SOFIA RODRIGUES TRANCOSO, Município de SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR. DECISÃO: Arquivamento por Nulidade/Improcedência.

Auto de Infração nº 1536, Protocolo nº 189857713, contra COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Município de NOVA LARANJEIRAS - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 10.807,20.

Auto de Infração nº 17840, Protocolo nº 209180693, contra ROSANGELA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO, Município de PLANALINA DO PARANÁ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 17841, Protocolo nº 209179482, contra ALVINA BARBOSA, Município de SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 15543, Protocolo nº 202164447, contra ADILSON CESAR PIOVISAN, Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.215,81.

Auto de Infração nº 16629, Protocolo nº 207953679, contra ELIZIO CARLOS SANTINI JUNIOR, Município de PARANACITY - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 19968, Protocolo nº 204714070, contra SOCIEDADE RURAL DO VALE DO IVAÍ, Município de JANDAIA DO SUL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.161,44.

Auto de Infração nº 21157, Protocolo nº 206315091, contra DILSENO BETTONI, Município de PALMEIRA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.215,81.

Auto de Infração nº 11319, Protocolo nº 203492987, contra JAIR

MACAGNAN, Município de DOIS VIZINHOS - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 39.581,37.

Auto de Infração nº 1518, Protocolo nº 211681950, contra CEZAR AUGUSTO SAVISKI, Município de PRUDENTÓPOLIS - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.350,90.

Auto de Infração nº 19129, Protocolo nº 209658941, contra SEBASTIAO FOGUESATTO, Município de QUEDAS DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.350,90.

Auto de Infração nº 2926, Protocolo nº 206555270, contra JULIO MARCOS FERNANDEZ CAMBA, Município de ALVORADA DO SUL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.350,90.

Auto de Infração nº 2834, Protocolo nº 211988460, contra JOSE CAMARA, Município de FLORESTÓPOLIS - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 17834, Protocolo nº 207997617, contra MARCIO RICARDO BUENO GONCALVES, Município de MARINGÁ - PR. DECISÃO: Arquivamento por Nulidade/Improcedência.

Auto de Infração nº 21717, Protocolo nº 211695790, contra AGROPECUARIA BOLSON LTDA, Município de TOLEDO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 6.079,05.

Auto de Infração nº 19870, Protocolo nº 205983341, contra MATHEUS SILVA DE GODOI, Município de ORTIGUEIRA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.343,40.

Auto de Infração nº 19161, Protocolo nº 208879804, contra RENATO MELARA, Município de QUEDAS DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 19153, Protocolo nº 205390960, contra SUSI MACIEL VELHO, Município de ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 12.293,19.

Auto de Infração nº 12384, Protocolo nº 207766666, contra M & M INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA - ME, Município de CURITIBA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 16.345,89.

Auto de Infração nº 16997, Protocolo nº 208950517, contra AGRITAP COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA., Município de ITAPEJARA DO OESTE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.350,90.

Auto de Infração nº 19166, Protocolo nº 211084910, contra MARCELO JUNIOR DA CRUZ, Município de QUEDAS DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.350,90.

Auto de Infração nº 9396, Protocolo nº 188676073, contra COMÉRCIO DE SEMENTES GS EIRELI, Município de VÁRZEA GRANDE - MT. DECISÃO: Multa - R\$ 56.649,86, cumulada com Condenação (de produto).

Auto de Infração nº 22234, Protocolo nº 210207171, contra ECIR LUIZ FERNANDES LTDA, Município de GENERAL CARNEIRO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.350,90.

Auto de Infração nº 8844, Protocolo nº 194286260, contra ALESSANDRO SILVA DOS SANTOS, Município de CASCAVEL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 15.400,26.

Auto de Infração nº 748, Protocolo nº 206898364, contra INDÚSTRIA DE ALIMENTOS DANIELI EIRELI, Município de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 6.079,05.

Auto de Infração nº 12386, Protocolo nº 213119230, contra ABATEDOURO DE BOVINOS LAGOA GRANDE LTDA, Município de ARAUCÁRIA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 4.187,79.

Auto de Infração nº 19167, Protocolo nº 210415270, contra MARIA SELONI PERUZZO, Município de ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 21162, Protocolo nº 207934305, contra RAFAEL BORBA, Município de RIO NEGRO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.350,90.

Auto de Infração nº 19969, Protocolo nº 204714720, contra SOCIEDADE RURAL DO VALE DO IVAÍ, Município de JANDAIA DO SUL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.621,08.

Auto de Infração nº 749, Protocolo nº 207173240, contra INDÚSTRIA DE ALIMENTOS DANIELI EIRELI, Município de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 12.428,28.

Auto de Infração nº 15770, Protocolo nº 212035092, contra PAULO SOARES DA SILVA, Município de PRADO FERREIRA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 890, Protocolo nº 208915541, contra VALTER SCHMITZ, Município de FOZ DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.350,90.

Auto de Infração nº 10654, Protocolo nº 196480692, contra FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA LIMITADA, Município de CURITIBA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 11.703,49.

Auto de Infração nº 17836, Protocolo nº 208719548, contra MARIA NEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA, Município de PARANAVAÍ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.350,90.

Auto de Infração nº 19130, Protocolo nº 213242571, contra JOÃO SEGUNDA, Município de QUEDAS DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 16624, Protocolo nº 203542216, contra MARCOS HILDEBRANDO ROVIDA, Município de CRUZEIRO DO SUL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.350,90.

Auto de Infração nº 21087, Protocolo nº 204052557, contra DAYANNE GRECA PEDROSA PIANARO, Município de CAMPO LARGO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.215,81.

Auto de Infração nº 10655, Protocolo nº 213405861, contra VALDIR PAULINO ZARDO, Município de CIDADE GAÚCHA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.701,80.

Auto de Infração nº 13225, Protocolo nº 204732582, contra ADRIANE THIVES ARAUJO DE AZEVEDO, Município de GUARAPUAVA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.701,80.

Auto de Infração nº 2827, Protocolo nº 212004707, contra SAMUEL ANDRADE BAISE, Município de FLORESTÓPOLIS - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 3772, Protocolo nº 208663216, contra

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORIGEM LTDA., Município de **PINHAIS - PR.** DECISÃO: **Advertência.**
Auto de Infração nº 22230, Protocolo nº 207632368, contra **ERMELINDA LODI,** Município de **BITURUNA - PR.** DECISÃO: **Advertência.**
Auto de Infração nº 17827, Protocolo nº 204745358, contra **OLIVIO PILOTTI,** Município de **LOANDA - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 3.647,43.**
Auto de Infração nº 15920, Protocolo nº 192501741, contra **SIDNEI PEREIRA DO NASCIMENTO,** Município de **LONDRINA - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 7.835,22.**
Auto de Infração nº 19966, Protocolo nº 202230415, contra **AIRTON MARQUES DA SILVA,** Município de **JANDAIA DO SUL - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 6.889,59.**
Auto de Infração nº 5049, Protocolo nº 208754572, contra **ROSA EMIKO IWAMOTO MIYOSHI,** Município de **LOANDA - PR.** DECISÃO: **Advertência.**
Auto de Infração nº 14805, Protocolo nº 211602660, contra **JOSE ANIBAL GNOISKI,** Município de **AGUDOS DO SUL - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 6.254,67.**
Auto de Infração nº 2828, Protocolo nº 212012939, contra **SAMUEL ANDRADE BAISE,** Município de **FLORESTÓPOLIS - PR.** DECISÃO: **Advertência.**
Auto de Infração nº 2833, Protocolo nº 211971410, contra **LAERCIO SEVERINO CASCIQUE,** Município de **FLORESTÓPOLIS - PR.** DECISÃO: **Advertência.**
Auto de Infração nº 5123, Protocolo nº 197490152, contra **COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL,** Município de **PARAÍSO DO NORTE - PR.** DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência.**
Auto de Infração nº 2844, Protocolo nº 212085464, contra **VANCLEI VALENTIM LUPPI,** Município de **BELA VISTA DO PARAÍSO - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 1.350,90.**
Auto de Infração nº 15540, Protocolo nº 201943280, contra **VARLEY DONA BALESTEROS,** Município de **ROLÂNDIA - PR.** DECISÃO: **Advertência.**
Auto de Infração nº 9698, Protocolo nº 206825545, contra **GILMAR SILVIO BACHI,** Município de **MARINGÁ - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 4.322,88.**
Auto de Infração nº 19575, Protocolo nº 212614718, contra **JULIO CESAR BARBEIRO CONSTANTINO,** Município de **ARAPONGAS - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 2.026,35.**
Auto de Infração nº 9955, Protocolo nº 209141167, contra **LEONARDO ARAUJO,** Município de **RESERVA - PR.** DECISÃO: **Advertência.**
Auto de Infração nº 4740, Protocolo nº 213227866, contra **CARREIRA E CARREIRA LATICINIO LTDA ME,** Município de **MARINGÁ - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 8.105,40.**
Auto de Infração nº 13572, Protocolo nº 207609382, contra **SALESIO BERNAR,** Município de **VERÊ - PR.** DECISÃO: **Advertência.**
Auto de Infração nº 1546, Protocolo nº 211646969, contra **DISAM DISTRIBUIDORA INSUMOS AGRIC SUL AMERICA LTDA,** Município de **TOLEDO - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 20.263,50.**
Auto de Infração nº 11420, Protocolo nº 188295061, contra **AGROCETE INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA,** Município de **PONTA GROSSA - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 16.143,34.**
Auto de Infração nº 14413, Protocolo nº 210106464, contra **LUCAS BOREGIO,** Município de **NOVA ESPERANÇA - PR.** DECISÃO: **Advertência.**
Auto de Infração nº 5048, Protocolo nº 211032618, contra **SÉRGIO ANTÔNIO DAL POZ DE ALMEIDA GARCIA,** Município de **ASSIS - SP.** DECISÃO: **Multa - R\$ 1.356,60.**
Auto de Infração nº 10651, Protocolo nº 189880189, contra **NV AGRO SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA,** Município de **BALSA NOVA - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 2.250,00.**
Auto de Infração nº 2642, Protocolo nº 199534610, contra **DANILO ISALTINO XAVIER,** Município de **SIQUEIRA CAMPOS - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 17.156,43.**
Auto de Infração nº 21152, Protocolo nº 206295554, contra **VITORIA ALMEIDA POLATO,** Município de **LAPA - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 1.215,81.**
Auto de Infração nº 21090, Protocolo nº 204055530, contra **DIEGO MARIUCCI RESNAUER,** Município de **CAMPO LARGO - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 1.215,81.**
Auto de Infração nº 14031, Protocolo nº 210196412, contra **JUVENAL BRAZ DA SILVA,** Município de **ROSÁRIO DO IVAÍ - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 17.426,61.**
Auto de Infração nº 19155, Protocolo nº 208258184, contra **SERGIO BUASZCHAK,** Município de **ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR.** DECISÃO: **Advertência.**
Auto de Infração nº 21095, Protocolo nº 204434492, contra **ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER,** Município de **PORTO AMAZONAS - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 1.215,81.**
Auto de Infração nº 19869, Protocolo nº 205984917, contra **NADIA OLIVETTE SILVEIRA,** Município de **CURITIBA - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 1.343,40.**
Auto de Infração nº 1514, Protocolo nº 208242512, contra **CELI MARIA MENEGHINI SANTINI,** Município de **PRUDENTÓPOLIS - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 13.509,00.**
Auto de Infração nº 20972, Protocolo nº 199767518, contra **NYCOLAS ARAUJO LUCIF,** Município de **GUAPIRAMA - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 2.701,80.**
Auto de Infração nº 9071, Protocolo nº 208505254, contra **PASTOREIO COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA,** Município de **UMUARAMA - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 10.807,20.**
Auto de Infração nº 9957, Protocolo nº 212252190, contra **SIDNEI PEREIRA DO NASCIMENTO,** Município de **LONDRINA - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 1.350,90.**
Auto de Infração nº 17815, Protocolo nº 191303580, contra **JOAO MARCOS GRACIOTTO,** Município de **PARANAVAÍ - PR.** DECISÃO:

Multa - R\$ 38.230,47.
Auto de Infração nº 15999, Protocolo nº 207944556, contra **AGROINDUSTRIAL HIKARI LTDA,** Município de **CAMBÉ - PR.** DECISÃO: **Advertência.**
Auto de Infração nº 3773, Protocolo nº 209304872, contra **FRIGORÍFICO ULIANA LTDA,** Município de **COLOMBO - PR.** DECISÃO: **Advertência.**
Auto de Infração nº 19963, Protocolo nº 201309263, contra **LUIZ FELIPE RODRIGUES DE SOUZA,** Município de **BOM SUCESSO - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 1.350,90.**
Auto de Infração nº 14032, Protocolo nº 210318429, contra **LUCAS RICARDO DA SILVA,** Município de **ROSÁRIO DO IVAÍ - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 14.454,63.**
Auto de Infração nº 19127, Protocolo nº 210105492, contra **EUGENIO GUERREIRO DOS SANTOS NETO,** Município de **QUEDAS DO IGUAÇU - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 1.343,40.**
Auto de Infração nº 9696, Protocolo nº 208044370, contra **JOSÉ ANTONIO VOLPI DA SILVA,** Município de **PARANAVAÍ - PR.** DECISÃO: **Advertência.**
Auto de Infração nº 19157, Protocolo nº 208318330, contra **EBERSON ANTONIO CHMIEL,** Município de **QUEDAS DO IGUAÇU - PR.** DECISÃO: **Advertência.**
Auto de Infração nº 2602, Protocolo nº 180163042, contra **HELTON CANEDO BARBOSA & CIA LTDA.,** Município de **SIQUEIRA CAMPOS - PR.** DECISÃO: **Advertência.**
Auto de Infração nº 9068, Protocolo nº 197808470, contra **LEONARDO CARDOSO ALEIXO DA SILVA,** Município de **HERCULÂNDIA - SP.** DECISÃO: **Multa - R\$ 4.001,00.**
Auto de Infração nº 19864, Protocolo nº 206819014, contra **LUIZ CARLOS BATISTA RIBEIRO,** Município de **ORTIGUEIRA - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 2.566,71.**
Auto de Infração nº 9694, Protocolo nº 206469617, contra **LUCAS MAJSZAK FERNANDES,** Município de **PARANAVAÍ - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 3.917,61.**
Auto de Infração nº 10658, Protocolo nº 214074273, contra **DPW DRONES LTDA,** Município de **LUZ - MG.** DECISÃO: **Multa - R\$ 13.509,00.**
Auto de Infração nº 19170, Protocolo nº 213019902, contra **NADIR CISZEWSKI,** Município de **QUEDAS DO IGUAÇU - PR.** DECISÃO: **Advertência.**
Auto de Infração nº 15769, Protocolo nº 212033995, contra **VALDEMAR SENA,** Município de **MIRASELVA - PR.** DECISÃO: **Advertência.**
Auto de Infração nº 2643, Protocolo nº 199746898, contra **THIAGO RIBEIRO DE MEIRA,** Município de **SIQUEIRA CAMPOS - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 17.696,79.**
Auto de Infração nº 15073, Protocolo nº 187323681, contra **COONAGRO COOPERATIVA NACIONAL AGROINDUSTRIAL,** Município de **PARANAGUÁ - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 4.895,88.**
Auto de Infração nº 21155, Protocolo nº 206311479, contra **JOAO EDUARDO CORDEIRO,** Município de **PORTO AMAZONAS - PR.** DECISÃO: **Advertência.**
Auto de Infração nº 21716, Protocolo nº 207004324, contra **SCHAEGLER FÁBRICA DE EMBUTIDOS LTDA,** Município de **NOVA SANTA ROSA - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 8.105,40.**
Auto de Infração nº 8687, Protocolo nº 204696985, contra **JOSE VILMAR MOREIRA,** Município de **GUARANIAÇU - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 1.350,90.**
Auto de Infração nº 20819, Protocolo nº 212692956, contra **ROBERTO CAMPOS DA SILVA,** Município de **SERTANEJA - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 3.377,25.**
Auto de Infração nº 17833, Protocolo nº 206007494, contra **MARCELO ANTONIO FERNANDES JUNIOR,** Município de **LOANDA - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 1.350,90.**
Auto de Infração nº 15772, Protocolo nº 212025518, contra **ESTEVAM CUSTODIO FARIA,** Município de **MIRASELVA - PR.** DECISÃO: **Advertência.**
Auto de Infração nº 889, Protocolo nº 208461036, contra **JAIME RIZZATTO,** Município de **MATÉLÂNDIA - PR.** DECISÃO: **Advertência.**
Auto de Infração nº 15448, Protocolo nº 206776250, contra **LEANDRO JOSE HUGO,** Município de **IBAÍTI - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 2.161,44.**
Auto de Infração nº 21154, Protocolo nº 206305762, contra **ANDRESSA TURRA AGOTTANI RIBAS,** Município de **PALMEIRA - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 1.215,81.**
Auto de Infração nº 9700, Protocolo nº 206470046, contra **CELSON FERNANDES,** Município de **PARANAVAÍ - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 9.456,30.**
Auto de Infração nº 14033, Protocolo nº 210370196, contra **HELYABER SOUZA CAMARGO,** Município de **ROSÁRIO DO IVAÍ - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 8.105,40.**
Auto de Infração nº 19165, Protocolo nº 209924480, contra **GILMAR MATIAS,** Município de **QUEDAS DO IGUAÇU - PR.** DECISÃO: **Advertência.**
Auto de Infração nº 15100, Protocolo nº 189980086, contra **SEBASTIAO DOS SANTOS ROSAS,** Município de **FIGUEIRA - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 13.373,91.**
Auto de Infração nº 3771, Protocolo nº 208507303, contra **FRIGORÍFICO ULIANA LTDA,** Município de **COLOMBO - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 4.187,79.**
Auto de Infração nº 4237, Protocolo nº 204823634, contra **RICARDO MENDES BAGGIO,** Município de **LAPA - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 1.215,81.**
Auto de Infração nº 17832, Protocolo nº 209177820, contra **ANDRE VICTOR FUMAGALI MILESKI,** Município de **SANTA MÔNICA - PR.** DECISÃO: **Multa - R\$ 1.756,17.**
Auto de Infração nº 19160, Protocolo nº 208861174, contra **VILSON JOSÉ ESKUSINSKI,** Município de **QUEDAS DO IGUAÇU - PR.**

DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 21151, Protocolo nº 205371389, contra **ALECSANDER EDUARDO JACOBOSKI**, Município de **SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.350,90.**

Auto de Infração nº 19158, Protocolo nº 209642182, contra **THIAGO CANTON NICOLAO**, Município de **QUEDAS DO IGUAÇU - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.350,90.**

Auto de Infração nº 19162, Protocolo nº 209182653, contra **GISIANO PAULO GOLTZ DOS SANTOS**, Município de **QUEDAS DO IGUAÇU - PR**. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 16628, Protocolo nº 207998060, contra **ROBERTO ELIAS FERNANDES**, Município de **INAJÁ - PR**. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 21164, Protocolo nº 207936227, contra **LUIZ MICHEL DOS SANTOS**, Município de **PALMEIRA - PR**. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 16558, Protocolo nº 197264314, contra **USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA**, Município de **TERRA RICA - PR**. DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência.**

Auto de Infração nº 17830, Protocolo nº 205319948, contra **SADI TOMIELLO**, Município de **LOANDA - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 6.214,14.**

Auto de Infração nº 16474, Protocolo nº 204586527, contra **VICTOR FARINA**, Município de **MEDIANEIRA - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.215,81.**

Auto de Infração nº 21094, Protocolo nº 204434042, contra **IVANA MARIA BARBOSA**, Município de **PORTO AMAZONAS - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.215,81.**

Auto de Infração nº 15673, Protocolo nº 196074163, contra **AGROBELA AGROCIENCIA LTDA**, Município de **BELA VISTA DO PARAÍSO - PR**. DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência.**

Auto de Infração nº 21161, Protocolo nº 206541768, contra **CARLIN RENE GARRETT DE FREITAS**, Município de **PALMEIRA - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.350,90.**

Auto de Infração nº 19154, Protocolo nº 209048493, contra **EDILSON ANTONIO FAGUNDES DA COSTA**, Município de **QUEDAS DO IGUAÇU - PR**. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 9956, Protocolo nº 209078155, contra **ORANDI MOMESSO**, Município de **SÃO PAULO - SP**. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 6370, Protocolo nº 210557946, contra **FRIGOSCHAEHLER LTDA - EPP**, Município de **NOVA SANTA ROSA - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 8.105,40.**

Auto de Infração nº 20741, Protocolo nº 207491772, contra **KOSTYCYZ & CIA LTDA**, Município de **PONTA GROSSA - PR**. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 17838, Protocolo nº 208430688, contra **EDMIR MELLA**, Município de **LOANDA - PR**. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 14037, Protocolo nº 214160919, contra **BARBARA LETICIA MARCHI DA SILVA**, Município de **RIO BRANCO DO IVAÍ - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.350,90.**

Auto de Infração nº 19862, Protocolo nº 196429859, contra **ALCEU PILATTI**, Município de **ORTIGUEIRA - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.350,90.**

Auto de Infração nº 19964, Protocolo nº 201310466, contra **LUIZ FELIPE RODRIGUES DE SOUZA**, Município de **BOM SUCESSO - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.350,90.**

Auto de Infração nº 15475, Protocolo nº 208001353, contra **VIVALDO APARECIDO MANTOAN**, Município de **JACAREZINHO - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 4.998,33.**

Auto de Infração nº 20737, Protocolo nº 202237738, contra **EZEQUIEL DA SILVA MACEDO**, Município de **HERCULÂNDIA - SP**. DECISÃO: **Multa - R\$ 12.509,33.**

Auto de Infração nº 1543, Protocolo nº 211643773, contra **DISAM-DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS SUL AMERICA LTDA**, Município de **CASCADEL - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 40.527,00.**

Auto de Infração nº 19872, Protocolo nº 206855169, contra **JOAO DOS SANTOS BRANDINO**, Município de **MARILÂNDIA DO SUL - PR**. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 17839, Protocolo nº 208722026, contra **VALDIVINO JOSE BERNARDES**, Município de **LOANDA - PR**. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 13745, Protocolo nº 187999022, contra **COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, Município de **VERÊ - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 7.002,00.**

Auto de Infração nº 17828, Protocolo nº 204745978, contra **OLIVIO PILOTTI**, Município de **LOANDA - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 41.067,36.**

Auto de Infração nº 21098, Protocolo nº 204435421, contra **JOSE JAIR DA CONCEIÇÃO**, Município de **PORTO AMAZONAS - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.215,81.**

Curitiba, 4 de Março de 2024
ALESSANDRO CASAGRANDE
Gerente de Apoio Técnico

19414/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO Nº 022/2024 – SETI, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Constitui Comissão Verificadora com vistas ao Reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia: Docência na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Contexto do Campo – Licenciatura, ofertado no *Campus* Santa Cruz pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto nº 03, e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, bem como da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, do Conselho Estadual de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora Composta por MARIA ANTÔNIA DE SOUZA, Doutora em Educação pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e Professora do Departamento de Pedagogia da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, como Avaliadora, para proceder verificação *in loco*, e MÁRIO CÂNDIDO DE ATHAYDE JÚNIOR, Chefe da Divisão de Regulação e Avaliação (DRA) – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolo, com vistas ao Reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia: Docência na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Contexto do Campo – Licenciatura, ofertado no Campus Santa Cruz pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO.

§ 1º Na execução de seu trabalho avaliativo, a Comissão levará em conta o contido no Protocolado nº 20.517.977-1, de 23/05/2023, bem como no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação específico, aprovado pela Resolução nº 123/17-SETI.

§ 2º A Avaliadora apresentará seu relatório, bem como manifestação formal quanto as alterações/ajustes ocorridos ao longo do processo de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução.

§ 3º A Divisão de Regulação e Avaliação (DRA) – CES/SETI terá prazo de 30 dias, a contar da data de entrega do relatório, para elaborar a instrução e orientação técnica do expediente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de março de 2024.

(assinado eletronicamente)
Aldo Nelson Bona

SECRETÁRIO DE ESTADO

18954/2024

RESOLUÇÃO Nº 023/2024 – SETI, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Prorroga prazo para apresentação de relatório conclusivo do Grupo de Trabalho Seti para operacionalização da AGEUNI

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual nº 21.532/2023, e do Decreto Estadual n.º 00020, de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias o prazo contido no Art. 5.º da RESOLUÇÃO N.º 229/2023 – SETI, de 11 de dezembro de 2023, publicada no DIOE n.º 11569, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

19370/2024

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 168/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 200/2024 Pregão Eletrônico nº 62/2023

Contratada: Restaurante Norte - Sul 24 Horas Ltda

Objeto: Fornecimento de Refeição A Granel Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR	
Servidor Luciana Saori Hirata Matricula 1207909 E-mail lhirata@uel.br	
Servidor Marilza Vieira dos Santos Mazetto Matricula 1320565 E-mail marilzauel@uel.br	
FISCAL	
Tipo Contrato Contrato Servidor Ligia Aparecida Trintin Cannarella Matricula 1215421	

E-mail ligianutri@uel.br

Tipo Contrato Contrato
Servidor Tatiana Mayumi Hirooka Guerra
Matrícula 2004451
E-mail tatiana.hirooka@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 04 Março 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

19066/2024

PORTARIA Nº 2717 – 07/07/2023

O Diretor do Centro de Esportes e Educação Física da Universidade Estadual de Londrina (CEFE/UEL), no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação que lhe foi atribuída pela Magnífica Reitora, por meio do Ato Executivo nº 36/2023 (fl. 29), de 15 de junho de 2023, bem como o consubstanciado no Processo nº 19.715.217-6, em especial o Parecer da Procuradoria Jurídica da Universidade (PUJ) nº 30/2022 (fls. 21-26a),

RESOLVE:

I – Instaurar Procedimento de **Sindicância Administrativa** nos moldes dos artigos 116 a 125 da Lei Estadual nº 20.656 de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos no âmbito do Estado do Paraná, e dos artigos 186 a 191 e 192 a 196 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina, naquilo que não contrariar a referida Lei, para que sejam apurados os fatos contidos no Processo nº 19.715.217-6.

II - Designar o servidor **HELICIO ROSSI GONÇALVES (Chapa Funcional: 0803534 – CEFE/DES)**, na condição de membro Presidente, o servidor **MARCELO ROMANZINI (Chapa Funcional: 1328198 – CEFE/DEF)** a servidora **VICTOR HUGO ALVES OKAZAKI (Chapa Funcional: 2206411 – CEFE/DEF)**, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa no referido processo.

III - Os trabalhos da Comissão deverão ser iniciados dentro do prazo de **03 (três) dias** e concluídos no prazo de **15 (quinze) dias**.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial**.

Prof. Dr. Orlando Mendes Fogaça Júnior

Diretor de Centro

CEFE/UEL

19403/2024

PORTARIA GEFIS Nº 171/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 144/2024 Chamamento Público nº3/2021

Contratada: Isadora Ferreira Brizola Descheve

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Assistente Social Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR
Servidor Argeria Maria Serraglio Narciso Matrícula 0110274 E-mail argeria@uel.br
FISCAL
Tipo Contrato Contrato Servidor Rosana Maria Fiorim Matrícula 1806073 E-mail rosanamaria@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 04 Março 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

19301/2024

PORTARIA GEFIS Nº 169/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 114/2024

Pregão Eletrônico nº367/2023

Contratada: Absoluta Saude Imp. Exp. e Com. de Produtos Para Saude Eireli

Objeto: Fornecimento de Insumos Odontológicos: Resinas.

GESTOR
Servidor Rodrigo Tiossi Matrícula 1815654 Unidade Divisão Clínica E-mail rtiossi@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Setorial Servidor Carlos Cesar do Nascimento Matrícula 0302538 Unidade Secretaria Executiva E-mail carloscn@uel.br
Tipo Contrato Contrato Servidor Fernanda Cristina Sposito Matrícula 0603349 Unidade Divisão Administrativa E-mail fernandasposito@uel.br
Tipo Contrato Setorial Servidor Flavio Augusto Bastos da Silveira Matrícula 0602202 Unidade Divisão de Assistência À Saúde da Comunidade - Uel E-mail flavio@uel.br
Tipo Contrato Setorial Servidor Juliana Ramos da Silva Matrícula 1020039 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail jramossv@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 04 de março de 2024

Azenil Staviski

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 170/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 115/2024

Pregão Eletrônico nº367/2023

Contratada: Dental Sul America Comercial Ltda

Objeto: Fornecimento de Insumos Odontológicos: Resinas.

GESTOR
Servidor Rodrigo Tiossi Matrícula 1815654 Unidade Divisão Clínica E-mail rtiossi@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Setorial Servidor Carlos Cesar do Nascimento Matrícula 0302538 Unidade Secretaria Executiva E-mail carloscn@uel.br
Tipo Contrato Contrato Servidor Fernanda Cristina Sposito Matrícula 0603349 Unidade Divisão Administrativa E-mail fernandasposito@uel.br
Tipo Contrato Setorial Servidor Flavio Augusto Bastos da Silveira Matrícula 0602202 Unidade Divisão de Assistência À Saúde da Comunidade - Uel E-mail flavio@uel.br
Tipo Contrato Setorial Servidor Juliana Ramos da Silva Matrícula 1020039 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail jramossv@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 04 de março de 2024

Azenil Staviski

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

19386/2024

UEM

PORTARIA Nº 158/2024-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora para desenvolvimento do Teste Seletivo a ser regido pelo Edital nº 045/2024-PRH, visando a contratação de servidor temporário para a função de Técnico Administrativo para o Campus Regional do Vale do Ivaí (CRV) na cidade de Ivaiporã/Pr.

Art. 2º Designar, para compor a referida comissão, os seguintes servidores.

Célia Maria da Silva Ferreira – Presidente, Servidora Pública Estadual da Universidade Estadual de Maringá, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo – matrícula 961629, com Graduação em Administração e Especialização em Pesquisa Educacional.

Claudia Martins Luiz, Servidora Pública Estadual da Universidade Estadual de Maringá, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo - matrícula 1406, com Graduação em Ciências Contábeis.

Ariany Claus, Servidora Pública Estadual da Universidade Estadual de Maringá no cargo de Agente Universitário de Apoio, na função de Auxiliar Operacional - matrícula 223730, com Graduação em Administração, Graduação em Marketing em Mídias Digitais, Especialização em Gestão de Pessoas e Marketing e Especialização em Consultoria Organizacional.

Aginaldo Gomes, Servidor Público Estadual da Universidade Estadual de Maringá no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo - matrícula 235265, Graduando em Administração Pública.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 04 de março de 2024.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

19122/2024

UEPG

PORTARIA R. - Nº 2024.115

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, a Portaria R. no 2024.73, de 15 de fevereiro de 2024; e, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 24.000016447-1,

RESOLVE:

Art. 1o Designar o professor Lucio Marcos de Geus, RG no 3.090.472-9, lotado no Departamento de Engenharia Civil, para compor a Comissão de Processo Administrativo, em substituição a Katia Sabrina Paludo.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 29 de fevereiro de 2024.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

19035/2024

PORTARIA R. - Nº 2024.118

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, a Portaria R. no 2022.216, de 04 de maio de 2022; a Portaria R. no 2023.892, de 18 de dezembro de 2023; a Portaria R. no 2024.97 de 22 de fevereiro de 2024; e, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 24.000016945-7,

RESOLVE:

Art. 1o Designar a professora Lucimara Cristina de Paula, RG no 14.519.501-2, lotada no Departamento de Pedagogia, para compor a Comissão de Processo Administrativo, em substituição a Lara Simone Messias Floriano.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 29 de fevereiro de 2024.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

19081/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2024.116 – 29/02/2024 (PROCESSO SEI Nº 23.000007322-3) – Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH-DICON nº 2022.631**, seguinte(s):

DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA

NOME	CARGA HORÁRIA
------	---------------

João Victor Inglês de Lara	20 horas
----------------------------	----------

DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

NOME	CARGA HORÁRIA
------	---------------

Ana Keli Moletta	40 horas
------------------	----------

PORTARIA R. Nº 2024.117 – 29/02/2024 (PROCESSO SEI Nº 22.000042497-5) – Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH-DICON nº 2022.65**, seguinte(s):

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

NOME	CARGA HORÁRIA
------	---------------

Ana Paula Moreira	40 horas
-------------------	----------

Thais Cristina dos Santos	40 horas
---------------------------	----------

PORTARIA R. Nº 2024.121 – 29/02/2024 (PROCESSO SEI Nº 24.000007945-8) – Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2023.852**, seguinte(s):

DEPARTAMENTO DE TURISMO

NOME	CARGA HORÁRIA
------	---------------

Sandra Dalila Corbari	40 horas
-----------------------	----------

DEPARTAMENTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM

NOME	CARGA HORÁRIA
------	---------------

Janeffer Desselman	20 horas
--------------------	----------

Juliana Ristow Canuto	20 horas
-----------------------	----------

Thiago Alexandre Correa	20 horas
-------------------------	----------

Simone Carvalho do Prado dos Santos	20 horas
-------------------------------------	----------

DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

NOME	CARGA HORÁRIA
------	---------------

Igor Lemos Moreira	40 horas
--------------------	----------

Leticia Gonçalves Alfeu de Almeida	40 horas
------------------------------------	----------

PORTARIA R. Nº 2024.127 – 01/03/2024 (PROCESSO SEI Nº 23.000040053-4) – Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH-DICON nº 2023.290**, seguinte(s):

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

NOME	CARGA HORÁRIA
------	---------------

Victor Schnepfer Lacerda	20 horas
--------------------------	----------

DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA

NOME	CARGA HORÁRIA
------	---------------

Anna Luiza Szesz	20 horas
------------------	----------

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	CARGA HORÁRIA
------	---------------

Luís Filipe Serpe	20 horas
-------------------	----------

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

NOME	CARGA HORÁRIA
------	---------------

Antonio Nadson Mascarenhas Souza	40 horas
----------------------------------	----------

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor

19348/2024

UNESPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

EXTRATO – PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
AO CONTRATO Nº 005/2023

Protocolo - 19.646.885-4

Partes: UNESPAR - Campus de Campo Mourão e Empresa JK Serviços LTDA, inscrita no CNPJ 42.712.732/0001-54.

Objeto: Objeto: Designar Gestora e Fiscal do Contrato 005/2023.

Gestora de Contrato: Laís Ingrid Guites, CPF XXX.298.549-XX - Portaria N. 014/2024.

Fiscal de Contrato: Mayson Cândido Inácio, CPF XXX.430.039-XX -

Portaria N. 014/2024.

Campo Mourão, 01 de março 2024.

João Marcos Borges Avelar – Diretor - Campus de Campo Mourão
18960/2024**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**EXTRATO – PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**
AO CONTRATO Nº 02/2021**Protocolos - 17.600.026-0 e 20.725.831-8****Partes:** UNESPAR - Campus de Campo Mourão e Empresa INVIOVELAVEL CAMPO MOURAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.057.269/0001-65.**Objeto:** Designar Gestora e Fiscal do Contrato 02/2021.

Gestora de Contrato: Laís Ingrid Guites, CPF XXX.298.549-XX - Portaria N. 013/2024.

Fiscal de Contrato: Caio César dos Santos, CPF XXX.090.819-XX - Portaria N. 013/2024.

Campo Mourão, 01 de março de 2024.

João Marcos Borges Avelar – Diretor - Campus de Campo Mourão
18968/2024**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA**A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:**Portaria n.º 199 de 01 de março de 2024.****Art. 1º Excluir** o agente Fábio Candido dos Santos como fiscal do Contrato 80/2023 - GMS 5558/2023, firmado entre a Empresa S. P. JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, alterando as PORTARIAS 140/2024 e 176/2024 - REITORIA/UNESPAR e revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.**Portaria n.º 203 de 04 de março de 2024.****Art. 1º Designar** nova editora para compor a revista Revista Saúde & Comunidade, conforme segue:

Prof.ª Dr.ª Hellen Emília Peruzzo, CPF: 009.107.XXX-07- Editora-Adjunta;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as PORTARIAS 005/2018 - PRPPG/UNESPAR e 173/2024 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.**Portaria n.º 204 de 04 de março de 2024.****Art. 1º Designar** a Prof.ª Dr.ª Talita Secorun dos Santos como representante do Conselho do Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE) da UNESPAR - Campus de Campo Mourão.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo efeitos retroativos à data de 23/01/2024, revoga as demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.**Portaria n.º 205 de 04 de março de 2024.****Art. 1º Designar** o Prof. Dr. Rosefran Adriano Gonçalves Cibotto como representante do Conselho de Campus da UNESPAR - Campus de Campo Mourão.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo efeitos retroativos à data de 23/01/2024, revoga as demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.Salete Paulina Machado Sirino — **REITORA**

19297/2024

UNICENTRO**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS – PRORH****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS -****DIRDES****EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 008/2024-DIRDES/UNICENTRO**

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e a Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Edital de Abertura de Teste Seletivo para admissão de Agentes Universitários, em Regime de Contrato Especial, CRES, por tempo determinado na UNICENTRO:

- nº 070/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, de 17 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11422 de 19 de maio de 2023, resolve:

EXCLUIR

do Teste Seletivo para admissão de Agentes Universitários, em Regime Especial, realizado na UNICENTRO, conforme Edital de Aprovação e Classificação nº 130/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, os candidatos abaixo relacionados por não terem cumprido o Edital de Convocação nº 006/2024-DIRDES/UNICENTRO, de 21 de fevereiro de 2024, uma vez que deixaram de apresentar os requisitos de ingresso, exames de saúde e as avaliações clínicas e demais documentos na Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UNICENTRO, solicitado no prazo legal, importando em nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes, conforme segue:

NOME	RG	FUNÇÃO	UNIDADE
FLAVIA ANTUNES DA COSTA	13273**** - PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUARAPUAVA
LUIS FELIPE JAREMA	14235**** - PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IRATI

Cumpra-se e publique-se.
Guarapuava, 4 de março de 2024.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

Marcia Liane Marconato,
Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos

19088/2024

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS – PRORH**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DIRDES****EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 007/2024-DIRDES/UNICENTRO**

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e a Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Edital de Abertura de Teste Seletivo para admissão de Professor Colaborador: - nº 134/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11501, de 13 de setembro de 2023, resolve:

EXCLUIR

do Teste Seletivo para admissão de Professor Colaborador, em Regime Especial, realizado na UNICENTRO, conforme Edital de Aprovação e Classificação nº 181/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, a candidata abaixo relacionada por não ter cumprido o Edital de Convocação nº 003/2024-DIRDES/UNICENTRO, de 5 de fevereiro de 2024, uma vez que deixou de apresentar os requisitos de ingresso, exames de saúde e as avaliações clínicas e demais documentos na Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UNICENTRO, solicitado no prazo legal, importando em nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	RG/UF	DEPARTAMENTO	CAMPUS
MÁRCIA DANIELI SCHMITT	430****-SC	ENFERMAGEM	CEDETEG

Cumpra-se e publique-se.
Guarapuava, 4 de março de 2024.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

Marcia Liane Marconato,
Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

19079/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO – DIRDES
OBJETO: CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROFESSOR COLABORADOR

SALÁRIO INICIAL: R\$ 5.343,63
DATA DE ADMISSÃO: 20-2-2024
TÉRMINO DO CONTRATO: 10-8-2024
CONTRATADO: GLAUCIA MAYARA NIEDERMEYER ORTH

SALÁRIO INICIAL: R\$ 10.687,27
DATA DE ADMISSÃO: 20-2-2024

TÉRMINO DO CONTRATO: 10-8-2024
CONTRATADO: SERGIO MARILSON KULAK

SALÁRIO INICIAL: R\$ 10.687,27
DATA DE ADMISSÃO: 26-2-2024
TÉRMINO DO CONTRATO: 10-8-2024
CONTRATADO: ANDRESSA DEFLON RICKLI, CATIUSCIE CABREIRA DA SILVA TORTORELLA, NANCY SAYURI UCHIDA.

SALÁRIO INICIAL: R\$ 4.689,76
DATA DE ADMISSÃO: 1º-3-2024
TÉRMINO DO CONTRATO: 10-8-2024
CONTRATADO: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS.

SALÁRIO INICIAL: R\$ 6.637,84
DATA DE ADMISSÃO: 1º-3-2024
TÉRMINO DO CONTRATO: 10-8-2024
CONTRATADO: TALITA MENDES DOS SANTOS

SALÁRIO INICIAL: R\$ 8.549,81
DATA DE ADMISSÃO: 1º-3-2024
TÉRMINO DO CONTRATO: 10-8-2024
CONTRATADO: CASSIANO TEIXEIRA DE FREITAS FAGUNDES

SALÁRIO INICIAL: R\$ 10.687,27
DATA DE ADMISSÃO: 1º-3-2024
TÉRMINO DO CONTRATO: 10-8-2024
CONTRATADO: POLLYANNA BAHLIS DE SOUZA HORST

19192/2024

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de março de 2024:

66-PRORH, de 5-3-2024: Concede ascensão de nível à docente Patrícia Pacheco Tyski Suckow, RG nº 6.307.931-6, para o nível B, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

67-PRORH, de 5-3-2024: Concede ascensão de nível ao docente Valdemir Antoneli, RG nº 6.379.043-5, para o nível B, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

68-PRORH, de 5-3-2024: Vincula o Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, TIDE, do docente Fábio Fernandes, RG nº 8.773.098-0, ao exercício do cargo de Reitor da UNICENTRO, pelo período de 7-2-2024 a 6-2-2028.

69-PRORH, de 5-3-2024: Vincula o Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, TIDE, do docente Ademir Juracy Fanfa Ribas, RG nº 4.169.533-1, ao exercício do cargo de Vice-Reitor da UNICENTRO, pelo período de 7-2-2024 a 6-2-2028.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

19281/2024

UNIOESTE

PORTARIA Nº 0708/2024-GRE, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Reitor, em Exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023;

considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021;

considerando o Processo nº 21.765.207-3, de 22 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar Discente com a finalidade de apurar os fatos narrados no Processo nº 21.765.207-3, envolvendo o discente VALCIR LEOPOLDINO; CPF: 113.957.499-06, matriculado no Curso de Ciências Econômicas do Centro Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão, por possível infringência ao Art. 10, Incisos I - Proceder com padrões de integridade, ética e probidade, agindo com lealdade, urbanidade, boa conduta, respeito e boa-fé à Universidade; e Art. 11, incisos XVI - Perturbação, ameaça ou ofensa a membros da comunidade acadêmica ou familiares, por meio de gestos, palavras injuriosas, verbal, por escrito ou utilizando-se de recursos tecnológicos (mídias sociais) ou qualquer outro meio simbólico, da pela Resolução nº 099/2023-COU, estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: ELMER DA SILVA MARQUES - CPF: 005.799.949-02, como Presidente; DANIELE PRATES PEREIRA - CPF: 006.876.809-56; e ROSELI DE FÁTIMA RECH PILONETTO - CPF: 018.557.749-09, como membros.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 68 da Resolução nº 099/2023-COU, e a Lei Estadual nº 20.656/2021, fica determinado que o Processo Administrativo deverá ser iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, contados a partir da publicação da Portaria de instauração no DIOE, devendo estar concluído em 90(noventa) dias úteis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CASCAVEL - PARANÁ.

Publique-se.

GILMAR RIBEIRO DE MELLO
Reitor em Exercício

17496/2024

EXTRATO 04/2024

Natureza: Convênio de Cooperação **Partes:** Unioeste e o Instituto Politécnico de Viana do Castelo - IPVC (Portugal). **Objeto:** Colaborar conjuntamente em atividades acadêmicas, científicas, técnicas, culturais, de capacitação, intercâmbio de informações técnicas e acadêmicas, em áreas de interesse comum. **Data da Assinatura:** 05/01/2024 **Vigência:** 05/01/2029

19356/2024

Extrato de Alteração de RT, Professor Temporário - Regime Especial - UNIOESTE - MARÇO/2024

2º PSS 2021 Nome: **FRANCIELI GIZA** RT de 24 para 40 h/s - Mestrado Período: 01/03/2024 a 14/06/2024 3º PSS 2022 Nome: **KELLY CARDOSO** RT de 20 para 24 h/s - Doutorado Período: 01/03/2024 a 14/06/2024 3º PSS 2022 Nome: **VIVIAN COSTA BRITO** RT de 12 para 20 h/s - Doutorado Período: 01/03/2024 a 18/04/2024 1º PSS 2021 Nome: **NATHAN MARQUES OLIVEIRA** RT de 12 para 20 h/s - Mestrado Período: 01/03/2024 a 14/06/2024 3º PSS 2022 Nome: **THAIS DE BIAZZI OENNING** RT de 20 para 40 h/s - Mestrado Período: 01/03/2024 a 14/06/2024 3º PSS 2022 Nome: **KEITI LOPES MAESTRE** RT de 20 para 24 h/s - Doutorado Período: 01/03/2024 a 14/06/2024 3º PSS 2022 Nome: **POLLYANNA GRACY WRONSKI** RT de 24 para 12 h/s - Mestrado Período: 01/03/2024 a 14/06/2024 3º PSS 2022 Nome: **SANDRO RIZZON VIEIRA** RT de 20 para 12 h/s - Especialização Período: 01/03/2024 a 14/06/2024 **NOVAS CONTRATAÇÕES** 1º PSS 2023 Nome: **GILVANA FATIMA CARVALHO BRISKIEVICZ** RT de 20 para 28 h/s - Mestrado Período: 01/03/2024 a 14/06/2024 2º PSS 2021 Nome: **ANA CLAUDIA BIZ** RT de 24 para 28 h/s - Doutorado Período: 01/03/2024 a 14/06/2024 2º PSS 2021 Nome: **EDUARDO DE PINTOR** RT de 20 para 9 h/s - Doutorado Período: 01/03/2024 a 14/06/2024 3º PSS 2022 Nome: **FABIANE SORBAR** RT de 20 para 24 h/s - Mestrado Período: 15/03/2024 a 14/06/2024 3º PSS 2022 Nome: **MARIA EUGENIA RODRIGUES LUZ** RT de 20 para 12 h/s - Mestrado Período: 01/03/2024 a 14/06/2024 1º PSS 2023 Nome: **SOLANGE MEIRA DE SOUSA** RT de 20 para 24 h/s - Doutorado Período: 01/03/2024 a 14/06/2024 3º PSS 2022 Nome: **SILVANA DE ARAUJO VAILLOES** RT de 40 para 20 h/s - Doutorado Período: 01/03/2024 a 14/06/2024 2º PSS 2021 Nome: **CRISLEI LARENTIS** RT de 40 para 12 h/s - Doutorado Período: 01/03/2024 a 14/06/2024 3º PSS 2022 Nome: **LUIS MIGUEL BARUDI DE MATOS** RT de 20 para 9 h/s - Doutorado Período: 01/03/2024 a 14/06/2024

19355/2024

Extrato de Contrato, Professor Temporário - Regime Especial - UNIOESTE - MARÇO/2024

1º PSS 2023 CCH/FB - Campus de Francisco Beltrão Contrato: 084/2024 de 01/03/2024 a 14/06/2024 Nome: **GILVANA FATIMA CARVALHO BRISKIEVICZ** RT 20 - Mestrado 2º PSS 2021 CCH/FB - Campus de Francisco Beltrão Contrato: 085/2024 de 01/03/2024 a 14/06/2024 Nome: **ANA CLAUDIA BIZ** RT 24 - Doutorado 1º PSS 2023 CCEA/Csc - Campus de Cascavel Contrato: 086/2024 de 01/03/2024 a 14/06/2024 Nome: **AMANDA KRISTENSEN DE CAMARGO** RT 20 - Doutorado 1º PSS 2023 CCHE/Mer - Campus de Marechal Cândido Rondon Contrato: 087/2024 de 01/03/2024 a 14/06/2024 Nome: **FERNANDA DE OLIVEIRA MICHELAN** RT 40 - Mestrado 2º PSS 2021 CCSA/Foz - Campus de Foz do Iguaçu Contrato: 088/2024 de 01/03/2024 a 14/06/2024 Nome: **EDUARDO DE PINTOR** RT 20 - Doutorado 3º PSS 2022 CCET/Csc - Campus de Cascavel Contrato: 089/2024 de 15/03/2024 a 14/06/2024 Nome: **FABIANE SORBAR** RT 20 - Mestrado 2º PSS 2021 CCET/Csc - Campus de Cascavel Contrato: 090/2024 de 15/03/2024 a 14/06/2024 Nome: **TIAGO ALVES CARDOSO** RT 20 - Mestrado 3º PSS/2022 CCSA/Foz - Campus de Foz do Iguaçu Contrato: 092/2024 de 01/03/2024 a 14/06/2024 Nome: **MARIA EUGENIA RODRIGUES LUZ** RT 20 - Mestrado 1º PSS 2023 CCSA/Mer - Campus de Marechal Cândido Rondon Contrato: 093/2024 de 01/03/2024 a 14/06/2024 Nome: **VANESSA SEEFELD** RT 20 - Mestrado 1º PSS 2023 CCBS/Csc - Campus de Cascavel Contrato: 094/2024 de 01/03/2024 a 14/06/2024 Nome: **SOLANGE MEIRA DE SOUSA** RT 20 - Doutorado 3º PSS 2022 CCEA/Csc - Campus de Cascavel Contrato: 095/2024 de 01/03/2024 a 14/06/2024 Nome: **SILVANA DE ARAUJO VAILLOES** RT 40 - Doutorado 2º PSS 2021 CCBS/Csc - Campus de Cascavel Contrato: 096/2024 de 11/03/2024 a 14/06/2024 Nome: **LUCIANO LAZZARINI WOLFF** RT 40 - Doutorado 1º PSS 2023 CEL/Foz - Campus de Foz do Iguaçu Contrato: 097/2024 de 01/03/2024 a 14/06/2024 Nome: **EDUARDO NEVES DA CRUZ DE SOUZA** RT 20 - Mestrado 3º PSS 2023 CCBS/Csc - Campus de Cascavel Contrato: 099/2024 de 01/03/2024 a 14/06/2024 Nome: **EMYR STRINGHINI JUNIOR** RT 20 - Doutorado 2º PSS 2021 CCBS/Csc - Campus de Cascavel Contrato: 100/2024 de 01/03/2024 a 14/06/2024 Nome: **CRISLEI LARENTIS** RT 40 - Doutorado 3º PSS 2022 CCSA/Foz - Campus de Foz do Iguaçu Contrato: 101/2024 de 01/03/2024 a 14/06/2024 Nome: **LUIS MIGUEL BARUDI DE MATOS** RT 20 - Doutorado

19349/2024

Extrato de Prorrogação de Contrato, Professor Temporário - Regime Especial - UNIOESTE - MARÇO/2024

3º PSS 2020 Nome: **MICHAELLI MARIA PIRES** RT 40 - Auxiliar (Especialista) Contrato: 470/2022 Termo: 036/2024 Período: 01/03/2024 a 14/06/2024 4º PSS 2022 Nome: **FABIANE ZANINI DOS SANTOS** RT 40 - Auxiliar (Especialista) Contrato: 049/2023 Termo: 037/2024 Período: 01/03/2024 a 14/06/2024 4º PSS 2022 Nome: **MOACIR DA COSTA BELLATO** RT 40 - Adjunto Contrato: 480/2023 Termo: 040/2024 Período: 01/03/2024 a 14/06/2024 3º PSS 2021 Nome: **DORALICE CONCEIÇÃO PIZZO DINIZ** RT 40 - Assistente Contrato: 139/2022 Termo: 044/2024 Período: 01/03/2024 a 30/04/2024 2º PSS 2022 Nome: **ISABEL CRISTINA THEISS** RT 40 - Auxiliar (Especialista) Contrato: 468/2022 Termo: 048/2024 Período: 01/03/2024 a 14/06/2024 2º PSS 2022 Nome: **ARIADNE CARLA FAGOTTI PAGLIARINI** RT 40 - Auxiliar (Especialista)

Contrato: 439/2022 Termo: 049/2024 Período: 01/03/2024 à 14/06/2024 4º PSS 2022 Nome: **LÍLIAN KÉSIA MUNIZ DE SOUZA** RT 40 - Assistente Contrato: 370/2023 Termo: 050/2024 Período: 01/03/2024 à 14/06/2024 2º Processo Seletivo Simplificado 2021 - Docentes, Nome: **FRANCIELI GIZA** RT 24 - Assistente Contrato: 266/2023 Termo: 052/2024 Período: 01/03/2024 à 14/06/2024 3º PSS 2021 Nome: **MARIA SILVIA PEREIRA** RT 40 - Auxiliar (Especialista) Contrato: 157/2022 Termo: 071/2024 Período: 01/03/2024 à 30/04/2024 2º PSS 2022 Nome: **SHIRLEY VOIGT RIBEIRO DOS SANTOS** RT 40 - Auxiliar (Especialista) Contrato: 455/2022 Termo: 072/2024 Período: 01/03/2024 à 14/06/2024 2º PSS 2022 Nome: **ÉVERTON LUÍS GAZOLA** RT 40 - Auxiliar (Especialista) Contrato: 456/2022 Termo: 073/2024 Período: 01/03/2024 à 14/06/2024 4º PSS 2022 Nome: **SUELEN TERRE DE AZEVEDO** RT 40 - Adjunto Contrato: 224/2023 Termo: 074/2024 Período: 01/03/2024 à 14/06/2024 2º PSS 2022 Nome: **MAIRA VANESSA BÄR** RT 40 - Adjunto Contrato: 227/2023 Termo: 075/2024 Período: 01/03/2024 à 14/06/2024 2º PSS 2022 Nome: **FABIANA CRISTINA GIEHL BIRÃO** RT 40 - Adjunto Contrato: 183/2023 Termo: 076/2024 Período: 01/03/2024 à 14/06/2024 4º PSS 2022 Nome: **FRANCIELI COSTA BERGHAUSER** RT 40 - Assistente Contrato: 192/2023 Termo: 077/2024 Período: 01/03/2024 à 14/06/2024 3º PSS 2021

Nome: **MARCIANA PELIN KLIEMANN** RT 40 - Adjunto Contrato: 523/2022 Termo: 081/2024 Período: 01/03/2024 à 14/06/2024 3º PSS 2021 Nome: **CLARICE FABIANO COSTA PALAVISSINI** RT 40 - Assistente Contrato: 492/2022 Termo: 078/2024 Período: 01/03/2024 à 14/06/2024 4º PSS 2022 Nome: **JAEQUELINE ÂNGELO DOS SANTOS DENARDIN** RT 40 - Adjunto Contrato: 455/2023 Termo: 079/2024 Período: 01/03/2024 à 14/06/2024 4º PSS 2022 Nome: **LETICIA ZAGO DE OLIVEIRA** RT 40 - Auxiliar (Especialista) Contrato: 450/2023 Termo: 080/2024 Período: 01/03/2024 à 14/06/2024 2º PSS 2022 Nome: **LINDOMAR LINDOLFO STEFFEN** RT 40 - Assistente Contrato: 282/2023 Termo: 082/2024 Período: 01/03/2024 à 14/06/2024 Matrícula Cetil: 474932 4º PSS 2022 Nome: **SILVIA ELAINE BERTUOL** RT 40 - Auxiliar (Especialista) Contrato: 453/2023 Termo: 083/2024 Período: 01/03/2024 à 14/06/2024 2º PSS 2022 Nome: **CLAUDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA PELIN** RT 40 - Auxiliar (Especialista) Contrato: 271/2023 Termo: 084/2024 Período: 01/03/2024 à 14/06/2024 Matrícula Cetil: 475050 3º PSS 2022 Nome: **POLLYANNA GRACY WRONSKI** RT 24 - Assistente Contrato: 053/2023 Termo: 115/2024 Período: 01/03/2024 à 14/06/2024 3º PSS 2022 Nome: **SANDRO RIZZON VIEIRA** RT 20 - Auxiliar (Especialista) Contrato: 082/2023 Termo: 116/2024 Período: 01/03/2024 à 14/06/2024

19352/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO Nº 028/2024 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023;

Considerando a Resolução nº 002/2024 – SEDEF, que dispõe sobre a oferta de curso de Pós-graduação lato sensu, a ser disponibilizado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família em parceria com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI);

Considerando a Resolução nº 001/2024 – SEDEF, que designa a Comissão de Seleção da Especialização em Medidas Socioeducativas;

Considerando as Resoluções nº 004/2024 – SEDEF e nº 025/2024 – SEDEF, que aprovam o cronograma de prazos, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar as inscrições **aprovadas** para o curso de Pós-Graduação, em nível de especialização em Medidas Socioeducativas:

	Unidade administrativa	Município	Protocolo	Nome do candidato
1	IARA de Apucarana	Apucarana	21.673.746-6	Vanessa Araujo Ribeiro
2	IARA de Apucarana	Apucarana	21.673.662-1	Paulo Augusto Fonseca
3	IARA de Apucarana	Apucarana	21.662.616-8	Gisele Araujo
4	IARA de Apucarana	Apucarana	21.662.814-4	Silvia Sousa Neves
5	IARA de Apucarana	Arapongas	21.586.773-0	Lucimeire Barrozo Volpato Mansaneira
6	IARA de Apucarana	Arapongas	21.613.263-7	Nágila Denise Batista Gouvea
7	IARA de Apucarana	Arapongas	21.587.032-4	Neusa Regina e Souza
8	IARA de Apucarana	Bom Sucesso	21.686.467-0	Amanda Karinne Fernandes dos Santos
9	IARA de Apucarana	Califórnia	21.674.955-3	Ilzelene Krupniski França
10	IARA de Apucarana	Cambira	21.581.258-8	Camila Fernanda Giraldeoli Riello
11	IARA de Apucarana	Cambira	21.577.622-0 / 21.577.802-9 (Apensado)	Francielle Ravanelli
12	IARA de Apucarana	Jandaia do Sul	21.565.395-1 / 21.582.851-4 (Apensado)	Aldo Gabriel Lorin
13	IARA de Apucarana	Jandaia do Sul	21.571.165-0 / 21.745.792-0 (Apensado)	Sidneia Dias de Lima
14	IARA de Apucarana	Marilândia do Sul	21.660.064-9	Priscila Gatto
15	IARA de Apucarana	Marilândia do Sul	21.650.741-0 e 21.659.828-8 (Apensado)	Larissa Bosso dos Santos Luz
16	IARA de Apucarana	Marumbi	21.667.709-9 / 21.667.771-4 / 21.668.184-3 (Apensado)	Patricia Cividini Raimundo
17	IARA de Apucarana	Mauá da Serra	21.586.250-0	Anny Karyna Violato
18	IARA de Apucarana	Mauá da Serra	21.699.031-5	Francisco Bergson Nunes da Silva
19	IARA de Apucarana	Novo Itacolomi	21.692.407-0	Edlaine Carloto
20	IARA de Apucarana	Sabáudia	21.595.159-6	Débora Cristina Gerando de Souza
21	IARA de Apucarana	Sabáudia	21.594.990-7	Letícia Cabral Gonçalves Lopes
22	IARA de Cianorte	Cianorte	21.609.653-3	Isabela Renata da Silva Matias
23	IARA de Cianorte	Cianorte	21.634.325-5	Lenir Guilherme Alonso
24	IARA de Cianorte	Cianorte	21.636.347-7	Sara Alencar de Lima
25	IARA de Cianorte	Guaporema	21.713.510-9	Izabely Crepaldi Almeida
26	IARA de Cianorte	Guaporema	21.712.900-1	Suana Aparecida Ferreira Costa
27	IARA de Cianorte	Indianópolis	21.679.981-0 - 21.680.963-7 (Apensado)	Débora Aparecida Faune
28	IARA de Cianorte	Jussara	21.632.076-0 e 21.642.480-8 (Apensado)	Tatiane Ferreira dos Santos
29	IARA de Cianorte	São Manoel do Paraná	21.587.868-6 / 21.654.625-3 (Apensado)	Cecilia Gomes Ciarini
30	IARA de Cianorte	São Tomé	21.680.218-7	Selfa Barbosa Vilela
31	IARA de Cianorte	Tapejara	21.706.343-4	Roberta Maria Rodrigues de Oliveira dos Santos
32	IARA de Cianorte	Tapejara	21.706.147-4	Talita Ribeiro Aleixo Calderon
33	IARA de Cianorte	Tuneiras do Oeste	21.707.152-6	Tatiane de Paula Silva

34	IARA de Cianorte	Indianópolis	21.681.213-1/ 21.681.316-2/ 21.677.917-7/ 21.686.842-0/ 21.690.707-8(Apensado)	Melissa Gimaiel Ferreira
35	IARA de Ivaiporã	Ariranha do Ivaí	21.714.046-3	Valéria Tavares Luiz
36	IARA de Ivaiporã	Borrazópolis	21.669.208-0	Francieli Alves Viçosi
37	IARA de Ivaiporã	Borrazópolis	21.668.804-0	Caroline Renata dos Santos Fileti
38	IARA de Ivaiporã	Cruzmaltina	21.641.975-8	Gabriela Valentina Galvão Haider de Almeida
39	IARA de Ivaiporã	Cruzmaltina	21.712.442-5	Denise Aparecida Ribas Nunes
40	IARA de Ivaiporã	Faxinal	21.684.760-1	Ana Rachel Bueno
41	IARA de Ivaiporã	Faxinal	21.659.888-1	Iria Stein Siena
42	IARA de Ivaiporã	Grandes Rios	21.686.665-7	Ana Maria Lucio Machado
43	IARA de Ivaiporã	Ivaiporã	21.668.470-2	Eduarda Dala Rosa
44	IARA de Ivaiporã	Lidianópolis	21.682.000-2	Maria Julia de Oliveira Pascoal
45	IARA de Ivaiporã	Lunardelli	21.659.076-7	Jéssica Mostasso Lisboa
46	IARA de Ivaiporã	Rio Branco do Ivaí	21.612.640-8	Tatyane Martineli
47	IARA de Ivaiporã	São João do Ivaí	21.673.469-6	Juliana Aparecida da Silva de Barros
48	IARA de Ivaiporã	São Pedro do Ivaí	21.655.852-9	Juliana Farias Moreira
49	IARA de Jacarezinho	Barra do Jacaré	21.596.616-0	Silvania Cristina Dutra Silva
50	IARA de Jacarezinho	Barra do Jacaré	21.698.609-1	Nycolle Ohanna Crispim
51	IARA de Jacarezinho	Conselheiro Mairinck	21.672.935-8	Mayara Cristina Santos Santana
52	IARA de Jacarezinho	Curiúva	21.662.504-8	Luciene Cardoso Papi de Toledo
53	IARA de Jacarezinho	Figueira	21.667.752-8	Mauricio Keizo Takahashi
54	IARA de Jacarezinho	Figueira	21.671.083-5	Maria Julia Teixeira da Silva
55	IARA de Jacarezinho	Ibaiti	21.679.028-6	Marcely dos Santos Monteiro
56	IARA de Jacarezinho	Ibaiti	21.680.054-0	Marcia Andreia Pereira Lemes
57	IARA de Jacarezinho	Ibaiti	21.679.498-2	Creuza da Costa Mendes
58	IARA de Jacarezinho	Ibaiti	21.680.965-3	Oleigna de Cassia Silva
59	IARA de Jacarezinho	Jaboti	21.691.834-7	Rafaela Rossi Valle
60	IARA de Jacarezinho	Joaquim Távora	21.578.084-8	Isabelita de Caldas Marques
61	IARA de Jacarezinho	Jundiá do Sul	21.633.962-2	Denis Nunes de Macedo
62	IARA de Jacarezinho	Pinhalão	21.657.005-7	Jamile Joaquim Santos Alves
63	IARA de Jacarezinho	Quatiguá	21.662.583-8	Deyse Graziela Campos Beck
64	IARA de Jacarezinho	Santana do Itararé	21.703.832-4 / 21.705.136-3 (apensado)	Adriana de Freitas Marçal Moreno
65	IARA de Jacarezinho	Santo Antônio da Platina	21.685.652-0	Laura Helena de Oliveira Pires
66	IARA de Jacarezinho	Tomazina	21.621.163-4	Érica Inicencia Simão
67	IARA de Jacarezinho	Wenceslau Braz	21.675.006-3	Margareth da Silva de Camargo
68	IARA de Jacarezinho	Wenceslau Braz	21.681.118-6	Adriane do Nascimento Greskiv
69	IARA de Laranjeiras do Sul	Diamante do Sul	21.705.746-9	Edina Campanholi de Souza
70	IARA de Laranjeiras do Sul	Diamante do Sul	21.679.502-4 - 21.679.460-5 - 21.679.552-0 (Apensado)	Danielli Moraes Borssi Silva
71	IARA de Laranjeiras do Sul	Espigão Alto do Iguaçu	21.656.880-0	Talita Vicenzi Canzi
72	IARA de Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	21.678.221-6 / 21.747.742-5 (Apensado)	Marcio Alves Silveira
73	IARA de Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	21.704.811-7	Júlio José de Souza Leite
74	IARA de Laranjeiras do Sul	Nova Laranjeiras	21.585.019-6	Cheila Aparecida Ramos
75	IARA de Laranjeiras do Sul	Nova Laranjeiras	21.688.156-7	Sandra Regina Liczbinski
76	IARA de Laranjeiras do Sul	Quedas do Iguaçu	21.698.654-7	Larissa Fernanda Bittencourt
77	IARA de Laranjeiras do Sul	Quedas do Iguaçu	21.699.361-6	Luciana de Lima
78	IARA de Laranjeiras do Sul	Rio Bonito do Iguaçu	21.704.676-9	Alana dos Santos de Brito
79	IARA de Laranjeiras do Sul	Rio Bonito do Iguaçu	21.704.739-0	Rosiane Marcondes Rocha
80	IARA de Laranjeiras do Sul	Virmond	21.679.787-6	Michele Kowalski
81	IARA de Laranjeiras do Sul	Virmond	21.676.032-8 - 21.675.889-7 - 21.675.989-3 (Apensado)	Suzana Gurtat Teixeira
82	IARA de Pato Branco	Bom Sucesso do Sul	21.649.760-0	Gabriela Siebert Marchetti
83	IARA de Pato Branco	Chopinzinho	21.675.151-5	Denise Joana Zanatta
84	IARA de Pato Branco	Chopinzinho	21.578.916-0	Eliana Piaia
85	IARA de Pato Branco	Clevelândia	21.673.909-4	Évelin Priscila dos Santos Ferreira
86	IARA de Pato Branco	Clevelândia	21.657.445-1	Janaina Nayara da Silva
87	IARA de Pato Branco	Clevelândia	21.674.064-5	Marlei de Fatima da Silva de Moraes
88	IARA de Pato Branco	Clevelândia	21.675.169-8 - 21.675.362-3 (Apensado)	Anelize Scheffer Maciel
89	IARA de Pato Branco	Coronel Domingos Soares	21.696.039-4	Eva Aparecida Schramm
90	IARA de Pato Branco	Coronel Domingos Soares	21.713.111-1	Bruna Del Sent
91	IARA de Pato Branco	Coronel Vivida	21.679.705-1	Carla Marli Schwade
92	IARA de Pato Branco	Honório Serpa	21.661.741-0	Cleonyce do Amaral Pizzi
93	IARA de Pato Branco	Mangueirinha	21.628.872-6	Luiz Felipe Mikulis Passareli
94	IARA de Pato Branco	Pato Branco	21.654.102-2	Silvana Aparecida de Oliveira
95	IARA de Pato Branco	São João	21.698.935-0	Elizangela Clein Moreira
96	IARA de Pato Branco	São João	21.685.624-4	Thais Gonçalves Welter Ilkiu
97	IARA de Pato Branco	Saudade do Iguaçu	21.683.669-3/ 21.683.758-4 (Apensado)	Claudineia de Lima Borges
98	IARA de Pato Branco	Saudade do Iguaçu	21.677.623-2	Joicimara Sutil Leporacy
99	IARA de Pato Branco	Saudade do Iguaçu	21.682.742-2	Luciane de Azevedo
100	IARA de Pato Branco	Vitorino	21.666.987-8	Jéssica Giovanaz Garcia
101	IARA de Pitanga	Cândido de Abreu	21.707.575-0 / 21.707.583-1 (Apensado)	Gisele Kwiatkoeski de Oliveira
102	IARA de Pitanga	Cândido de Abreu	21.612.943-1	Marcos Roberto Castro

103	IARA de Pitanga	Manoel Ribas	21.713.840-0 / 21.713.292-4 (Apensado)	Mariane Martines Bossoni
104	IARA de Pitanga	Nova Tebas	21.706.506-2	Daiane Maciel de Oliveira Berardi
105	IARA de Pitanga	Nova Tebas	21.706.391-4	Helena Ulek
106	IARA de Pitanga	Palmital	21.697.187-6	Viviane Aurelio Dutra Franco
107	IARA de Pitanga	Pitanga	21.625.013-3	Aparecida de Fátima Barros Alves
108	IARA de Pitanga	Santa Maria do Oeste	21.659.883-0	Rosicleia Cristina Peron
109	IARA de Pitanga	Santa Maria do Oeste	21.657.243-2	Talita Maria Soares
110	IARA de Pitanga	Santa Maria do Oeste	21.659.283-2	Veronica Salete Vieira
111	IARA de Toledo	Guaíra	21.698.625-3	Bárbara Uhlmann Menegassi
112	IARA de Toledo	Guaíra	21.698.457-9	Mariele Campos Tavares
113	IARA de Toledo	Guaíra	21.698.260-6 / 21.704.534-7/21.743.825-0 (Apensado)	Luciane dos Santos da Silva
114	IARA de Toledo	Mercedes	21.685.242-7	Andrea Regina Alves Hahn
115	IARA de Toledo	Nova Santa Rosa	21.580.176-4	Tainá Leticia Johann
116	IARA de Toledo	São Pedro do Iguaçu	21.662.451-3	Fabiana Thais Plati
117	IARA de Toledo	São Pedro do Iguaçu	21.709.225-6	Luzia Ingildo Bonjuor Dos Santos
118	IARA de Toledo	São Pedro do Iguaçu	21.713.443-9	Patrícia Luana Gallina Baccin
119	IARA de Toledo	Toledo	21.676.750-0 - 21.676.688-1 (Apensado)	Lucas Jagnow Guerra
120	IARA de Toledo	Toledo	21.679.947-0	Wanderley Olivo
121	IARA de Toledo	Toledo	21.663.409-8	Wellington Cassio Barbosa da Silveira
122	IARA de União da Vitória	Bituruna	21.574.562-7	Luana Parizotto
123	IARA de União da Vitória	Paula Freitas	21.686.154-0	Berenice Rolinsk
124	IARA de União da Vitória	Paula Freitas	21.572.223-6	Deisi Cristina Rabuske Schelenz
125	IARA de União da Vitória	São Mateus do Sul	21.643.981-3 - 21.571.874-3 - 21.571.081-5 (Apensado)	Lucileine Isoton
126	IARA de União da Vitória	União da Vitória	21.691.478-3	Ana Carolina Côas
127	Núcleo Regional de Campo Mourão	Altamira do Paraná	21.653.227-9	Kallina Yoshie Silva
128	Núcleo Regional de Campo Mourão	Araruna	21.652.496-9 / 21.702.595-8 / 21.683.626-0 (Apensado)	Clarice Perez
129	Núcleo Regional de Campo Mourão	Araruna	21.652.706-2 / 21.684.415-7 (Apensado)	Mariane Esteves Tonet
130	Núcleo Regional de Campo Mourão	Barbosa Ferraz	21.666.566-0	Camila Paiva Scalada
131	Núcleo Regional de Campo Mourão	Barbosa Ferraz	21.676.631-8	Lucilena Grando Rodrigues
132	Núcleo Regional de Campo Mourão	Boa Esperança	21.711.184-6	Fernanda Cristina Pietrowski
133	Núcleo Regional de Campo Mourão	Campina da Lagoa	21.659.979-9	Taís Carla Dias Nunes
134	Núcleo Regional de Campo Mourão	Campo Mourão	21.684.324-0	Luana Wolfart Marega
135	Núcleo Regional de Campo Mourão	Campo Mourão	21.662.241-3	Andreia Rejane Vinch
136	Núcleo Regional de Campo Mourão	Campo Mourão	21.679.095-2/ 21.679.562-8 / 21.682.675-2/ 21.682.858-5 (Apensado)	Marisa Aparecida Simões de Freitas
137	Núcleo Regional de Campo Mourão	Campo Mourão	21.674.706-2	Diego Comiran
138	Núcleo Regional de Campo Mourão	Campo Mourão	21.678.347-6	Raquel Akemi Hamada
139	Núcleo Regional de Campo Mourão	Corumbataí do Sul	21.684.308-8	Claudete André Pimenta Mendes
140	Núcleo Regional de Campo Mourão	Farol	21.658.405-8	Gislaine Lima da Silva Batista
141	Núcleo Regional de Campo Mourão	Goioerê	21.587.030-8 e 21.618.103-4 (Apensado)	Rosane Bispo da Silva
142	Núcleo Regional de Campo Mourão	Iretama	21.670.789-3	Andressa Nayara Giraldo de Brito
143	Núcleo Regional de Campo Mourão	Iretama	21.670.855-5	Jéssica Naiana Alberti dos Santos Capaci
144	Núcleo Regional de Campo Mourão	Juranda	21.599.662-0	Janaina Taborda
145	Núcleo Regional de Campo Mourão	Mamborê	21.619.715-1	Edineia Aparecida de Castro Coelho
146	Núcleo Regional de Campo Mourão	Nova Cantu	21.589.965-9	Edivaldo Marinho Mello
147	Núcleo Regional de Campo Mourão	Nova Cantu	21.684.945-0	Evandra Corrêa de Oliveira
148	Núcleo Regional de Campo Mourão	Quinta do Sol	21.572.467-0/21.701.621-5	Carla Sturion Rodrigues
149	Núcleo Regional de Campo Mourão	Rancho Alegre D'Oeste	21.599.307-8	Janaina Leticia da Silva
150	Núcleo Regional de Campo Mourão	Roncador	21.634.750-1	Eronilda Labiak
151	Núcleo Regional de Campo Mourão	Roncador	21.714.088-9	Karina Helena de Carvalho
152	Núcleo Regional de Campo Mourão	Ubiratã	21.587.416-8/21.587.243-2 (Apensado)	Kamila Jordana de Souza Rodrigues
153	Núcleo Regional de Cascavel	Boa Vista da Aparecida	21.581.219-7/ 21.597.941-5 (Apensado)	Polyana Zuco
154	Núcleo Regional de Cascavel	Campo Bonito	21.665.764-0	Tatiane Pereira da Silva
155	Núcleo Regional de Cascavel	Capitão Leônidas Marques	21.679.312-9 / 21.746.106-5 (Apensado)	Angela Mara Castro dos Santos
156	Núcleo Regional de Cascavel	Cascavel	21.713.200-2	Danielle Passos Silva
157	Núcleo Regional de Cascavel	Cascavel	21.586.381-6 / 21.607.165-4 (Apensado)	Vanessa Marin Albiero
158	Núcleo Regional de Cascavel	Cascavel	21.669.587-9/21.751.565-3 (apensado)	Israel Korb Martins
159	Núcleo Regional de Cascavel	Cascavel	21.677.929-0	Janete Maruzka
160	Núcleo Regional de Cascavel	Cascavel	21.662.633-8	Mary Elene Weber
161	Núcleo Regional de Cascavel	Cascavel	21.581.078-0 / 21.587.187-8 (Apensado)	Ana Paula de Oliveira
162	Núcleo Regional de Cascavel	Cascavel	21.581.399-1	Marcio José de Barros
163	Núcleo Regional de Cascavel	Catanduvas	21.668.921-6 / 21.738.387-0 (Apensado)	Claudia Rejane Silva Pacheco
164	Núcleo Regional de Cascavel	Catanduvas	21.682.494-6	Débora Lucia de Abreu
165	Núcleo Regional de Cascavel	Céu Azul	21.674.099-8	Roseli Rosso Stadler
166	Núcleo Regional de Cascavel	Céu Azul	21.649.742-2	Jeferson Antonio da Silva

167	Núcleo Regional de Cascavel	Ibema	21.682.148-3	Renata Maria Broetto
168	Núcleo Regional de Cascavel	Nova Aurora	21.673.724-5	Lucerly Giseley Locks Grama
169	Núcleo Regional de Cascavel	Nova Aurora	21.627.857-7 e 21.630.730-5 (Apensado)	Marizete Cerezoli
170	Núcleo Regional de Cascavel	Santa Lúcia	21.670.842-3	Silvana Marisa Korth Scalco
171	Núcleo Regional de Cornélio Procopio	Abatiá	21.685.348-2	Danielly Cristine Bueno
172	Núcleo Regional de Cornélio Procopio	Andirá	21.737.271-2 / 21.680.809-6 / 21.737.380-8 / 21.737.258-5 / 21.737.257-7 (Apensado)	Jaqueline Roberta Souza
173	Núcleo Regional de Cornélio Procopio	Bandeirantes	21.682.283-8	Barbara Fernanda Batista dos Santos
174	Núcleo Regional de Cornélio Procopio	Congonhinhas	21.648.784-2	Paula Mileny de Souza Silva
175	Núcleo Regional de Cornélio Procopio	Cornélio Procopio	21.593.195-1	Isabella Maria da Silva
176	Núcleo Regional de Cornélio Procopio	Cornélio Procopio	21.695.966-3	Mirian Costa
177	Núcleo Regional de Cornélio Procopio	Cornélio Procopio	21.702.454-4 / 21.702.489-7 (Apensado)	Vanessa Tozetti Fonseca
178	Núcleo Regional de Cornélio Procopio	Itambaracá	21.713.187-1	Amanda Milena Ribeiro
179	Núcleo Regional de Cornélio Procopio	Itambaracá	21.696.511-6 / 21.696.961-8 (Apensado)	Maria Dayelle Gonçalves da Silva Borges
180	Núcleo Regional de Cornélio Procopio	Itambaracá	21.697.979-6	Bárbara Caroline de Oliveira Romanini
181	Núcleo Regional de Cornélio Procopio	Itambaracá	21.691.923-8 / 21.702.538-9 (Apensado)	Caroline Outiuki
182	Núcleo Regional de Cornélio Procopio	Leópolis	21.657.536-9	Estela Aparecida de Lima
183	Núcleo Regional de Cornélio Procopio	Nova América da Colina	21.593.467-5	Ingrid Oliveira Araujo
184	Núcleo Regional de Cornélio Procopio	Nova Santa Bárbara	21.627.711-2 / 21.745.539-1 (Apensado)	Madalena Barros da Silva Carvalho
185	Núcleo Regional de Cornélio Procopio	Rancho Alegre	21.679.229-7	Leticia Simões da Silva
186	Núcleo Regional de Cornélio Procopio	Rancho Alegre	21.577.692-1	Elisangela Gleice da Silva
187	Núcleo Regional de Cornélio Procopio	Ribeirão do Pinhal	21.676.200-2	Milene Zampieri Badaro
188	Núcleo Regional de Cornélio Procopio	Santa Mariana	21.684.560-9	Fatima Oliveira Souza
189	Núcleo Regional de Cornélio Procopio	Santo Antônio do Paraíso	21.705.446-0	Elias Alves Marçal de Oliveira
190	Núcleo Regional de Cornélio Procopio	São Jerônimo da Serra	21.637.340-5	Lillian Gabriella R Teixeira Avelar
191	Núcleo Regional de Cornélio Procopio	São Sebastião da Amoreira	21.679.001-4	Luana Santos de Moraes
192	Núcleo Regional de Cornélio Procopio	São Sebastião da Amoreira	21.679.053-7	Romilda de Fátima da Silva Ramalho
193	Núcleo Regional de Cornélio Procopio	Sapopema	21.636.992-0	Helida Fatima Santini
194	Núcleo Regional de Cornélio Procopio	Sertaneja	21.677.333-0	Ana Paula da Cunha e Souza
195	Núcleo Regional de Cornélio Procopio	Sertaneja	21.694.559-0	Grazielle Outuki Fabris
196	Núcleo Regional de Cornélio Procopio	Sertaneja	21.701.599-5	Janaina Santana Pereira
197	Núcleo Regional de Cornélio Procopio	Uraí	21.674.676-7	Edcleia Calovi
198	Núcleo Regional de Curitiba	Adrianópolis	21.682.099-1	Bruna Oliveira Garcia Dias Batista
199	Núcleo Regional de Curitiba	Almirante Tamandaré	21.708.867-4	Liziany Colli machado de Jesus
200	Núcleo Regional de Curitiba	Almirante Tamandaré	21.708.869-0	Daniele Cristina Maciel
201	Núcleo Regional de Curitiba	Araucária	21.715.034-5/21.715.050-7 (apensado)	Améria de Vilas Bóas
202	Núcleo Regional de Curitiba	Araucária	21.588.878-9	Izabela Fernandes Barros
203	Núcleo Regional de Curitiba	Araucária	21.697.617-7	Andrea Luciane Conceição
204	Núcleo Regional de Curitiba	Balsa Nova	21.685.920-0	Anailce da Silva Oliveira
205	Núcleo Regional de Curitiba	Campo Largo	21.713.637-7	Rubens Gritten Ribeiro
206	Núcleo Regional de Curitiba	Campo Largo	21.684.343-6	Edina Geremias da Silva
207	Núcleo Regional de Curitiba	Campo Largo	21.684.693-1	Adriana Alves Campelo
208	Núcleo Regional de Curitiba	Curitiba	21.686.596-0/21.686.920-6	Viviane Maria Poli Alquieri
209	Núcleo Regional de Curitiba	Curitiba	21.707.590-4	Carla Andréa Santos Cardoso
210	Núcleo Regional de Curitiba	Curitiba	21.661.618-9	Clea Mara Dolenga Ramos
211	Núcleo Regional de Curitiba	Curitiba	21.686.248-1	Andre Gustavo Pupo
212	Núcleo Regional de Curitiba	Curitiba	21.680.071-0	Luciane Silveira dos Anjos
213	Núcleo Regional de Curitiba	Curitiba	21.646.156-8 e 21.646.011-1 (Apensado)	Andrea Dina da Costa
214	Núcleo Regional de Curitiba	Curitiba	21.686.574-0	Adriano Luís Alves Watanabe
215	Núcleo Regional de Curitiba	Curitiba	21.686.566-9	Evlin Louize Schreiber
216	Núcleo Regional de Curitiba	Curitiba	21.680.093-1	Marcio Rosa
217	Núcleo Regional de Curitiba	Curitiba	21.686.541-3 / 21.686.567-7 (Apensado)	Rosemeri Sambay
218	Núcleo Regional de Curitiba	Fazenda Rio Grande	21.684.470-0	Michelli Cristina Cesario
219	Núcleo Regional de Curitiba	Lapa	21.706.917-3	Cleber Venancio Rossi
220	Núcleo Regional de Curitiba	Lapa	21.684.078-0	Eduardo Riberiro Cotting
221	Núcleo Regional de Curitiba	Lapa	21.684.428-9	Simone dos Santos
222	Núcleo Regional de Curitiba	Mandirituba	21.674.146-3 - 21.674.819-0 (Apensado)	Caroline Kabuchi Figueiredo
223	Núcleo Regional de Curitiba	Piên	21.679.157-6	Danielli dos Santos
224	Núcleo Regional de Curitiba	Pinhais	21.682.110-6	Micheli Cristina Strapasson Ribeiro
225	Núcleo Regional de Curitiba	Pinhais	21.681.578-5	Patricia Cardoso Garbus
226	Núcleo Regional de Curitiba	Pinhais	21.674.335-0/ 21.686.465-4/ 21.686.477-8 Apensado	Haline Todorowicz Carta
227	Núcleo Regional de Curitiba	Pinhais	21.682.611-6	Riceli Tomaz de Souza Padiha
228	Núcleo Regional de Curitiba	Piraquara	21.653.219-8	Ana Paula Prestes Daneles
229	Núcleo Regional de Curitiba	Piraquara	21.676.716-0	Aline Marques da Silva
230	Núcleo Regional de Curitiba	Piraquara	21.714.907-0	Beatriz de Fatima de Paula
231	Núcleo Regional de Curitiba	Piraquara	21.709.176-4	Elisabete da Silva Cordeiro
232	Núcleo Regional de Curitiba	Rio Branco do Sul	21.645.140-6 e 21.654.905-8 (Apensado)	Keli Daiane Leal Braz
233	Núcleo Regional de Curitiba	Rio Branco do Sul	21.644.989-4	Lorua Ceccon Cavalheiro
234	Núcleo Regional de Curitiba	São José dos Pinhais	21.643.522-2	Ana Lucia Langowski
235	Núcleo Regional de Curitiba	São José dos Pinhais	21.688.805-7	Izabela Zampier dos Santos Lima Marach

236	Núcleo Regional de Curitiba	Tijucas do Sul	21.711.427-6	Rosilda Mateus de Oliveira
237	Núcleo Regional de Curitiba	Tijucas do Sul	21.703.548-1	José Lucas Januário de Menezes
238	Núcleo Regional de Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	21.681.852-0	Priscila Moura Franch
239	Núcleo Regional de Foz do Iguaçu	Medianeira	21.693.073-8	Stella Cristina Branderberg
240	Núcleo Regional de Foz do Iguaçu	Santa Terezinha de Itaipu	21.680.598-4	Beatris Aparecida de Lima de Paula
241	Núcleo Regional de Foz do Iguaçu	São Miguel do Iguaçu	21.684.682-6	Roselle Sokacheski
242	Núcleo Regional de Foz do Iguaçu	São Miguel do Iguaçu	21.660.018-5	Sonia dos Santos
243	Núcleo Regional de Francisco Beltrão	Barracão	21.650.731-2, 21.649.189-0 e 21.648.979-9 (Apensado)	Bruno Alberto Wagner
244	Núcleo Regional de Francisco Beltrão	Barracão	21.662.537-4	Hogana Iasmin Behrmann Azevedo
245	Núcleo Regional de Francisco Beltrão	Barracão	21.665.707-1	Angela Maria Franquim Menegassi
246	Núcleo Regional de Francisco Beltrão	Bela Vista da Caroba	21.682.449-0	Mariza de Fatima Bonordt
247	Núcleo Regional de Francisco Beltrão	Boa Esperança do Iguaçu	21.676.422-6	Leonilda Begnine
248	Núcleo Regional de Francisco Beltrão	Capanema	21.602.056-1	Jucieli da Silva
249	Núcleo Regional de Francisco Beltrão	Dois Vizinhos	21.683.432-1	Marceli Oliveira dos Santos
250	Núcleo Regional de Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	21.714.874-0/21.714.924-0	Claudineia Lunkes Cremonese
251	Núcleo Regional de Francisco Beltrão	Marmeleiro	21.685.812-3	Anelize Carniel
252	Núcleo Regional de Francisco Beltrão	Nova Prata do Iguaçu	21.685.491-8	Maristela Rodrigues de Lima
253	Núcleo Regional de Francisco Beltrão	Pérola d'Oeste	21.682.385-0	Leila Deyse Both
254	Núcleo Regional de Francisco Beltrão	Salgado Filho	21.672.648-0	Silvana Tereza Welter
255	Núcleo Regional de Francisco Beltrão	São Jorge d'Oeste	21.713.544-3	Fabiana Dal Ponte
256	Núcleo Regional de Francisco Beltrão	São Jorge d'Oeste	21.696.601-5	Isadora Guareschi Montanari
257	Núcleo Regional de Francisco Beltrão	São Jorge d'Oeste	21.696.379-2	Géssica Aparecida Celeski
258	Núcleo Regional de Francisco Beltrão	São Jorge d'Oeste	21.674.033-5	Natiele Ourique Silva
259	Núcleo Regional de Francisco Beltrão	São Jorge d'Oeste	21.712.857-9	Caroline Stodulny Andrade
260	Núcleo Regional de Guarapuava	Foz do Jordão	21.636.065-6	Fatima Marilim Mendes de Almeida
261	Núcleo Regional de Guarapuava	Goioxim	21.714.107-9	Angela Fabiane Cagnini
262	Núcleo Regional de Guarapuava	Guarapuava	21.655.396-9	Eva Maria Wettmann
263	Núcleo Regional de Guarapuava	Guarapuava	21.656.122-8	Josiane Andrade Vieira Gmach
264	Núcleo Regional de Guarapuava	Guarapuava	21.655.762-0	Cristiane Aparecida Dalposso
265	Núcleo Regional de Guarapuava	Pinhão	21.680.412-0	Sebastião Walter dos Santos
266	Núcleo Regional de Guarapuava	Reserva do Iguaçu	21.580.568-9	Eliane Aparecida de Camargo Caldas
267	Núcleo Regional de Londrina	Assaí	21.671.415-6	Edna Tiemi Utimada
268	Núcleo Regional de Londrina	Assaí	21.710.689-3/21.710.757-1 (apensado)	Karina Molin Vicente
269	Núcleo Regional de Londrina	Cafeara	21.698.581-8	Robérissa Wanderline Modesto de Oliveira
270	Núcleo Regional de Londrina	Cafeara	21.698.776-4	Gabriele Cristina Rezende da Silva Poletto
271	Núcleo Regional de Londrina	Cambé	21.645.833-8	Rodrigo Prado Evangelista
272	Núcleo Regional de Londrina	Centenário do Sul	21.646.060-0	Iara Rodrigues Passeti
273	Núcleo Regional de Londrina	Florestópolis	21.680.714-6	Sirley Correa Ferreira Teixeira da Silva
274	Núcleo Regional de Londrina	Guaraci	21.714.951-7	Mariele Rosa dos Santos Portugal
275	Núcleo Regional de Londrina	Londrina	21.684.826-8	Ana Maria do Nascimento
276	Núcleo Regional de Londrina	Londrina	21.684.683-4	Silvana Cristina Rodrigues
277	Núcleo Regional de Londrina	Londrina	21.684.645-1	Laiz Gonçalves Parra Morandi
278	Núcleo Regional de Londrina	Lupionópolis	21.658.076-1	Índiana Maria de Carvalho
279	Núcleo Regional de Londrina	Pitangueiras	21.605.790-2	Beatriz Aparecida Gonçalves dos Santos
280	Núcleo Regional de Londrina	Porecatu	21.681.447-9	Larissa Martins de Oliveira Soares
281	Núcleo Regional de Londrina	Primeiro de Maio	21.714.372-1	Hele Gonçalves Borges
282	Núcleo Regional de Londrina	Rolândia	21.673.986-8	Denise Pacheco da Silva Francisco
283	Núcleo Regional de Londrina	Rolândia	21.678.726-9	Mariana Festti
284	Núcleo Regional de Londrina	Rolândia	21.673.984-1	Meire Aparecida Silva
285	Núcleo Regional de Londrina	Rolândia	21.697.481-6	Fernanda Cotarelli Buranello de Almeida
286	Núcleo Regional de Maringá	Ângulo	21.587.541-5	Pamela Priscila Fagundes Guilhermeti Medina
287	Núcleo Regional de Maringá	Astorga	21.633.964-9	Francieli Santana Pereira dos Reis
288	Núcleo Regional de Maringá	Colorado	21.703.365-9	Laine Lotto Violato
289	Núcleo Regional de Maringá	Doutor Camargo	21.674.091-2	Marcela Ortega Bigetti
290	Núcleo Regional de Maringá	Doutor Camargo	21.674.684-8	Wagner Leandro Colucci
291	Núcleo Regional de Maringá	Doutor Camargo	21.674.032-7	Daiane Cristina dos Santos Vicente
292	Núcleo Regional de Maringá	Floresta	21.663.034-3	Débora Bianca Santin e Silva
293	Núcleo Regional de Maringá	Itaguajé	21.686.013-6/21.686.052-7 (Apensado)	Viviane Alessandra Brondani
294	Núcleo Regional de Maringá	Itambé	21.646.426-5	Rosana Gomes Reis
295	Núcleo Regional de Maringá	Ivatuba	21.694.447-0	Nalígia de Fátima Mori
296	Núcleo Regional de Maringá	Lobato	21.664.305-4	Gisele de Oliveira
297	Núcleo Regional de Maringá	Mandaguaçu	21.589.854-7	Valdineia da Silva Leal
298	Núcleo Regional de Maringá	Mandaguari	21.700.774-7	Carla Yurine Kato Mizuta
299	Núcleo Regional de Maringá	Mandaguari	21.690.614-4	Maria de Lourdes de Almeida Paes
300	Núcleo Regional de Maringá	Marialva	21.656.452-9	Melina Valera Gasparoto
301	Núcleo Regional de Maringá	Maringá	21.682.902-6	Jovelina Morteau Borghi
302	Núcleo Regional de Maringá	Maringá	21.623.309-3	Larice Lopes Faustino
303	Núcleo Regional de Maringá	Maringá	21.684.812-8	Nelma Raquel Santos Martins
304	Núcleo Regional de Maringá	Maringá	21.635.778-7	Eliane Ferri Casarotto
305	Núcleo Regional de Maringá	Munhoz de Melo	21.682.847-0	Jéssica Fanelli Meneguete
306	Núcleo Regional de Maringá	Munhoz de Melo	21.686.127-2/ 21.686.137-0 / 21.686.247-3 (Apensado)	Gislaine Flavia dos Santos
307	Núcleo Regional de Maringá	Munhoz de Melo	21.684.751-2	Danilo Stocco de Souza
308	Núcleo Regional de Maringá	Nossa Senhora das Graças	21.587.833-3	Suelen Marques Arias
309	Núcleo Regional de Maringá	Nova Esperança	21.669.400-7	Lorena Dias Molina Gonçalves

310	Núcleo Regional de Maringá	Nova Esperança	21.683.949-8 / 24.702.424-2 / 21.702.687-3 (Apensado)	Sheila Fabiana Barbosa
311	Núcleo Regional de Maringá	Nova Esperança	21.706.500-3	Lais Caroline Moreira Esteves
312	Núcleo Regional de Maringá	Ourizona	21.614.062-1 e 21.653.510-3 (Apensado)	Thayara Medeiros da Silva
313	Núcleo Regional de Maringá	Paçandu	21.712.996-6	Sonia Maria Mendes Querez do Vale
314	Núcleo Regional de Maringá	Presidente Castelo Branco	21.605.116-5	Gabriela Santana de Andrade
315	Núcleo Regional de Maringá	Santa Fé	21.614.361-2 e 21.647.732-4 (Apensado)	Flávia Renata Blasques
316	Núcleo Regional de Maringá	Santa Inês	21.684.291-0 / 21.684.564-1 / 21.740.436-3 (Apensado)	Patrícia Neves da Silva
317	Núcleo Regional de Maringá	Sarandi	21.626.630-7	Mirian Melo Dino de Souza
318	Núcleo Regional de Maringá	Sarandi	21.592.710-5	Rosana de Jesus Ferreira
319	Núcleo Regional de Paranaguá	Guaraqueçaba	21.658.763-4	Selma Aparecida Matias Doelle
320	Núcleo Regional de Paranaguá	Matinhos	21.673.611-7	Alessandra Ferreira dos Santos
321	Núcleo Regional de Paranaguá	Matinhos	21.695.892-6	Rayza Tonetti de Ramos
322	Núcleo Regional de Paranaguá	Morretes	21.706.995-5	Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
323	Núcleo Regional de Paranaguá	Paranaguá	21.667.722-6	Izabela Maria da Rosa de Oliveira
324	Núcleo Regional de Paranaguá	Paranaguá	21.709.734-7	Luciane Cristina Gnata
325	Núcleo Regional de Paranaguá	Paranaguá	21.668.041-3	Rosilaine Clarice Giglio Hammerle
326	Núcleo Regional de Paranaguá	Paranaguá	21.654.178-2	Silvania Maria da Silva Barbosa
327	Núcleo Regional de Paranaguá	Paranaguá	21.666.914-2	Tatiana Alves Pinheiro
328	Núcleo Regional de Paranaguá	Paranaguá	21.667.805-2	Tais Lucas Fernandes Valim
329	Núcleo Regional de Paranaguá	Pontal do Paraná	21.686.156-6	Guilherme Campos
330	Núcleo Regional de Paranavaí	Alto Paraná	21.710.941-8	Jessica Souza Lima
331	Núcleo Regional de Paranavaí	Amaporã	21.660.171-8	Aline Cristina dos Santos
332	Núcleo Regional de Paranavaí	Amaporã	21.663.839-5	Naira Ligia Lopes Ferreira do Vale
333	Núcleo Regional de Paranavaí	Amaporã	21.671.017-7	Alessandra Monteiro
334	Núcleo Regional de Paranavaí	Cruzeiro do Sul	21.602.523-7	Daniela Aparecida de Melo Francisco
335	Núcleo Regional de Paranavaí	Cruzeiro do Sul	21.668.856-2	Jessika Lorraine Carvalho Monteiro Vitro
336	Núcleo Regional de Paranavaí	Cruzeiro do Sul	21.659.905-5	Hugo Leonardo de Souza
337	Núcleo Regional de Paranavaí	Diamante do Norte	21.590.081-9	Andreza da Silva Pariz
338	Núcleo Regional de Paranavaí	Guairaçá	21.703.218-0	Thais Andressa Zambianqui
339	Núcleo Regional de Paranavaí	Guairaçá	21.702.133-2	Rosivan da Cunha
340	Núcleo Regional de Paranavaí	Inajá	21.654.873-6	Milena Ferreira Guimarães
341	Núcleo Regional de Paranavaí	Jardim Olinda	21.644.790-5	Vanessa Pereira dos Santos
342	Núcleo Regional de Paranavaí	Loanda	21.672.852-1	Cleide Aparecida Fagotti
343	Núcleo Regional de Paranavaí	Marilena	21.634.312-3	Fatima Izumi Matsumoto Belieri
344	Núcleo Regional de Paranavaí	Mirador	21.597.490-1	Geanni Guerreiro Kamitami
345	Núcleo Regional de Paranavaí	Mirador	21.703.343-8	Jaqueline Cortonezi Carlos
346	Núcleo Regional de Paranavaí	Nova Aliança do Ivaí	21.675.381-0 - 21.675.272-4 - 21.675.808-0 (Apensado)	Francine Rodrigues Ferreira
347	Núcleo Regional de Paranavaí	Nova Londrina	21.643.345-9	Amanda Nogarolli Lustosa Alencar
348	Núcleo Regional de Paranavaí	Paraíso do Norte	21.692.056-2	Mônica Oliveira Santana de Jesus
349	Núcleo Regional de Paranavaí	Paranapoema	21.710.117-4	Simone Marque Antunes
350	Núcleo Regional de Paranavaí	Paranavaí	21.612.681-5	Gislaine de Souza Faganello da Silva
351	Núcleo Regional de Paranavaí	Paranavaí	21.682.505-5	Vanderlei Peres
352	Núcleo Regional de Paranavaí	Planaltina do Paraná	21.587.824-4	Roseneide Tomazele
353	Núcleo Regional de Paranavaí	Santa Cruz de Monte Castelo	21.658.539-9	Marcia Rodrigues Magalhães Voss
354	Núcleo Regional de Paranavaí	Santa Mônica	21.671.688-4	Caroline Cristina Scharlak de Moraes Lavagnoli
355	Núcleo Regional de Paranavaí	Santo Antônio do Caiuá	21.684.170-0	Fernanda Castolini Rodrigues
356	Núcleo Regional de Paranavaí	São Carlos do Ivaí	21.683.442-9	Bruna Cristina da Silva
357	Núcleo Regional de Paranavaí	São Carlos do Ivaí	21.657.696-9	Kamila Moreira Scaco
358	Núcleo Regional de Paranavaí	São Pedro do Paraná	21.628.117-9	Letícia Guilherme de Almeida Moraes
359	Núcleo Regional de Paranavaí	Tamboara	21.663.084-0 / 21.664.160-4 (Apensado)	Valdirene Miranda de Oliveira Sandre
360	Núcleo Regional de Paranavaí	Terra Rica	21.589.443-6	Daiane Aparecida Machado dos Santos
361	Núcleo Regional de Ponta Grossa	Castro	21.679.883-0	Kelly de Freitas Pugliesi
362	Núcleo Regional de Ponta Grossa	Castro	21.682.758-9	ALISSANDRA APARECIDA ALMEIDA
363	Núcleo Regional de Ponta Grossa	Ponta Grossa	21.686.482-4	Raiane Chagas da Silva
364	Núcleo Regional de Ponta Grossa	Porto Amazonas	21.684.837-3	Thayse de Paula Padilha
365	Núcleo Regional de Ponta Grossa	Reserva	21.657.900-3	Angela Daniele Schaffka Renno Pinto
366	Núcleo Regional de Ponta Grossa	Reserva	21.674.123-4	Juliana Kolcheski Borowiec
367	Núcleo Regional de Ponta Grossa	Reserva	21.654.980-5	Livia Magalhães Braga
368	Núcleo Regional de Ponta Grossa	Reserva	21.676.666-0	Samela Martins
369	Núcleo Regional de Ponta Grossa	Reserva	21.664.711-4	Regina da Silva Reifur
370	Núcleo Regional de Ponta Grossa	São João do Triunfo	21.686.324-0	Ana Paula Grechaki Halila
371	Núcleo Regional de Ponta Grossa	Ventania	21.679.720-5	Gabrieli Batista Lima
372	Núcleo Regional de Umuarama	Alto Paraíso	21.606.500-0 e 21.606.909-9 (Apensado)	Cristina de Oliveira
373	Núcleo Regional de Umuarama	Cafetal do Sul	21.662.206-5	Adriana Cremonezi Olmo
374	Núcleo Regional de Umuarama	Cafetal do Sul	21.617.957-9	Anselma Patrícia Souza
375	Núcleo Regional de Umuarama	Cruzeiro do Oeste	21.602.658-6	Vanessa de Souza Madeiro
376	Núcleo Regional de Umuarama	Douradina	21.628.593-0	Renata Lino da Silva Ribeiro
377	Núcleo Regional de Umuarama	Mariluz	21.693.142-4	Rafaella Percin Prado
378	Núcleo Regional de Umuarama	Perobal	21.584.971-6	Isabella Druciak de Castro
379	Núcleo Regional de Umuarama	Pérola	21.652.578-7	Marcia dos Santos Giroto

380	Núcleo Regional de Umuarama	Tapira	21.650.852-1 / 21.648.341-3 (Apensado)	Nayara Alexandre Ramos
381	Núcleo Regional de Umuarama	Tapira	21.668.512-1	Adrielle Miranda Bozza de Lima
382	Núcleo Regional de Umuarama	Umuarama	21.680.954-8	Luis Fernando Vea Tarifa Navarro
383	Núcleo Regional de Umuarama	Umuarama	21.685.734-8	Debora Piffer Megda
384	ESTADO	CEDCA - SEDEF	21.703.436-1	Yvy Carla Bustamante Abbade
385	ESTADO	CEDCA - SEDEF	21.710.946-9	Danielle Dalavechia Chedid Silvestre
386	ESTADO	CEDCA - SEDEF	21.710.270-7	Yan leonardo Ben
387	ESTADO	CEDCA - SEDEF	21.713.008-5	Carla Andréia Alves da Silva Marcelino
388	ESTADO	CEDCA/OAB	21.675.747-5/21.675.694-0 (apensado)	Bruna Marques Saraiva
389	DEFENSORIA PÚBLICA		21.714.310-1	Lethicia Gaidarji Silva
390	DEFENSORIA PÚBLICA		21.714.936-3	Taísa da Motta Oliveira
391	ESTADO	NR CORNÉLIO PROCÓPIO	21.698.900-7	Layse de Lima Camargo Coimbra
392	ESTADO	IARA JACAREZINHO	21.699.104-4	Alex Wagner da Silva
393	ESTADO	IARA TOLEDO	21.688.284-9	Bruna Vieira Moreira de Jesus
394	ESTADO	CEAS - SEDEF	21.658.967-0	Gabriela Daniel de Campos
395	ESTADO	CPCA - SEDEF	21.712.270-8	Juliana Muller
396	ESTADO	NR GUARAPUAVA	21.713.918-0	Leocádia Aparecida de Siqueira Levandoski
397	ESTADO	NR FRANCISCO BELTRÃO	21.711.870-0	Maristela Angela Cavagnoli
398	ESTADO	CPAS - SEDEF	21.712.152-3	Renata Mareziuzek dos Santos
399	ESTADO	CPAS - SEDEF	21.668.705-1	Tiago Borges Fantinel
400	ESTADO	NR FRANCISCO BELTRÃO	21.674.569-8	Maria Goretti de Souza Priester
401	ESTADO	NR UMUARAMA	21.663.408-0	Raquel Cervinhani Vieira
402	ESTADO	CEAS - SEDEF	21.711.741-0	Porcina Elizabeth de Oliveira Souto
403	ESTADO	IARA IRATI	21.688.598-8	Thais Lourenço de Souza Bustamante
404	ESTADO	NR LONDRINA	21.712.010-1	Angela Maria da Cruz
405	ESTADO	IARA IVAIPORÃ	21.712.688-6	Cristiane Valoto Mazzo
406	ESTADO	NR APUCARANA	21.708.986-7	Jesielly Aparecida Pereira Lima
407	ESTADO	NR MARINGÁ	21.699.425-6	Silvana Pazzetto Arruda
408	ESTADO	NR CAMPO MOURÃO	21.708.920-4	Luana Jesus Stadler maluf
409	ESTADO	IARA IVAIPORÃ	21.711.806-9	Marcos Vinicius Teixeira Paim
410	ESTADO	CPAS - SEDEF	21.682.226-9	Helen Crystine Mercer Caron
411	ESTADO	NR PARANAVAÍ	21.654.957-0	José Divaldo Rufino
412	ESTADO	CEAS - SEDEF	21.661.361-9	Adriano Roberto dos Santos
413	ESTADO	CPCD - SEDEF	21.695.111-5	Carla Cristina Felício Vieira Lourenço
414	ESTADO	IARA IRATI	21.688.949-5	Juliani Monteiro Ribeiro
415	ESTADO	CNR - SEDEF	21.684.698-2	Marilane Aparecida Fermio da Silva
416	ESTADO		21.673.563-3	Fernanda Milanez Biolo Flauzino
417	ESTADO	CEAS - SEDEF	21.659.685-4	Sirlene Brito dos Santos da Silva
418	ESTADO	NR CURITIBA	21.624.399-4	Ricardo Riffert
419	ESTADO	CPAS - SEDEF	21.664.985-0	Patrícia Cavichiolo Tortato
420	ESTADO	NR CASCAVEL	21.651.383-5	Leinna Jordânia Pereira de Araujo Nascimento Vargas
421	ESTADO	CPAS - SEDEF	21.682.281-1	Daniella Severgnini Silva
422	ESTADO	CEAS - SEDEF	21.687.585-0	Marcia Valim Lemes Mattjie
423	ESTADO	NR CURITIBA	21.686.293-7	Marlene Batista da Silva
424	MINISTÉRIO PÚBLICO		21.706.897-5	Fernanda Bertocini Menezes
425	TRIBUNAL DE JUSTIÇA		21.711.101-3	Marcia Regina de Santana
426	TRIBUNAL DE JUSTIÇA		21.714.141-9	Maria Tereza Lopes Furlan
427	TRIBUNAL DE JUSTIÇA		21.705.887-2	Roberta Gonçalves Mendes
428	TRIBUNAL DE JUSTIÇA		21.706.518-6	Roger Henrique Saraiva da Silva
429	TRIBUNAL DE JUSTIÇA		21.712.761-0	Eric Bortoletto Fontes
430	TRIBUNAL DE JUSTIÇA		21.715.023-0	Karen Katherine Alves Lourenço Soares
431	TRIBUNAL DE JUSTIÇA		21.709.902-1	Kleber Humberto da Silva
432	TRIBUNAL DE JUSTIÇA		21.711.343-1	Antonio Cabreira Junior

Art. 2º Homologar as inscrições indeferidas:

	Unidade administrativa	Município	Protocolo	Nome do candidato
1	IARA de Apucarana	Apucarana	21.659.556-4	Alexandre Machado da Silva
2	IARA de Apucarana	Apucarana	21.666.094-3	Aline Honório
3	IARA de Ivaiporã	Ivaiporã	21.665.664-4	Livia Bianca Oliveira Dariva
4	IARA de Jacarezinho	Jaboti	21.696.625-2	Douglas Diniz Malizia
5	IARA de Jacarezinho	Jacarezinho	21.655.586-4	Gabriele Machado
6	IARA de Toledo	Nova Santa Rosa	21.668.877-5/21.749.983-6 (apensado)	Leiticia Kerber Heimerdinger
7	IARA de Toledo	Palotina	21.773.347-2	Jéssica Garcia da Silva
8	Núcleo Regional de Campo Mourão	Peabiru	21.742.304-0	NATHALIA CARDOSO REZENDE
9	Núcleo Regional de Cascavel	Braganey	21.636.691-3	Sirlei Saurin Ronfin
10	Núcleo Regional de Cascavel	Cascavel	21.662.819-5	Ana Leticia Milani Neckel Zavadzki
11	Núcleo Regional de Cascavel	Cascavel	21.662.984-1	Anibal Troin Júnior
12	Núcleo Regional de Cascavel	Cascavel	21.665.106-5	Silvana Soares dos Reis
13	Núcleo Regional de Cascavel	Cascavel	21.664.017-9 / 21.665.042-5 (Apensado)	Jéssica Priscila dos Santos
14	Núcleo Regional de Cascavel	Santa Tereza do Oeste	21.671.934-4 - 21.677.411-6 - 21.677.408-6 (Apensado)	Jany Mary Redivo

15	Núcleo Regional de Curitiba	Araucária	21.662.095-0	Matheus Botelho dos Reis
16	Núcleo Regional de Curitiba	Araucária	21.662.132-8	ELAINY NERY GAMA
17	Núcleo Regional de Curitiba	Campo Magro	21.724.295-9	Katerine Keller Correa
18	Núcleo Regional de Curitiba	Colombo	21.674.702-0	Gabrielle Aparecida Kepka Citel-
				li
19	Núcleo Regional de Curitiba	Curitiba	21.675.354-2	Jussara Cordeiro Gonçalves
20	Núcleo Regional de Curitiba	Curitiba	21.667.032-9	Ana Paula Cantelli
21	Núcleo Regional de Curitiba	Curitiba	21.709.972-2	Maria Dayane Alves Lima
22	Núcleo Regional de Curitiba	Curitiba	21.634.188-0	Ana Paula Hoffman de Andrade
23	Núcleo Regional de Curitiba	Curitiba	21.685.461-6	Elizeli Faustinode de Souza
24	Núcleo Regional de Foz do Iguaçu	Medianeira	21.679.483-4	Hanriéli Carvalho Lago
25	Núcleo Regional de Maringá	Maringá	21.678.184-8	Bibiana Cunha de Almeida Pra-
26	Núcleo Regional de Maringá	Paçandu	21.661.355-4	Jaqueline Gomes do Amaral
27	Núcleo Regional de Maringá	Santa Inês	21.686.164-7/21.686.153-1 (apensado)	Elisangela Oliveira da Silva
28	Núcleo Regional de Ponta Grossa	Ponta Grossa	21.687.636-9	Oslei Luiz Penczkoski
29	Núcleo Regional de Ponta Grossa	Ponta Grossa	21.671.042-8	Eliane de Fátima de Paula e Sil-
30	Núcleo Regional de Ponta Grossa	Reserva	21.669.322-1	Luiza Stelle Linhares da Rocha
31	Núcleo Regional de Ponta Grossa	Tibagi	21.694.024-5	Helena guimaraes Gasperin
32	Núcleo Regional de Ponta Grossa	Tibagi	21.664.425-5	Adriane Knaut
33	Núcleo Regional de Umuarama	Umuarama	21.655.677-1	Rosiane Paganotti dos Santos
34	ESTADO	CEDCA – SEDEF	21.675.838-2	Renann Ferreira
35	ESTADO		21.696.326-1	Neli Tereza Pomagerski Pivatto
36	ESTADO		21.674.446-2	Raphaela Melissa Detoni Silva
37	ESTADO		21.674.570-1	Sandra Cardoso Dias
38	ESTADO	CPAS – SEDEF	21.701.898-6	GUSTAVO HENRIQUE AB-
39	ESTADO	GS – SEDEF	21.714.399-3	BOUD PONTES Maiara de Almeida Abreu

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de março de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

18901/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RENATA THAIS MARQUES DE OLIVEIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 316095 com validade até 01/03/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Estrada Paes Leme, 0 no município de Iporã/PR.

18946/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLEITON DE FRANCA CASTRO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 312194 com validade até 01/03/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na RUA JOÃO LEONEL DE FRANCA, SN no município de Itaperuçu/PR.

18926/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOVINO VINICIUS DE JESUS DA SILVA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 316171 com validade até 02/03/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na CAPINZAL, 00 no município de Piraí do Sul/PR.

19002/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CELSO PENACHIO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 316175 com validade até 02/03/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na ESTRADA MARAJÓ LOTE 08, S/N no município de Altônia/PR.

19003/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUFER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 316070 com validade até 01/03/2030, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na RUA ANTONIO CUNHA, S/N no município de Lapa/PR.

18942/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EUNILSON DE JESUS DALZOTO AÇOUGUE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 316148 com validade até 03/03/2030, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rua Industrial, SN no município de Palmital/PR.

19011/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 315996 com validade até 01/03/2029, para Comércio e Serviço - Pesquisa e desenvolvimento científico a ser implantada na Rod. PR 323, S/N no município de Londrina/PR.

18937/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Instalação - LI nº 316024 com validade até 01/03/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Linha Ervalzinho, s/n no município de Catanduvas/PR.

18938/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SÃO CRISTÓVÃO, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 316084 com validade até 01/03/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na RUA ONZE, 1074 no município de Mariópolis/PR.

18944/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO METROPOLE ARAUCÁRIA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 315756 com validade até 01/03/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Maranhão, 2836 no município de Araucária/PR.

18933/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PISCICULTURA, a Licença de Operação - LO nº 35749 com validade até 10/08/2024, para Maricultura instalada na Endereço: LR 95-B-4, 95-B, E 96-C E 95-B-5, COL A CASCÁVEL Bairro: CORBELIA Cep: 85420000 Município: Corbélia no município de Corbélia/PR.

18997/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDUARDO DALOSTO, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 316151 com validade até 01/03/2030, para Agropecuária - Aquicultura instalada na Zona Rural, s/n no município de Santa Helena/PR.

18952/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOR- REGULARIZAÇÃO DE PISCICULTURA, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 35750 com validade até 10/08/2024, para Maricultura instalada na Endereço:PART. DEST LR 139, 140 E PART. LR 141 GLEBA 10 Bairro:SÃO JOSÉ Cep:85415000 Município:Cafelândia no município de Cafelândia/PR.

18998/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRAINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EMAÇO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 315806 com validade até 01/03/2026, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Cerro Azul, s/n no município de Colombo/PR.

18934/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALDIR KATSCHUK, a Licença Prévia - LP nº 316122 com validade até 03/03/2026, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na Rua Arthur Freiburger, S/N no município de Palmital/PR.

19010/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Prévia - LP nº 316060 com validade até 01/03/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Estrada para Mirante, km 1,5 no município de Alto Piquiri/PR.

18939/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Licença Prévia - LP nº 315861 com validade até 01/03/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Avenida Gianni Agnelli, 1087 no município de Campo Largo/PR.

18935/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROGINALDO CARLOS LECH DIESEL, a Licença Prévia - LP nº 316067 com validade até 01/03/2026, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na RUA SANTA CATARINA, 203 no município de Lapa/PR.

18941/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MK LOGISTICA CENTRO DE ARMAZENAMENTO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 315638 com validade até 01/03/2026, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Rua Rafael Puchetti, 90 no município de São José dos Pinhais/PR.

18931/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LC ADMINISTRADORA IMÓVEIS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 315631 com validade até 01/03/2026, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica a ser implantada na Rua Antônio Singer, 2525 no município de São José dos Pinhais/PR.

18930/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOINHO DO NORDESTE S.A, a Licença Prévia - LP nº 315609 com validade até 01/03/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rua Betonex, 2066 no município de Piraquara/PR.

18929/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à 4ACOMPOSITE INDUSTRIAL LTDA, a Licença Prévia - LP nº 315425 com validade até 01/03/2026, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica a ser implantada na Rua José Custódio dos Santos, 1821 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

18928/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CELTA CONTAINERS SA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 316063 com validade até 01/03/2026, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Rua Vicente Nalepa, 200 no município de Campo Largo/PR.

18940/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 316160 com validade até 21/07/2025, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Av. Ariosvaldo Bitencourt, 2000 no município de Palotina/PR.

18953/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FLAVIO VIVAN, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 316114-R1 com validade até 01/03/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Linha Três Bocas, s/n no município de Toledo/PR.

18948/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DARCÍSIO KUNZLER, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 316136-R1 com validade até 01/03/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Chácara N°97/98, - no município de Pato Bragado/PR.

18951/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.C.I. TRATAMENTO EM MADEIRAS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 306783-R1 com validade até 01/03/2028, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na ESTRADA DA SAMAMBAIA, S/N no município de Bocaiúva do Sul/PR.

18925/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALFREDO KORCHUVEI AUTOCENTER LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 316102-R1 com validade até 01/03/2028, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Av. Michael Moor, 1530 no município de Guarapuava/PR.

18947/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CASTROLANDA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 316130-R1 com validade até 01/03/2029, para Geração e Transmissão de Energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia a ser implantada na AC AO PARQUE CAXAMBU, A 2500 METROS DA RODOVIA PR 151, S/N no município de Castro/PR.

18950/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARVI AGROPASTORIL LTDA, a Renovação da Licença de Instalação - RLI nº 315641-R1 com validade até 01/03/2030, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Andorinha, s/n no município de Araucária/PR.

18932/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à I.RIEDI & CIA - LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 316162-R2 com validade até 03/03/2030, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Rodovia BR 466 - KM 181, KM 181 no município de Pitanga/PR.

19012/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JL CAL RESÍDUOS DE MADEIRA LTDA EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 302137-R2 com validade até 01/03/2028, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos instalada na Rodovia do Calcário, Pr 509, 765 no município de Colombo/PR.

18924/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARBOFIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE EXTRAÇÃO MINERAL LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 312901-R2 com validade até 01/03/2026, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Aurora Budel Alberti, 812 no município de Colombo/PR.

18927/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KURICA AMBIENTAL S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 316149-R2 com validade até 01/03/2027, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos instalada na Rodovia Celso Garcia Cid, 12633 no município de Londrina/PR.

19001/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FÁBRICA DE COLA POLESELLO LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 315950-R2 com validade até 01/03/2026, para Industrial - Ind. química instalada na Rodovia PR-423, S/Nº no município de Campo Largo/PR.

18936/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 316080-R4 com validade até 01/03/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rua Via do Conhecimento, 3700 no município de Pato Branco/PR.

18943/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SÃO CRISTÓVÃO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 316087-R1 com validade até 01/03/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RUA ONZE, 1074 no município de Mariópolis/PR.

18945/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 316117-R3 com validade até 01/03/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia PR 436, Km 94, s/nº no município de Bandeirantes/PR.

18949/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 85, DE 04 DE MARÇO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o disposto no §1º do art. 6º da Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, bem como no § 4º do art. 72 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que estabelece a possibilidade de se conversão da multa simples, aplicada no exercício do poder de polícia ambiental, em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;
- Considerando as normas gerais relativas ao procedimento de conversão de multa estabelecidas pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, alteradas pelo Decreto Federal nº 9.760, de 11 de abril de 2019;
- Considerando a Instrução Normativa Conjunta do Ministério do Meio Ambiente/IBAMA e ICMBio nº 01, de 29 de janeiro de 2020, que regulamenta os procedimentos de conversão de multas ambientais nos moldes do inciso I do art. 142-A do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Considerando o Decreto Federal nº 9.760, de 11 de abril de 2019, que institui a regulamentação dos procedimentos necessários à aplicação da conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente; alteradas pelo Decreto Federal nº 11.080, de 24 de maio de 2022 e Decreto Federal nº 11.373, de 01 de janeiro de 2023;
- Considerando que a Lei Estadual nº 10.247, de 12 de janeiro de 1993, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.320, de 20 de maio de 1993, atribui ao Instituto Água e Terra, nos termos da Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, a fiscalização pelo cumprimento das normas federais e estaduais de proteção ambiental, impondo as respectivas sanções administrativas decorrentes de infração administrativa ambiental, aplicadas mediante lavratura de termos próprios;
- Considerando a Lei Estadual 20.070, de 18 de dezembro de 2019, que estabelece ao Instituto Água e Terra a competência para fazer cumprir a legislação ambiental, exercendo, para tanto, o poder de polícia administrativa, controle, monitoramento e fiscalização ambiental dos recursos naturais;
- Considerando o Decreto Estadual nº 2.570, de 30 de agosto de 2019, que institui no âmbito do Estado do Paraná, o Programa de Conversão de Multas Ambientais para infrações emitidas pelo órgão estadual integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente-SISNAMA e adota outras providências;
- Considerando a necessidade de realizar ajustes e adequações aos procedimentos estabelecidos através da Instrução Normativa nº 02, de 03 de julho de 2020, que regulamentou no âmbito do Estado do Paraná, o Programa de Conversão de Multas Ambientais, emitidas pelo órgão estadual emissor da multa integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente-SISNAMA, instituído no Decreto Estadual nº 2.570, de 30 de agosto de 2019;
- Considerando o protocolo nº 21.811.366-4,

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, sob a coordenação do primeiro, para compor o Grupo de Trabalho-GT, com objetivo de realizar alterações e propor uma nova regulamentação aos procedimentos de Conversão de Multas Ambientais, de forma a revogar a Instrução Normativa nº 02/2020, e editar nova Instrução Normativa.

- Alvaro Cesar de Góes – GEMF
- Luzia Kurzlop Brunkow – GEMF/DFI/DDI
- Patricia Accioly Calderari da Rosa – GEBD
- Natalia Ribeiro Correa – GEBD/DIC/CMi
- Camila Ferreira Cruz dos Santos – ATJ
- Juliano Bertholdi Rapp – ATJ

Art. 2º. Ficará a critério do GT o convite a outros técnicos ou instituições para colaborar nos trabalhos.

Art. 3º. O prazo estabelecido para o término dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

19264/2024

Portaria nº 10670/2024/OD-GOUT. Prot. 21.556.735-4. Captação superficial. Outorgado(s) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - CPF/CNPJ 78.121.878/0001-72. Córrego Caixão. Piquiri. Coordenadas UTM 7.276.375,53 N 265.674,63 E. Validade 6 anos. Finalidade Paisagismo com captação. Vazão máxima outorgada 1.70 m³/h 23:31 horas/dia 30 dias/mês. Município Cafelândia.

18911/2024

Portaria nº 10672/2024/OD-GOUT. Prot. 19.510.587-1. Captação superficial. Outorgado(s) PARANÁ XISTO S.A - CPF/CNPJ 40.254.927/0001-72. Rio Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.139.645,28 N 560.937,96 E. Validade 1 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 200.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município São Mateus do Sul.

19139/2024

Portaria nº 10673/2024/OP-GOUT. Prot. 21.209.870-1. Captação superficial. Outorgado(s) Ilvo Roberto Cemin - CPF/CNPJ 669.825.459-20. Mina/Nascente Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.273.232,81 N 790.829,51 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon. Esta portaria revoga a portaria nº 10842/2021/OP-GOUT.

19157/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 037/2024

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 124824, MARIA CLEONICE DE FATIMA PEIXOTO/724.***.069-49, Protocolo 155345420, Município GUARATUBA; AIA 120826, ELISA RETSLAFF FERRAZ DE LIMA/085.***.419-45, Protocolo 168615493, Município RIO AZUL; AIA 123428, GASTECH - TECNOLOGIA EM GÁS NATURAL S/A/08.148.***/0001-09, Protocolo 176906561, Município LONDRINA; AIA 140459, ALESSANDRO DA SILVA ARAÚJO/113.***.809-57, Protocolo 171847974, Município MARILENA; AIA 144398, EDVINO BECKER/524.***.329-72, Protocolo 185051340, Município NOVA PRATA DO IGUAÇU; AIA 128322, BRUNO SILVA RIZZO/063.***.979-89, Protocolo 187135567, Município CASCAVEL; AIA 145045, JOAO OTACILIO PEREIRA/187.***.519-04, Protocolo 188245676, Município CARLÓPOLIS; AIA 146760, HERIVELTO CARLOS SIQUEIRA/306.***.869-68, Protocolo 195352046, Município ORTIGUEIRA; AIA 128298, ESAIR EISING/663.***.769-15, Protocolo 184683237, Município CAFELÂNDIA; AIA 131929, ANTONIO ZAMPIERI/193.***.019-87, Protocolo 189445210, Município CASTRO; AIA 132316, FERNANDO CESAR LARINI/04.504.***/0001-05, Protocolo 189446683, Município NOVA SANTA BARBARA; AIA 147300, JOAO MARIA BARBOSA CORREIA/451.***.969-00, Protocolo 197345420, Município IMBITUVA; AIA 131930, GILSON ZAMPIERI/740.***.989-72, Protocolo 189447264, Município CASTRO; AIA 140947, CLOVIS PEDRO SZEKUT/627.***.169-72, Protocolo 173919700, Município CAPITÃO LEONILAS MARQUES; AIA 131922, COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS BORTOLINI/81.236.***/0001-68, Protocolo 187390613, Município PONTA GROSSA; AIA 136696, MAURO GOMES/049.***.709-85, Protocolo 161666734, Município JUSSARA; AIA 123116, JAYSON ZAKSEWSKI XAVIER DA SILVA/096.***.929-43, Protocolo 187294266, Município SÃO JORGE DO PATROCÍNIO; AIA 129033, NEWTON PEREIRA SOUSA DA CRUZ/017.***.089-25, Protocolo 177802638, Município ITAMBARACÁ; AIA 124387, EDIVALDO FERREIRA/873.***.749-49, Protocolo 160328304, Município MORRETES; AIA 141416, ARISTON RAFAEL MAFIOLETTI/053.***.939-48, Protocolo 175599720, Município MANGUEIRINHA; AIA 143819, MATILDE COSTA/873.***.319-87, Protocolo 183290975, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 133343, PIQUIRI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA/84.963.***/0001-14, Protocolo 207055212, Município CAMPINA DO SIMÃO; AIA 120074, DELCIONE

RESOLVE

FRANCISCO ALVARES/632.***.229-87, Protocolo 171903432, Município SÃO MIGUEL DO IGUAÇU; AIA 139868, CLEITO ALVES DASILVA/022.***.339-43, Protocolo 169851000, Município ADRIANÓPOLIS; AIA 139000, CRISTIANO GRANADO/091.***.429-31, Protocolo 167841007, Município PRIMEIRO DE MAIO; AIA 132270, LICNES SERVIÇOS LTDA/02.416.***/0001-01, Protocolo 195131678, Município GRANDES RIOS; AIA 132269, LICNES SERVIÇOS LTDA/02.416.***/0001-01, Protocolo 195132003, Município GRANDES RIOS; AIA 125461, JOSE MARIA FERREIRA DE SOUZA/051.***.829-17, Protocolo 156290661, Município ASSAI; AIA 132958, A. HIDALGO SERRALHEIRO EXTRAÇÃO DE ARGILA/34.390.***/0001-71, Protocolo 196080481, Município PARAISO DO NORTE; AIA 143270, JOÃO TARCISIO BERSCH/676.***.429-34, Protocolo 181693304, Município CAPANEMA; AIA 143222, JAIR ANTONIO LAURICA/681.***.439-72, Protocolo 181467657, Município PRESIDENTE CASTELO BRANCO; AIA 143302, VALDIR FRANCISCO LORINI/394.***.939-91, Protocolo 181724188, Município SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE; AIA 135249, SALVADOR DE OLIVEIRA/873.***.019-34, Protocolo 156694231, Município GUARATUBA; AIA 129098, DOUGLAS ULISSES BUENO SCHIEFELBEIN/067.***.489-43, Protocolo 185310604, Município DIAMANTE D'OESTE; AIA 128750, CESAR JULIANO PIOLI BASSETTI/456.***.279-87, Protocolo 176020822, Município RIO BRANCO DO SUL.

19037/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 038/2024

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 147503, DELMAR INACIO WINK/408.***.449-04, Protocolo 198128120, Município TERRA ROXA; AIA 127840, TEONIR POERSCH/681.***.409-78, Protocolo 173423110, Município TOLEDO; AIA 135894, JOSÉ SILVIO COITO/675.***.889-15, Protocolo 159343413, Município MATO RICO; AIA 127750, CESAR JULIANO PIOLI BASSETTI/456.***.279-87, Protocolo 176020822, Município RIO BRANCO DO SUL; AIA 127021, MUNICIPIO DE MARMELEIRO/76.205.***/0001-01, Protocolo 162127187, Município MARMELEIRO; AIA 127839, TEONIR POERSCH/681.***.409-78, Protocolo 173422792, Município TOLEDO; AIA 133032, JOANA NADIR KOTARSKI LIPCHINSKI/990.***.009-25, Protocolo 195376581, Município BITURUNA; AIA 144864, ALTAIR LUIZ BERTOLA - EIRELI -ME/23.672.***/0001-

03, Protocolo 186548345, Município GUARATUBA; AIA 147128, VALDIR ANDRADE BATISTA/144.***.238-09, Protocolo 196639721, Município RIO BRANCO DO IVAÍ; AIA 131167, RECAPETRO RECAPAGENS DE PNEUS LTDA/13.146.***/0001-03, Protocolo 186077300, Município PARANAVAÍ; AIA 130515, BIORGÂNICA COMÉRCIO DE PRODUTOS ORGÂNICOS LTDA/08.641.***/0001-45, Protocolo 181951273, Município REALEZA; AIA 135414, MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS/76.105.***/0001-39, Protocolo 184764555, Município QUATRO BARRAS; AIA 144033, ONORINO RAFAGNIN/167.***.619-91, Protocolo 183939114, Município FRANCISCO BELTRÃO; AIA 146139, JOSE EDUARDO MATAVELLI BROCHADO/531.***.749-91, Protocolo 192919070, Município SIQUEIRA CAMPOS; AIA 138282, CICERO ROGÉRIO KUNTZ/508.***.699-04, Protocolo 166348170, Município SANTA MARIA DO OESTE; AIA 144150, NEIMAR ALVES PEREIRA/749.***.819-00, Protocolo 184294966, Município HONÓRIO SERPA; AIA 139680, ROBERTO KASPECHAK/787.***.909-00, Protocolo 169398658, Município CANTAGALO; AIA 127422, MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/76.950.***/0001-26, Protocolo 183777866, Município BARBOSA FERRAZ; AIA 121497, PAULO ROBERTO RAAB/032.***.139-85, Protocolo 159081320, Município DOUTOR ULYSSES; AIA 143191, EDER LOPES DE ARAUJO/078.***.789-86, Protocolo 181526670, Município CANDÓI; AIA 145070, PAULO CEZAR MAZUR/027.***.189-40, Protocolo 188423698, Município GUAMIRANGA; AIA 126946, MARCELO AUGUSTO CARRA/842.***.069-53, Protocolo 169543305, Município NOVALARANJEIRAS; AIA 136693, GILBERTO CARLOS DE LIMA/472.***.889-87, Protocolo 161666971, Município MARIÁLVIA; AIA 142471, FRANCISCO ESTEVES PINHEIRO/088.***.569-04, Protocolo 179798174, Município FRANCISCO ALVES; AIA 146094, JAIR JOSE DE SOUZA/326.***.089-15, Protocolo 192804418, Município NOSSA SRA DAS GRAÇAS; AIA 140922, ROSANGELA FATMA DA SILVA/050.***.539-37, Protocolo 173988915, Município CURITIBA; AIA 125437, VETORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA/03.504.***/0001-93, Protocolo 164005581, Município QUATRO BARRAS; AIA 131209, ESSENCIAL BANDEJAS LTDA/04.476.***/0001-17, Protocolo 181508990, Município CRUZEIRO DO SUL; AIA 139391, ALCIMIR MACHADO DA SILVA/967.***.139-68, Protocolo 168471564, Município REALEZA; AIA 145331, CELSO MIYOSHI/744.***.389-53, Protocolo 189420072, Município PORTO RICO; AIA 127415, MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO/75.904.***/0001-06, Protocolo 195233284, Município CAMPO MOURÃO; AIA 129796, MARANATA SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA/13.274.***/0001-75, Protocolo 187931339, Município PONTA GROSSA; AIA 125367, SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA/939.***.499-04, Protocolo 156195570, Município TIJUCAS DO SUL; AIA 146267, MATEUS BELLE/066.***.349-86, Protocolo 193496865, Município NOVA PRATA DO IGUAÇU; AIA 127860, MUNICIPIO DE UMUARAMA/76.247.***/0001-56, Protocolo 192988357, Município UMUARAMA.

19170/2024

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 84, DE 04 DE MARÇO DE 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Resolução CEMA nº 109, de 09 de fevereiro de 2021, que estabelece os critérios e procedimentos para o Gerenciamento de Resíduos Sólidos no estado do Paraná;
- Considerando a Portaria IAP nº 212, de 12 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos e critérios para exigência e emissão de Autorizações Ambientais para as Atividades de Gerenciamento de resíduos;
- Considerando que as mercadorias apreendidas nas condições dos artigos 25 e 26 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, serão guardadas em nome e ordem do Ministro da Fazenda, como medida acautelatória dos interesses da Fazenda Nacional e que as mercadorias de importação proibida na forma da legislação específica serão apreendidas, liminarmente, em nome e ordem do Ministro da Fazenda;
- Considerando que independentemente do curso de processo criminal, as mercadorias apreendidas poderão ser alienadas ou destinadas e que compete ao Ministro de Estado da Fazenda autorizar a destinação de mercadorias abandonadas, entregues à Fazenda Nacional ou objeto de pena de perdimento, conforme Parágrafo Único do Art. 26 e 28 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976;
- Considerando que cabe à Secretaria da Receita Federal a administração e alienação das mercadorias apreendidas e que compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil a administração e destinação das mercadorias apreendidas, conforme § 4º, 10 e 11 do Art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976;
- Considerando que a destruição e a inutilização são formas legais de destinação de mercadorias apreendidas, conforme Artigo 29, do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976;
- Considerando que, em razão do disposto nos Artigos 25 e 26, do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, as mercadorias apreendidas pelas demais instituições federais, estaduais e municipais, (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícias estaduais, Batalhão de Fronteira, Força Nacional, Polícia Militar, entre outras), que configurem danos ao erário decorrentes de infrações previstas no caput dos Arts. 23 e 24 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, são entregues à Secretaria da Receita Federal do Brasil, a quem compete guardá-las em nome e ordem do Ministro de Estado Fazenda;
- Considerando que cigarros e outros derivados do tabaco, apreendidos por infração fiscal sujeita a pena de perdimento (Artigos 23 e 24 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976) deverão ser destruídos após a formalização do procedimento administrativo fiscal. (Art. 14 do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977 e alínea 'c', II do art. 14 da Portaria RB nº 200, de 18 de julho de 2022);
- Considerando que semoventes, perecíveis, inflamáveis e explosivos ou outras mercadorias que exijam condições especiais de armazenamento, mercadorias deterioradas, danificadas, estragadas, com data de validade vencida, que não atendam exigências sanitárias ou agropecuárias, ou que estejam em desacordo com regulamentos ou normas técnicas, poderão ser destinadas imediatamente (alínea 'c', II do art. 14 e 15 da Portaria RB nº 200, de 18 de julho de 2022);
- Considerando que a Receita Federal do Brasil - RFB, por previsão legal, é a responsável pela formalização da apreensão de toda mercadoria procedente do exterior ou destinada a ela, sem observação dos trâmites burocráticos tributários, e regra geral, dispõe de estrutura de logística compatível para apoiar as apreensões realizadas pelas demais instituições que apreendem mercadorias e veículos, desde as atividades como (1) rebocar os veículos em rodovias e embarcações na beira dos rios e lagos, (2) recepcionar, processar, armazenar as mercadorias e os veículos dentro de suas instalações até (3) a aplicação da pena de perdimento sobre eles para promover a destinação deles por meio de leilão, doação, incorporação, inutilização ou destruição;
- Considerando que a RFB, no caso das inutilizações e destruições de mercadorias, não possui estrutura e nem equipamentos adequados para destruir todas as mercadorias que apreende, tendo em vista que cada tipo de mercadoria a destruir é constituída de vários materiais/insumos (papel, plástico, metal, material orgânico, tóxicos, explosivos, inflamáveis, etc) que precisam ser submetidos a tratamentos próprios e adequados, tanto no momento de inutilizá-los (descaracterizá-los) quanto na destinação dos diversos resíduos que são gerados após a inutilização;
- Considerando que em relação às mercadorias encaminhadas para destruição a RFB apenas providencia o envio delas para tratamento (inutilização e destinação adequada dos resíduos) em empresas especializadas, devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes e demais órgãos

fiscalizadores da atividade;

- Considerando que há várias mercadorias que necessitam de destinação célere e cuja previsão legal encontra-se na Portaria RFB 200/2022, tais como os produtos perecíveis (alho, cebola, batata, camarão, carne, frango, etc), inflamáveis (gasolina, diesel, gás, etc), explosivos (munições, pólvora, pilhas, baterias de celular) e outros que pelas suas características representam riscos à saúde do ser humano (defensivos agrícolas, ácidos, solventes, tintas, verniz, etc);
- Considerando a necessidade de liberar espaço físico nos Depósitos de Mercadorias Apreendidas – DMAs das Unidades da RFB no Paraná, para continuar armazenando as apreensões de mercadorias e veículos que ocorrem diariamente;
- Considerando o protocolo nº 19.422.159-2,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer critérios e procedimentos para dispensa de Autorização Ambiental para destinação final ambientalmente adequada de resíduos de mercadorias apreendidas pela Receita Federal do Brasil.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria consideram-se:

I. Autorização Ambiental: ato administrativo que aprova e autoriza a execução da atividade de caráter temporário, que possa acarretar alterações ao meio ambiente de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, cadastros, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão licenciador;

II. Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras formas de destinações admitidas pelos órgãos competentes, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

III. Gerenciamento de resíduos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

IV. Mercadorias apreendidas pela Receita Federal do Brasil: Quaisquer mercadorias ou veículos objeto de formalização de procedimento fiscal de apreensão ou de abandono nas condições previstas nos arts. 23, 24 e 26 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, ou objeto de AITAGF, com fundamento em outros dispositivos da legislação aduaneira ou tributária, ou de TGE;

V. Resíduos de mercadorias apreendidas: resíduos sólidos provenientes das atividades de destruição e/ou inutilização de mercadorias apreendidas pela Receita Federal do Brasil submetidos à destinação final ambientalmente adequada;

VI. Resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

Art. 3º. Fica dispensada de Autorização Ambiental a destinação final ambientalmente adequada de resíduos de mercadorias apreendidas pela Receita Federal do Brasil – RFB, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I. Os empreendimentos responsáveis pela coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final devem estar devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente;

II. Os empreendimentos que executam a compostagem devem atender a legislação do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA;

III. A destinação para compostagem e/ou biodigestão seja precedida de Anuência do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

Art. 4º. Para o tratamento térmico de resíduos de mercadorias apreendidas pela Receita Federal do Brasil deverão ser atendidos os critérios estabelecidos pela Resolução SEMA nº 042/2008, ou ato que a venha substituir.

§ 1º. Para a realização do teste de queima de resíduos de mercadorias apreendidas pela Receita Federal do Brasil deverá ser requerida Autorização Ambiental de teste de queima via Sistema de Gestão Ambiental – SGA.

§ 2º. Não se aplica o conteúdo deste caput para a destinação via as destinações finais de incineração ou coprocessamento em fornos de clínquerização.

Art. 5º. A destinação final em território paranaense de resíduos de mercadorias apreendidas pela Receita Federal do Brasil – RFB em outros estados da Federação deverá atender aos critérios estabelecidos pela Lei Estadual nº 12.493/1999, Decreto Estadual nº 6.674/2002, Lei Estadual nº 21.052/2022, Resolução CEMA nº 109/2021 e demais legislações ambientais pertinentes ou atos que as venham substituir.

Art. 6º. A destinação final para outros estados da Federação de resíduos de mercadorias apreendidas pela Receita Federal do Brasil no território paranaense deverá ser precedida de autorização, declaração ou documento equivalente emitido pela autoridade ambiental competente dos estados receptores.

Art. 7º. A Receita Federal do Brasil deverá anualmente apresentar relatório de destinação dos resíduos de mercadorias apreendidas, conforme modelo do Anexo I.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

ANEXO I
MODELO DE RELATORIO DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS

No caso da Receita Federal do Brasil realizar o controle mediante registros por meio da plataforma SINIR, a apresentação dos respectivos DMRs poderá substituir o modelo de relatório de destinação de resíduos.

Resíduos de Mercadoria apreendida	UF de origem	Quantidade	Tipo de tratamento, inutilização e/ou descaracterização	Empreendimento responsável pelo tratamento, inutilização e/ou descaracterização			Tecnologia de destinação final	Empreendimento responsável pelo tratamento, inutilização e/ou descaracterização		
				Razão Social	CNPJ	Licença Ambiental		Razão Social	CNPJ	Licença Ambiental

19216/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 83, DE 04 DE MARÇO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando que a proteção do meio ambiente é um dever do Poder Público, conforme dispõe o art. 225, § 1º, da Constituição Federal;

- Considerando que as Unidades de Conservação são "laboratórios ao ar livre", comportando inúmeros objetos de estudos de diversas pesquisas científicas sobre recursos ambientais, uso público e populações tradicionais;
- Considerando que as pesquisas científicas são instrumentos para o planejamento de ações de manejo nas Unidades de Conservação;
- Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC prevê que a pesquisa científica em Unidades de Conservação deve ser precedida de autorização do órgão ambiental responsável pela administração da unidade;
- Considerando a necessidade de atualização da Portaria IAT nº 083/2018, que rege a autorização de pesquisa científica nas Unidades de Conservação administradas pelo Instituto Água e Terra;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.782.911-9,

RESOLVE

Art. 1º. Normatizar e padronizar procedimentos para desenvolvimento, divulgação e utilização de resultados das pesquisas científicas em Unidades de Conservação Estaduais (UC) e promover e apoiar pesquisas científicas que contribuam de forma efetiva para o manejo da unidade, inclusive através de editais divulgados pelo IAT.

Art. 2º. Estes editais poderão ter o apoio de parcerias que os elaborem e implementem, possibilitando desta forma uma maior abrangência para propostas.

Art. 3º. Para habilitar-se à Autorização de Pesquisa Científica, deve o pesquisador protocolar via endereço eletrônico: www.eprotocolo.gov.br-IAT/DIPAN/GEAP/DUC, o projeto de pesquisa, acompanhado de: Formulário de Solicitação de Pesquisa, Termo de Compromisso e Termo de Assunção de Riscos (Anexos I, II e VI) devidamente preenchidos e em formato PDF, com a devida assinatura, além de fotocópias de: Registro Geral (RG) e/ou Carteira Profissional, autorização do SISBIO/ICMBio, caso o projeto envolva coleta de material biológico.

§1º. Todo material coletado, destinado e eventualmente tombado, deverá ser comunicado ao IAT no relatório final, em qual instituição e seu respectivo número de tombamento.

§2º. A renovação de um projeto de pesquisa só poderá ser aceita em até três meses após o vencimento, com entrega do relatório, preenchimento do formulário (Anexo III) e Termo de Assunção de Riscos (Anexo VI), via endereço eletrônico: www.eprotocolo.gov.br-IAT/DIPAN/GEAP/DUC.

§3º. Serão permitidos termos aditivos ao projeto, seja para alteração de metodologia de campo ou inclusão de novos colaboradores, sendo que este deverá ser justificado oficialmente com antecedência mínima de cinco dias úteis.

§4º. Somente será permitida a entrada em uma UC de indivíduos cujos nomes e documentos constem na autorização.

§5º. Não será permitida a entrada de pesquisadores que não tenham solicitado a devida autorização de pesquisa.

Art. 4º. O pesquisador responsável pelo projeto no Estado do Paraná deverá apresentar o documento de identificação dos pesquisadores estrangeiros convidados e serão responsáveis pelos mesmos e por suas ações durante todo o período da pesquisa.

Art. 5º. No processo de autorização, a equipe técnica avaliará a viabilidade do projeto, se já foi executado algum projeto semelhante, bem como a disponibilidade de atendimento e fornecimento de apoio.

Art. 6º. O projeto de pesquisa deve abranger detalhadamente a metodologia de pesquisa a ser utilizada, em todas as fases do estudo, devendo constar obrigatoriamente as seguintes informações: quantidade e natureza do material biológico e/ou geológico a ser coletado, com o devido método de coleta e/ou captura descrita, assim como a indicação da instituição na qual o material ficará depositado.

Parágrafo único. O projeto deve conter minimamente: Título, Justificativa, Objetivos, Materiais, Métodos e Referências.

Art. 7º. As coletas e capturas dentro das UCs deverão respeitar, rigorosamente, a metodologia prevista no projeto aprovado, obedecendo a legislação vigente.

§1º. Caso seja verificada a coleta ou captura de material fora do previsto no projeto aprovado, a pesquisa será cancelada e o responsável ficará impossibilitado de obter novas autorizações, até avaliação posterior da equipe técnica, sujeito a penalidades previstas em lei.

§2º. Para a realização de aulas práticas em UCs, com coleta ou não de espécimes, deve ser solicitada autorização ao IAT, via conforme (Anexo IV e V), via endereço eletrônico: www.eprotocolo.gov.br-IAT/DIPAN/GEAP/DUC.

Art. 8º. O projeto deverá ser protocolado no IAT com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias para pedido de pesquisa, a fim de possibilitar a devida análise e parecer.

Art. 9º. Os projetos de iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso, especialização, dissertação de mestrado, tese de doutorado, devem apresentar obrigatoriamente um orientador responsável. Para os graduandos, os documentos devem ser os do orientador;

Art. 10. A autorização terá validade de um ano 01 (um) ano, podendo ser renovada de acordo com a extensão do projeto, mediante a apresentação e aprovação de relatórios.

§1º. Nos relatórios deverão constar, obrigatoriamente, os objetivos tanto gerais quanto específicos que foram atingidos, resultados parciais ou finais contendo dados quantitativos e qualitativos dos resultados obtidos, principalmente quando se referirem às amostras biológicas coletadas, com a inclusão de fotografias e possíveis contribuições ao manejo da (s) UC (s) dentro do seu tema de pesquisa ou não.

§2º. A não apresentação de relatórios implicará no impedimento de novas autorizações de pesquisa ou descontinuidade àquelas já iniciadas.

Art. 11. Os pesquisadores deverão obedecer às normas de uso da(s) Unidade(s) de Conservação.

§1º. As atividades de campo deverão ser agendadas com a chefia da Unidade de Conservação com no mínimo, 10 dias de antecedência, ou conforme cronograma da UC.

§2º. Ao término das pesquisas, todo material de campo deverá ser retirado da UC, sob pena de impedimento de novas autorizações de pesquisa.

§3º. A não observância do disposto no caput implicará no impedimento do responsável pelo desenvolvimento do projeto em realizar novas pesquisas ou orientações de pesquisas nas Unidades de Conservação estaduais, até que a situação seja regularizada perante o IAT.

Art. 12. A pesquisa não realizada ou sua interrupção por parte do pesquisador deve ser justificada oficialmente ao IAT.

Art. 13. A divulgação dos resultados das pesquisas, somente será feita pelo IAT, após a publicação dos trabalhos pelo (s) autor (es).

Art. 14. Para habilitar-se à Autorização de Aula Prática, deve o pesquisador responsável protocolar via endereço eletrônico: www.eprotocolo.gov.br-IAT/DIPAN/GEAP/DUC, o Formulário de Solicitação de Autorização de Aula Prática, Termo de Compromisso e Termo de Assunção de Riscos (Anexos IV, V e VI) devidamente preenchidos e em formato PDF, com a devida assinatura, além de fotocópias de: Registro Geral (RG) e/ou Carteira Profissional, autorização do SISBIO/ICMBio, caso o projeto envolva coleta de material biológico.

Art. 15. Para desenvolvimento de pesquisas em UCs de categoria proteção integral e uso sustentável, em áreas que o domínio territorial não seja do Estado cabe ao proprietário autorizar e estabelecer as condições para pesquisa, observadas as exigências e restrições legais, devendo essa autorização ser juntada ao pedido de pesquisa via endereço eletrônico: www.eprotocolo.gov.br-IAT/DIPAN/GEAP/DUC.

Art. 16. Os casos omissos pertinentes a esta Portaria serão resolvidos pela Diretoria de Patrimônio Natural, através da Gerência de Áreas Protegidas, nc

âmbito de suas respectivas competências.

Art. 17. A realização de pesquisa científica, envolvendo ou não coleta de material biológico, em unidade de conservação sem a devida autorização se caracteriza como infração ambiental nos termos do artigo 86 do Decreto Federal 6.514 de 22 de julho de 2008.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 83, de 27 de abril de 2018.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

19064/2024

Invest Paraná

INVEST PARANÁ
ATO DE PESSOAL Nº 006/2024 - DISPENSA
A Diretoria da INVEST PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE :
- DISPENSAR o senhor FABIANO DIAS DOS REIS, portador do CPF nº030.412.489-30, de responder pela atribuição de ASSESSOR III DA DIRETORIA DE MERCADO a partir de 01 de março de 2024.
Curitiba, 01 de março de 2024.
José Eduardo Bekin Diretor Presidente
Paulo Alessandro Morva Martins Diretor de Administração e Finanças

18894/2024

INVEST PARANÁ
ATO DE PESSOAL Nº 007/2024 - DISPENSA
A Diretoria da INVEST PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE :
- DISPENSAR a senhora MELISSA DE CASSIA PEREIRA, portadora do CPF nº 052.257889-63, de responder pela atribuição de AGENTE DE CONTROLE INTERNO a partir de 01 de março de 2024.
Curitiba, 01 de março de 2024.
José Eduardo Bekin Diretor Presidente
Paulo Alessandro Morva Martins Diretor de Administração e Finanças

19114/2024

INVEST PARANÁ
ATO DE PESSOAL Nº 009/2024 - DISPENSA
A Diretoria da INVEST PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE :
- DISPENSAR a senhora FABIELE MARTINS BRODZINSKI, portadora do CPF nº 033.068.559-79, de responder pela atribuição de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (SUPORTE TÉCNICO) a partir de 04 de março de 2024.
Curitiba, 04 de março de 2024.
José Eduardo Bekin Diretor Presidente
Paulo Alessandro Morva Martins Diretor de Administração e Finanças

19129/2024

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 21.790.895-7

1. Autorizo o afastamento, pelo período de 1 (um) ano, do servidor **Kalil Sahib Neto**, RG n.º 10.505.785-7, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, com ônus para o órgão de origem, para exercer suas funções na 139.ª Zona Eleitoral de Ponta Grossa, em atendimento ao Ofício n.º 53/2024, emitido pelo Juízo daquela Zona Eleitoral, e com base na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, e suas alterações, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, e na Resolução n.º 750, de 9 de novembro de 2016, e suas alterações, do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/PR.

2. Publique-se.

Curitiba, 1.º de março de 2024.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

19111/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 21.695.642-7

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento do servidor **Marcio Fernando Demenighi**, RG n.º 5.733.749-4, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para prestar serviços na 129ª Zona Eleitoral de Santa Helena pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 2 de março de 2024, em atendimento à solicitação emitida mediante o Ofício n.º 02/2024.

Curitiba, 1.º de março de 2024.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 –GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

19137/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 860 - 04/03/2024

Em atendimenno ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 29808
Nome do Estabelecimento: CENT EDUC PROF INC-INST NEUROL CURITIBA
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
EDINA APARECIDA TEIXEIRA	05524667947PR	1	069029808D001	1	21/02/2024	2023

ELIZANGELA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	06269795958PR	9	069029808D001	2	21/02/2024	2023
FRANCIELLE SERCUNDINO FIDALGO	05967461990PR	8	069029808D001	2	21/02/2024	2023
ISABELLE GARCIA DE CARVALHO	07791108976PR	2	069029808D001	1	21/02/2024	2023
LARISSA DA SILVA RAMOS	10849978947PR	7	069029808D001	2	21/02/2024	2023
MARIANA CORALESKI DOS SANTOS FARIA	09625892923PR	3	069029808D001	1	21/02/2024	2023
SABRINA CELIA DOS SANTOS SANTANA	00624983986PR	6	069029808D001	2	21/02/2024	2023
SIMONE FERREIRA DE SOUZA	05878280990PR	5	069029808D001	1	21/02/2024	2023
TALITA FERNANDA DA SILVA	04988001997PR	4	069029808D001	1	21/02/2024	2023

CURITIBA, 04 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): FERNANDA FÁTIMA RICCI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 12/03/2019
Nome do(a) Diretor(a): REGINA RAMINA MONTIBELLER
Nº Ato do(a) Diretor(a): 12/03/2019

19154/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 476948 - 04/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 719
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS OPCAO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRA APARECIDA MENDES	88085280PR	2637	15300071D004	78	28/09/2023	2022

MARINGA, 4 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): BRUNO PALOZI ANDREOTTI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2017 - 21/03/2018

Nome do(a) Diretor(a): MARCO ANTONIO ANDREOTTI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2019 - 15/03/2019

19228/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 888 - 04/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 23931
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EXITUM
Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
MARILEI CRISTIANI LOPES	92212262PR	108	069023931D001	5	18/01/2024	2023
MARILEIDE LOURDES SCHLEDER ALMEIDA TRAMONTINI	52655277PR	150	069023931D001	13	01/02/2024	2024
MARILZA MIRANDA	60268088PR	109	069023931D001	5	18/01/2024	2023
MAURIVAL VALIM DOS REIS JÚNIOR	58124435PR	151	069023931D001	14	01/02/2024	2024
MAYARA GRASIÉLE MARTINS DOS SANTOS	97365822PR	152	069023931D001	14	01/02/2024	2024
NATHALIE LOPES TULLIO	62723033PR	110	069023931D001	5	18/01/2024	2023
PAULO AUGUSTO RODRIGUES	10806677PR	111	069023931D001	6	18/01/2024	2023
RENATO JORGE DEMASI	31512662PR	153	069023931D001	14	01/02/2024	2024
ROBERSON ANTONIO RUPPEL	67095022PR	154	069023931D001	14	01/02/2024	2024
ROSANGELA LIE MIYA	39362392PR	112	069023931D001	6	18/01/2024	2023
SAMUEL JUDÁ BATISTON	133531483PR	113	069023931D001	6	18/01/2024	2023
SELMO GASPAS DE ARRUDA	23406674SP	114	069023931D001	6	18/01/2024	2023
SERGIO ANTÔNIO MARCUCCI	153902070PR	115	069023931D001	6	18/01/2024	2023
SIMONE MARÓSTICA BORTOLOTO	42336262PR	116	069023931D001	7	18/01/2024	2023
SUYANE CRISTINA MORES	82632751PR	117	069023931D001	7	18/01/2024	2023
THIAGO MAGALHÃES DE ALMEIDA	70413280PR	155	069023931D001	14	01/02/2024	2024
VERIDIANA ANDRADE SILVA DE ASSIS	70766191PR	156	069023931D001	15	01/02/2024	2024
VILMAR COSTA TEIXEIRA	133133208PR	118	069023931D001	7	18/01/2024	2023
VIRNALIE LÚCIA DE MIRANDA	164656411PR	157	069023931D001	15	01/02/2024	2024
VITOR PERCIGILI BOUFLEUHER	141157180PR	119	069023931D001	7	18/01/2024	2023
WALTER JOÃO DE OLIVEIRA	14040536PR	158	069023931D001	15	01/02/2024	2024
WYLLIAN DIANET BERNARDO DA SILVA	99209992PR	159	069023931D001	15	01/02/2024	2024

CURITIBA, 04 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ENAIAD HOSTERT KAZNOK
Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2021 08/11/2021
Nome do(a) Diretor(a): LUIS ALBERTO GALAN NUNEZ FILHO

Nº Ato do(a) Diretor(a):

002/2017 15/12/2017

19271/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 898 - 04/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 1971
Nome do Estabelecimento: TECNICO INDUSTRIAL, C-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM MECANICA-SUBS ET CPI

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
LUIZ FERNANDO SILVA LEAL	08101862927PR	1	018001971D001	1	29/02/2024	2012

ARAUCARIA, 04 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARCIA JUÇARA DE FREITAS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 642/12 11/05/2012
Nome do(a) Diretor(a): CLAUDIO JOSÉ FIGURA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 640/24 DOE 15/02/2024

19324/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 850 - 04/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 660
Nome do Município: CRUZ MACHADO
Código do Estabelecimento: 21609
Nome do Estabelecimento: CERRO AZUL, C E BAR DO-EF M N PROFIS
Nome do Curso: TEC EM AGROPECUARIA-CFR I ET R

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ARTUR ANTOL	137036851PR	1	066021609D001	1	29/02/2024	2023
CLEITON FIALEK	148697353PR	2	066021609D001	1	29/02/2024	2023
ELISANGELA MITZKO	15.134.453-4PR	3	066021609D001	1	29/02/2024	2023
FRANCIELI HUNIK	158927152PR	4	066021609D001	1	29/02/2024	2023
KAUANE VANESSA PLASSE	13.959.224-7PR	5	066021609D001	1	29/02/2024	2023
ODAIR LACHESKI	155747110PR	6	066021609D001	2	29/02/2024	2023
SANDRIELI WERUS	148318727PR	7	066021609D001	2	29/02/2024	2023

CRUZ MACHADO, 04 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ANDREA SILVIA JOLY
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 00748
Nome do(a) Diretor(a): LUIS GOLENIA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 00640

19040/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 885 - 04/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24376
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
SUZIMARA AIRES BARBOSA	30860128PR	62	069024376D002	13	28/02/2024	2021
ROGERIO APARECIDO FONSECA	50618170PR	64	069024376D002	13	28/02/2024	2021

CURITIBA, 04 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

19230/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 897 - 04/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 724
Nome do Município: DOURADINA
Código do Estabelecimento: 23514
Nome do Estabelecimento: CLEORACY APARECIDA GIL, C E-EF M PROF
Nome do Curso: TEC EM DES DE SIST-S ET IC

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALISON WILLIAN DOS SANTOS	10.679.144-9PR	1	072423514D001	1	28/02/2024	2023
ANA RITA DO PRADO	125556922PR	2	072423514D001	1	28/02/2024	2023
CLAUDIA CARLOS PAZ DE LIRA	141256602PR	3	072423514D001	1	28/02/2024	2023
DENILSON DA SILVA VIANA	12883050MT	4	072423514D001	1	28/02/2024	2023
GABRIEL SUENAGA	151383165PR	5	072423514D001	1	28/02/2024	2023
GISLAINE APARECIDA VALADÃO	325448139PR	6	072423514D001	2	28/02/2024	2023
GUILHERME DORETTO PATRICIO	147969813PR	7	072423514D001	2	28/02/2024	2023
GUSTAVO NASCIMENTO MAGALHÃES	125451080PR	8	072423514D001	2	28/02/2024	2023
JAQUELINE ALVES BARBOSA	99478578MS	9	072423514D001	2	28/02/2024	2023
JOAO VITOR RIBEIRO DAGUANO	542076731PR	10	072423514D001	2	28/02/2024	2023
JONATAN PAIS FERREIRA	106052301PR	11	072423514D001	3	28/02/2024	2023
JOSÉ LUCAS FERNANDES	129799226PR	12	072423514D001	3	28/02/2024	2023
JOSIANE FRANCIELI DOS SANTOS	1122442096PR	13	072423514D001	3	28/02/2024	2023
JOSIELI DOS SANTOS CARDOSO	101848647PR	14	072423514D001	3	28/02/2024	2023
MATEUS EZEQUIEL MARTHOS DE SOUZA	144487184PR	15	072423514D001	3	28/02/2024	2023
RENATA SCALISE	124641292PR	16	072423514D001	4	28/02/2024	2023
SILVIA DE OLIVEIRA SOARES	111089221PR	17	072423514D001	4	28/02/2024	2023
SILVIO FERNANDES DA SILVA SANTOS	12922196PR	18	072423514D001	4	28/02/2024	2023
VICTOR RAFAEL DA SILVA GOMES	147655983PR	19	072423514D001	4	28/02/2024	2023

DOURADINA, 04 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): CLEIDE APARECIDA BERALDI CERVINHANI
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 03920
Nome do(a) Diretor(a): FRANCYS PAULA OTILIO MOTA ESPOLADOR
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

19319/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 889 - 04/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 7017
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EPICOS
Nome do Curso: AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
MILENA DE OLIVEIRA LIMA	132958653PR	8	069007017C001	1	29/02/2024	2022

CURITIBA, 04 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE DE FATIMA GABARDO BELEMER
Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/16 data do ato 30/03/2016
Nome do(a) Diretor(a): FABINE MILARCH DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2011 Data Ato :05/2011

19286/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 887 - 04/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 7017
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EPICOS
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
FLÁVIA EDUARDA DE CARVALHO VAZ	150410240PR	8	069007017D001	1	29/02/2024	2023
JOSIANE DE PAULA RAIMUNDO DE SOUZA	84612170PR	11	069007017D001	2	29/02/2024	2023
MILENA DE OLIVEIRA LIMA	132958653PR	12	069007017D001	2	29/02/2024	2023
ROSANA DE JESUS SOUZA BONETE	77122869PR	9	069007017D001	1	29/02/2024	2023

CURITIBA, 04 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE DE FATIMA GABARDO BELEMER
Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/16 data do ato 30/03/2016
Nome do(a) Diretor(a): FABINE MILARCH DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2011 Data Ato :05/2011

19232/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 891 - 04/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 140
Nome do Município: APUCARANA

Código do Estabelecimento: 2
Nome do Estabelecimento: IZIDORO L CERAVOLO,C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-INT ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	146982344PR	92	014000002D001	1	29/02/2024	2023
BIANCA DE FREITAS HERNANDES	152004923PR	93	014000002D001	1	29/02/2024	2023
BIANCA DE PAULA	148349711PR	94	014000002D001	1	29/02/2024	2023
BRUNA CAROLINE CASSIANO PIN	146575412PR	95	014000002D001	1	29/02/2024	2023
BRUNA SOARES CARVALHO	137404710PR	96	014000002D001	2	29/02/2024	2023
CARLOS EDUARDO PERILLI ALVES	144986482PR	97	014000002D001	2	29/02/2024	2023
CARLOS EDUARDO VELOSO	153087482PR	98	014000002D001	2	29/02/2024	2023
CAROLINE DE SOUZA PAULA	152070748PR	99	014000002D001	2	29/02/2024	2023
EDUARDO TOMAS OSTROSKI	149914137PR	100	014000002D001	2	29/02/2024	2023
ELÓRA BOMBARDA	155873434PR	101	014000002D001	3	29/02/2024	2023
EMILY EDUARDA MIQUELIM BEZERRA	146797482PR	102	014000002D001	3	29/02/2024	2023
HELENA GIOVANA CANIATO	148723737PR	103	014000002D001	3	29/02/2024	2023
HERICK DA SILVA ALMEIDA	151808611PR	104	014000002D001	3	29/02/2024	2023
JHENIFER KAROLINE DOS SANTOS CAPARRÓZ LINO	146318975PR	105	014000002D001	3	29/02/2024	2023
JOSE MATHEUS CRISTO	146139515PR	106	014000002D001	4	29/02/2024	2023
MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	135314250PR	107	014000002D001	4	29/02/2024	2023
MARIA EDUARDA MATIAS	151722539PR	108	014000002D001	4	29/02/2024	2023
MARIA JULIA NUNES VERENKA	146147640PR	109	014000002D001	4	29/02/2024	2023
MARIANY FEITOSA DA SILVA	144791320PR	110	014000002D001	4	29/02/2024	2023
MAYKON WILLIAN FIGUEIREDO	140151009PR	111	014000002D001	5	29/02/2024	2023
MAYTHE DE MORAIS CORDEIRO	137613280PR	112	014000002D001	5	29/02/2024	2023
MEIRELLEN GOMES REGINALDI	145179807PR	113	014000002D001	5	29/02/2024	2023
MILENE DE OLIVEIRA LIMA	146317251PR	114	014000002D001	5	29/02/2024	2023
MURILO ROGERIO CARVALHO KOZEM	140530662PR	115	014000002D001	5	29/02/2024	2023
NATHALIA MORENO DO AMARAL	144020278PR	116	014000002D001	6	29/02/2024	2023
NATHALY DIAS DE MORAES	145111625PR	117	014000002D001	6	29/02/2024	2023
NATHAN APARECIDO MARANHO	138290549PR	118	014000002D001	6	29/02/2024	2023
PÂMELA DAYANE DAVID DOS SANTOS	146648290PR	119	014000002D001	6	29/02/2024	2023
POLYANNA APARECIDA FERNANDES	149613820PR	120	014000002D001	6	29/02/2024	2023
SAMARA LUANA BESPALHOK DALLA MARTHA	143143490PR	121	014000002D001	7	29/02/2024	2023
VALDIR PESSIM BOLOGNESI JUNIOR	146777171PR	122	014000002D001	7	29/02/2024	2023
WILLIAN GABRIEL MARQUES BARROSO	7993957SC	123	014000002D001	7	29/02/2024	2023

APUCARANA, 04 de Março de 2024.
Nome do(a) Secretário(a): APARECIDA DE LOURDES ALEIXO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 03718
Nome do(a) Diretor(a): DIEGO FAVARO SOARES
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03769

19291/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 895 - 04/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 13430
Nome do Estabelecimento: JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP
Nome do Curso: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANDREA APARECIDA GONÇALVES	6.143.618-9PR	12	138013430C001	3	29/02/2024	2021
APARECIDA CRISTIANE SANTOS XAVIER	61659072PR	49	138013430C001	10	01/03/2024	2023
BIANCA FERNANDES SILVA	12.480.668-2PR	50	138013430C001	10	01/03/2024	2023
BRUNA RAFAELA AGUIAR	14.572.186-5PR	51	138013430C001	11	01/03/2024	2023
BRUNA TURA PEREIRA	96940947PR	31	138013430C001	7	29/02/2024	2021
BRUNO VINICIUS INACIO	10.507.660-6PR	13	138013430C001	3	29/02/2024	2021
CAMILA DUARTE DE OLIVEIRA	146067808PR	14	138013430C001	3	29/02/2024	2021
CELIA NUNES MELO	6.985.546-6PR	15	138013430C001	3	29/02/2024	2021
DAIANE CRISTINA DA SILVA	13.801.616-1PR	16	138013430C001	4	29/02/2024	2021
DAIANE DE JESUS LEAO MATIAS	103285640PR	17	138013430C001	4	29/02/2024	2021
DANIELA OLIVEIRA SILVA ALVES PEREIRA	71985539PR	32	138013430C001	7	29/02/2024	2021
DEBORA DE SOUZA ELOI	14.242.488-6PR	18	138013430C001	4	29/02/2024	2021
EDCLEIA ZAMBRIN	24048349PR	52	138013430C001	11	01/03/2024	2023
ELAINE FERREIRA PESSOA DOS SANTOS	445324661PR	53	138013430C001	11	01/03/2024	2023
ELESSANDRA ESPINDOLA QUADROS	7.989.123-1PR	33	138013430C001	7	29/02/2024	2021
ELIANA GAZAROLI INO	186569804SP	19	138013430C001	4	29/02/2024	2021
ELISÂNGELA DA SILVA	76174741PR	34	138013430C001	7	29/02/2024	2021
ESTEFANY JULIANA DE BRITO SILVA	98085289PR	35	138013430C001	7	29/02/2024	2021

FABIANA MOREIRA DIAS BENTO	58797685PR	54	138013430C001	11	01/03/2024	2023
FABIOLA JANUÁRIO	139111699PR	36	138013430C001	8	29/02/2024	2021
FRANCIELE CRISTINA MARTINS MOTA	12.595.296-8PR	79	138013430C001	16	01/03/2024	2022
FRANCIELI DE SOUSA SILVA	97100918PR	20	138013430C001	4	29/02/2024	2021
GEOVANNA KELLY ARTUZZI	13.863.895-2PR	80	138013430C001	16	01/03/2024	2022
GIOVANA DE FRANCISCO MACHADO	138919668PR	55	138013430C001	11	01/03/2024	2023
GRACY KELLY LOPES	000971884RO	21	138013430C001	5	29/02/2024	2021
JACQUELINE ALVES DE SOUZA	9010777-1PR	22	138013430C001	5	29/02/2024	2021
JANAINA FELIX DA COSTA FERREIRA	9.701.229-6PR	56	138013430C001	12	01/03/2024	2023
JENIFER ROMANO DOS SANTOS	14.235.328-8PR	37	138013430C001	8	29/02/2024	2021
JENIFFER KELEN DE FREITAS	13.760.322-5PR	23	138013430C001	5	29/02/2024	2021
JESSICA ALINE DINIZ BUENO	106814350PR	57	138013430C001	12	01/03/2024	2023
JHONATHAN WILLIAN DANIEL	110130635PR	58	138013430C001	12	01/03/2024	2023
JOANA ROSA PEREIRA	7.634.729-8PR	59	138013430C001	12	01/03/2024	2023
JOÃO VITOR GOMES DA PAZ	131021089PR	60	138013430C001	12	01/03/2024	2023
JULIANA FERNANDA DE MORAIS ROCHA	8.636.084-5PR	24	138013430C001	5	29/02/2024	2021
JULIANA MACHADO DE SOUZA	88543351PR	38	138013430C001	8	29/02/2024	2021
JULIANA SOARES DE MELLO	8.422.774-9PR	61	138013430C001	13	01/03/2024	2023
KAREN KAWANA GONCALVES DE OLIVEIRA	13.564.669-5PR	62	138013430C001	13	01/03/2024	2023
KAREN RODRIGUES CHACOROSQUIDALECIO	82358749PR	25	138013430C001	5	29/02/2024	2021
KAUANE DA SILVA MATIOLLI LONGUI	13.257856-7PR	81	138013430C001	17	01/03/2024	2022
KELLY BERTRANI DA SILVA	12411766PR	39	138013430C001	8	29/02/2024	2021
KELY MOREIRA CESÁRIO	5.334.322-8PR	82	138013430C001	17	01/03/2024	2022
KETLIN KAWANY MIRA DE OLIVEIRA	137811499PR	63	138013430C001	13	01/03/2024	2023
LARISSA COUTINHO DE LIMA	134809868PR	40	138013430C001	8	29/02/2024	2021
LARISSA FORTUNATO DA SILVA SILVERIO	14.985.591-2PR	64	138013430C001	13	01/03/2024	2023
LEONARDO BRUNO DE MOURA MACHADO	156265594PR	83	138013430C001	17	01/03/2024	2022
LILIAN SOUZA PEREIRA BRUNO	88441915PR	41	138013430C001	9	29/02/2024	2021
LUCAS DOMINGOS DE LIMA	13.102.616-1PR	84	138013430C001	17	01/03/2024	2022
LUCIA FERNANDA MACHADO DA SILVA	10.363.234-0PR	85	138013430C001	17	01/03/2024	2022
MAINARA APARECIDA DE FREITAS SOARES	1524105RO	65	138013430C001	13	01/03/2024	2023
MARCELA BARBOSA DE PAULA COLHERI	8.637.965-1PR	66	138013430C001	14	01/03/2024	2023
MARGARETH ERONDA KOSLOVSKI	5.215.986-5PR	42	138013430C001	9	29/02/2024	2021
MARIA FLAVELI MONICO	8.596.476-3PR	86	138013430C001	18	01/03/2024	2022
MARIA LUISA DE ASSUNÇÃO ZANLUCHI	147031211PR	67	138013430C001	14	01/03/2024	2023
MARIA VICTORIA TAVARES GONÇALVES	13.718.157-6PR	68	138013430C001	14	01/03/2024	2023
MARILIZ SANTIAGO DA SILVA	11.012.650-6PR	69	138013430C001	14	01/03/2024	2023
MAYRA FERNANDA DE SENA BIASI	145203082PR	70	138013430C001	14	01/03/2024	2023
MONICA DE JESUS FERREIRA	12.929.925-8PR	87	138013430C001	18	01/03/2024	2022
NEIVA APARECIDA DE OLIVEIRA	15.220.941-0SP	71	138013430C001	15	01/03/2024	2023
OLIVIA DE ANDRADE ROSA	50573648PR	26	138013430C001	6	29/02/2024	2021
PAOLLA BEATRIZ LEME	134700920PR	43	138013430C001	9	29/02/2024	2021
PATRICIA MONTOLEZI BARBOSA	126306644PR	44	138013430C001	9	29/02/2024	2021
PAULA GABRIELA DE ALMEIDA GAYER	44.303.242-7SP	27	138013430C001	6	29/02/2024	2021
PRISCILA DE OLIVEIRA PERDIGÃO	97928908PR	88	138013430C001	18	01/03/2024	2022
RENATA ELIAS	82203982PR	28	138013430C001	6	29/02/2024	2021
RENATA SECATI DE SOUZA	14.132.262-1PR	72	138013430C001	15	01/03/2024	2023
ROSELI APARECIDA MARTINS	85081144PR	89	138013430C001	18	01/03/2024	2022
ROSINEI MATEUS	64211390PR	90	138013430C001	18	01/03/2024	2022
SABRINA BRENSA DA CRUZ	14.380.562-0PR	91	138013430C001	19	01/03/2024	2022
SAMARA MARQUES DE SOUSA ALVES	50.392.400-3SP	73	138013430C001	15	01/03/2024	2023
SANDRA REGINA RODRIGUES	72863488PR	92	138013430C001	19	01/03/2024	2022
STEPHANNY GOMES BALBINO	12.937.541-8PR	93	138013430C001	19	01/03/2024	2022
SUELEN RAMOS DE SOUSA	104931898PR	29	138013430C001	6	29/02/2024	2021
SUSIMAR ALVES DE OLIVEIRA	63096849PR	30	138013430C001	6	29/02/2024	2021
TATIANE DE SOUZA JARDIM	12.3310390PR	75	138013430C001	15	01/03/2024	2023
TATIANE DOS SANTOS FARIA	93401611PR	74	138013430C001	15	01/03/2024	2023
THAIS ALVES HILARIO	105743068PR	45	138013430C001	9	29/02/2024	2021
VANESSA DA SILVA CANDIDO SAGRES	94379350PR	94	138013430C001	19	01/03/2024	2022
ALINE REGINA VIEIRA	9.778.495-7PR	47	138013430C001	10	01/03/2024	2023
ANA CAROLINA BATISTA BASTOS	139977416PR	76	138013430C001	16	01/03/2024	2022
ANA CAROLINA ORTIZ DE SOUZA	14.317.039-0PR	48	138013430C001	10	01/03/2024	2023
ANA CLAUDIA GABRIEL SIMÕES CONCEIÇÃO	11.006.084-0PR	77	138013430C001	16	01/03/2024	2022
ANA CLAUDIA ULTRAMAR SANTOS	8.502.218-0PR	78	138013430C001	16	01/03/2024	2022

LONDRINA, 04 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):

LUCIANO RAMOS PAIVA

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Res. nº N° 02922

Nome do(a) Diretor(a):

TANIA DA COSTA FERNANDES

Nº Ato do(a) Diretor(a):

Res. nº N° 04642

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 899 - 04/03/2024
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 13430
Nome do Estabelecimento: JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALICE MARIELLY FELIX DA SILVA	131909543PR	3	138013430D001	1	29/02/2024	2021
ANA CAROLINE MACIEL DOS SANTOS	13.610.967-7PR	12	138013430D001	3	29/02/2024	2021
BRUNNA MENCK DE BARROS RODRIGUES	124946956PR	4	138013430D001	1	29/02/2024	2021
FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA	652423644SP	13	138013430D001	3	29/02/2024	2021
FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS FLOR DA ROSA	83171740PR	14	138013430D001	3	29/02/2024	2021
GIOVANNA BARBOSA DA SILVA	142377977PR	15	138013430D001	3	29/02/2024	2021
ISABELA MENDES DA SILVA MOURA	147793790PR	5	138013430D001	1	29/02/2024	2021
JOAO OTAVIO CAVALARI COVRE	133809953PR	16	138013430D001	4	29/02/2024	2021
LETICIA FERNANDA BARBOSA CESAR PIRES	12.457.162-6PR	6	138013430D001	2	29/02/2024	2021
LUANA PALOMA BEZERRA VIDAL DE PAULA	107210342PR	7	138013430D001	2	29/02/2024	2021
LUCILENE DE SOUZA JARDIM	8814419-8PR	17	138013430D001	4	29/02/2024	2021
MARIA ROSA DOS SANTOS LIMA	6.302.788-0PR	2	138013430D001	1	16/02/2024	2020
MARIA ROZANA DE MENEZES	92213730PR	18	138013430D001	4	01/03/2024	2021
MARTA ANTONIO MENDES	4.692.729-0PR	19	138013430D001	4	01/03/2024	2021
MEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA	4.040.254-3PR	8	138013430D001	2	29/02/2024	2021
PRISCILA DA SILVA	9.752.926-4PR	20	138013430D001	4	01/03/2024	2021
RAFAELA FERNANDES DA SILVA	134887419PR	9	138013430D001	2	29/02/2024	2021
ROSELI TEREZINHA DE MELLO	6.532.008-8PR	21	138013430D001	5	01/03/2024	2021
ROSIANE PEREIRA DA SILVA LINO	85472607PR	10	138013430D001	2	29/02/2024	2021
SILVANA ALVES DOS REIS	375231146PR	11	138013430D001	3	29/02/2024	2021
TAIS RODRIGUES DA SILVA PEREIRA	12.704.194-6PR	22	138013430D001	5	01/03/2024	2021
TATIANE CRISTINE FÁVARO SARAN IWATA	579634048SP	23	138013430D001	5	01/03/2024	2021
VILMA SANTINI LOPES	23.954.594-1SP	24	138013430D001	5	01/03/2024	2021

LONDRINA, 04 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIANO RAMOS PAIVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02922
Nome do(a) Diretor(a): TANIA DA COSTA FERNANDES
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 04642

19343/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 894 - 04/03/2024
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 13430
Nome do Estabelecimento: JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP
Nome do Curso: E T N M-ENFERM DO TRAB ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
DEUZELINA MARCELINO RIBEIRO	5.838.769-0PR	1	138013430C001	1	29/02/2024	2023
ERICA SALMENTO TAVARES	82726365PR	2	138013430C001	1	29/02/2024	2023
GISELI ALEXANDRA DA SILVA DIAS	7.660.987-0PR	3	138013430C001	1	29/02/2024	2023
JOSELIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	53669700PR	4	138013430C001	1	29/02/2024	2023
KELLY RENATA SILVERIO CAMILO	75842325PR	5	138013430C001	1	29/02/2024	2023
LUCILA RAMOS DA SILVA	72479238PR	6	138013430C001	2	29/02/2024	2023
LUCILENE SANTOS GARCIA FERREIRA	21.357.843-8PR	7	138013430C001	2	29/02/2024	2023
RITA DE CASSIA BANDEIRA SIMÕES	141124161PR	8	138013430C001	2	29/02/2024	2023
RITA DE CÁSSIA DA SILVA GAMBERINI	216148959SP	9	138013430C001	2	29/02/2024	2023
ROSILÂNE ROMANO LOPES	6.918.967-9PR	10	138013430C001	2	29/02/2024	2023
SONIA MARIA PADILHA CARDOSO	05783726557PR	11	138013430C001	3	29/02/2024	2023

LONDRINA, 04 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIANO RAMOS PAIVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02922
Nome do(a) Diretor(a): TANIA DA COSTA FERNANDES
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 04642

19307/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 892 - 04/03/2024
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380

Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 13745
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MATER TER ADMIRABILIS
Nome do Curso: AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
KAREN KIMBERLY PEREIRA	397877365SP	54	138013745C001	1	29/02/2024	2023

LONDRINA, 04 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): CILENE TEIXEIRA GUIMARÃES
Nº Ato do(a) Secretário(a): Ato: Nº 02/2019 Ato:01/03/2019
Nome do(a) Diretor(a): LÉA RITA PESTANA FERREIRA MELLO IVANO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2023 Data Ato :24/07/2023

19299/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 879 - 04/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6367
Nome do Estabelecimento: LOUREIRO FERNANDES, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM QUIMICA-INT ET PI

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ARTHUR BETINARDI RAMBO	138631966PRPR	41	069006367D001	9	29/02/2024	2023
BERNARDO LUCAS SOLAK PREMEBIDA	12.750.627-2PR	42	069006367D001	9	29/02/2024	2023
DAVID SANTIAGO TOVAR LOPEZ	01363641956EX	43	069006367D001	9	29/02/2024	2023
ELLEN MIYUKY KIMURA	13.517.843-8PR	44	069006367D001	9	29/02/2024	2023
GIOVANA DE ASSIS SILVA	14.500.839-5PR	45	069006367D001	9	29/02/2024	2023
HELOÍSE BENSI SIQUEIRA	12.900.966-7PR	46	069006367D001	10	29/02/2024	2023
JOÃO VITOR TIMOTEO ANDRADE	14.841.857-8PR	47	069006367D001	10	29/02/2024	2023
KEMILLY VITORIA ALVES PINHEIRO	14.186.298-7PR	48	069006367D001	10	29/02/2024	2023
LUANA LIA DE ALCANTARA	15.706.481-9PR	49	069006367D001	10	29/02/2024	2023
OSMAR PEDROZO LOPES JUNIOR	15.777.833-1PR	50	069006367D001	10	29/02/2024	2023
REGIANE CRISTINE APARECIDA VOLERT	14.079.661-1PR	51	069006367D001	11	29/02/2024	2023
STEPHANIE VITÓRIA ZENI LUNARDÃO	14.741.940-6PR	52	069006367D001	11	29/02/2024	2023

CURITIBA, 04 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): CRISCIANE ELISA MARQUES VIEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02630
Nome do(a) Diretor(a): MICHEL APARECIDO NOCCHI DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 00013

19215/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 880 - 04/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6367
Nome do Estabelecimento: LOUREIRO FERNANDES, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-INT ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AGATHA CRISTINA MELO FLORENCIO	14.456.125-0PR	8	069006367D001	2	24/01/2024	2023
AMABILLE LOURAINÉ SANTOS CORREA	14.064.131-6PR	9	069006367D001	2	24/01/2024	2023
ANA CAROLINA DOS SANTOS WALTRICH	15.512.512-8PR	10	069006367D001	2	24/01/2024	2023
ANA VITÓRIA VALOMIM CALAÇA	14.785.739-0PR	11	069006367D001	3	24/01/2024	2023
ANA WALKIRIA WILLY	13.497.276-9PR	12	069006367D001	3	24/01/2024	2023
ASAFE MIGUEL FARIAS MELO	14.592.675-0PR	13	069006367D001	3	24/01/2024	2023
BEATRIZ PELOW COSTA DA SILVA	14.895.449-6PR	14	069006367D001	3	24/01/2024	2023
BRUNO PIRES CUBAS	15.504.379-2PR	15	069006367D001	3	24/01/2024	2023
CARLOS HENRIQUE MENDONÇA MOLENA	14.694.411-6PR	16	069006367D001	4	24/01/2024	2023
CAROLINA INACIO CASAGRANDE	14.081.842-9PR	17	069006367D001	4	24/01/2024	2023
FABIO MARTINS CORDEIRO JUNIOR	15.436.674-1PR	18	069006367D001	4	24/01/2024	2023
FERNANDA DA ROSA SANTOS	14.192.576-8PR	19	069006367D001	4	24/01/2024	2023
GABRIELA MORAES SANTOS	14.679.467-0PR	21	069006367D001	5	24/01/2024	2023
GABRIEL CARLOS CRUZ SCRUFF	14.648.020-9PR	20	069006367D001	4	24/01/2024	2023
GABRIELLA FRANCA DOS SANTOS	14.550.333-7PR	22	069006367D001	5	24/01/2024	2023
GEOVANA DA SILVA TERRA	14.615.027-6PR	23	069006367D001	5	24/01/2024	2023
GIOVANA EDUARDA DE MELLO GLOCK	14.194.171-2PR	24	069006367D001	5	24/01/2024	2023
JOAO VITOR RIZZARDI MARINKE	13.684.465-2PR	25	069006367D001	5	24/01/2024	2023
JULIANA BUZATO	14.589.621-5PR	26	069006367D001	6	24/01/2024	2023

KAYKY EDUARDO DA CRUZ	14.323.586-6PR	27	069006367D001	6	24/01/2024	2023
KEMILLY CATERINE RIBEIRO DE FIGUEIREDO	14.384.750-0PR	28	069006367D001	6	24/01/2024	2023
LUIZ GUSTAVO GOMES	15.522.236-0PR	29	069006367D001	6	24/01/2024	2023
MILLENA DO PRADO LECHTCHECHEN	14.965.775-4PR	30	069006367D001	6	24/01/2024	2023
MIRYAN LARYSSA DA SILVA	15.385.013-5PR	31	069006367D001	7	24/01/2024	2023
NATALIA DA ROSA CHEVA	12.738.408-8PR	32	069006367D001	7	24/01/2024	2023
NICOLY VICTÓRIA CORREIA AGNER	14.219.387-6PR	33	069006367D001	7	24/01/2024	2023
PAULA CRISTYNNNA SANTANA MUSARDO	13.574.255-4PR	34	069006367D001	7	24/01/2024	2023
RAFAELE LUCAS	13.209.801-8PR	35	069006367D001	7	24/01/2024	2023
RAYSSA DA SILVA TERRA	12.467.881-1PR	36	069006367D001	8	24/01/2024	2023
RENAN NATANAEL DOS SANTOS	15.503.570-6PR	37	069006367D001	8	24/01/2024	2023
STHEICE TAYNA GONÇALVES KOTOVICZ	13.764.246-8PR	38	069006367D001	8	24/01/2024	2023
THAYNA DOMINIQUE MESSIAS PEREIRA	14.601.964-1PR	39	069006367D001	8	24/01/2024	2023
THAYNARA BIANCA DO NASCIMENTO	14.619.455-9PR	40	069006367D001	8	24/01/2024	2023

CURITIBA, 04 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):

CRISCIANE ELISA MARQUES VIEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Res. nº Nº 02630

Nome do(a) Diretor(a):

MICHEL APARECIDO NOCCHI DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a):

Res. nº Nº 00013

19219/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 876 - 04/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 7261
Nome do Estabelecimento: MARIO CRISTOVAO-TECPUC, C IR-EM PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
NICOLI MOHR GUEDES	13.400.426-6PR	7	069007261D001	2	29/02/2024	2023

CURITIBA, 04 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):

VIVIANE DE CASSIA NOGUEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Nº 46/2023 Data ato: 28/04/2023

Nome do(a) Diretor(a):

CARLOS EMÍLIO BORSA

Nº Ato do(a) Diretor(a):

092/2022 Data Ato : 21/09/2022

19207/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 875 - 04/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 7261
Nome do Estabelecimento: MARIO CRISTOVAO-TECPUC, C IR-EM PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET ASS

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
THOMAS LOPES LISBOA	9.537.605-3PR	1	069007261C001	1	29/02/2024	2021
GISELI CRISTINA GARCIA	10.585.095-6PR	2	069007261C001	1	29/02/2024	2023

CURITIBA, 04 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):

VIVIANE DE CASSIA NOGUEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Nº 46/2023 Data ato: 28/04/2023

Nome do(a) Diretor(a):

CARLOS EMÍLIO BORSA

Nº Ato do(a) Diretor(a):

092/2022 Data Ato : 21/09/2022

19206/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 877 - 04/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 7261
Nome do Estabelecimento: MARIO CRISTOVAO-TECPUC, C IR-EM PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET ASS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CAROLINE DA SILVA MIZAEAL	10.578.027-3PR	22	069007261D001	5	29/02/2024	2023
CAROLINE CRISTINE MACHADO URBIM	9.635.621-8PR	21	069007261D001	5	29/02/2024	2023
ALESSANDRA NASCIMENTO REIS	13.590.638-7PR	8	069007261D001	2	29/02/2024	2023

AMANDA FRANÇA DE OLIVEIRA	13.880.505-0PR	9	069007261D001	2	29/02/2024	2023
ANA PAULA ABRAÃO DA SILVA	15.304.852-5PR	10	069007261D001	2	29/02/2024	2023
ANDRESSA CHRISTINE DA CRUZ MIRANDA DA SILVA	13.767.989-2PR	11	069007261D001	3	29/02/2024	2023
ANGELA DE PAULA KLIQUER DOS SANTOS	8.215.722-0PR	12	069007261D001	3	29/02/2024	2023
BARBARA MIRANDA FELIX SANTOS	13.488.017-1PR	13	069007261D001	3	29/02/2024	2023
BIANKA CAROLINE SILVA RODRIGUES	14.699.579-9PR	14	069007261D001	3	29/02/2024	2023
BRUNA CAMILE MEDEIROS COSTA	7.814.160SC	15	069007261D001	3	29/02/2024	2023
BRUNA DOS SANTOS TURCZINSKI	12.521.450-9PR	16	069007261D001	4	29/02/2024	2023
BRUNA VITÓRIA SPRADA MARQUES	14.869.021-9PR	17	069007261D001	4	29/02/2024	2023
CAMILE CRISTINA MACHADO URBIM	12.946.397-0PR	18	069007261D001	4	29/02/2024	2023
CAROLINA MAIOLLI DA SILVA	14.121.364-4PR	19	069007261D001	4	29/02/2024	2023
CAROLINA ROCHA CARNEIRO	14.568.082-4PR	20	069007261D001	4	29/02/2024	2023

CURITIBA, 04 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): VIVIANE DE CASSIA NOGUEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº 46/2023 Data ato: 28/04/2023
Nome do(a) Diretor(a): CARLOS EMÍLIO BORSA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 092/2022 Data Ato : 21/09/2022

19208/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 874 - 04/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 7261
Nome do Estabelecimento: MARIO CRISTOVAO-TECPUC, C IR-EM PROFIS
Nome do Curso: TEC EM MECANICA-SUBS ET CPI

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
MAICON ROBSON BLACHA	9.877.545-5PR	2	069007261D001	1	29/02/2024	2012

CURITIBA, 04 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): VIVIANE DE CASSIA NOGUEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº 46/2023 Data ato: 28/04/2023
Nome do(a) Diretor(a): CARLOS EMÍLIO BORSA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 092/2022 Data Ato : 21/09/2022

19204/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 881 - 04/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 72898
Nome do Estabelecimento: PARANA, C E DO-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC.EM PROD.AUDIO VIDEO-SUB ET

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALESSA BERTONI SILVEIRA	136957660PR	26	069072898D001	5	29/02/2024	2023
ANA LUIZA BURGER	13.362.307-8PR	14	069072898D001	2	20/02/2024	2023
ARTHUR HENRIQUE LEME INÁCIO	93472985PR	27	069072898D001	5	29/02/2024	2023
ARTHUR SANTOS TALEVI	133517634PR	28	069072898D001	5	29/02/2024	2023
EDUARDO PETERNUÇO DE OLIVEIRA	126355220PR	15	069072898D001	2	20/02/2024	2023
FERNANDA HELENA ABUJAMRA ROSSI	88734831PR	16	069072898D001	3	20/02/2024	2023
ISABELLY SANTOS BASCO	146787649PR	17	069072898D001	3	20/02/2024	2023
JOAO CARLOS FRIGERIO	72944151PR	18	069072898D001	3	20/02/2024	2023
JOSÉ CARLOS COUTINHO	20589248PR	19	069072898D001	3	20/02/2024	2023
LISSA VICTÓRIA DE MELLO	7.813.247SC	20	069072898D001	3	20/02/2024	2023
MARCOS VINICIUS FORTES PIANOVSKI	129260610PR	29	069072898D001	5	29/02/2024	2023
MARIA CECÍLIA FAVERO	138523012PR	30	069072898D001	5	29/02/2024	2023
MARIA CLARA DE SOUZA	157273302PR	31	069072898D001	6	29/02/2024	2023
MAURO DE CASTRO UBER	101019993PR	32	069072898D001	6	29/02/2024	2023
NATHAN SCHIMURE	135912581PR	33	069072898D001	6	29/02/2024	2023
NICOLLE DINA DEMBICKI	139017986PR	34	069072898D001	6	29/02/2024	2023
PATRICK PAES AUGUSTO	210093068RJ	35	069072898D001	6	29/02/2024	2023
RUSSELL THOR AKHENATON DE OLIVEIRA	108819413PR	36	069072898D001	7	29/02/2024	2023
SALOMÃO BARBOSA DE AZEVEDO	137823063PR	37	069072898D001	7	29/02/2024	2023
TATIELE SANTOS PRESTES	148935297PR	38	069072898D001	7	29/02/2024	2023

CURITIBA, 04 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR BATISTA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Decr. nº Nº 06854
Nome do(a) Diretor(a): LAURECI SCHMITZ

Nº Ato do(a) Diretor(a):

Res. nº Nº 01451

19221/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 893 - 04/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 21292
Nome do Estabelecimento: HILDA TRAUTWEIN KAMAL, C E PROFA-EF M P
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ÁBNER ALENCAR DE PAULA	129110163PR	154	283021292D001	11	29/02/2024	2023
ERICA BRITO SILVESTRE	130534023PR	155	283021292D001	11	29/02/2024	2023
MAÍSA DE PROENÇA PEREIRA	108535482PR	153	283021292D001	11	29/02/2024	2023

UMUARAMA, 04 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ROSEMARI APARECIDA DA SILVA BROGIATO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 03865
Nome do(a) Diretor(a): JEFFERSON HENRIQUE TRENTTO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 00741

19302/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 896 - 04/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 21292
Nome do Estabelecimento: HILDA TRAUTWEIN KAMAL, C E PROFA-EF M P
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALINE CRISTINA ALVES DE MOURA	106987084PR	120	283021292D001	4	26/02/2024	2023
AMANDA NUNES DE SENA	158476630PR	121	283021292D001	5	26/02/2024	2023
ANA PAULA CUEVAS XAVIER	001099353MS	122	283021292D001	5	26/02/2024	2023
ANDRESSA CASTORINO	13624479-5PR	123	283021292D001	5	26/02/2024	2023
ANDREZA CAROLINA PEREIRA DE CAMPOS PEREIRA	109643300PR	150	283021292D001	10	28/02/2024	2023
ANGELA APARECIDA VISCARDI SERAFIM	97971463PR	124	283021292D001	5	26/02/2024	2023
ANGELICA CRISTINA MARTINS DA SILVA	10639060-6PR	125	283021292D001	5	26/02/2024	2023
BRUNO FELIPE GOMES DOS REIS	39.894.394-1SP	126	283021292D001	6	26/02/2024	2023
CLEONICE BIANCONI	193980332SP	127	283021292D001	6	26/02/2024	2023
CRISLAINE BAIA BORGES LIMA	90365053PR	152	283021292D001	11	28/02/2024	2023
ELÂNIA RIBEIRO DA CRUZ	10156927MG	128	283021292D001	6	27/02/2024	2023
ERICA SOUZA BRAZ	141021486PR	129	283021292D001	6	27/02/2024	2023
FERNANDA DOS SANTOS	131237049PR	130	283021292D001	6	27/02/2024	2023
FRANCIELE MAYARA LOMBARDINE VIEIRA FERREIRA	129573120PR	131	283021292D001	7	27/02/2024	2023
JAQUELINE DA SILVA MARTINS DOS SANTOS	91503425PR	132	283021292D001	7	27/02/2024	2023
JEANE CRISTINA ALVES CARNEIRO	124996791PR	133	283021292D001	7	27/02/2024	2023
JOSIELI DE LIMA ALVES	151389732PR	134	283021292D001	7	27/02/2024	2023
KELI CRISTINA MADEIRA	381117455PR	135	283021292D001	7	27/02/2024	2023
LIS FERNANDA SORRILHA	141626639PR	136	283021292D001	8	27/02/2024	2023
MARCIA CRISTINA LEITE PACHECO	340245402SP	137	283021292D001	8	27/02/2024	2023
MARCIA CRISTINA NICOLETTE FERNANDES	60759774PR	138	283021292D001	8	27/02/2024	2023
MARILZA APARECIDA MACHADO	48903371PR	139	283021292D001	8	27/02/2024	2023
MELISSA PIRES FERREIRA	97672890PR	140	283021292D001	8	27/02/2024	2023
MICHELE OLIVEIRA DE CARVALHO SILVA	129032090PR	151	283021292D001	11	28/02/2024	2023
RAQUEL DA SILVA CAVALI	140574236PR	141	283021292D001	9	27/02/2024	2023
RENATA MAYARA DO NASCIMENTO	104376940PR	142	283021292D001	9	28/02/2024	2023
SILVIA APARECIDA DE CARVALHO	92057690PR	143	283021292D001	9	28/02/2024	2023
TALITA ARAUJO DOS SANTOS	102151119PR	144	283021292D001	9	28/02/2024	2023
TATIANE REGES VESSANI PEDROSO	105150628PR	145	283021292D001	9	28/02/2024	2023
THALIA BERGAMO CORDEIRO	15.190.917-5PR	146	283021292D001	10	28/02/2024	2023
THAYNARA DA SILVA SCHMITZ	127351554PR	147	283021292D001	10	28/02/2024	2023
VALÉRIA CRISTINA VIEIRA DOMINGOS	128677860PR	149	283021292D001	10	28/02/2024	2018
WANDERLEIA DE SOUZA MARECO	5887343-8PR	148	283021292D001	10	28/02/2024	2023

UMUARAMA, 04 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ROSEMARI APARECIDA DA SILVA BROGIATO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 03865
Nome do(a) Diretor(a): JEFFERSON HENRIQUE TRENTTO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 00741

19315/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 870 - 04/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24894
Nome do Estabelecimento: UNINTER, CIEBJA - EM P
Nome do Curso: TEC EM AGRONEGOCIO-SUB ET RN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANO FREITAS DA SILVA	9.658.746-5PR	147	069024894D001	17	22/02/2024	2023

CURITIBA, 04 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013
Nome do(a) Diretor(a): BENHUR ETELBERTO GAIO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 Data Ato : 02/08/2011

19189/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 862 - 04/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24894
Nome do Estabelecimento: UNINTER, CIEBJA - EM P
Nome do Curso: TEC EM DES DE SIST-SUB ET IC

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
GUILHERME VINICIUS STAKOWIAN	10.358.005-6PR	213	069024894D001	30	28/02/2024	2023

CURITIBA, 04 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013
Nome do(a) Diretor(a): BENHUR ETELBERTO GAIO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 Data Ato : 02/08/2011

19169/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 868 - 04/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24894
Nome do Estabelecimento: UNINTER, CIEBJA - EM P
Nome do Curso: TEC EM ELETRONICA-SUBS ET CPI

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALCIDES TAVARES MARTINS	8.661.617-3PR	177	069024894D001	23	22/02/2024	2023

CURITIBA, 04 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013
Nome do(a) Diretor(a): BENHUR ETELBERTO GAIO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 Data Ato : 02/08/2011

19183/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 865 - 04/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24894
Nome do Estabelecimento: UNINTER, CIEBJA - EM P
Nome do Curso: TEC EM FINANCAS-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALINE BENTO FERREIRA	57.202.300-5PR	149	069024894D001	17	22/02/2024	2023
GABRIELA RIBEIRO DE QUEIROZ	13.446.674-0PR	146	069024894D001	17	22/02/2024	2023
GREGORY KRISTIAN MARCONDES DUARTE	15.533.529-7PR	140	069024894D001	15	22/02/2024	2023
JOCIANE DA SILVA	10.528.554-0PR	136	069024894D001	15	22/02/2024	2023
MARIELE DA SILVA BORBA	13.209.564-7PR	143	069024894D001	16	22/02/2024	2023
MAYARA NASCIMENTO DA VEIGA DE LIMA	9.940.991-6PR	139	069024894D001	15	22/02/2024	2023
MICHAEL DOS SANTOS	9.729.187-0PR	150	069024894D001	17	22/02/2024	2023
SARAH ROSA PELECHATI SMIDERLE	12.958.876-4PR	144	069024894D001	16	22/02/2024	2023

SUELLIM BALDISSERA FEITOSA

9.985.698-0PR

134

069024894D001

14

22/02/2024

2023

CURITIBA, 04 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):

MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013

Nome do(a) Diretor(a):

BENHUR ETELBERTO GAIO

Nº Ato do(a) Diretor(a):

01/2011 Data Ato : 02/08/2011

19176/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 866 - 04/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:

690

Nome do Município:

CURITIBA

Código do Estabelecimento:

24894

Nome do Estabelecimento:

UNINTER, CIEBJA - EM P

Nome do Curso:

TEC EM SECRETARIA ESC-DIST ET

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA MARIA ALVES DE SOUZA	8.000.246-7PR	186	069024894D001	25	23/02/2024	2023
JAMES MESSIAS DE OLIVEIRA	3501115-3PR	190	069024894D001	25	23/02/2024	2023
MILLENA SOLDA DOS ANJOS	14.068.572-0PR	194	069024894D001	26	23/02/2024	2023
SUELI APARECIDA ARAUJO PEREIRA	13.536.145-3PR	198	069024894D001	27	23/02/2024	2023

CURITIBA, 04 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):

MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013

Nome do(a) Diretor(a):

BENHUR ETELBERTO GAIO

Nº Ato do(a) Diretor(a):

01/2011 Data Ato : 02/08/2011

19180/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 867 - 04/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:

690

Nome do Município:

CURITIBA

Código do Estabelecimento:

24894

Nome do Estabelecimento:

UNINTER, CIEBJA - EM P

Nome do Curso:

TEC EM SECRETARIADO-SUBS ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
GABRIELLE DE LIMA FIORI	12.444.416-0PR	157	069024894D001	19	22/02/2024	2023
GISELE DA SILVA LUZ	6.760.527-6PR	161	069024894D001	20	22/02/2024	2023
LUCILA FERREIRA DE SOUZA	13.562.826-3PR	164	069024894D001	20	22/02/2024	2023

CURITIBA, 04 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):

MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013

Nome do(a) Diretor(a):

BENHUR ETELBERTO GAIO

Nº Ato do(a) Diretor(a):

01/2011 Data Ato : 02/08/2011

19181/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 873 - 04/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:

690

Nome do Município:

CURITIBA

Código do Estabelecimento:

24894

Nome do Estabelecimento:

UNINTER, CIEBJA - EM P

Nome do Curso:

TEC EM SERV JURID-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
BIANCA PEPPI MACHADO	15.250.711-9PR	206	069024894D001	29	23/02/2024	2023
JENNIFER ALVARENGA	13.211.251-7PR	180	069024894D001	23	23/02/2024	2023

CURITIBA, 04 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):

MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013

Nome do(a) Diretor(a):

BENHUR ETELBERTO GAIO

Nº Ato do(a) Diretor(a):

01/2011 Data Ato : 02/08/2011

19201/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 863 - 04/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24894
Nome do Estabelecimento: UNINTER, CIEBJA - EM P
Nome do Curso: TEC EM SERV JURID-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
DANDARA PEREIRA REZENDE	15.385.246-4PR	179	069024894D001	23	23/02/2024	2023
MARIA ELIANE DOS SANTOS PEREIRA	433843597SP	178	069024894D001	23	23/02/2024	2023

CURITIBA, 04 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013
Nome do(a) Diretor(a): BENHUR ETELBERTO GAIO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 Data Ato : 02/08/2011

19172/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 872 - 04/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24894
Nome do Estabelecimento: UNINTER, CIEBJA - EM P
Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
FABIO HIDEVILSON SOUZA	7.605.425-8PR	203	069024894D001	28	23/02/2024	2023

CURITIBA, 04 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013
Nome do(a) Diretor(a): BENHUR ETELBERTO GAIO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 Data Ato : 02/08/2011

19195/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 871 - 04/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24894
Nome do Estabelecimento: UNINTER, CIEBJA - EM P
Nome do Curso: TEC EM VENDAS-SUBS ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
TAIMARA LUANA GRUTZMANN	9.709.423-3PR	182	069024894D001	24	23/02/2024	2023

CURITIBA, 04 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013
Nome do(a) Diretor(a): BENHUR ETELBERTO GAIO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 Data Ato : 02/08/2011

19190/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 869 - 04/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24894
Nome do Estabelecimento: UNINTER, CIEBJA - EM P
Nome do Curso: TEC EM CONTABILIDADE-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MACHADO	9558370-9PR	160	069024894D001	19	22/02/2024	2023
BRUNA LUIZA DA SILVA	9.996.375-1PR	151	069024894D001	18	22/02/2024	2023
FERNANDA DE SOUZA MULLER	11135866-4PR	163	069024894D001	20	22/02/2024	2023
FERNANDA SUELIN SCHAAB	13.779.178-1PR	165	069024894D001	20	22/02/2024	2023
FRANCIELI DA SILVA SOUZA	12906087-5PR	167	069024894D001	21	22/02/2024	2023
GABRIEL DE ABREU VIEIRA	14.369.866-1PR	174	069024894D001	22	22/02/2024	2023
GEOVANNA MARTINS MORETO	14.684.539-8PR	169	069024894D001	21	22/02/2024	2023
JACKELINY BASTOS DA ROCHA	12.538.723-3PR	175	069024894D001	22	22/02/2024	2023
JOÃO GUILHERME DA SILVA GODOY	13625129-5PR	156	069024894D001	19	22/02/2024	2023
LUCIANA KLIER DE FIGUEIREDO	2.737.844DF	171	069024894D001	22	22/02/2024	2023

MARLON AGE	2.057.021-0PR	172	069024894D001	22	22/02/2024	2023
NAHUEL SEBASTIAN DONOFRIO	14087327-6PR	116	069024894D001	11	22/02/2024	2023
PALOMA THAIS BUENO DA SILVA	11.097.132-0PR	155	069024894D001	18	22/02/2024	2023
THAIZ APARECIDA DE ALMEIDA	13.235.354-9PR	173	069024894D001	22	22/02/2024	2023
WILLIAN RENAN DE CAMARGO	12.993.834-0PR	176	069024894D001	23	22/02/2024	2023

CURITIBA, 04 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):

MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013

Nome do(a) Diretor(a):

BENHUR ETELBERTO GAIO

Nº Ato do(a) Diretor(a):

01/2011 Data Ato : 02/08/2011

19187/2024

RESOLUÇÃO N.º 1.018/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 353/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.312.257-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Iris, situado na Rua Maranhão, 337, do Município de Formosa do Oeste, NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1645/2020, de 14/05/2020, com vigência até 22/11/2024.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1646/2020, de 14/05/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação é concedida até o final do ano de 2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.019/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 08/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.444.078-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Shalom – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Visconde de Guarapuava, 957, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Shalom S/C Ltda-ME e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 745/2022, de 25/02/2022, com vigência até 08/08/2031.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4369/2018, de 17/09/2018, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.020/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 135/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.701.174-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Olavo Bilac – Ensino Fundamental e Médio, situado na Travessa Diamante, 06, do Município de Corbélia, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5257/2022, de 29/08/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 3560/2017, de 07/08/2017, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.021/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 09/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.937.146-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Pintando o 7 – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Gralha Azul, 319, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Pintando o 7 S/C Ltda., e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7861/2022, de 05/12/2022, com vigência até 22/03/2032.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5013/2021, de 20/10/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.022/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 371/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.969.887-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo do Reassentamento São Francisco – Ensino Fundamental e Médio, situado na BR 369 – Km 511, CX Postal, 54, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 470/2023, de 01/02/2023, com vigência até 22/03/2032.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 54/2020, de 06/01/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.023/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 11/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.198.729-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo Bela Vista – Ensino Fundamental, situada na BR 277, Km 500, do Município de Guaraniaçu, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3687/2019, de 23/09/2019, com vigência até 13/07/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5503/2021, de 17/11/2021, com vigência até 18/03/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida, no período de 19/03/2024 a 31/12/2024. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.024/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 04/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 20.979.524-8,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Phoenix – Ensino Fundamental e Médio, situada na Rua Londrina, 1870, do Município de NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Slondo, Fagundes & Cia-Ltda., e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5321/2023, de 07/08/2023, com vigência até 09/11/2032.

§ 2º A Resolução n.º 5321/2023, de 07/08/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 09/11/2027.

§ 3º O reconhecimento é concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 09/11/2022 a 09/11/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.025/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 323/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.699.486-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Rafael Ribeiro de Lara – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Jauri Viana Esteves, 915, do Município de Arapoti, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2556/2017, de 19/06/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2929/2020, de 31/07/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.026/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 335/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.727.917-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Maria Clotilde Doria – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Francisco Teodoro, 422, do Município de Sengés, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2552/2017, de 19/06/2017, com vigência até 31/12/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5051/2020, de 11/12/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato/s 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.027/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP, e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 310/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.479.223-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Therezinha Meneguetti Seghezzi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Avenida Macapá, 249, do Município de Paigandu, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2201/2017, de 24/05/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 969/2021, de 08/03/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.028/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP, e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 314/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.521.042-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Pedro Viriato Parigot de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Atilio Ferri, 1061, do Município de Marialva, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5554/2016, de 14/12/2016, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 442/2021, de 22/01/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.029/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP, e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 320/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.628.919-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Professora Lídia Cetuco Kosudi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Paulo Tadashi Satomi, 260, do Município de Astorga, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5558/2016, de 14/12/2016, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 967/2021, de 08/03/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.030/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP, e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 321/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.629.431-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Professora Lídia Cetuco Kosudi Jardim Verelena – Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Amapá, 192, do Município de Astorga, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2207/2017, de 24/05/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1377/2021, de 29/03/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.031/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP, e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 312/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.635.498-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Cristo Rei – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua das Tulipas, 71, do Município de Colorado, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2202/2017, de 24/05/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 966/2021, de 08/03/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.032/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP, e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 318/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.637.970-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Luiz Bifon – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Guiapó, 05, do Município de Sarandi, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5555/2016, de 14/12/2016, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2278/2021, de 20/05/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.033/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP, e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 315/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.688.476-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Mauro Nakamura – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Praça Coração de Jesus, 178, do Município de Itambé, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1614/2017, de 17/04/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 964/2021, de 08/03/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.034/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP, e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 313/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.755.360-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Leo Kanner – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Pioneiro Marceliano Venâncio, 30, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela AMA – Associação Maringense dos Autistas e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5624/2016, de 15/12/2016, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 968/2021, de 08/03/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.035/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 356/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.906.672-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Objetivo Unidade Maringá – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Guedner, 1610, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Soedmar – Sociedade Educacional de Maringá Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4665/2018, de 03/10/2018, com vigência até 09/09/2023.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 09/09/2023 até 09/09/2033. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 09/09/2033.

Art. 2º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil da instituição citada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos foi concedida pela Resolução n.º 4665/2018, de 03/10/2018, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.036/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 366/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 17.116.390-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Dr. Daniel Portella – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pará, 155, do Município e NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela

Resolução n.º 4980/2023, de 31/07/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 3861/2017, de 21/08/2017, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A renovação é pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.037/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 238/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.934.101-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas as 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Coronel Joaquim Pedro de Oliveira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Rui Barbosa, 696, do Município de Japira, NRE de Ibaiti.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2162/2018, de 14/05/2018, com vigência até 29/08/2028.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 1736/2005, de 01/06/2005, que autorizou o funcionamento das modalidades de atendimento na instituição de ensino.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.038/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 281/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.857.143-1,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas às 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Alessandra Bastida Mancini – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Amazonas, 657, do Município de Boa Esperança, NRE de Goioerê.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1506/2023, de 14/03/2023, com vigência até 02/04/2033.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, as Resoluções n.º 1886/2006, de 02/05/2006 e n.º 5665/2011, de 07/12/2011, que autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.039/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 339/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.867.665-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal

Cívico-Militar Benedito Rodrigues de Camargo – Ensino Fundamental, situada na Avenida Elson Soares, 295, do Município de Carlópolis, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 990/2022, de 11/03/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A autorização para funcionamento da modalidade, no turno matutino, foi concedida pela Resolução n.º 1727/2005, de 30/06/2005.

§ 3º A autorização para funcionamento da modalidade, no turno vespertino, foi concedida pela Resolução n.º 1804/2018, de 03/05/2018, com vigência até 14/05/2023.

§ 4º A renovação é concedida até o final do ano 2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.040/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 367/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.890.750-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal José Salles – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Quaresmeira Roxa, 400, do Município de Carlópolis, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3867/2021, de 27/08/2021, com vigência até 17/08/2025.

§ 2º A autorização para funcionamento da modalidade, no turno vespertino, foi concedida pela Resolução n.º 986/2001, de 26/04/2001.

§ 3º A autorização para funcionamento da modalidade, no turno matutino, foi concedida pela Resolução n.º 3499/2018, de 25/07/2018, com vigência até 15/08/2023.

§ 4º A renovação é concedida até o final do ano de 2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.041/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 354/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.974.707-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Dom Pedro I – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Emílio Lack, 459, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 375/2017, de 15/02/2017, com vigência até 23/03/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 1358/2021, de 26/03/2021, com vigência até 30/04/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 30/04/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.042/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º

03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 329/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.004.935-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Cândói – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Manoel Lopes Oliveira, 2956, do Município de Cândói, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1490/2018, de 04/04/2018, com vigência até 30/01/2028.

§ 2º A autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 2095/2018, de 10/05/2018, com vigência até 22/05/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 22/05/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.043/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 358/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.179.734-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rocio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Assentamento Rocio, do Município de Pinhão, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3299/2020, de 19/08/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3904/2020, de 07/10/2020, com vigência até 29/03/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 29/03/2024 até 29/03/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.044/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 09/2002, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 359/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.471.780-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Estadual Indígena Arandu Pyahu – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Comunidade Indígena Guarani Koe Ju Porã – Marrecas, do Município de Turvo, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7379/2022, de 17/11/2022, com vigência até 19/12/2032.

§ 2º A autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1533/2019, de 18/04/2019, com vigência até 16/05/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 16/05/2024 até 16/05/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.045/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o

disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 360/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.702.572-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Professor Artur Cardoso – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Santo Antônio, 550, do Município de São Miguel do Iguaçu, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2560/2019, de 08/07/2019, com vigência até 31/10/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2560/2019, de 08/07/2019, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.046/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 361/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.952.558-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Mario Riesemberg, situado na Rua Carlos Ihlenfeld, 220, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5258/2021, de 03/11/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil da instituição citada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos foi concedida pela Resolução n.º 5258/2021, de 03/11/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.047/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 351/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.681.052-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, turno vespertino, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Professor Aniz Domingos – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Eduardo Stelmach, 291, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3861/2022, de 05/07/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 3029/2020, de 10/08/2020, com vigência até 17/04/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta)

dias antes de 17/04/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

19377/2024

RESOLUÇÃO N.º 819/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 279/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.260.182-9,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas às 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual General Rabelo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 420, do Município de Rio Negro, NRE da Área Metropolitana Sul.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1462/2023, de 14/03/2023, com vigência até 06/05/2033.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 1998/2012, de 02/04/2012, que autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Republicada por conter incorreções

RESOLUÇÃO N.º 1.048/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 346/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.903.077-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Professora Orlanda Distefani Santos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Anatólio Maciel, 252, do Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3838/2022, de 05/07/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A autorização para funcionamento da modalidade, no turno vespertino, foi concedida pela Resolução n.º 5698/2016, de 19/12/2016, com vigência até 21/12/2021.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 21/12/2026.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.049/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 365/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.975.965-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Astolpho Macedo Souza – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Expedicionários, 158, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5036/2017, de 28/09/2017, com vigência até 21/05/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade, no turno matutino, foi concedida pela Resolução n.º 2945/2018, de 25/06/2018, com vigência até 01/02/2022.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.050/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 05/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 21.362.189-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Vila Militar União da Vitória – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Joao Batista Piamarta, 108, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Militar União da Vitória Ltda., e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5114/2023, de 01/08/2023, com vigência até 01/09/2032.

§ 2º A Resolução n.º 5114/2023, de 01/08/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 01/09/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/09/22 a 31/08/27. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.051/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 11/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 16/2024 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.281.454-7,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, por aditamento, para a oferta da Educação a Distância, o Colégio Estadual Barão do Cerro Azul – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Interventor Manoel Ribas, 238, do Município de Cruz Machado, NRE de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único: O credenciamento para a oferta da Educação a Distância é a partir de 01/01/2024 até 10/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, com organização curricular modular e semestral, na instituição de ensino mencionada no Art. 1º.

Parágrafo único: A autorização para funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, com organização curricular modular e semestral, na instituição de ensino mencionada no Art. 1º.

Parágrafo único: A autorização para funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.065/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º

03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP, os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 12/2024 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 20.586.573-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Pedro Macedo – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Avenida República Argentina, 2376, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2720/2023, de 08/05/2023, com vigência até 02/05/2033.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do primeiro semestre de 2024 até 31/12/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, na instituição de ensino citada no Art. 1º.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do primeiro semestre de 2024 até 31/12/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.066/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 32/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 18.951.538-3,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Nova Geração – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Arthur Leinig, 810, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Nova Geração Ltda. – EPP e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3458/2017, de 06/08/2017, com vigência até 21/05/2027.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos iniciais) obteve a última renovação da autorização para o funcionamento pela Resolução n.º 3623/2021, de 16/08/2021, com vigência até 31/12/2026. O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado pela Resolução n.º 5241/2021, de 03/11/2021, com vigência até 01/02/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/02/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/02/2026 a 01/02/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.067/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 33/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.053.653-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Santa Rosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua João Tobias de Paiva Neto, 515, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1112/2020, de 08/04/2020, com vigência até 07/02/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1942/2017, de 03/05/2017, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2026. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.068/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 33/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 16.987.715-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Cívico-Militar Presidente Lamenha Lins – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Lamenha Lins, 2185, no Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5664/2023, de 21/08/2023, com vigência até 16/01/2033.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 18/2016, de 06/01/2016, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A renovação do reconhecimento é no período de 01/01/2021 a 31/12/2022.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.070/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.544.750-2,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, a denominação do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos Campo Comprido – Ensino Fundamental e Médio, situado na Alameda Princesa Izabel, 3191, do Município e NRE de Curitiba, para Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos Barigui – Ensino Fundamental e Médio.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7485/2022, de 23/11/2022, com vigência até 31/12/2024.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.072/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 12/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.095.864-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Cosmos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua General Carneiro, 1149, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Cosmos Educação Infantil e Fundamental Ltda. e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6268/2023, de 06/09/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4197/2014, de 12/08/2014, com vigência até 08/07/2018.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, no período de 09/07/2018 a 08/07/2024. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar imediatamente a renovação do ato.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.075/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de

Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 35/2024 – CEIF, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.242.498-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar Sertãozinho – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Curitiba, 1111, do Município de Matinhos, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6143/2017, de 29/11/2017, com vigência até 12/11/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1908/2020, de 22/05/2020, com vigência até 11/09/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 12/09/2023 a 11/09/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.076/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 35/2024 – CEMEP, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.096.666-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal, com oferta presencial, do Instituto Estadual de Educação Dr. Caetano Munhoz da Rocha – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua João Eugênio, 894, no Município e NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 685/2016, de 09/03/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 3793/2018, de 10/08/2018, com vigência até 27/04/2022.

§ 3º A renovação do reconhecimento é pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 28/04/2022 a 27/04/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.077/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 36/2024 – CEIF, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.000.032-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Professora Althair Gonçalves – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Engenheiro Luiz Augusto Leão Fonseca, 923, do Município de Antonina, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4310/2022, de 26/07/2022, com vigência até 31/10/2031.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 76/2020, de 06/01/2020, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.082/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 02/2016, 12/2021, e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 396/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.815.800-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Ariranha do Ivaí – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Robson Alves Ferreira, 56, do Município de Ariranha do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3772/2020, de 22/09/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 160/2019, de 29/01/2019, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.083/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 395/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.713.493-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Rotariana Manoel Ribas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Sete de Setembro, 651, do Município de Manoel Ribas, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manoel Ribas e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5631/2021, de 23/11/2021, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1782/2020, de 19/05/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.084/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 380/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.091.260-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual do Campo Dez de Maio – Ensino Fundamental, situada na Rua São Luiz Gonzaga, 194, do Município e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 769/2020, de 11/03/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 458/2020, de 20/02/2020, com vigência até 01/06/2024.

§ 3º A renovação é concedida até o final do ano de 2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de

31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.085/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 407/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.102.246-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Vereador Francisco Galdino de Lima – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Mauá, 375, do Município e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4906/2017, de 26/09/2017, com vigência até 31/12/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 4732/2018, de 08/10/2018, com vigência até 01/02/2024.

§ 3º A renovação é concedida até o final do ano de 2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.088/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 367/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.646.952-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, situado na Rua Anhanguera, 25, do Município e NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 691/2015, de 31/03/2015, com vigência até 15/04/2025.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2099/2020, de 03/06/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação é concedida até 15/04/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 15/04/2025.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.090/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 347/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.120.136-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual do Campo Rui Barbosa – Ensino Fundamental, situada na Avenida Marechal Floriano, 1879, do Município de Capanema, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5336/2022, de 30/08/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela

Resolução n.º 2616/2018, de 06/06/2018, com vigência até 21/06/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 21/06/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.091/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 371/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.629.136-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 17/05/2023 até 17/05/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Dourado, situado na Rua Oiapós, 281, no Município de Capanema, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5313/2018, de 08/11/2018, com vigência até 17/05/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.092/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, o Parecer n.º 18/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 16.107.988-0, on-line n.º 1786/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2019 até 31/12/2028, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Madalena Fernandes de Souza, situado na Rua Guanabara, 857, no Município e NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6034/2017, de 21/11/2017, com vigência até 31/12/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.093/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021 e o Parecer n.º 19/2024 – CEIF, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 16.110.645-3, on-line n.º 3127/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Maria Cernaki – Ensino Fundamental, situada na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 901, do Município de São João do Caiuá, NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4881/2017, de 25/09/2017, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2020 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da instituição mencionada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, foi concedida pela Resolução n.º 4881/2017, de 25/09/2017, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A renovação da autorização é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no

período de 01/01/2020 até 31/12/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.094/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 20/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 16.110.570-8, on-line n.º 3044/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Armando João Bateloqui – Ensino Fundamental, situada na Rua Maranhão, 1193, do Município de Guaiará, NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7185/2023, de 09/10/2023, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3555/2018, de 30/07/2018, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A renovação da autorização é concedida, excepcionalmente, no período de 01/01/2020 até 31/12/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.096/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.356.598-2,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas a Educação Infantil, na Escola Municipal Professora Alzira Horvathich – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Garça Branca, 325, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6207/2021, de 16/12/2021, com vigência até 23/11/2026.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 719/2016, de 01/03/2016, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal Professora Alzira Horvathich – Ensino Fundamental.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

19381/2024

RESOLUÇÃO N.º 1.134/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 386/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.366.294-5,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio Estadual Vilson Miranda – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Irandino Dias Ferreira, s/n, no Município de Mauá da Serra, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 2º O credenciamento é concedido até o final do ano de 2025, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, com implantação simultânea, na instituição citada no Art. 1º.

Parágrafo único: A autorização é concedida até o final do ano de 2025, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento dos ensinos 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de março de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

19372/2024

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA
1ª (PRIMEIRA) SESSÃO
07 DE FEVEREIRO DE 2024
EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 01/2024

APROVADO EM 07/02/2024

Prot.: 19.735.067-9

Data: 18/11/2022

Int.: Colégio Paraná – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Maringá.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

Rel.: Jacir José Venturi.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente habilitado para o componente curricular de Ciências.

02. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 02/2024

APROVADO EM 07/02/2024

Prot.: 19.927.698-0

Data: 12/01/2023

Int.: Colégio Estadual Professora Eudice Ravagnani de Oliveira – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Florestópolis.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

03. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 03/2024

APROVADO EM 07/02/2024

Prot.: 20.123.082-9

Data: 27/02/2023

Int.: Colégio Estadual Abílio Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Clevelândia

Ass.: Pedido de credenciamento para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com início no primeiro semestre de 2024.

Rel.: Christiane Kaminski.

Dec.: Parecer favorável. Prazos de aditamento e de autorização para funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

04. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 04/2024

APROVADO EM 07/02/2024

Prot.: 20.369.762-7

Data: 20/04/2023

Int.: Colégio Estadual Egidio Ballarotti – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Astorga

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Marise Ritzmann Loures.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados

no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

05. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 05/2024

APROVADO EM 07/02/2024

Prot.: 20.631.236-0

Data: 16/06/2023

Int.: Colégio Carlos Drummond de Andrade – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Colorado

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Sociologia e Química.

06. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 06/2024

APROVADO EM 07/02/2024

Prot.: 20.679.072-5

Data: 28/06/2023

Int.: Colégio Suíço Brasileiro – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Pinhais

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

07. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 07/2024

APROVADO EM 07/02/2024

Prot.: 20.690.110-1

Data: 30/06/2023

Int.: Colégio Tia Ana Maria – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Santo Antônio Da Platina.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

Rel.: Ana Seres Trento Comin.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, da Licença Sanitária, atualizados, ao pleno funcionamento dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia e providenciar a aquisição de equipamentos e a individualização do espaço do laboratório de informática.

08. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 08/2024

APROVADO EM 07/02/2024

Prot.: 21.167.865-8

Data: 11/10/2023

Int.: Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa E Silva – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Terra Roxa

Ass.: Pedido de credenciamento para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com início no primeiro semestre de 2024.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Parecer favorável. Prazos de aditamento e de autorização para funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

09. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 09/2024

APROVADO EM 07/02/2024

Prot.: 20.692.861-1

Data: 30/06/2023

Int.: Colégio Nossa Senhora do Sagrado Coração – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, da Licença Sanitária, atualizados, ao pleno funcionamento do laboratório de informática e providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Sociologia e Química.

10. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 10/2024

APROVADO EM 07/02/2024

Prot.: 20.633.432-0

Data: 19/06/2023

Int.: Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos Seja – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

Rel.: Oscar Alves.

Dec.: Parecer favorável. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Visto do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

11. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 11/2024

APROVADO EM 07/02/2024

Prot.: 21.376.931-6

Data: 24/11/2023

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Seiji Hatanda

Mun.: Ibaiti

Ass.: Pedidos de Credenciamento para a oferta da Educação Básica, autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), e a permanência da denominação de CEEP.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Parecer Favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações deste Conselho.

12. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 12/2024

APROVADO EM 07/02/2024

Prot.: 20.586.573-0

Data: 06/06/2023

Int.: Colégio Estadual Pedro Macedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início no primeiro semestre de 2024, da instituição de ensino citada.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

13. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 13/2024

APROVADO EM 07/02/2024

Prot.: 21.220.981-3

Data: 24/10/2023

Int.: Colégio Estadual Barão do Rio Branco – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Inajá.

Ass.: Pedido de credenciamento para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com início no primeiro semestre de 2024.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Parecer favorável. Prazos de aditamento e de autorização para funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia.

14. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 14/2024

APROVADO EM 07/02/2024

Prot.: 21.256.542-3

Data: 30/10/2023

Int.: Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Paulo Frontin.

Ass.: Pedido de credenciamento para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com início no primeiro semestre de 2024.

Rel.: Silvana Avelar A. Kaplum

Dec.: Parecer favorável. Prazos de aditamento e de autorização para funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

15. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 15/2024

APROVADO EM 07/02/2024

Prot.: 21.262.527-2

Data: 31/10/2023

Int.: Colégio Estadual Euclides da Cunha – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.

Mun.: Matelândia

Ass.: Pedido de credenciamento para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com início no primeiro semestre de 2024.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Parecer favorável. Prazos de aditamento e de autorização para funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

16. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 16/2024

APROVADO EM 07/02/2024

Prot.: 21.281.454-7

Data: 06/11/2023

Int.: Colégio Estadual Barão do Cerro Azul – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.

Mun.: Cruz Machado.

Ass.: Pedido de credenciamento para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com início no primeiro semestre de 2024.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Parecer favorável. Prazos de aditamento e de autorização para funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados.

17. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 17/2024

APROVADO EM 07/02/2024

Prot.: 21.298.746-8

Data: 09/11/2023

Int.: Colégio Estadual Rainha da Paz – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Alto Paraná

Ass.: Pedido de credenciamento para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com início no primeiro semestre de 2024.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Parecer favorável. Prazos de aditamento e de autorização para funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

18. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 18/2024

APROVADO EM 07/02/2024

Prot.: 21.344.740-8

Data: 17/11/2023

Int.: Colégio Estadual Padre Antônio Vieira – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.

Mun.: Engenheiro Beltrão.

Ass.: Pedido de credenciamento para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com início no primeiro semestre de 2024.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Parecer favorável. Prazos de aditamento e de autorização para funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro

indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente habilitado para o componente curricular de Física.

19. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 19/2024

APROVADO EM 07/02/2024

Prot.: 21.381.738-8

Data: 24/11/2023

Int.: Colégio Estadual Nova Esperança – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Nova Esperança do Sudoeste.

Ass.: Pedido de credenciamento para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com início no primeiro semestre de 2024.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Parecer favorável. Prazos de aditamento e de autorização para funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

20. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 20/2024

APROVADO EM 07/02/2024

Prot.: 21.397.970-1

Data: 28/11/2023

Int.: Colégio Estadual Timbu Velho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Campina Grande do Sul

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início no primeiro semestre de 2024, da instituição de ensino citada.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

21. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 21/2024

APROVADO EM 07/02/2024

Prot.: 21.385.788-6

Data: 27/11/2023

Int.: Colégio Estadual Padre Ângelo Casagrande – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.

Mun.: Marilândia do Sul.

Ass.: Pedido de credenciamento para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com início no primeiro semestre de 2024.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Parecer favorável. Prazos de aditamento e de autorização para funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

22. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 22/2024

APROVADO EM 07/02/2024

Prot.: 21.554.997-6

Data: 09/01/2024

Int.: Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas – Ensino Médio, Normal e Profissional.

Mun.: Jaguapitã.

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início no primeiro semestre de 2024, da instituição de ensino citada.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Protocolo: 20.620.585-7

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o INSTITUTO PENÍNSULA, inscrito no CNPJ sob o nº44.063.136/0001-16, com sede em São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº2.277, 22º andar, Jardim Paulistano, CEP: 01452-000, declarada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, por meio da formalização de Acordo de Cooperação Técnica, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que não envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Acordo de Colaboração.

RESUMO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – Seed, e o Instituto Península, para obtenção de suporte técnico - metodológico e pedagógico para a implementação do novo formato do Estágio Probatório.

Base legal: artigos 29, VI e 32 da Lei nº 13.019/2014 e artigos 11 e 32, do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

Dos recursos: O Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros ou materiais do estado do Paraná entre os participantes, e será executado com recursos orçamentários próprios de cada um deles, na medida das respectivas atribuições.

Vigência: O prazo de vigência do Acordo de Cooperação será de 36 (trinta e seis) meses, condizente ao caso do Estágio Probatório, prorrogáveis a critério das partes.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32, bem como no Decreto Estadual nº 3.513/2016, em seus artigos 11 e 32;

Considerando que o INSTITUTO PENÍNSULA é uma associação privada, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cujos objetivos, conforme especificado em seu estatuto, são:

- I. desenvolver e apoiar, inclusive financeiramente, atividades educacionais, esportivas, ambientais, assistenciais e culturais.;
- II. promover programas e iniciativas que tenham por objeto o desenvolvimento qualitativo da educação no Brasil, incluindo, sem limitação, a organização de bibliotecas e outras iniciativas com intuito de aumentar o nível de escolaridade da população e a erradicação do analfabetismo, como forma de combater a desigualdade econômica e social;
- III. promover a articulação entre experiências bem-sucedidas entre instituições públicas e privadas para o fortalecimento da educação de qualidade a todos, proporcionando o desenvolvimento econômico e social;
- IV. estabelecer parcerias, convênios ou demais acordos com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais para a materialização do objeto social do Instituto;
- V. promover ações para captar recursos destinados a viabilizar o desenvolvimento das ações pertinentes ao seu objeto social;
- VI. promover, apoiar e desenvolver, em seus vários desdobramentos, as manifestações intelectuais e culturais, por meio de treinamento técnico, de publicações e da edição, própria ou por meio de terceiros, de livros e revistas de natureza técnica, científica, cultural e artística e de vídeos e quaisquer outros meios de divulgação e comunicação que ajudem a divulgar o seu objeto social.

Considerando que Instituto Península tem entre suas finalidades a educação, o desenvolvimento de programas e iniciativas que tenham por objeto o desenvolvimento qualitativo da educação no Brasil, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

E, ainda, baseando-se na Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

Mediante as considerações expostas e diante da necessidade de atendimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 13.019/2014, e ainda, considerando a conveniência, oportunidade e o relevante interesse público envolvido, AUTORIZO a dispensa de chamamento público para o Acordo de Cooperação a ser firmado entre o Instituto Península e a SEED-PR Secretaria de Estado da Educação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução nº 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

FUNDEPAR**PORTARIA N.º 0068/2024-FUNDEPAR**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 20.874.448-8, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 469/2023 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa JF CABRAL ENGENHARIA LTDA., para a execução de Serviços de Engenharia no BALDOMERO B TAQUES, C E C C-M-EF M, do Município de Tibagi.

I - Gestor Titular Luciana Aquiles Sleutjes - RG 5.102.952-6 e suplente, Ana Paula de Araújo Andrade RG 5.948.914-3;

II - Fiscal Titular: Henrieta Gomes - RG: 6.490.099-4 - CREA/PR 83.392/D e Suplente: Franciele Braga Machado Túlio - RG: 8.074.639-3 - CREA/PR 89055/D, ambos pertencentes à SECID.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 0408/2023 - FUNDEPAR publicada no DIOE nº 11548 de 24/11/2023. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente
FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

19058/2024

PORTARIA N.º 082/2024-FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1.º a servidora **IVONE APARECIDA BATISTA**, RG: 6.XXX.574-0, para exercer, interinamente, a função de Diretora Técnica do Instituto FUNDEPAR e, simultaneamente, responder pelo Departamento de Materiais e Suprimentos no período de **06/03/2024 a 20/03/2024**, durante as férias de **Noemi Beatriz Grünhagen**, RG n.º 4.XXX.205-1, Diretora Técnica do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente
FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

19331/2024

PARANÁEDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 08/2024 - PREDUC**

O **Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de nº 657 de 01 de março de 2023, e nos termos da Lei nº 11.970 de 19 de dezembro de 1997, **RESOLVE: Art. 1.º** INSTITUIR a Comissão Técnica do Edital de Concorrência Pública nº 04/2024, que tem como objeto a "contratação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, para o apoio na elaboração de projetos, orçamentos e gerenciamento de ampliações, adequações, reconstruções, reformas e serviços de engenharia para as Unidades Escolares e Unidades Administrativas de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação do Estado do Paraná e do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional", para avaliação de documentos técnicos de habilitação e demais quesitos técnicos que se fizerem necessários. **Art. 2.º** Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão Técnica:

I. TITULARES:

a) **DIOGO SUZUKI**, inscrito sob o CPF nº XXX.038.849-XX, Engenheiro Civil - PCS, lotado atualmente no Instituto FUNDEPAR;

b) **GIOVANNA BOTTER PABLOS**, inscrita sob o CPF nº XXX.377.659-XX, Arquiteta - PCS, lotada atualmente no Instituto FUNDEPAR;

c) **FRANCIELE KRISTIN FERREIRA BUSS**, inscrita sob o CPF nº XXX.232.449-XX, Engenheira Civil - PCS, lotada atualmente no Instituto FUNDEPAR.

II. SUPLENTE:

a) **CAMILA CASTANHA**, inscrita sob o CPF nº XXX.513.479-XX, Engenheira Civil - PCS, lotada atualmente no Instituto FUNDEPAR.

Parágrafo único. Fica designado como Presidente da Comissão Especial do Edital de Concorrência Pública nº 04/2024, a engenheira civil **FRANCIELE KRISTIN FERREIRA BUSS**.

Art. 3.º A Comissão Técnica não será remunerada. **Art. 4º** A Comissão Técnica será automaticamente extinta quando da conclusão de todas as etapas relativas ao processo a que se refere o artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

19325/2024



Secretaria da Fazenda

Resolução nº 145/2024 - SEFA/GS de 1 de Março de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000024/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido nos protocolos nº 21.766.482-9, 21.770.298-4,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 37.150,00 (trinta e sete mil e cento e cinquenta reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 1 de Março de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 145

Formalização 2024FR000024/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								12.150,00
496200 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor								12.150,00
4962 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor								12.150,00
F.28.846.99. 9197 - Encargos Especiais FECON								12.150,00
		759	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	12.150,00
Total								12.150,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								25.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família								25.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social								25.000,00
F.08.244.29. 8423 - Proteção Social Básica								25.000,00
		665	3.3.90.39	0	Não definida	4101	9999999	25.000,00
Total								25.000,00
Total Geral								37.150,00

18920/2024

Resolução nº 146/2024 - SEFA/GS de 1 de Março de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.766.482-9 e 21.770.298-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 37.150,00 (trinta e sete mil e cento e cinquenta reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 1 de Março de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 146

Formalização 2024FO00075/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania				12.150,00
496200 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor				12.150,00
4962 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor	1	759	3 - Outras Despesas Correntes	12.150,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família				25.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família				25.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social	1	665	3 - Outras Despesas Correntes	25.000,00
Total Geral				37.150,00

18921/2024

Portaria Nº 046/2024/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000139/Bloco1/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 22.871.515,00 (vinte e dois milhões e oitocentos e setenta e um mil e quinhentos e quinze reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 1 de Março de 2024.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato
Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Anexo à Portaria nº 46

Formalização 2024FC000139/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação								6.675.178,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								6.675.178,00
4101 - Gabinete do Secretário								6.675.178,00
F.41.01.12.368.32.7015 - Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná BID								4.462.157,00
	75	754	3.3.90.47	537	Contratação de Consultorias para apoiar o Programa Educação para o Futuro	4100	9999999	250.000,00
	75	754	3.3.90.40	531	Digitalização de acervo físico de documentação de gestão e normatização escolar	4100	9999999	4.212.157,00
F.41.01.12.368.32.8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares								2.213.021,00
	54	552	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999	2.213.021,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte								44.000,00
433000 - Paraná Esporte								44.000,00
4330 - Paraná Esporte								44.000,00
F.43.30.27.122.25.8359 - Gestão Administrativa PRESP								44.000,00
	50	500	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999	44.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								466.667,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento								466.667,00
6502 - Diretoria Geral								466.667,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar								466.667,00
	50	500	4.4.40.42	0	Não definida	4104	4116802	466.667,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								15.685.670,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								15.685.670,00
7702 - Diretoria Geral								15.685.670,00
F.77.02.15.782.17.8070 - Obras e Serviços com aporte da Itaipu								15.685.670,00
	70	703	4.4.90.39	1811	Implantação de iluminação pública viária nos trechos urbanos da Rodovia BR-277	4103	4108304	90.315,00
	70	703	4.4.90.61	1808	Implantação de acesso entre a ponte Brasil / Paraguai e a BR-277.	4103	4108304	3.705,00
	70	703	4.4.90.39	1808	Implantação de acesso entre a ponte Brasil / Paraguai e a BR-277.	4103	4108304	1.616.687,00
	70	703	4.4.90.39	1806	Realização de estudo de viabilidade técnica econômica e ambiental EVTEAL, para construção de ponte sobre o Rio Paraná	4103	4108304	1.769.836,00
	70	703	4.4.90.51	1811	Implantação de iluminação pública viária nos trechos urbanos da Rodovia BR-277	4103	4108304	12.205.127,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								22.871.515,00
Total Geral								22.871.515,00

Anexo à Portaria nº 46

Formalização 2024FC000139/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação								6.675.178,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								6.675.178,00
4101 - Gabinete do Secretário								6.675.178,00
F.41.01.12.368.32.7015 - Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná BID								4.462.157,00
	75	754	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	250.000,00
	75	754	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	4.212.157,00
F.41.01.12.368.32.8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares								2.213.021,00
	54	552	3.3.90.32	0	Não definida	4100	9999999	2.213.021,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte								44.000,00
433000 - Paraná Esporte								44.000,00
4330 - Paraná Esporte								44.000,00
F.43.30.27.122.25.8359 - Gestão Administrativa PRESP								44.000,00
	50	500	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	44.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								466.667,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento								466.667,00
6502 - Diretoria Geral								466.667,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar								466.667,00
	50	500	4.4.20.42	20	Unidades Produtivas de viticultura apoiadas com recursos ou parceria para o desenvolvimento sustentável e competitividade	4101	9999999	466.667,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								15.685.670,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								15.685.670,00
7702 - Diretoria Geral								15.685.670,00
F.77.02.15.782.17.8070 - Obras e Serviços com aporte da Itaipu								15.685.670,00
	70	703	4.4.90.51	1806	Realização de estudo de viabilidade técnica econômica e ambiental EVTEAL, para construção de ponte sobre o Rio Paraná	4103	4108304	1.769.836,00
	70	703	4.4.90.51	1808	Implantação de acesso entre a ponte Brasil / Paraguai e a BR-277.	4103	4108304	1.620.392,00
	70	703	4.4.90.51	0	Não definida	4103	4108809	12.295.442,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								22.871.515,00
Total Geral								22.871.515,00

18918/2024

PORTARIA Nº 41 DTE/SEFA, de 1 de Março de 2024

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Março de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 1 de Março de 2024.

Pedro Brunelli Junior
Diretor Adjunto do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 41

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior					
UNIDADE GESTORA 454600					
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	7.510.706,50	250,00	54.199.633,75	61.710.590,25	2024FF000040
Total				61.710.590,25	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior					
UNIDADE GESTORA 450000					
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	2.158.039,00	344.705,00	2.040.010,00	4.542.754,00	2024FF000040
Total				4.542.754,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior					
UNIDADE GESTORA 453400					
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	7.049.129,50	250,00	98.584.474,00	105.633.853,50	2024FF000040
Total				105.633.853,50	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior					
UNIDADE GESTORA 454800					
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	4.092.716,50	250,00	26.994.958,75	31.087.925,25	2024FF000040
Total				31.087.925,25	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior					
UNIDADE GESTORA 453200					
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	9.467.118,25	648.478,50	152.870.425,50	162.986.022,25	2024FF000040
Total				162.986.022,25	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior					
UNIDADE GESTORA 453100					
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	4.768.278,50	250,00	75.097.034,50	79.865.563,00	2024FF000040
Total				79.865.563,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIDADE GESTORA 453300

Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	5.879.506,50	191.914,50	64.826.722,75	70.898.143,75	2024FF000040
Total				70.898.143,75	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIDADE GESTORA 453000

Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	8.589.964,75	2.300.994,50	142.560.111,75	153.451.071,00	2024FF000040
Total				153.451.071,00	

18915/2024

PORTARIA Nº 42 DTE/SEFA, de 4 de Março de 2024

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Março de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna "ODC ESPECIAL" desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna "ODC - SERVIÇOS" desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies "2", "3", e "4", com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna "Demais Espécies" desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 4 de Março de 2024.

Pedro Brunelli Junior
Diretor Adjunto do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 42

ÓRGÃO 15 - Casa Militar
UNIDADE GESTORA 150000

Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	500.000,00	500.000,00	2024FF000041
Total		500.000,00	

ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
UNIDADE GESTORA 773000

Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	30.000.000,00	30.000.000,00	2024FF000041
Total		30.000.000,00	

19268/2024

PROTOCOLO Nº : 18.778.667-3

INTERESSADO : CONNECTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Ajuste do termo final.

DESPACHO Nº 1.254/2022-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório DAET/DIF nº 062/2022, DEFIRO o pedido de ajuste do termo final de concessão de Tratamento Fiscal Diferenciado para 31 de agosto de 2024, feito pela empresa CONNECTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 04.581.264/0002-18, conforme protocolo nº 16.525.588-7;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Em concordando, publique-se no DOE;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual, para os devidos ajustes no Regime Especial nº 6.632/2020;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 25 de julho de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

18908/2024

IPEM

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 4 DE 01/03/2024							
ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ							
NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ALDAIR DO ROCIO SOPPA PIETA				90	21/12/2012 20/12/2017	05/03/2024	02/06/2024
14569723	1	NAXVII	217913047				

18975/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 5 DE 01/03/2024							
ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ							
NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
SERGIO LUIZ RIBEIRO BECKER				90	21/12/2007 20/12/2012	04/03/2024	01/06/2024
31053595	1	NAXVII	217955106				

18973/2024

Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA Nº 36/2024 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 12.033, publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

SUSPENDER

A fruição das férias do Vice-Presidente, Sr. **Sebastião Mota**, RG. 599.291-5/PR, a partir de 03/03/2024, referente ao exercício de 2023, por imperiosa necessidade de serviço, ficando em haver 18 dias para usufruir em data oportuna.

Publique-se.

Curitiba, 04 de março de 2024.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

19303/2024

PORTARIA Nº 37/2024 – JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto nº 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve,

CONCEDER

Férias referente ao exercício de 2023, a partir de 04/03/2024 por 30 (trinta) dias, ao servidor **Adriano Virgílio Tirelli De Siqueira**, Chefe de Divisão FCE-10, RG. 1.640.275-3/MG, sendo neste período substituído por **Claudia Mara Weiss Belem**, RG. 4.432.851-8/PR, servidora efetiva desta autarquia.

Publique-se.

Curitiba, 04 de março de 2024.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

19306/2024

Secretaria de Infraestrutura e
Logística

APPA

PORTARIA Nº 080/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR NORMANDO GUEDES MARCONDES, Matrícula 9881, EDSON KYOHARU WAKIUCHI, Matrícula 1319, e NELSON ALVES RODRIGUES, Matrícula 2106, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo dos serviços prestados pela empresa DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, autorizada na Ordem de Serviço nº 194-2022, processo protocolado sob nº 18.845.467-4, Pregão Eletrônico nº 815-2022, Ata de Registro de Preços nº 012-2022-APPA.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 28 de fevereiro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 081/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR NORMANDO GUEDES MARCONDES, Matrícula 9881, EDSON KYOHARU WAKIUCHI, Matrícula 1319, e NELSON ALVES RODRIGUES, Matrícula 2106, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo dos serviços prestados pela empresa FLJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, autorizada na Ordem de Serviço nº 197-2022, processo protocolado sob nº 18.845.467-4, Pregão Eletrônico nº 815-2022, Ata de Registro de Preços nº 010-2022-APPA.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 28 de fevereiro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 082/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR NORMANDO GUEDES MARCONDES, Matrícula 9881, EDSON KYOHARU WAKIUCHI, Matrícula 1319, e NELSON ALVES RODRIGUES, Matrícula 2106, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo dos serviços prestados pela empresa GÁVEA CONSTRUÇÕES LTDA, autorizada na Ordem de Serviço nº 094-2023, processo protocolado sob nº 19.840.485-3, Pregão Eletrônico nº 815/2022-APPA, Ata de Registro de Preços nº 020-2023.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 28 de fevereiro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 083/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR RENATA PEREIRA AGUIAR, Matrícula 9912, DAMIA CAROLINE DOS SANTOS NUNES, Matrícula 2166, e KARINA FATIMA DE OLIVEIRA ROSA, Matrícula 2169, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo dos serviços prestados pela empresa IMPARIAMO CURSOS, DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL E CONSULTORIA LTDA, autorizada na Ordem de Serviço nº 173-2023, processo protocolado sob nº 20.406.907-7, Inexigibilidade nº 19.261/2023-APPA, Contrato nº 068-2023.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 28 de fevereiro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 084/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no processo protocolado sob nº 20.313.939-0.

RESOLVE:

Art 1º AUTORIZAR a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos designados na Portaria nº 303-2023, prorrogada pelas Portarias nº 322-2023 e 012/2024, para aplicação de sanção à titular do Contrato de Passagem nº 011/2010, empresa CPA Terminal Paranaguá – TERIN, por descumprimento das obrigações contratuais.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 28 de fevereiro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 085/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO os fatos e fundamentos apresentados no processo protocolado sob nº 20.410.130-2.

RESOLVE:

Art 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar – PAD, de acordo com o disposto na Ordem de Serviço nº 244-20, a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente, designada na Portaria nº 040/2024, com a finalidade de apurar os fatos descritos no processo protocolado sob nº 20.410.130-2.

Art 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de 30 (trinta) dias.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 28 de fevereiro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 086/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR MATHEUS LUÍS ARNONI MENDES, Matrícula 9880, EDSON KYOHARU WAKIUCHI, Matrícula 1319, e NELSON ALVES RODRIGUES, Matrícula 2106, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo dos serviços prestados pela empresa LEPORTE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, autorizada na Ordem de Serviço nº 263-2023, processo protocolado sob nº 20.300.262-9, Licitação Eletrônica nº 8/2023-APPA, Contrato nº 087-2023.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 1º de março de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 087/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a coordenação da elaboração, monitoramento, revisão e atualização do Plano Plurianual (PPA) de 2024 a 2027 realizado pela Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL);

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de interlocutores desta Administração; e

CONSIDERANDO o levantamento das informações e organização do preenchimento no Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual (SIGAME).

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR os empregados públicos para comporem Grupo de Acompanhamento da PPA, LDO e LOA:

COORDENADOR:

BRUNA PEREIRA VEIGA NICOLAU, Matrícula 9873.

MEMBROS DA GERÊNCIA CONTÁBIL:

CLEBER RIOS CID, Matrícula 2181;

FLAVIO JOSE LOPES GALLI, Matrícula 2073;

SERGIO LUIZ GONÇALVES FRANCO, Matrícula 9870.

MEMBROS DA GERÊNCIA FINANCEIRA:

LUCAS MOTHCI SARMANHO, Matrícula 2074;

MATHEUS FELIPE SMANIOTO, Matrícula 2172.

MEMBROS DA SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA:

CARLOS EIDAM DE ASSIS, Matrícula 1994;

GUILHERME SANTOS DO CARMO, Matrícula 2197.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 1º de março de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 088/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º INSTITUIR o Regimento da Auditoria Interna da Portos do Paraná, que estará disponível no site eletrônico

<https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Pagina/Auditoria-Interna>.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 1º de março de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 089/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º EXONERAR EDENILSON COCHINSKI, Matrícula 1997, do emprego de provimento em comissão de Coordenador IV, Símbolo CC 08, da Coordenadoria de Auditoria Interna, da Superintendência de Governança, da Presidência, a partir de 1º de março de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 1º de março de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 090/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º EXONERAR MAURICIO ROBERTO DA SILVA, Matrícula 2048, do emprego de provimento em comissão de Coordenador II, Símbolo CC 06, da Coordenadoria de Tráfego Marítimo, da Gerência de Navegação, da Diretoria de Operações Portuárias, a partir de 1º de março de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 1º de março de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 091/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR MATHEUS RICARDO MASSUKI, Matrícula 2173, para exercer o emprego de provimento em comissão de Coordenador IV, Símbolo CC 08, na Coordenadoria de Auditoria Interna, da Superintendência de Governança, da Presidência, a partir de 4 de março de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 1º de março de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 092/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR RENATA COSTA DE JESUS GUSMÃO, Matrícula 2112, para exercer o emprego de provimento em comissão de Coordenador II, Símbolo CC 06, na Coordenadoria de Tráfego Marítimo, da Gerência de Navegação, da Diretoria de Operações Portuárias, a partir de 4 de março de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 1º de março de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

DER

PORTARIA Nº 095/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.795.462-2, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Andrea de Macedo Pedro Tebchirani, R.G. 4.***.468-7	DG	Como Agente de Controle Interno do Departamento de Estradas de Rodagem, ficando dispensada da função de Agente de Transparência.	01/03/2024
DESIGNAR	Jeanize Aparecida de França Barbosa, R.G. 10.***.989-5.	DG	Como Agente de Ouvidoria e Agente de Transparência do Departamento de Estradas de Rodagem	01/03/2024

Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

19179/2024

DESPACHO: 235/2024-DG
PROTOCOLO: 20.947.396-8

- HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 120/2024-PJ-ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 0104/2023, ADJUDICADO à empresa KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI, a Elaboração de Projeto de Instalações Elétricas e de Lógica, Projeto Técnico de Prevenção a Incêndios Oeste, Paraná), no importe de R\$ 20.000,00.
- Publique-se;
- À Diretoria Administrativo-Financeira para as demais providências.

Em 04 de março de 2024.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

19269/2024

PORTARIA Nº 096/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 21.799.628-7, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Marcio Gurski, R.G nº 7.***.473-9	Memo. nº 012/2024 SR Leste	Como Gestor do Contrato: CO 009/2024 DOP, firmado com a empresa SERGET – Mobilidade Viária Ltda., referente a prestação de serviços de recomposição de grupo semafórico repetidor no km 13+474 (canteiro central) da rodovia PR-415, trecho rodoviário 415D0030EPR, no município de Piraquara, contemplando o fornecimento, a instalação e a programação.
DESIGNAR	Maycon Willian Hellas de Moura, R.G nº 12.990.236-1	Memo. nº 012/2024 SR Leste	Como Fiscal do Contrato: CO 009/2024 DOP, firmado com a empresa SERGET – Mobilidade Viária Ltda., referente a prestação de serviços de recomposição de grupo semafórico repetidor no km 13+474 (canteiro central) da rodovia PR-415, trecho rodoviário 415D0030EPR, no município de Piraquara, contemplando o fornecimento, a instalação e a programação.

Curitiba, 01 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

19290/2024

PORTARIA Nº 097/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de

Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado nº 21.798.097-6, RESOLVE:

Designar o servidor **Arivan Freitas Machado – R.G. 4.***.375-3**, como **Fiscal** em substituição ao servidor **Elisandro Vitor – R.G. 9.***.954-5**, no que diz respeito ao **Contrato CO148/2023** – Nasli Vistorias de Veículos Automotores, objeto: prestação de serviços de inspeção veicular, conforme especificações do Termo de Referência

Curitiba, 01 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

19295/2024

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

Resolução nº 044/2024

Súmula: Designa o servidor para função de responsável pelo almoxarifado e patrimônio da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI).

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, pelo Decreto nº 003/2023, e considerando o contido no Protocolo nº 21.786.510-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Railui Villalba Neto, RG nº 110299028 e CPF nº 081.036.839-06, para atuar como servidor responsável pelo almoxarifado e patrimônio desta Secretaria.

Art. 2º Designar a servidora Eroni Aparecida Faria, RG nº 45766870 e CPF nº 611.198.909- 00, para atuar como assistente do almoxarifado e do patrimônio desta Secretaria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Rangel Cruz de Oliveira
Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

19225/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 151/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 21.605.545-4)

Assunto: Autorização para 7º Termo de Apostilamento ao contrato administrativo nº 050/2018– Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei

Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando - NAS/SEJU (mov. 02), nas informações orçamentárias nº 0159/2024 prestadas pelo NFS/SEJU (mov. 08) bem como na Informação Técnica nº 067/2024 AT/SEJU (mov. 25), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 7º Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao contrato nº 050/2018, no valor total de: **R\$ 1.506.977,66 (Um milhão, Quinhentos e Seis mil, Novecentos e Setenta e Sete reais e Sessenta e Seis Centavos)** celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a **DELTA LIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ nº 01.129.629/0001-07.**

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 050/2018**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

19074/2024

Despacho nº 155/2024 – DG/SEJU

(Protocolo nº 21.605.597-7)

Assunto: Autorização para 6º Termo de Apostilamento ao contrato administrativo nº 1664/2020– Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando - NAS/SEJU (mov. 02), nas informações orçamentárias nº 0085/2024 prestadas pelo NFS/SEJU (mov. 08) bem como na Informação Técnica nº 071/2024 AT/SEJU (mov. 22), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 6º Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao contrato nº 1664/2020, no valor total de: **R\$ 169.812,78 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Doze Reais e Setenta e Oito Centavos)** celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a **Pontual Serviços Terceirizados Ltda, CNPJ nº 14.983.004/0001-41.**

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 1664/2020**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

19071/2024

Despacho nº 167/2024 – DG/SEJU

(Protocolo nº 21.59179-3)

Assunto: Autorização para 6º Termo de Apostilamento ao contrato administrativo nº 009/2020– Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando - NAS/SEJU (mov. 02), nas informações orçamentárias nº 0069/2024 prestadas pelo NFS/SEJU (mov. 06) bem como na Informação Técnica nº 047/2024 AT/SEJU (mov. 16), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 6º Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao contrato nº 009/2020, no valor total de: **R\$ 32.505,00 (Trinta e dois mil, quinhentos e cinco reais)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a **ASSOCIAÇÃO MEGA TAXI BRASIL CNPJ nº 8.713.419/0001-88.**

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o

NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 009/2020**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 01 de março de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

19031/2024

Despacho nº 168/2024 – DG/SEJU

(Protocolo nº 21.591.950-1)

Assunto: Autorização para 6º Termo de Apostilamento ao contrato administrativo nº 1841/2022– Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando - NAS/SEJU (mov. 02), nas informações orçamentárias nº 0150/2024 prestadas pelo NFS/SEJU (mov. 06) bem como na Informação Técnica nº 073/2024 AT/SEJU (mov. 16), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 6º Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao contrato nº 1841/2022, no valor total de: **R\$ 4.110.045,92 (Quatro Milhões, Cento e Dez Mil, Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos)** celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.832.629/0001-09.**

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 1841/2022**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 01 de março de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

19039/2024

Despacho nº 171/2024 – DG/SEJU

(Protocolo nº 21.754.215-4)

Assunto: Autorização para 1º Termo de Apostilamento ao contrato administrativo nº 052/2022– Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando - NAS/SEJU (mov. 02), nas informações orçamentárias prestadas pelo NFS/SEJU (mov. 06 a 16) bem como na Informação Técnica nº 063/2024 AT/SEJU (mov. 29), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 1º Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao contrato nº 052/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30.**

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 01 de março de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

18978/2024

RESOLUÇÃO Nº11/2024

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023 e Resolução nº 34 de 2023 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025, de 23 de março de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar os servidores Jefferson Ferreira RG nº 5.058.731-2, Everton Elias Trevisan, RG nº 9.139.083-3, Neuza Maria Wilcek, RG nº 4.148.729-1, Bruna dos Reis Nersborski, RG nº 128746846 e Elizabele Alves Aguiar, RG nº 13.996.028-9, para sob a presidência do primeiro,

compor a Comissão de Avaliação de Títulos para fins de Promoção dos servidores integrantes das carreiras do Quadro Próprio do Poder Executivo desta Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 274/2022-GS/SEJUF e demais disposições em contrário.

Curitiba, 04 de março de 2024.

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

19203/2024

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE SETEMBRO

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO

06/09/2023 CEDI/PR

Ao sexto dia do mês de Setembro do ano de 2023, às 15:36h, em primeira convocação, em reunião de caráter online, conforme deliberado pela ultima reunião ordinária extraordinária do CEDI. Foi dado início a Assembléia Extraordinária do Conselho Estadual do Direitos do Idoso - CEDI/PR, para a qual os Conselheiros foram previamente convocados no horário pré-determinado, o Presidente Jorge Nei Neves solicitou em primeira chamada à apresentação dos Conselheiros presentes: Jorge Nei Neves (ASFAPIN), Adriana Santos de Oliveira (SEMPI/CPPI), Adrianis Galdino (CRESS-PR), Terezinha Corrêa (Associação de Proteção ao Idoso – Ourizona), Aécio Saldanha (IAPPESP), João Edison (SETR), José Maia (SETI), Célia de Jesus (santa Casa), Jaqueline Inês Koloda Moletta (SEED), Sibeli Camargo (SEFA), Adriane Miró (SESA), Monica Freitas (ASP) **Convidados/Colaboradores:** Diego Boligon **1. Abertura:** O Presidente cumprimenta e agradece a participação de todos os conselheiros e colaboradores presentes para a discussão da LOA , agradece a disponibilidade de todos os presentes em participar dessa reunião. **2. Lei Orçamentaria Anual (Loaj) Aprovado.** A vice presidente Adriana informa sobre o documento enviado pelo conselheiro Adrianis no grupo e questiona se os demais tem ciência e se ha alguma consideração a ser feita. Presidente Jorge questiona se é necessária a leitura deste documento em plenária ou pode ser dispensada. Conselheiros Aécio Flavio e Terezinha Corrêa dispensam a leitura e não havendo nenhum manifesto dos demais conselheiros, Presidente Jorge sugere que sejam dados os próximos encaminhamentos. Vice presidente Adriana informa que em conversa com Diretor geral Diego Boligon, foram feitos reajustes no valor, sendo este um total de 855 mil com uma progressão de como ficaria no fundo, sendo a progressão da fonte 761 que seria o numero da fonte de recursos da Semipi,e como os valores ficariam distribuídos para a política da pessoa idosa. Presidente Jorge cumprimenta o Diretor geral Diego falando da importância da participação do mesmo para eventuais esclarecimentos por parte dos conselheiros, caso seja necessário. Diretor Diego agradece as boas vindas e se coloca a disposição . Vice presidente Adriana retoma a fala sobre valores de recursos da fonte 761 fornecidos pelo financeiro, discriminando como foram distribuídos os valores dentro da secretaria e a programação da diretoria sendo esses; cento e cinquenta mil reais para transferência a municípios e contribuição sendo cinquenta mil reais para Coordenação de políticas publicas para a pessoa idosa, cem mil reais para transferência a instituições privadas sem fim lucrativos sendo trinta e três mil reais para Coordenação de políticas publicas para a pessoa idosa, cem mil reais para central de viagens e diárias sendo trinta e três mil reais para Coordenação de políticas publicas para a pessoa idosa, setenta mil reais para material de consumo sendo vinte três mil reais para Coordenação de políticas publicas para a pessoa idosa, cinquenta mil reais para passagens e locomoção - cartão corporativo sendo dezesseis mil reais para Coordenação de políticas publicas para a pessoa idosa, cinquenta mil reais para serviços terceirizados pessoa física sendo dezesseis mil reais para Coordenação de políticas publicas para a pessoa idosa, duzentos e vinte cinco mil reais para serviços terceirizados pessoa jurídica sendo setenta e cinco mil reais para Coordenação de políticas publicas para a pessoa idosa, dez mil reais em obrigações tributárias sendo três mil reais para Coordenação de políticas publicas para a pessoa idosa, cem mil reais para aquisição de equipamentos e material permanente sendo trinta e tres mil reais para Coordenação de políticas publicas para a pessoa idosa. Conselheiro Adrianis pede a palavra e parabeniza a forma com que os valores foram detalhados e apresentados na progressão apresentada pela Vice Presidente Adriana e reforça que a LOA é um instrumento de gestão e deve detalhar os recursos para o financiamento de um política intersetorial, cita também que o tencionamento para se ter recurso próprio é justamente para dar o ponta pé inicial da responsabilidade estatal e está se dando um passo muito importante no Cedi criando rubricas orçamentarias e condições de caminharmos juntos com o Fipar com recursos oriundos de doação com o estado, assumindo a sua responsabilidade. Diretor Diego pede a palavra e reforça que a vinculação de uma secretaria da política da pessoa idosa é uma preocupação também por parte da secretária Leandro e informa ainda que em breve será feito o anuncio em relação a um bônus para a secretária da pessoa idosa anunciado pelo governador, sendo que o orçamento esta deslocado em relação ao que realmente a secretária necessita e que a SEFA esta ciente que os valores serão suplementados para o próximo exercício para poder desenvolver corretamente as políticas da Semipi. Diretor Diego reforça que a pauta do governo do estado é a priorização da política da pessoa idosa com projetos e programas que irão beneficiar a população da pessoa idosa. Conselheiro Adrianis lembra do compromisso que todos devem ter em relação aos direitos para a pessoa idosa do nosso estado e que de fato, vem sendo alcançadas por uma política que vem desde a prevenção , proteção e promoção junto com os passos dados pela Semipi. Presidente Jorge agradece as colocações do Diretor Diego e a Vice Presidente Adriana pelos esforços junto a equipe do financeiro para os ajustes necessários .Presidente Jorge questiona se algum conselheiro tem alguma pergunta ou esclarecimento a ser feito ao Diretor Diego. João Edison pede a palavra e coloca se a disposição em nome do conselho para fazer qualquer petição junto a secretaria de finanças que seja necessária .Presidente Jorge retoma a palavra reforçando a todos que a política da pessoa idosa não é de responsabilidade somente da Semipi mas sim, de todo um trabalho intersetorial junto com as demais secretarias que também são corresponsáveis pela promoção de direitos da pessoa idosa, frisando também a importância do fundo estadual e da necessidade de alocação de novos fundos, lutando em conjunto para a obtenção de recursos.

Diretor Diego reforça que o conselho desempenha um papel de parceria dentro de projetos que ainda serão desenvolvidos. Presidente Jorge sugere o encaminhamento da ciência e aprovação do que foi apresentado pela equipe da secretaria expedindo uma deliberação de aprovação nos termos da lei orçamentaria anual referente a política da pessoa idosa no exercício de 2024. Conselheiros aprovam a deliberação no pleno. Presidente Jorge solicita que a secretária executiva Cristina prepare a deliberação de aprovação para o encaminhamento necessário para a publicação da lei orçamentaria para o exercício de 2024. Vice Presidente Adriana informa que irá atualizar a lista de município de deliberação conforme Censo atualizado do percentual de pessoas idosas. Vice Presidente Adriana encerra agradecendo o colegiado. Diretor Diego agradece o convite e se coloca a disposição. **3. Encerramento.** Presidente Jorge agradece a presença do Diretor Diego como gestão, pela participação e de todos os demais conselheiros. A presente ata foi redigida pela técnica Viviane Allein.

19252/2024

SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE OUTUBRO

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO

16/10/2023 CEDI/PR

Ao decimo sexto dia do mês de Outubro do ano de 2023, às 09:00h, em primeira convocação, em reunião de caráter online, conforme deliberado pela ultima reunião ordinária Descentralizada do CEDI. Foi dado início a Assembléia Extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI/PR, para a qual os Conselheiros foram previamente convocados no horário pré-determinado, o Presidente Jorge Nei Neves solicitou em primeira chamada a apresentação dos Conselheiros presentes: Jorge Nei Neves (ASFAPIN), Adriana Santos de Oliveira (SEMIPI/CPPI), Adrianis Galdino (CRESS-PR), João Edison (SETR), José Maia (SETI), Célia de Jesus (santa Casa), Monica Freitas (ASP), Marcos Aparecido (Pastoral da Pessoa Idosa). Lucimeri Bezerra (COHAPAR) **Convidados/Colaboradores:** Diego Buligon **1. Abertura:** O Presidente cumprimenta e agradece a participação de todos e da inicio a reunião extraordinária para tratar da deliberação de repasse fundo a fundo **2. Minuta da Deliberação do Projeto Viaja + 60.** Aprovada. A vice presidente Adriana cumprimenta todos e a todas informa que em um momento anterior aconteceu a reunião da comissão de orçamento, financiamento e fundo trazendo um parecer favorável sobre a deliberação nº 024/2023. Vice Presidente Adriana faz uma progressao da minuta da deliberação 024/2023 explicando que existe um projeto de lei nº 424/2023 que instituiu o programa Parana + Viagem com a finalidade de fomentar o desenvolvimento turístico no Parana e estimular o fluxo de turistas impulsionando a economia regional, gerando emprego e renda. Vice Presidente Adriana reforça que esse projeto de lei já foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e já esta em andamento para aprovação final na plenária. Vice Presidente Adriana informa que nesse projeto foi feita a inclusão da pessoa idosa conforme acordo com a secretaria do Turismo e que a Secretária Leandre esta fazendo uma aproximação com as demais secretarias tendo em vista o plano estadual dos direitos da pessoa idosa, a mesma foi informada sobre o monitoramento e sobre os avanços que ainda precisam ser feitos. Vice Presidente Adriana informa que vê a situação com bons olhos e da importância da aproximação com a secretaria do turismo para o desenvolvimento do programa Parana Viaja Mais, tendo em vista a importância das pessoas idosas estarem em todos os lugares com oportunidades e condições de acesso. Vice Presidente Adriana informa que a ideia nasceu através da minuta de deliberação, sendo que a comissão do CEDI aprovou o repasse de quinhentos mil reais, onde a secretária Leandre apresentou a ideia ao Governador do Estado, sendo que o mesmo demonstrou interesse pela ideia e aprovou com o repasse do recurso da fonte 102, que são recursos do tesouro para que fossem repassados aos municípios. Vice Presidente Adriana informa que o entendimento da comissão desse projeto era significativo e importante e aprovação foi favorável. Vice Presidente Adriana informa que foram feitos ajustes na deliberação conforme contribuição do conselheiro Adrianis, citando um apontamento de como é o entendimento e como seria a inclusão social do turismo rodoviário para a população 60+, criando oportunidades iguais para todos e acrescentando mais um considerando diante disso que seria do artigo 4º da Política Nacional do Idoso (PNI) que constituem diretrizes da política nacional do idoso: viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionam sua integração as demais gerações, fortalecendo o que havia sido descrito no paragrafo anterior. Vice Presidente cita a deliberação 020/2023 que aprovou o recurso de quinhentos mil reais e solicita a secretaria executiva Cristina que providencie a deliberação nº026 adicionando a aprovação da complementação de recursos no valor de três milhões de reais, oriundos do fundo do tesouro, fonte 102 para essa finalidade, relembra que esse recurso foi recebido após a conversa com a secretária Leandre e o Governador do Estado e já esta disponível, onde foi feita solicitação a SEFA para que esse valor venha para o fundo sendo que o fundo precisa deliberar essa complementação do recurso. Vice Presidente Adriana questiona os conselheiros se pode ser feita a aprovação da complementação do recurso de três milhões para o projeto. Presidente Jorge questiona o conselho se pode ser feita a provação do item apresentado pela Vice Presidente Adriana. Conselheiros aprovam. Vice Presidente Adriana retoma a palavra e questiona se algum conselheiro tem duvidas em relação ao teor da deliberação e se algo precisa ser acrescentado. Não houve manifestação por parte do conselho. Vice Presidente Adriana da continuidade da progressao informando sobre o critério utilizado que foi o atestado de regularidade e funcionamento do conselho plano e fundo, com o intuito de que todos os municípios recebessem o recurso, sendo confirmado 346 municípios validados. Vice Presidente Adriana informa que o recurso liberado seria para 350 municípios, porem alguns desses municípios não se manifestaram então optou por usar o recurso com os 346 pagando um adicional de cento em quinze reais para cada, deliberando assim dez mil cento e quinze reais para cada município. Vice Presidente Adriana faz a leitura e considerações do art. 4º que fala sobre a execução das ações e diretrizes, houve então uma mudança no item 3 do artigo que passa a ter um enfoque social, desportivo, pedagógico, técnico, cultural ou ambiental concebidos para o fluxo regional nas 19 regiões turísticas do Parana, contribuindo para a valorização dos destinos e atrações turísticas que possuem baixa ou media demanda politica, já, no item 4 foi substituído o itinerário do passeio ao invés de 30 km passou a ser 50 km ao entorno, facilitando o deslocamento do grupo de pessoas idosas. Vice Presidente Adriana reforça que mesmo sendo uma parceria com o ministério do turismo o plano de trabalho continua igual, uso do SIP, prestação de contas, demonstrativo do itinerário. Vice Presidente Adriana cita o item 13 a adesão ao projeto ocorre em duas etapas, sendo a primeira por instrumento especifico por meio do termo de adesão e a segunda etapa seria após o recebimento do recurso, o município deve especificar qual município ele vai, preencher o termo de participação e responsabilidades com informações para identificar as atividades a ser realizada com o uso do recurso recebido, pois tudo isso é uma construção que deve ser feita coletivamente com o grupo de pessoas idosas que vão participar. Vice Presidente Adriana informa que achou por bem, incluir o item 14 caso o conselho entenda que é significativo, que terá nota orientativa da coordenação em conjunto com o conselho estadual e com a secretaria do turismo, com detalhamento da segunda etapa aos municípios que realizarem a adesão apos o encerramento do prazo., ou seja, uma nota de orientação para que esses municípios se organizem para definir seus roteiros de viagem. Vice Presidente Adriana informa que o período de adesão não teve alterações sendo do dia dezoito de Outubro até vinte de Novembro do ano de dois mil e vinte três, a ideia é fazer o pagamento ainda neste ano. Vice Presidente Adriana informa que o conselheiro Adrianis fez um apontamento no artigo 7º da necessidade em se ter uma ação no município junto aos conselhos municipais para que eles investiguem o uso do recurso, instiguem a participação pois ao mesmo tempo que é fornecido a deliberação tem-se também condição de suporte técnico para que esses municípios façam o bom uso dos recursos. Vice Presidente Adriana já solicitou inclusão no site da SETU, as dezenove rotas, sendo que são sugestões de rotas, não sendo rotas exclusivas para a realização das viagens. Vice Presidente Adriana informa que será feita uma cartilha informativa para esse projeto que esta inserido dentro do programa informando as origens dos recursos, e que recebeu uma cartilha do SETU, e que será feito alguns ajustes nessa cartilha com "olhos para pessoa idosa", passando logo após pela avaliação do conselho. Presidente Jorge questiona se algum conselheiro tem apontamentos a serem feitos diante do que foi apresentado pela Vice Presidente Adriana sobre a deliberação. Conselheiro Adrianis pede a palavra e lembra da importância do conselho em conseguir com que a política da pessoa idosa tenha abertura de LOA, lembrando sempre que o conselho é sociedade civil e por ele ser sociedade civil ele tem autonomia. Conselheiro Adrianis reforça que é preciso sempre pensar qual o norte que se quer para a política da pessoa idosa, discutindo sempre em comissão as ações dentro do plano da política da pessoa idosa. Conselheira Lucimeri pede a palavra e reforça a importância do que foi dito pelo conselheiro Adrianis, em que todas as deliberações devem passar pelo conselho para analise, trazendo assim fortalecimento e aprendizado para o próprio conselho. Presidente Jorge questiona o plenário diante do que foi exposto pela Vice Presidente Adriana, se a deliberação nº 24/2023 pode ser aprovada

para que se possa dar continuidade e encaminhamentos necessários. Conselheiros aprovam. Presidente Jorge solicita que sejam feitos os encaminhamentos da mesma para publicação. Conselheiro José Maia questiona se há perspectiva de pagamento ainda no ano de 2023 dos recursos da deliberação 024/2023. Vice Presidente Adriana informa que os trabalhos serão feitos em ritmo acelerado para que ainda neste ano os municípios recebam o recurso. Presidente Jorge reforça que, para os municípios que ainda não tem Atestado de Regularidade Conselho Plano e Fundo (ARCPF) em dia, que busque fortalecimento com o conselho para que consigam receber incentivos e recursos. Vice Presidente Adriana reforça da importância de que, quando for feito planejamento do CEDI e da gestão para o ano de 2024, que seja feito em trabalho com os municípios que não estão incluídos que correspondem a 23 municípios que não irão receber recursos por não ter plano estadual e nem fundo municipal. Presidente Jorge agradece a atenção e participação de todos e encerra a reunião. A presente ata foi redigida pela técnica Viviane Allein.

19289/2024

SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DE JUNHO/2023

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO

06/12/2023 CEDI/PR

Ao sexto dia do mês de Dezembro do ano de 2023, às 09h25, em primeira convocação e às 09h32, em segunda convocação, na sala de gestão do Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, 5º andar ala B - Bairro Centro Cívico, em Curitiba-PR, foi dado início a Assembleia Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI/PR, para a qual os Conselheiros foram previamente convocados. No horário pré-determinado, o Presidente Jorge Nei Neves solicitou em primeira chamada à apresentação dos Conselheiros presentes: Jorge Nei Neves (ASFAPIN), Adriana Santos de Oliveira (SEMIPI/CPPI), José Maia (SETI), Bernadete Dal Molin Schenatto (Associação dos Idosos Aposentados e Pensionistas do Sudoeste do Paraná), Monica Pereira de Freitas (ASP), Maria de Lourdes Menon Schram (Provopar Cascavel), Marcos Aparecido (Pastoral da Pessoa Idosa), Célia de Jesus (Santa Casa), Victor Barth (SETR) Terezinha Corrêa (API) **Convidados/Colaboradores:** Dra. Rosana Beraldi Bevervango (MP-CAOPDDI), **1. Abertura:** Presidente Jorge inicia a reunião com um bom dia. **2. Aprovação da Pauta:** A pauta é aprovada. **3. ATAS das reuniões anteriores:** **3.1 ATAS da reunião extraordinária do dia 02 de Agosto de 2023.** Aprovada. **4. Informes da Mesa Diretora do CEDI/PR.** **4.1. Evento Atendimento Integral a Pessoa Idosa** realizada em Porto Alegre com a finalidade de capacitar os profissionais que atendem nas unidades básicas de saúde. **4.2 Evento em Foz do Iguaçu** voltado aos povos indígenas e povos tradicionais. **5. Informes da Gestão:** **5.1** Vice-Presidente Adriana informa sua participação no Congresso Internacional de Educação no Curso da Vida e Direitos da Pessoa Idosa realizado no Chile. **5.2 Evento Plano de desenvolvimento urbano integrado na cidade de Curitiba.** **5.3. Evento Vida Além dos Sessenta** realizado no dia 07/12. **5.4. Evento Mis e Mister 60+**, realizado no município de Mercedes no dia 13/12. **5.5 Visita a Secretaria de Assistência Social** para implantação do fundo municipal das cidades de Cruz Maltina e Rio Branco Do Ivaí. **5.6 Evento Paraná em Ação** entre os dias 13/12 a 15/12 no Município de Pinhão. Vice Presidente Adriana encerra os informes da Gestão com um registro de resultados com Cem por cento de adesões nas deliberações 019 e 024, sendo uma conquista inédita na Secretaria da Política da Pessoa Idosa. **6. Informes da Secretaria Executiva.** **6.1** Secretaria executiva Cristina informa sobre a formalização da Organização Sociedade Civil do Socorro aos Necessitados, que o protocolo esta na casa civil aguardando resolução já publicar. **6.2 Viagens através da central,** devem ser solicitadas ate o dia 08/12. **6.3 Atas Pendentes:** Atas estão sendo finalizadas e serão encaminhadas na sequencia. **6.4 Prestação de contas:** devem ser feitas ate um dia após a data da ultima viagem, sendo essa no dia 16/12. **6.5 Destituição de entidade:** A Secretária Executiva Cristina informa sobre a destituição da entidade Lar Dos Idosos de Rio Azul através da deliberação nº030/2023. **7. Calendário de reuniões 2024.** aprovada. **7.1 comissão para reuniões extraordinárias** composição na 1ª reunião do ano 2024. **8. Relato das comissões permanentes.** **8.1 Comissão de orçamento financiamento e fundo.** **4-Pauta Permanente - Acompanhamento e pendências de reuniões anteriores:** **4.1- Acompanhamento das Deliberações de nº019/2023 e nº024/2023.** **Relato:** Referente a Deliberação nº019/2023 CEDI/PR, a adesão foi de 100% dos municípios (157), os repasses foram divididos em 2 lotes de pagamentos. O 1º lote foi pago em 13/11/2023, onde foram contemplados 61 municípios, no montante de R\$2.770.000,00 (dois milhões, setecentos e setenta mil reais), tivemos o retorno de apenas um município com problema na conta-corrente, São Pedro do Paraná, o qual o Núcleo Financeiro Setorial - SEMIPI, já regularizou a situação. O 2º lote de 96 (noventa e seis) municípios, no valor de R\$ 4.630.000,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil reais), pagamento realizado em 04/12/2023, segundo informação informal da Gestão de Fundos. A Deliberação nº024/2023 CEDI/PR, adesão de 100%, totalizando 346 municípios inscritos no SIFF. Pagamento elaborado em 2 Lotes, 1º lote com 305 municípios no valor de R\$3.085.075,00 (três milhões, oitenta e cinco mil e setenta e cinco reais) e 2º lote com 41 municípios, no valor de R\$414.715,00 (quatrocentos e quatorze mil, setecentos e quinze reais), as duas listas dos municípios contemplados, encontram-se no Núcleo Fazendário Setorial - SEMIPI, para as providências necessárias, tendo como previsão de pagamento entre 08/12/2023 e 12/12/2023. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEDI:** Ciente. **4.2 – Relatório e balancete FIPAR.** **Relato:** Será apresentado na reunião plenária haja vista o encerramento dos prazos para pagamentos no exercício. **Parecer do CEDI:** Foi apresentado em plenária o balancete e será encaminhado por e-mail a todos os conselheiros. Ciente. **Inclusão de pauta:** **4.3 – Banco de Projetos – Pagamento Ação Social do Paraná.** **Relato:** Conforme Deliberação nº 027/2022 foi aprovado o resgate no valor de R\$ 470.604,43 (quatrocentos e setenta mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e três centavos), oriundo do Banco de Projetos, para Ação Social do Paraná, projeto Qualidade de Vida no Asilo São Vicente de Paulo, cujo objetivo geral é promover a qualidade de vida para 150 idosas acolhidas. O processo será encaminhado para a Comissão de Avaliação e Monitoramento para providências cabíveis. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEDI:** Ciente. **8.2 Comissão de Políticas Públicas e Comunicação.** **2 - Pauta Permanente - Acompanhamento e pendências de reuniões anteriores:** **2.1 – Acompanhamento do processo da implantação da Delegacia do Idoso. Protocolo Nº 15.960.134-0.** **Relato:** Trata-se do protocolo 15.960.134-0, referente a Delegacia do Idoso. O protocolado está na estante do CEDI. Na última plenária do CEDI foi aprovado que a Delegacia Especializada da Pessoa Idosa terá dentre as atribuições o atendimento e acolhimento humanizado desta população, com equipe multidisciplinar e ações de prevenção, proteção e investigação de crimes cometidos contra as pessoas idosas. Será realizada reunião com o presidente do CEDI, a Coordenadora do CAOP/MPPR, a Secretária Leandre da SEMIPI e o Secretário Roveda da SEJU, conforme solicitação da Dra. Rosana, em reunião do mês de novembro. A agenda está em definição e os encaminhamentos da reunião serão apresentados na comissão e plenária de fevereiro. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEDI:** Reunião acontecerá no dia 13 de dezembro às 14h, no Ministério Público. Ser incluído na reunião, a coordenação da política da pessoa idosa. Aprovado. **2.2 – Regulamentação da Lei Estadual de gratuidade ou desconto no transporte coletivo intermunicipal às pessoas idosas. Protocolo nº 21.357.327-6.** **Relato:** A Lei foi oficialmente sancionada em 03 de outubro de 2023, recebendo a numeração 21.685/2023. As empresas de transporte possuem 90 dias para adequação e execução do contido na norma. Foi aberto então o protocolo nº 21.357.327-6, para requerer a regulamentação da Lei nº 21.685/2023, incluindo a solicitação do CEDI para que seja realizada de forma imediata (conforme deliberado nas reuniões de 22 e 23/11/23). O protocolo está com a Assessoria Técnica da Secretaria neste momento, para análise. **Parecer da Comissão:** A comissão aprova o encaminhamento apresentado pelo presidente do CEDI, de envio de ofício e do protocolo para o Gabinete da Secretária, solicitando providências. **Parecer do CEDI:** Ofício será encaminhado para a casa civil com cópia para o gabinete da SEMIPI. **2.3 – Central Judicial da Pessoa Idosa.** **Relato:** A comissão e plenária deliberaram pela necessidade de acompanhamento, enquanto pauta permanente, do monitoramento da implementação da Central Judicial da Pessoa Idosa. As tratativas estão ocorrendo entre Tribunal de Justiça do Paraná, Ministério Público do Paraná, Defensoria Pública do Paraná e Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná. Será realizada reunião com o presidente do CEDI, a Coordenadora do CAOP/MPPR, a Secretária Leandre da SEMIPI e o Secretário Roveda da SEJU, conforme solicitação da Dra. Rosana, em reunião do mês de novembro. A agenda está em definição e os encaminhamentos da reunião serão apresentados na reunião de fevereiro. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEDI:** Reunião acontecerá no dia 13 de dezembro às 14h, no Ministério Público. Ser incluído na reunião, a coordenação da política da pessoa idosa. Aprovado. **8.3 Comissão de Normas e Fiscalização.** **1-Pauta Permanente- Acompanhamento e pendências de reuniões anteriores:** **1.1 - Relatório Mensal do Disque Idoso PR;** **Relato:** No período de Novembro foram recebidas 271 denúncias e 41 orientações e 138 informações, totalizando 450 atendimentos.

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total de de denúncias
405	235	342	206	196	170	224	275	245	234	271		2803
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total de atendimentos
35+105=140	58+346=404	90+151=241	66+203=269	76+45=121	139+207=346	59+287=346	34+310=344	53+287=340	61+237=298	41+138=179		3028
JANEIRO – Novembro/2023												
Denúncias						2803						
Orientações e Informações						671+2.357 = 3028						
Total de atendimentos: 5.831												
Principais Violações Contra a Pessoa Idosa – PR – NOVEMBRO/2023												
1°	Violência Verbal e Psicológica											
2°	Negligência											
3°	Violência Patrimonial e Financeira											
4°	Agressão Física											
5°	Abandono											

Parecer da Comissão: Ciente Parecer do CEDI: Encaminhar ofício circular para as instituições hospitalares que ofertam atendimento ao SUS e Privados, sobre a existência do disque idoso, como canal a ser utilizado, frente a violação de direitos da pessoa idosa (abandono), contextualizando com ênfase no período natalino. Com cópia para CAOP, para ciência das promotorias, através da Dra. Rosana. Direcionar para as áreas de Serviço Social e Enfermagem (Direção Assistencial). Aprovado. **1.2 - Relatório do uso do carro do CEDI.** No mês de Novembro: Foi utilizado o carro para o curso de smartphone em Brasilândia do Sul na data de 21 a 23 de Novembro e também foi utilizado no Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itaperuçu na data 04 de Dezembro. O total da quilometragem do veículo 44.415 km. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDI: Ciente. 1.3 – E-mail recebido dia 27/11/2023 pela colaboradora Maria Adelaide Mazza Correia** – trata-se dos cartões digitais de planos de saúde. **Relato:** A colaboradora relata no e-mail que tem recebido muitas queixas de pessoas idosas em relação ao cartão de planos de saúde, pois atualmente adotaram o cartão digital sendo uma situação difícil para muitos usuários que não tem habilidades com tecnologia. E sugere que o CEDI possa recomendar aos planos de saúde que continuem enviando o cartão físico aos clientes 60+. **Sugestão da comissão:** Encaminhar ofício circular aos planos de saúde privados e regionais de saúde com a recomendação de manter a carteirinha física além da carteirinha digital para as pessoas idosas, considerando a condição peculiar da pessoa idosa. **Parecer da Comissão:** Aprovado o encaminhamento. **Parecer do CEDI:** Aprovado. **1.4- Inclusão de Pauta.** Consulta quanto a legalidade do CRESS-PR na composição na Sociedade Civil no CEDI. **Parecer da Comissão:** Para encaminhamento a plenária para deliberar sobre a consulta à PGE – Procuradoria Geral do Estado. **Parecer do CEDI:** Levantamento realizado pela colaboradora Rosângela, acerca da legalidade de um órgão de classe, para análise da Comissão para reportar as discussões e tratativas. **8.4 Comissão de acompanhamento aos conselhos municipais. 3 – Pauta pendente: 3.1 - Ofício nº 2.130/2023. Denúncia recebida por meio do Disque Idoso Paraná (Protocolo do Disque nº 4.051/2023), a qual versa sobre atendimento inadequado contra as pessoas idosas residentes do município de Itaperuçu/PR. Relato:** Foi recebida a seguinte denúncia pelo Disque Idoso Paraná: “O demandante relata que o público beneficiado pelas atividades e ações do município, aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, não inclui a todas as pessoas idosas. Apenas um grupo seleto que participa das atividades, segundo o idoso. Enfatizou que o presidente do CMDPI é jovem e sem preparo, não gosta dos idosos e não os trata bem. Sem mais informações”. O denunciante tem 63 anos. Foi aprovada na última reunião uma visita de orientação ao Conselho de Itaperuçu. Após tratativas via telefone, foi marcada uma reunião com o CMDPI de Itaperuçu no dia 04/12/2023, às 14 horas, com presença da vice-presidente do segmento governamental Adriana Santos de Oliveira e com o conselheiro da sociedade civil Marcos Aparecido Juncker, para averiguarem sobre a denúncia. Um documento com as tratativas da reunião será encaminhado pelo CMDPI de Itaperuçu, para ser anexado junto a este relatório dentro do protocolo do Disque Idoso Paraná. **Parecer da Comissão:** Ciente. Sugere-se uma nova visita ao CMDPI de Itaperuçu em 2024, para acompanhamento. **Parecer do CEDI:** aprovado. **9. Informes dos Conselheiros e Colaboradores; 9.1** Conselheira Maria Lourdes. Representatividade na reunião em Cascavel dia 12/12 com a secretária de saúde e toda a rede que atua em prol a pessoa idosa sobre a consulta dos idosos. Instituição em Ubitatã a nomenclatura “Creche do Idoso”. Presidente Jorge sugere um ofício orientando sobre o termo creche não condiz com a grandeza do serviço que esta sendo ofertado no município. Aprovado. **9.2** Adriana. Curso cuidador de idosos. Inscrições 05/12 à 05/01/2024 semipresencial. **9.3** Conselheiro Marcos. 29/11 em Moreira Salles participou no encontro regional dos coordenadores, convite feito ao CEDI. A presente ATA foi redigida pela Secretária Executiva Cristina.

19293/2024

SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DE JUNHO/2023

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO

22/11/2023 CEDI/PR

Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, 5º andar - bairro Centro Cívico, em Curitiba-PR, foi dado início a Assembleia Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI/PR, para a qual os Conselheiros foram previamente convocados. No horário pré-determinado, Apresentação dos **Conselheiros (as) presentes:** Jorge Nei Neves e Silvana (ASFAPIN), Bernadete Dal Molin Schenatto (Associação dos Idosos Aposentados e Pensionistas do Sudoeste do Paraná), Regina (ASP), Maria de Lourdes Menon Schram (Provopar Cascavel), Marcos Aparecido (Pastoral da Pessoa Idosa), Célia de Jesus (santa Casa), Terezinha Corrêa e Laura (API), Diones (CEGEN), Dirce e Pedro (SEAP), Giseli (SESA), Jaqueline (SEED), Laurita e Ticyana (SEDEF), Luiz Antonio (COHAPAR), Sibeli (SEFA), Adrianis (CRESS-PR). **Convidados/Colaboradores:** Dra. Rosana Beraldi Bevervânço (MP-CAOPDDI), Adalizia, Jucimari (SECID) Eduardo Araujo, Adelaide, Nancy, Brenda, Vera, Fabiola, Viviane.

1. Abertura: Conselheira Maria Lourdes comunica que a Adriana santos de oliveira atualmente presidente interina esta no congresso em Santiago no Chile e seguindo regimento interno artigo 20 na falta ou impedimento do presidente ou segue a reunião pela conselheiro maior idade. Alguns conselheiros fizeram solicitação de inclusão de pauta. **Inclusão de pauta:** Conselheiro Adrianis solicitou pautar aprovação de dois ad referendum a conselheira Terezinha solicita a pauta que na próxima reunião seja totalmente presencial e convocados os presentes.

2. Aprovação da Pauta: Pauta aprovada.

2.1 Retorno da consulta ao MP sobre a Situação do CEDI/PR: Ofício nº 057/2023 encaminhado pelo CEDI ao Ministério Público; Parecer do MP: ofício recebido de nº 483/2023 CAOPMP com a seguinte resposta: "O CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, por intermédio da Procuradora de Justiça Coordenadora e da Promotora de Justiça adiante assinadas, tendo em vista o contido no Ofício nº 057/2023 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná, acerca da reunião plenária realizada em 25 de outubro de 2023 e da eventual perda de representatividade por parte de Conselheiro representante da Sociedade Civil, vem, pelo presente, respeitosamente, expor a Vossa Senhoria o que segue. Preliminarmente, é oportuno ressaltar que ao Ministério Público é vedada a consultoria jurídica de órgãos públicos, conforme dispõe o art. 129, inciso IX, da Constituição Federal. Portanto, nesta oportunidade, manifesta-se este Centro de Apoio somente no intuito de colaborar com o bom andamento dos trabalhos do Colegiado que não deve jamais sofrer solução de continuidade, visando a tutela dos direitos e interesses das pessoas idosas. Nesse sentido, há que se registrar que o Sr. Jorge Nei Neves, como é de sabença geral, já era servidor público ao ser eleito como representante da sociedade civil para o CEDI, o que, por óbvio, era de conhecimento dos eleitores que o elegeram no pleito correspondente, sem qualquer impugnação. Poder-se-ia questionar o exercício de função gratificada junto ao órgão público em que está alocado o Conselho para o qual foi eleito, mas, conforme informação constante na documentação remetida, isso não se efetivou, haja vista a sua exoneração, de modo que não há objeto a sustentar a continuidade de eventuais providências. De qualquer modo, não se pode olvidar que eventual adoção de providência administrativa deve se dar por decisão do Colegiado, em procedimento próprio, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como o disposto no art. 44 do Regimento Interno do CEDI/PR que diz (No caso de dúvidas de interpretação, de casos omissos ou constatando-se lacuna neste Regimento Interno, o Plenário deverá decidir a respeito. Parágrafo único - Apresentada a dúvida, a omissão ou apontada a lacuna, por escrito, será encaminhado à Comissão de Normas e Fiscalização a qual elaborará relato a ser apresentado na reunião ordinária seguinte, para deliberação do Plenário)." Após a leitura da resposta do MP a conselheira Maria Lourdes pergunta ao colegiado se acolhem o parecer do ministério público? Todos os conselheiros e conselheiras acolheram a favor do parecer do ministério público. Sendo que não será necessário uma votação da continuação ou não permanência do presidente Jorge. Dando sequência na reunião Jorge Nei neves retoma a cadeira de presidência no dia 22 de novembro às 10h07 da manhã. Presidente agradece a todos e todas e continua a reunião com a manifestação da ASFAPIN no qual vota a favor da permanência da representação de Jorge Nei Neves no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. Colaboradora Rosângela da APP pede a palavra solicitando ao colegiado um encaminhamento a PGE sobre a participação do CREAS-PR no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. Presidente pede ao colegiado colocar esse assunto como pauta na próxima reunião de comissão de normas e fiscalização. Plenária concorda com essa pauta.

Inclusão de pauta. Ad referendum 02/2023 deliberação 019/2023, ampliação do prazo para adesão dos municípios até 16/11/2023 e ad referendum 03/2023 deliberação 024/2023, ampliação do prazo para adesão dos municípios até 27/11/2023. Aprovado pelo colegiado.

3. Informes da mesa diretora.

3.1 Instituição Socorro aos Necessitados. Reforçando a informação apresentada na reunião de matinhos que a socorro aos necessitados fará parte do cedi aguardando apenas a publicação do decreto no dioc.

4. Informes da Gestão: colaboradora Brenda, representando a vice Presidente Adriana que esta em viagem para o Chile informa que, a **4.1 deliberações** nº019/2023 esta com cem por cento de adesão e em fase de pagamento e a deliberação N°024, 306 municípios em fase de abertura de contas e 40 finalizando a adesão.

4.2 Participação em eventos: Evento Miss e Mister 60+ no dia 27 de Outubro na cidade de Itaipulândia. **Evento Paraná em Ação** nos dias 09,10 de Novembro. **Evento no Cedi Vida** no dia 31 de Outubro onde a Vice Presidente Adriana palestrou sobre o tema "Paraná Estado Amigo da Pessoa Idosa". **Evento Cerimônia de Posse** da nova diretoria do HC no dia 06 de Novembro, Vice Adriana se fez presente. **Evento "Laços e Afetos"** realizado no dia 07 de Novembro no tribunal de justiça com o tema fortalecimento da rede de apoio a pessoa idosa. **Evento "Roda de Conversa"** realizado no dia 09 de Novembro da PUC Paraná na segunda ação intergeracional contra o etarismo. **Curso de Smartphone** realizado nos dias 07, 08 e 09 de Novembro nas cidades de Toledo e Mariluz. **Evento "Felicidade dos idosos e crianças"** realizado no dia 10 de Novembro na cidade de Santo Antônio da Platina. **Evento realizado na cidade de Missal** nos dias 09 e 10 de Novembro com a distribuição de folders e palestra realizada pela colaboradora Brenda com o tema "60+ e Daí". Reunião de planejamento estratégico da Semipi como tema "jornada e propulsão" no dia 13 de Novembro no Sebrae.

4.3 ultima reunião do CEDI Adriana fará uma consulta com a secretaria Leandre e a Central de Viagens sobre a possibilidade da reunião ser totalmente presencial com a participação dos suplentes também. A colaboradora Rosângela oficializando a OAB na participação das reuniões. Colocar em pauta na reunião de fevereiro 2024, trazer dr. Marcio da OAB. Aprovado pelo colegiado.

5. Informes da Secretaria Executiva A secretária executiva Cristina informa sobre as atas pendentes que estão em produção ordinárias e extraordinária dos meses de Agosto, Setembro e Outubro.

5.1 ofícios: ofício circular 003/2023, **5.2 Deliberação publicadas** 017/2023, 018/2023, 019/2023, 020/2023, 021/2023, 022/2023, 023/2023, 024/2023, 026/2023, 027/2023, 028/2023. 029/2023. **5.3 Próxima reunião** será realizada nos dias 04 e 05 de Dezembro. Presidente retoma e interrompe a reunião da parte da manhã para o almoço. Dando retorno da reunião após o almoço a conselheira Bernadete solicita ao pleno uma criação da comissão de grupo de trabalho sobre a **Política Nacional de Cuidados para as Pessoas Idosas**. Presidente pergunta quem pode fazer parte dessa comissão? Ficando definido então conselheiros (as): Adriana, Giseli, Marcos e Adrianis. Como colaboradora Fernanda Salles. Aprovado pelo pleno.

6. Relato da comissão temporária de eleição. "No dia 11 de outubro às 16h00 foi realizada a reunião da comissão eleitoral, Cujos membros atuais são Adriana Oliveira e Lucimeri segmento governamental, Bernadete e Jorge segmentos da sociedade civil, após convocação via whatsapp pelo presidente do Cedi, para a seguinte situação: "processo de inscrição dos representantes de determinada instituição do PR e a possível anuência da coordenação regional, que informou em contato telefônico anterior ao presidente, desconhecer a indicação e representação do atual conselheiro. O presidente formalizou uma solicitação via ofício, de informações sobre o assunto à regional, e informou a decisão a comissão eleitoral. Toda documentação apresentada pela entidade bem como a indicação do(a) referido(a) conselheiro(a) foram novamente apresentadas em reunião pelos arquivos disponíveis, quando da eleição, e constatadas a regularidade na inscrição e indicação devidamente assinadas pelo representante maior da Entidade. Tendo em vista

3º	Violência Patrimonial e Financeira
4º	Agressão Física
5º	Abandono

Parecer da Comissão: Ciente Parecer do CEDI: Em futuras deliberações do colegiado no Eixo da Defesa dos Direitos, deverão estar presentes ações de enfrentamento às violências constantes do Disque idoso e Disque 100.

1.2 - Relatório do uso do carro do CEDI. No mês de Outubro: O carro foi utilizado nos dias 27 e 28/10 nos municípios de Itaipulândia e Missal, para o Miss e Mister 60+ de Itaipulândia e orientações para a implantação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Missal e Itaipulândia. No dia 31/10, em Curitiba para a palestra "Paraná, Estado Amigo da Pessoa Idosa", no Centro de Direitos à Vida da Pessoa Idosa – Cedivida, representando o CEDI/PR. A quilometragem total até dia 31/10/2023 é de 42.327 Km. **Parecer da Comissão:** Ciente **Parecer do CEDI:** Ciente **1.3 – Substituição da OSC Asilo Lins de Vasconcelos e Lar dos Velinhos de Rio Azul pelas faltas consecutivas. Relato:** A Instituição não compareceu em nenhuma reunião das comissões e plenárias desde o início da atual gestão. A Instituição foi oficiado no dia 01/09/2023, sem resposta até o momento. Assim sendo, a OSC Socorro aos Necessitados foi contatada tomando e apresentou conselheiros titular e suplente para encaminhamentos legais. **Parecer da Comissão:** Expedir Deliberação, encaminhar as instituições e proceder a devida formalização, conforme ranqueamento de instituições suplentes no edital de eleição. **Parecer do CEDI:** Aprovado. Oficiar as Secretarias de Estado, cujos conselheiros governamentais estejam descumprindo o regimento interno do CEDI. **1.4 – Ofício nº 51/CMDPI/2023 recebido do município de Pinhão, que solicita orientação quanto à utilização dos 30% do valor que deve ser preservado para uso da pessoa idosa. Relato:** O MP está solicitando o CMDPI, informação sobre a fiscalização da ILPI, no que trata Art.35 Inciso 2 do Estatuto da Pessoa Idosa. No contrato da instituição com a pessoa idosa ou representante legal poderá reter até 70% do benefício. Sendo que os 30% restantes serão de livre uso da pessoa idosa sem interferência da instituição. **Parecer da Comissão:** Oficiar a instituição comunicando o contido no relato acima. **Parecer do CEDI:** 1º Aprovado parecer da comissão, solicitando que seja enviada cópia da informação ao MP de Pinhão, além de sugerir que o CMDPI verifique: contratos e titularidades de contas bancárias dos acolhidos referentes aos 30%. Emitir orientação técnica aos conselhos municipais sobre o art.35, art.48 e art. 52 da Lei 10741/03, ressaltando o dever fiscalizatório do CMDPI. **1.5 – Ofício nº721/OAC/2023 recebido pela Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa – (OAB Paraná)- Trata de requerimento de moradia em ILPI. Relato:** A Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa da OAB encaminhou ofício, com requerimento de moradia em ILPI, nos termos do protocolo nº177045/2023(não anexado). Uma pessoa idosa de 72 anos, enviou um relato que recebe um salário mínimo.Com os descontos, está recebendo R\$702,00. Devido à baixa renda e por não conseguir trabalho em função da idade, é impossível ficar em qualquer lugar. Hoje está morando de favor na casa de uma amiga, mas não está dando certo e tendo medo de morar nas ruas. Desta forma, solicita vaga em uma ILPI. **Parecer da Comissão:** Por não ter dados suficientes contidos no expediente, sugere que a comissão da OAB direcione a demanda à esfera municipal para providências do solicitante para devidos encaminhamentos. **Parecer do CEDI:** Aprovado parecer da comissão. **7.4 Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais. 3 – Pauta pendente: 3.1 - Ofício nº 2.130/2023. Denúncia recebida por meio do Disque Idoso Paraná (Protocolo do Disque nº 4.051/2023), a qual versa sobre atendimento inadequado contra as pessoas idosas residentes do município de Itaperuçu/PR. Relato:** Foi recebida a seguinte denúncia pelo Disque Idoso Paraná: "O demandante relata que o público beneficiado pelas atividades e ações do município, aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, não inclui a todas as pessoas idosas. Apenas um grupo seletivo que participa das atividades, segundo o idoso. Enfatizou que o presidente do CMDPI é jovem e sem preparo, não gosta dos idosos e não os trata bem. Sem mais informações". O denunciante tem 63 anos. Foi aprovada na última reunião uma visita de orientação ao Conselho de Itaperuçu, todavia, não foi possível contato com este, pois os telefones cadastrados apenas chamam, sem qualquer atendimento. **Parecer da Comissão:** A Comissão deliberou pelo envio de e-mail solicitando a reunião com o CMDPI e com a gestão da assistência social do município de Itaperuçu, de acordo com os dados cadastrados pelo município no momento de emissão do Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo deste. **Parecer do CEDI:** Realizar a tentativa de contato via e-mail junto ao CMDPI para as devidas atualizações, assim como contatar o presidente do conselho para futuros encaminhamentos da situação. **8. Informes dos conselheiros (as) e colaboradores. Dra Rosana** reitera o pedido da pesquisa sobre as formas de alternativas solicitado a coordenação. Presidente responde que a técnica Nancy esta dando as tratativas. **Conselheira Maria Lourdes** informa que no município de Cascavel estão entrando em contato pelo whatsapp para agendamento de exames e consultas e muitas pessoas idosas estão perdendo esses agendamentos. Devido a isso terá uma reunião com a secretaria de saúde de Cascavel para encontrar a melhor forma para que essas pessoas idosas não percam suas consultas. **Colaborador Sr. Urandy** solicitação de emenda parlamentar projeto na autorização e regulamentação de jogos de apostas e outros para parte arrecadada seja distribuído aos fundos estaduais da pessoa idosa de acordo com a população idosa. **9. Encerramento.** O presidente Jorge agradece a participação e colaboração de todos. A presente ATA foi redigida pela técnica Viviane e a secretária executiva Cristina.

19296/2024

SECRETARIA DA MULHER E IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA - SEMIPI

ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DE OUTUBRO/2023

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO

25/10/2023 CEDI/PR

Ao vigésimo quinto dia do mês de outubro de 2023, às 09h15, na sala de Gestão do Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campo, s/nº, 7º andar – bairro Centro Cívico, em Curitiba-PR, foi dado início a Assembléia Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, para qual os Conselheiros foram previamente convocados. No horário pré-determinado, o Presidente Jorge Nei Neves solicitou em primeira chamada à apresentação dos Conselheiros presentes: Jorge Nei Neves (ASFAPIN), Mônica Pereira de Freitas (ASP), Maria Regina Topan (ASP), Célia de Jesus Souza Messias de Paula (ISCMC), Bernadete Dal Molin Schenatto (IAPPESP), Maria Lourdes Menon Schram (Provopar Cascavel), Adrianis Galdino da Silva Junior (CRESS/PR), Lysandra (CEGEN), Terezinha Correa Maciel Barbosa (API), Laura de Azevedo Coutinho (API), Thais Caroline Larini Presense Lisboa (Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari), Marcos Aparecido Juncker (Pastoral da Pessoa Idosa), João Edison Miranda (SETR), Kamila Conte Kunz (SECID), Lucimeri Sampaio Bezerra (COHAPAR), José Maia (SETI), Jaqueline Inês Koloda Moletta (SEED), Sibeles Lustosa de Camargo Vicki (SEFA), Adriana Santos de Oliveira (SEMIPI), Giziane Maria Rodrigues (SEMIPI), Dirce Jastale (SEAP), Pedro Ernesto Souto Giacometti (SEAP). **Colaboradores/Convidados:** Secretária Leandre (SEMIPI), Joceli (SUDIS), Rosana Beraldi Bevervango (MPPR/CAOPIPCD), Rosângela Schmidt (Fórum Paranaense de Educação de Jovens e Adultos), Maria Adelaide Mazza (Fórum Paranaense de Educação de Jovens e Adultos), Adalza Gomes da Silva, Fabíola Lago (CPPI/SEMIPI), Vera Lúcia Ortega Lutke (CPPI/SEMIPI), Viviane Maria Allein (CPPI/SEMIPI), Renata Gomes Teodoro (CPPI/SEMIPI), Brenda Follador (CPPI/SEMIPI), Nancy Shen (CPPI/SEMIPI) Secretária Executiva "ad hoc". **1. Abertura:** Presidente Jorge inicia dando as boas vindas. **2. Aprovação da Pauta:** Pauta aprovada. **3. Aprovações das atas:** Atas encaminhadas para aprovação do mês de agosto reunião ordinária e extraordinária de 31/08. Atas aprovadas. **4. Informes da Mesa Diretora do CEDI/PR. 4.1 29/09 à 01/10 expoforum São Paulo.** Presidente e a vice presidente estiveram no evento. **4.2 Evento alusivo** ao Dia Nacional e Internacional da pessoa idosa. Em Ponta Grossa e participação na reunião do conselho do município. **4.3 Cidade Amiga da Pessoa Idosa** em Londrina dia 05/10 esteve presente também a secretária leandre dal ponte o município de londrina recebeu certificação OPAS/OMS cidade amiga da pessoa idosa. **4.4 Guarapuava** Encontro Estadual de Coordenadores e Liderança da pastoral da pessoa idosa. **4.5 10º congresso internacional de envelhecimento humano** em João Pessoa PB de 08/10 à 10/10. Em julho na reunião em Cornélio Procopio já havia anunciado esse evento e compartilhado link do evento. **4.6 Foz do Iguaçu** em 19/10 recebemos convite do presidente Sergio orientações ao município quanto deliberações em que o município foi contemplado. **21/10 Maripá** 3º congresso miss e mister 3º idade fortalecimento das políticas para a pessoa idosa. **4.7 Convite Evento Mulheres contadoras** Secretária leandre no dia de ontem fez um convite para o evento das mulheres

contadoras do Paraná. **4.8 Convite Chile** recebido nominal para Jorge e secretária para estarem dia 21 e 22 de novembro na pontifícia universidade católica no Santiago no Chile para falar sobre o controle social. Conselheiro Adrianis pede a palavra e sugere a participação neste evento a participação da mesa diretiva o presidente e vice-presidente. **4.9 Fórum Nacional Permanente da sociedade civil** em Brasília. O presidente pergunta se o colegiado referenda a participação da conselheira Bernadete e do presidente Jorge no fórum nacional e se há algum conselheiro ou conselheira gostaria de participar? Vai ser nos dias 19, 20 e 21. Presidente passa palavra para colaboradora Adelaide explicar sobre a participação no fórum. Sobre o evento todos os anos tem uma data fixa 17, 18 e 19 de novembro como 19 de novembro nesse ano é no domingo vai ser 19, 20 e 21. No dia 19 vai ser uma manifestação pública no eixo norte, nos dias 20 e 21 o dia todo no auditório e 21 vai ser uma conversa será com o deputado Aiel de Ponta Grossa, senador Paulo Paim, e outros deputados. Presidente agradece a fala da conselheira Bernadete e passa a palavra para a vice-presidente Adriana onde ela reforça a necessidade de ter um documento do CNDPI dando um posicionamento sobre a Conferência da PPI, devido aos pedidos dos municípios. Se haverá conferência para 2024. Conselheira irá conversar com o presidente nacional sobre essa informação. **5. Informes da Gestão. 5.1 Evento 20º Jornada de agroecologia** em 22 a 26 de novembro na utfpr. Seria importante a participação dos conselheiros nesse evento. Vice-presidente pergunta se alguém poderia participar? Conselheiros participarão no evento: Marcos, Terezinha e Maria Lourdes. **5.2 Expo fórum SP** participação significativa. **5.3 28/10 encontro paranaense das unatis.** vice-presidente fez uma palestra. **5.4 3/10 abertura do mes da pessoa idosa** governador assinou a lei do transporte intermunicipal e as empresas de onibus tem 90 dias para adequação. **5.5 SEBRAE** encontros planejamento estratégico com a equipe primeiro foi dia 09/10. **5.6 curso smartphone** em Maringa dia 17 a 19/10. Vice-presidente passa a palavra a Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte. A secretária cumprimenta à todos e todas fala sobre a participação no evento dia 03/10 agradecendo a participação e parceria de todos também na organização e mobilização. Falou sobre a vitória do conselho na sanção da lei de gratuidade do transporte intermunicipal. Agradecendo o apoio do conselho. Agradecendo também ao CEDI pela deliberação do programa viaja 60+. Criação da central judicial da pessoa idosa, vai ser feito um piloto no estado. Campanha do FIPAR com vídeos e folders. Vice-presidente Adriana retoma seus informes. **5.7 17/10 entrevista Rictv** sobre direito a pensão para pessoa idosa. **5.8 Encontro paranaense 60+ SESC** representando a secretária neste evento dia 18/10. Ação realizada duas vezes ao ano. **5.9 30 e 31/10 CEDIVIDA** varias palestras e dia 31/10 sera encerramento do parana rosa em ação. Vice-presidente Adriana finaliza os informes e relata sobre as deliberações 019 e 024 que a esta sendo feito mobilização da equipe para adesão 346 municípios para adesão. Sem mais a vice-presidente agradece e finaliza sua fala passando a palavra ao presidente Jorge. Devido ao afastamento por questões de saúde da secretária executiva Cristina a técnica da CPPI Nancy está como secretária executiva "ad hoc". Presidente passa a palavra ao conselheiros Adrianis, Lucimeri e profº Maia para dar o relato sobre a reunião presencial da comissão do monitoramento e avaliação referente aos protocolos. Conselheira Lucimeri faz o relato que em 18/10 existia um processo físico com muitas paginas pois não tinha digital. Processo trata da entidade asilo São Vicente de Paulo. Presidente pede aprovação da suspensão da reunião pela parte da manhã retornando às 13h30. Ao vigésimo quinto dia do mês de outubro de 2023, às 13h30, na sala de Gestão do Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campo, s/nº, 7º andar – bairro Centro Cívico, em Curitiba-PR, foi dado início a Assembleia Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, para qual os Conselheiros foram previamente convocados. No horário pré-determinado, o Presidente Jorge Nei Neves solicitou em primeira chamada à apresentação dos Conselheiros presentes: Jorge Nei Neves (ASFAPIN), Mônica Pereira de Freitas (ASP), Maria Regina Topan (ASP), Célia de Jesus Souza Messias de Paula (ISCMC), Bernadete Dal Molin Schenatto (IAPPESP), Maria Lourdes Menon Schram (Provopar Cascavel), Adrianis Galdino da Silva Junior (CRESS/PR), Lysandra (CEGEN), Terezinha Correa Maciel Barbosa (API), Laura de Azevedo Coutinho (API), Thais Caroline Larini Presense Lisboa (Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari), Marcos Aparecido Juncker (Pastoral da Pessoa Idosa), João Edison Miranda (SETR), Kamila Conte Kunz (SECID), Lucimeri Sampaio Bezerra (COHAPAR), José Maia (SETI), Jaqueline Inês Koloda Moletta (SEED), Sibeles Lustosa de Camargo Vicki (SEFA), Adriana Santos de Oliveira (SEMIPI), Giziane Maria Rodrigues (SEMIPI), Dirce Jastale (SEAP), Pedro Ernesto Souto Giacometti (SEAP). **Colaboradores/Convidados:** Rosana Beraldi Bevervanço (MPPR/CAOIPCD), Rosângela Schmidt (Fórum Paranaense de Educação de Jovens e Adultos), Maria Adelaide Mazza (Fórum Paranaense de Educação de Jovens e Adultos), Adalza Gomes da Silva, Fabíola Lago (CPPI/SEMIPI), Vera Lúcia Ortega Lutke (CPPI/SEMIPI), Viviane Maria Allein (CPPI/SEMIPI), Renata Gomes Teodoro (CPPI/SEMIPI), Brenda Follador (CPPI/SEMIPI). **Abertura:** Após cumprimentar a todos o Presidente Jorge apresenta uma situação ao colegiado referente ao exercício de seu mandato. E relata que dependendo do entendimento do colegiado da sociedade civil, haverá um momento só deles. O Presidente relata que há mais de 20 anos atua na área da educação é servidor público do estado do Paraná na Secretaria de Estado da Educação (SEED). Sendo dois vínculos de 20 horas, totalizando 40 horas. E diante de várias circunstâncias inclusive de saúde, ele solicitou a SEED uma dispensa funcional, benefício integral da previdência, tendo em vista diante das dificuldades que estava tendo com as atividades do governo, do conselho e profissionais. Ele abriu protocolo dentro da SEED, para verificar a viabilidade. Houve uma conversa com o Secretário da Educação, a época diretora da educação. Já tinha conversado anteriormente sobre essas questões de saúde e a conselheira Dirce (SEAP) fez uma orientação de procurar o setor responsável da SEED. Dentro das questões legais não havia uma condição legal de ser desvinculado para estar a disposição do conselho, sem ter algum vínculo, de estar sob a tutela de alguma secretária. Com a dispensa funcional da SEED houve perdas, pois quando se aposenta ou sai do exercício se perdem alguns adicionais que não fazem parte do salário, como o adicional noturno, auxílio transporte, auxílio gratificação. Sendo assim houve uma designação da SEED para a SEMIPI que fizesse esse novo acolhimento, em entendimento para a Secretária Leandre e do Diretor Geral é um acolhimento funcional e que continuaria fazendo a representação da sociedade civil pela entidade São Francisco de Assis, não havendo a necessidade de nenhuma função de gestão e não sendo este o objetivo. Para o entendimento da Secretária um fortalecimento do controle social, do conselho e das atividades que o CEDI vem demandando ao longo dos últimos tempos. Sendo assim ele encontra-se nessa situação, acolhido na SEMIPI, mas sem designar função, pois não é esse o objetivo. E sim para que fosse exclusivamente para o exercício da presidência sem a interferência. Sendo assim ele apresentou a situação ao colegiado e coloca a aqueles que quiserem fazer o uso da palavra, para fazer a inscrição. Os conselheiros Adrianis e Marcos se inscrevem. E se houver o entendimento que se deva ser resolvido no âmbito da sociedade civil será resolvido. O conselheiro Marcos questiona o Presidente Jorge desde quando começou o trâmite. O presidente responde que foi no final de setembro iniciou a tramitação e no início de outubro saiu a sua nomeação, mas a partir de 28 de setembro. O conselheiro Adrianis solicita a palavra e diz que por questão de ordem não deve ser tratada com o segmento governamental, portanto solicita o recesso da reunião do CEDI e somente a sociedade civil se reunirem e discutirem, pois não seria um assunto devido ao governo. Sendo assim ocorre o recesso da reunião, o Presidente Jorge solicita as colaboradoras Maria Adelaide e Rosângela permanecerem na reunião. A conselheira Bernadete solicita um novo encaminhamento, que se termine a reunião para que o trabalho das comissões não seja prejudicado e após isso a sociedade civil se reunirem. A conselheira Célia solicita ao Presidente Jorge esclarecimentos sobre a situação que ele explanou. Ele explica que é um servidor estatutário da SEED e pode ser que no entendimento da sociedade civil pensar que haja um conflito de interesse e esta situação pode comprometer a sua presidência e se for do entendimento da sociedade civil ser afastado caso precise. O Presidente Jorge explica que é um servidor estatutário da SEED e foi determinado pela SEED o afastamento, mas ele teria que ser acolhido em algum lugar. E como a política da pessoa idosa e o conselho esta na SEMIPI, foi nesta secretária (SEMIPI) o acolhimento. Sem ter perdas salariais e ter a disponibilidade integral para o exercício da presidência do conselho, sem haver nenhuma interferência e continua fazendo as atribuições na ILPI que representa. Explica que não tem nenhum vínculo de ponto e está exclusivamente ao trabalho do conselho. Relata que este é o entendimento da secretária, que diante de tantas demandas e para fortalecer o conselho houvesse essa dedicação exclusiva. A Conselheira Bernadete relata que é uma situação inusitada e questiona se o Presidente Jorge continua sendo funcionário do governo e ele confirma. Questiona também se não é conselheiro indicado pela SEED e a resposta é não. A conselheira Bernadete relata que quando foi presidente do conselho queriam que ela ficasse a disposição da SEED, pois a pauta era grande, mas naquele momento o entendimento é que como servidora de um departamento teria que fazer concomitante. E acha bom que houve esse avanço neste sentido. Diz que fica na dúvida e se deve munir de análises legais para não ser injusta como, Ministério Público, jurídico, terá que pontuar. Para a conselheira continua igual e fica na dúvida em qual secretária ele ficaria para não perder o concurso. Que de sua parte teria que agir com muita parcimônia para analisar esta situação. Buscar outras informações e a parte legal e depois se reunir após a plenária. Diz que o professor sempre foi representante da sociedade civil, quem não pode é quem já estava nas secretarias e que era o conselheiro nas secretarias. O conselheiro Adrianis, diz que há umas questões que precisam analisar. Diz ao Presidente Jorge a designação do decreto 1.574 como conselheiro se deu não porque era professor da SEED e sim representante da Associação São Francisco de Assis, o vínculo de funcionário público da SEED caso fosse nomeado na SEED seria governo. O decreto nº 3.658 retroativo de 28/09 diz, "Ficam nomeados de acordo com III do art. 24, da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e designados, de acordo com art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargos em comissão e função de gestão pública, da Secretaria da Mulher, Igualdade Social e Pessoa Idosa." Diz que a designação original do Jorge pela sociedade civil segundo o artigo 39 da lei de criação do conselho e do artigo 38 regimento, só se deu por um motivo. Que ele tinha uma representação que excedia a função pública. Ainda da tal que revestida de funcionário público, mas não do exercício dela no conselho. Que todos sabem que há dois segmentos no conselho governo e sociedade civil. E diz que o decreto é objetivo, que ele passa a ocupar um cargo em função e designa a sua função, FGP-12. Um cargo de confiança de

uma secretária a qual o conselho está alocado. E a sociedade civil está dizendo que a eleição da sociedade civil se dá em fórum particular, coordenada por uma comissão eleitoral. E com a sua saída da SEED e a troca de secretária é uma questão do funcionário público e não do conselheiro, porque sua designação é pela Associação São Francisco de Assis (ASFAPIN). Que a cadeira não é dele e sim da Associação (ASFAPIN). Cabe neste momento acionar a Associação em que é representante e solicitar uma nova indicação. Porque no uso do cargo de confiança na SEMIPI há conflito direto de interesses. Não podendo exercer função de presidente e nem de conselheiro a não ser que volte como professor. Falando aos conselheiros que esse é um entendimento da lei. Frisa ao Presidente Jorge que não está fazendo nenhuma defesa acerca de incapacidade pelo contrário, acha ele muito capaz para a função. Só que se chamar o Ministério Público já tem o parecer a partir da Lei de Criação e simplesmente pela designação da sociedade civil. A colaboradora Adelaide questiona o Presidente Jorge se era esta a questão que foi mencionada no início da reunião. O Presidente Jorge explica que para a transição da SEED para a SEMIPI houve uma indicação de uma FGP-12 sendo a menor da tabela, justamente para cobrir os vencimentos das perdas que teve com a saída da SEED, sendo neste sentido e para ter essa vinculação com a SEMIPI. A colaboradora Adelaide relata que há várias pessoas no sindicato que são liberadas pelo sindicato e que recebem pelo governo do estado. Não sendo seu caso, pois é aposentada. E questiona por que impediria de estar no conselho. Em seu entendimento o Presidente Jorge pediu uma confirmação de sua Associação para que continue do cargo. E que na verdade não há conflito de interesse. Na APP Sindicato perdem-se tudo, que há pessoas que ficam paradas anos e que quando voltam, fazem 2 gestões sendo 8 anos e não tem nenhum tipo de elevação. E que a SEMIPI fez isso para não haver perdas. E a outra opção se caso desejar continuar e para que não haja conflitos, abrir mão da FGP que no seu entendimento deve ser pouco. Diz que as gratificações do estado para os professores são as piores possíveis e conversar com o Ministério público para verificar se é correto ou não. A conselheira Terezinha relata que neste entendimento legal do qual o conselheiro Adrianis relata não vai para o lado da competência e seriedade do Presidente Jorge que não mistura. A FGP não vai mudar em nada e concorda com a colaboradora Adelaide sobre a entidade e diz que deve permanecer. A conselheira Maria Lourdes reforça as palavras da conselheira Terezinha, competência, respeito sempre estiveram presente em todas as reuniões. E se entidade mantiver a indicação, por sua parte o Presidente Jorge fica. E verificar com a Dra. Rosana sobre a posição correta. O Presidente Jorge agradece a todas as manifestações colocadas. E diz que precisa então de uma avaliação legal, jurídica com o acompanhamento do Ministério Público. E se houver este entendimento, no final haja alguma ilegalidade, não tem problema nenhum, pois nunca precisou de cargo público, indicação política, que todas as suas conquistas foram por próprio mérito. E não tem nenhum problema em voltar à sala de aula e continua com suas atividades no conselho, que foi Presidente do conselho de 2019 a 2021 e vice-presidente por mais dois anos. E que não pediu o cargo para a Secretária Leandre, deixando claro que não precisa do cargo e se chegou até ele é porque houve o entendimento que ele merecia e o conselho precisava desta atenção especial dele neste momento. Se precisar encaminhar uma exoneração ao DG da secretária não há problema nenhum. Se for constatada esta irregularidade, ilegalidade deixa bem claro o seu registro que não é uso de este colegiado. Todos conhecem sua trajetória sobre a sua transparência em todos os sentidos e aspectos. E caso tiver que abrir mão continua como conselheiro. O conselheiro Adrianis fala que não se trata de juízo de valor moral, porque a cerca de pessoa não se pode dizer nada. Pois a relação é institucional, tem que ficar muito claro quando se tem demanda sobre o conselho de direitos. Relata que soube da situação porque lê o Diário Oficial por conta de ser Vice-Presidente em outra mesa e tem por ofício ler o diário oficial. E diz para os conselheiros que o conflito de interesse está em pauta em uma única questão, ele aceitou uma função em uma secretária onde para ser membro ele abriu mão de ser sociedade civil. Que ninguém tem auto liberação no estado para nada. Tanto que o próprio Jorge diz que se for necessário pede exoneração. E volta para sua função. E que neste momento ele é um cargo da SEMIPI e não sendo sociedade civil e que sua instituição deve notificar o Cedi da substituição e sugere que a partir disso solicitar diligência do MP, mandando cópia do ato da nomeação, nomeação para conselheiro, da representação em que o conselheiro estava e o decreto que nomeou para a função pública excedendo o seu cargo original que é de professor. Este é o conflito plantado. E sugere que a Vice-Presidente Adriana assuma a direção da reunião até o final porque está sendo plantada uma situação que qualquer um pode pedir vistas de qualquer tema. E que a Adriana assuma a coordenação até ter um parecer fechado do MP sob pena dos atos ocorridos nesta reunião serem totalmente revogados. A colaboradora Adelaide diz que seu entendimento é diferente e também da colaboradora Rosângela como advogada não existe conflito. E que qualquer pessoa que o conheça a tempo tenha algum tipo de pensamento que seja contrário a sua formação moral e que é uma pessoa capaz e correta. A conselheira Mônica diz o seu direcionamento técnico e relato que o que foi dito pelo conselheiro Adrianis está correto, para ter um respaldo e tudo o que foi decidido no dia de hoje não ter implicações como conselho por conta desta questão. Existe uma duplicidade de direcionamento, não podendo representar dois segmentos ao mesmo tempo (sociedade civil e governamental). E partilha com os conselheiros que não é pessoal e o conselho estar legalmente amparado, comprometendo todos os direcionamentos feitos até o momento. A conselheira Bernadete diz que precisa de esclarecimentos, mudou locais de atividades, mas o Presidente Jorge continua com o vínculo de professor. Verificação da administração pública, MP, entendimento jurídico do estado por ser um caso pontual e a primeira vez que acontece no conselho. Buscar o MP em primeiro momento se munir de documentos e marcar uma extraordinária da sociedade civil com os documentos em mãos para tomar decisão. Pois podem estar destituindo agora incorrendo talvez um grande erro e relata que quem vem do serviço público quando se tem dúvidas não se deve avançar. O Presidente Jorge sugere retomar os trabalhos sob a condução da Vice-Presidente Adriana e continuará acompanhando os trabalhos e que irá tomar as providências necessárias até por própria segurança para não ser questionado legalmente. E a partir deste momento irá fazer as consultas necessárias para não atrapalhar o andamento da plenária. A Vice-Presidente Adriana irá fazer a condução dos trabalhos. Ela questiona aos conselheiros qual o encaminhamento foi tomado para dar continuidade. O conselheiro Adrianis relata que diante da situação irá se municiar de documentos e encaminhar para o MP para uma consulta a cerca da situação do conselheiro Jorge em face da nomeação dele. Será enviado um ofício de nomeação para conselheiro, decreto 1.514 que dá posse aos conselheiros, decreto de nomeação para cargo na SEMIPI, regimento interno, lei de criação do Cedi, para o MP fazer as devidas apreciações. Em face disso se encaminhou que hoje a presidência esteja sobre a jurisprudência da Adriana para se depender do parecer nenhum dos do Cedi hoje percam a validade, pois tem questão jurídica que precisam preservar o conselho. A Vice-Presidente Adriana questiona sobre o que foi deliberado no período da manhã e o conselheiro Adrianis responde que terá que esperar. Se houver posicionamento contrário terá que achar uma posição jurídica acessível à situação. A Vice-Presidente agradece o conselheiro e relata até que venha o retorno do MP ela assume a presidência. A conselheira Célia pede a palavra e explana aos conselheiros governamentais que o Presidente Jorge trouxe a questão de transição dele, afastamento da função atual e que agora está pela SEMIPI. Irá ser feito a consulta ao MP, pois no entendimento da sociedade como ele está vinculado a uma secretária. Sendo que ele entrou como sociedade civil por uma OSC e hoje ele está vinculado a uma secretária e o entendimento é que agora ele é governamental. Dando sequência na reunião com o relato das comissões.

7. Relato das comissões permanentes. 7.1 Comissão de orçamento financiamento e fundo 4 – Pauta Permanente - Acompanhamento e pendências de reuniões anteriores: 4.1- Relatório e balancete FIPAR.

Relato: Apresentação pela técnica Giziane, responsável pela Gestão de Fundos, referente ao balancete 09/2023. Tendo em vista a Deliberação nº 16/2023 que aprova recursos para materiais de divulgação em prol da população idosa, a comissão sugere resgatar os protocolos nº 16.791.257-5 e 17.412.615-1 referente material gráfico para reunião e encaminhamentos. **Parecer da Comissão: Ciente e aprovado o encaminhamento para acompanhamento da execução dos recursos. Parecer do CEDI: Aprovado parecer da comissão. 4.1 – Ofício nº31/2023 – Solicitação de Informações da Associação São Roque e destinação dos “Equipamentos” adquiridos com o termo de Fomento Deliberação nº001/2017 CEDI/PR e Deliberação 16/2022 CEDI/PR.**

Relato: A coordenação solicitou a Gestão de Fundos, informações sobre a execução dos repasses efetuados ao município. No despacho nº032/2023-NFS/SEMIPI, relata que os pagamentos do cofinanciamento modalidade Fundo à Fundo da Deliberação nº001/2017 e nº016/2022 foram realizadas ao município de Tamarana, e que a prerrogativa de repasse fica ao órgão gestor municipal, embora a deliberação nº016/2022 defina que a instituição contemplada neste município é o Asilo São Roque. A Deliberação nº001/2017, o município repassou ao Asilo São Roque, através de termo de fomento R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que foi devolvido ao fundo o saldo de rendimento de R\$3.320,87, a prestação de contas foi encerrada pelas áreas técnicas sem ressalvas. A Deliberação nº016/2023 repassada ao município em 29/11/2022 no valor de R\$14.000,00 e conforme extrato bancário em 13/04/2023 para o Asilo São Roque, a deliberação está em curso. A Comissão sugere a consulta ao Marco Regulatório, Lei 13.019/2014, no que diz respeito a devolução dos equipamentos, pois está previsto o repasse dos bens adquiridos para entidade análoga sem fins lucrativos ou para o Órgão Gestor, para uso da população idosa. **Parecer da Comissão: Encaminhar ofício à instituição com orientações, inclusive para deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tamarana. Parecer do CEDI: Aprovado. 4.2 – Protocolo 20.613.299-0 – Solicitação de recurso para reforma do Centro de Convivência dos Idosos Alfredo Augusto Butzke do município de Missal;**

Relato: Ofício nº135/2023 do município de Missal solicitou ao deputado estadual Matheus Vermelho, por emenda, o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), para reformas no Centro de Convivência. O gabinete do deputado através do ofício 111/2023, enviou a Secretaria de Desenvolvimento Social e Família – Sedef, a demanda do município. A informação técnica nº46/2023 – DPSB/CPAS/SEDEF, informa em seu teor “Não há disponibilidade orçamentária e financeira para atender à solicitação conforme especificada pelo município” e encaminha a Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial e Pessoa Idosa-SEMIPI, por dispor sobre a organização administrativa básica referente a política da Pessoa Idosa, conforme a mesma foi encaminhado pela Divisão de Proteção Social Básica. A coordenação informa sobre a Deliberação nº013/2020 do Banco de Projetos do FIPAR, que

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total de denúncias
405	235	342	206	196	170	224	275	245				2298
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total de atendimentos
35+105=140	58+346=404	90+151=241	66+203=269	76+45=121	139+207=346	59+287=346	34+310=344	53+287=340				2.551
JANEIRO – SETEMBRO/2023												
Denúncias					2298 (com 9.731 tipificações de violências)							
Orientações e Informações					610+1.941 = 2.551							
Total de atendimentos: 4.849												
Principais Violações Contra a Pessoa Idosa – PR – Agosto – Setembro/2023												
1º		Violência Verbal e Psicológica										
2º		Negligência										

3º	Violência Patrimonial e Financeira
4º	Agressão Física
5º	Abandono

Parecer da Comissão: Ciente **Parecer do CEDI:** Os dados do Disque Idoso Paraná foram atualizados tendo em vista a inclusão de todas as denúncias e atendimentos pendentes, inclusive do período de transição de gestão (meses de janeiro a abril do corrente). Considerar na pauta da implantação da Delegacia Especializada da Pessoa Idosa, na Comissão de Políticas Públicas e Comunicação, os dados do Disque Idoso Paraná. Ciente. **1. 2 - Relatório do uso do carro do CEDI.** No mês de Agosto: O carro foi utilizado no Jogos de Integração do Idoso – que ocorreu em Guaratuba nos dias 28/08 a 01/09/2023. **No mês de Setembro:** O carro foi utilizado para transporte de materiais no Seminário da Rede da Cidade Amiga da Pessoa Idosa e Idheaton no dia 13/09 no percurso da Semipi até o Colégio Estadual do Paraná onde ocorreu o evento. Em caráter excepcional foi utilizado no curso de Smartphone na cidade de Cascavel (dias 19 a 21/09) e em Maringá (17 a 20/10) para os cursos de smartphone e Paraná Rosa em Ação com mulheres idosas, pelo técnico da Coordenação, Eduardo Araújo. Utilizado ainda na reunião ampliada do Cedi em Caiobá (Litoral) e no Encontro Paranaense das Unatis, no período de 25 a 28/09. A quilometragem total do uso do carro está em 40.891. **Parecer da Comissão:** Ciente, com inclusão dos registros de excepcionalidade. **Parecer do CEDI:** Foram apresentados os registros fotográficos, listas de presenças que comprovaram as atividades citadas. Ciente. **7. 4 Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais. 3 – Inclusão de Pauta: 3. 1 - Ofício nº 2.130/2023. Denúncia recebida por meio do Disque Idoso Paraná (Protocolo nº 4051/23), a qual versa sobre atendimento inadequado contra as pessoas idosas residentes do município de Itaperuçu/PR. Relato:** Foi recebida a seguinte denúncia pelo Disque Idoso Paraná: “O demandante relata que o público beneficiado pelas atividades e ações do município, aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não inclui a todas as pessoas idosas. Apenas um grupo seleto que participa das atividades, segundo o idoso. Enfatizou que o presidente do CMDPI é jovem e sem preparo, não gosta dos idosos e não os trata bem. Sem mais informações”. O denunciante tem 63 anos. **Parecer da Comissão:** Aprovado. Comissão aprova uma visita de orientação ao CMDPI de Itaperuçu, com a participação do presidente e da vice presidente, além dos conselheiros da comissão que tiverem possibilidade de comparecimento. **Parecer do CEDI:** Aprovado. **8. Informes dos Conselheiros e Colaboradores.** Conselheira Bernadete. fala sobre reunião plenária 19 e 20 em Brasília. Substituição da secretaria executiva, nomeada Eliane Magalhães Graça. Recomendação sobre regulamentação dos conselhos municipais e estaduais para receber recursos do fundo nacional em caso de desastres climáticos. Comissões de trabalho aprovado. Calendário de reuniões para 2024 aprovado. Professor Maia Faz uma fala sobre a reunião descentralizada e sobre o encontro das UNATIS foram importantes e magníficos. Fala sobre a palestra da Adriana no evento que todos da UNATI gostou muito da fala. Conselheira Bernadete pede a palavra para agradecer o professor Maia sobre a entrevista a TV referente aos 20 anos do estatuto. A conselheira foi convidada para fazer capacitação na app sindicato. A presente ATA foi redigida pela Secretária Executiva Cristina e pela secretária executiva “Ad hoc” Nancy Regina Shen.

19298/2024

SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DESCENTRALIZADA DE SETEMBRO/2023

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO

27/09/2023 CEDI/PR

Ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de 2023, às 09h15, em primeira convocação e às 09h29, em segunda convocação, na sala de Reuniões da Universidade Federal do Paraná - UFPR, localizada na Rua Jaguaraiá, 512 em Matinhos/PR. Foi dado início a Assembleia Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI/PR, para a qual os Conselheiros foram previamente convocados. No horário pré-determinado, o Presidente Jorge Nei Neves solicitou em primeira chamada à apresentação dos **Conselheiros presentes:** Jorge Nei Neves (ASFAPIN), Adriana Santos de Oliveira (SEMPI/CPPI), Noemi (SETI), Terezinha (Associação de Proteção ao Idoso - Ourizona), Bernadete Dal Molin Schenatto (Associação dos Idosos Aposentados e Pensionistas do Sudoeste do Paraná), Monica Pereira de Freitas (ASP), Maria de Lourdes Menon Schram (Provocar Cascavel), Marcos Aparecido (Pastoral da Pessoa Idosa), Célia de Jesus (santa Casa), Lucimeri (COHAPAR), Thaís Caroline Larini (Asilo São Vicente De Paulo de Mandaguari), Giziane (GF- SEMIPI), Pedro (Dirce (SEAP), Analiacir e Adrianis(CRESS), Andersom (SEED), João (Secretaria do Trabalho), Claudio Marques (SESP). **Convidados/Colaboradores:** Lizabeti de Fatima fracao pauperio (Presidente do conselho municipal dos direitos da pessoa idosa de matinhos), Fernanda (socorro aos necessitados) esta retornando como conselheira, Rosangela (APP), Brenda Liz de Mello Follador (SEMPI/CPPI), Adalza, Nancy Shen (SEMPI/CPPI), Fabíola Lago (SEMPI/CPPI) e Vera Lucia Ortega (SEMPI/CPPI). **1. Abertura:** Presidente Jorge inicia a reunião com um bom dia à todos e todas agradecendo a UFPR pela utilização do espaço. Chamando a presidente do CMDPI de Matinhos para compor a mesa e na sequência passa a palavra a vice-presidente Adriana, no qual ela deseja bom dia e agradece à todos e todas ao município e a universidade, e a presidente do CMDPI. **2. Aprovação da Pauta:** A pauta é aprovada. **3. ATAS das reuniões anteriores: 3.1. ATAS do mês de Julho de 2023:** Aprovada. **4. Informes da Mesa Diretora. 4.1 evento UNATIS** em pontal do Paraná esta acontecendo desde o dia 26/09 alguns conselheiros irão participar e a vice presidente fará uma palestra dia 28/09. **4.2 Brasília** reunião com a Secretaria Leandre Dal Ponte com diretor geral da seju e com a secretaria municipal de Londrina com a Dra Monize juíza do DF, o DF implementou a central judicial da Pessoa Idosa para dar tratativas com relação aos direitos da Pessoa Idosa. O MP fez sinalização positiva de acolhimento da possibilidade da central judicial da pessoa idosa para o estado do Paraná. **4.3 12 e 13/09** evento da semipi coordenado pela Adriana e Anne participação 36 municípios evento no palácio das araucárias no segundo dia maratona de ideias. **4.4 JIDOS** 75 municípios participaram. Conselheiro marcos, secretaria executiva Cristina, técnicas Brenda e Nancy, vice-presidente Adriana e presidente Jorge também foram colaboradores neste evento. **4.5 Cascavel** presidente do CMDPI Vanderlei convidou para a posse dos conselheiros municipais, lançamento do estatuto da pessoa idosa atualizado de Cascavel. Concurso miss e mister cascavel. Centro de atendimento do município de Cascavel. **4.6 Londrina** reunião com a secretaria Andreia de Londrina e presidente do cmdpi na sexta pela manhã continuar o conselho colaborando com as ilpi's. **4.7 03/10** evento no palácio Iguaçu sanção da lei de gratuidade no transporte e divulgação das deliberações de recursos. **5. Informes da Gestão. 5.1. JIDOS 28/08 à 02/09** recebeu 75 município em Guaratuba e 12 Municípios em Pontal. Foi trabalhado o poço dos desejos propostas das pessoas idosas quanto ao Estatuto da Pessoa Idosa. **5.2 Brasília** 04/09 com a Secretária Leandre e Coordenadora Anne da CPPI, na capacitação da Rede de Gestores Estaduais. No mesmo dia estiveram lançamento do Programa Envelhecer do Governo Federal da Secretaria Nacional com CNDPI **5.3 Cursos de Smartphone para as pessoas idosas** no dia 29/08 à 01/09 Engenheiro Beltrão e Cianorte, 19/09 à 21/09 em Cascavel onde o técnico da CPPI Eduardo representou a Coordenação como jurado no Miss e Mister 60+ **5.4 Seminário Paraná amigo da Pessoa Idosa** 12 e 13/09 Ideathon no auditório Mario Lobo Palácio das Araucárias. Conselheiros Marcos, Lucimeri e profª Maia auxiliaram no seminário. **5.5 3º Simpósio de Cultura da paz e promoção da Saúde Direitos Humanos e Desenvolvimento** promovido pelo secretaria da saúde no 12/09 Adriana participou do painel saúde da pessoa idosa direitos humanos e envelhecimento. **5.6 viagem para Portugal e Vaticano** 15 à 23/09 na comissão de direitos humanos da pessoa idosa com a secretária Leandre e diretora da mulher. Foi entregue o prêmio Zilda Arns ao papa. Reunião na Universidade de Coimbra com o reitor. Reunião com Câmara municipal em Portugal recebido pelos vereadores. Roma tema da reunião Pastoral da Pessoa Idosa. Encontro com o Papa sobre a institucionalização da pessoa idosa em ultimo caso. **5.7 29/09 à 01/10 Expofórum de São Paulo** junção de vários eventos evento voltado ao público sênior. **5.8. Unatis** encontro paranaense 29/09 Adriana fará uma palestra o "Direito da Continuidade". **5.9 01/10 às 10h na Catedral Basílica Missa de ação de graças** pelo dia nacional e internacional da pessoa idosa em memória da Dra Zilda Arns. Dia 02/10 ações de empregabilidade para 60+. 03/10 evento Paraná amigo da pessoa idosa no Palácio Iguaçu divulgação da deliberação. **6. Informes da Secretária Executiva: 6.1** Deliberações publicadas: 014/2023 Itambaracá, 015/2023 Comissão temporária de organização de matinhos, 016/2023 aprovisionamento 8.700.000,00 FIPAR,

017/2023 prorrogação de prazo das deliberações 018/2021, 015/2022 e 016/2022, 020/2023 provisionamento R\$ 500.000,00 promoção ao fomento ao turismo, cultura e lazer em prol a pessoa idosa, deliberação 021/2023 LOA. **6.2 Atas** Maio e Junho já publicadas e no mês de Julho já encaminhada aos conselheiros e aprovada. Presidente agradece a secretaria executiva pelos informes e passa a palavra para a Conselheira Bernadete fazer sua explanação. Conselheira fala sobre o conselho nacional de aprovação do regimento interno, onde teve uma reunião extraordinária na semana passada. **9. Ofício 585/2023 - Solicitação de Deliberação para resgate do Banco de Projetos do Hospital Cajuru;** "Projeto Longevidade com qualidade de vida". O colegiado aprova a autorização do resgate do hospital Cajuru será feito uma deliberação. **10. Ofício 273/2023 – Solicitação de aprovação do plano de trabalho de aplicação referente à captação de recursos do projeto “Coração Dinâmico”, da Entidade Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba;** solicitação de prorrogação da deliberação que eles já tem de captação de recursos já tem concluído 88% faltando apenas 12% da conclusão de captação. O colegiado aprova a solicitação de prorrogação. Será feito uma deliberação de prorrogação da santa casa. **11. Ofício 27/2023 - Solicitação de prorrogação da deliberação para captação de recursos através do banco de projetos – Associação Deficientes Visuais do Paraná – ADEVIPAR;** colegiado aprova a solicitação de prorrogação da ADEVIPAR. Será feito uma deliberação. **12. Deliberação de repasse fundo a fundo; R\$ 7.400.000,00,** deliberação feita com base nos dados do IBGE de 2010 por não ter saído atualizado. Critérios: Municípios com ARCPF emitidos, por percentual de pessoas idosas, municípios por porte, será feito uma live falando sobre a deliberação. Aprovado pelo colegiado também acrescentar 80.000,00 para que não fique o município de Tamandaré de fora. Após feito todas essas aprovações o presidente Jorge passa a palavra a Eduardo filho (semipi) para falar sobre a campanha do FIPAR para captação de destinação do imposto de renda. No dia 03/10 será feito lançamento da campanha de destinação do imposto de renda. E também sobre a missa em memória da Dra. Zilda Arns. Dando continuidade nos trabalhos. **13. Relatório FIPAR;** referente ao mês de agosto, saldo livre R\$ 604.172,38. Relatório apresentado pela técnica Giziane. **CEDI ciente.14. Informes dos conselheiros (as); conselheiro João** dia 02/10 terá atendimento para a pessoa idosa nas agências do trabalhador. Após o presidente retoma a palavra para agradecer a todos e todas que colaboram/apoiaram para que acontecer a reunião ampliada e descentralizada do CEDI/PR. A vice-presidente também agradece a todos e fala sobre a atualização do site do CEDI. A presente ATA foi redigida pela Secretária Executiva Cristina.

19300/2024

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.666.622-6

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Parecer Referencial nº 003/2023 – PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Misericórdia de São Pedro do Ivaí, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.900.968.0001/13, em cumprimento ao objeto proposto que dispõe sobre a prestação de benesse de assistência financeira complementar pelo Estado do Paraná às entidades que participaram no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022, por meio da aquisição de insumos de Material Farmacológico e Material Hospitalar.
- O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 19.725,99 (dezenove mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

18980/2024

PORTARIA SESA Nº 061/2024

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

– o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 21.729.439-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora JULIANA INDIANARA BARBOSA SIMEAO, RG nº 9.565.319-7/PR, Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 4 de março de 2024 referente ao período aquisitivo de 10 de dezembro de 2015 a 09 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Diretor Geral

19099/2024

PORTARIA SESA Nº 063/2024

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

– o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 21.721.758-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora JUCILEI SPERANÇA GHIDINI, RG nº 12.955.045-7/PR, Técnico de Enfermagem, lotada na Central Estadual de Regulação, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 4 de março de 2024 referente ao período aquisitivo de 13 de maio de 2015 a 12 de maio de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de março de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Diretor Geral

19100/2024

PORTARIA SESA Nº 064/2024

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº

21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

– o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 21.653.343-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora MARCELA ZAMBRIM CAMPANINI, RG nº 9.559.411-5/PR, Farmacêutico, lotada na Vigilância da 17ª Regional de Saúde, sede em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 3 de junho de 2024 referente ao período aquisitivo de 24 de abril de 2017 a 23 de abril de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de março de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Diretor Geral

19103/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 54 – 1º DE MARÇO DE 2024

Súmula: Designa Diego Rafael Rodrigues Alves, para atuar como Gestor de Acesso do eProtocolo, revogando a Portaria nº 171/2021.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 7.304 de 13 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 5º do Decreto Estadual nº 7.304 de 13 de abril de 2021, DIEGO RAFAEL RODRIGUES ALVES, para atuar como Gestor de Acesso do Sistema Integrado de Documentos (eProtocolo), no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná.

Art. 2º Ao Gestor de que trata o art. 1º desta Portaria, terá, entre outras, as seguintes atribuições:

I - a parametrização dos perfis de cada usuário;

II - controle e autorização de acessos;

III - liberação de funcionalidades do Sistema necessárias ao adequado e pleno exercício das funções atribuídas aos agentes das respectivas unidades do Órgão;

IV - exercer a intermediação entre o órgão e entidade e a Seap nos assuntos relacionados ao Sistema eProtocolo.

§ 1º O Gestor de Acesso deve atuar como multiplicador na operacionalização do Sistema no Órgão.

§ 2º As necessidades relacionadas ao Sistema devem ser enviadas ao Gestor de Acesso de cada órgão ou entidade que, sendo o caso, as encaminhará ao gestor do Sistema na Seap.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, **em especial a Portaria nº 171/2021.**

Curitiba, 1º de março de 2024.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo

19089/2024

ERRATA

RETIFICA RESOLUÇÃO SESA Nº 1226/2023
Publicada no DIOE nº 11504 de 11/09/2023

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná informa a RETIFICAÇÃO do artigo 5º da Resolução SESA nº 1226/2023.

Onde se lia:

Art. 5º (...) Resolução SESA nº 0750/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11312 em 05/12/2023;

Lê-se:

Art. 5º (...) Resolução SESA nº 0750/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11312 em 05/12/2022;

Curitiba, 04 de março de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

19161/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 55 – 1º DE MARÇO DE 2024

Súmula: Instaura sindicância para apurar suposta irregularidade ocorrida no Hospital Regional do Sudoeste, conforme os fatos narrados no protocolado 21.261.123-9 e revoga a Portaria nº 412/2023.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no **protocolo 21.261.123-9;**

- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, **sindicância**, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolado 21.261.123-9.

Art. 2º Designar MARTHA MARIA DE OLIVEIRA PEGORARO, CHARLES MORETTO e EIGA LANA CASTELO LISBOA COSTA, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, **em especial a Portaria nº 412/2023.**

Curitiba, 1º de março de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo

19045/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 56 – 1º DE MARÇO DE 2024

Súmula: Instaura sindicância para apurar suposta irregularidade ocorrida no Centro de Distribuição, conforme os fatos narrados no protocolado 21.447.172-8.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no **protocolo 21.447.172-8**;

- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, **sindicância**, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolo 21.447.172-8.

Art. 2º Designar LUIS GABRIEL MENDES DE SOUZA, LUCAS LIPPMANN DE CAMPOS e RAFAEL SANTOS RIGOTTI, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 1º de março de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
19046/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 57 – 1º DE MARÇO DE 2024

Súmula: Instaura sindicância para apurar suposta irregularidade ocorrida no Centro de Distribuição, conforme os fatos narrados no protocolo 21.570.915-9.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no **protocolo 21.570.915-9**;

- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, **sindicância**, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolo 21.570.915-9.

Art. 2º Designar LUIS GABRIEL MENDES DE SOUZA, LUCAS LIPPMANN DE CAMPOS e RAFAEL SANTOS RIGOTTI, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 1º de março de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
19047/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 58 – 1º DE MARÇO DE 2024

Súmula: Instaura sindicância para apurar suposta irregularidade ocorrida no Centro de Distribuição, conforme os fatos narrados no protocolo 21.499.732-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no **protocolo 21.499.732-0**;

- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, **sindicância**, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolo 21.570.915-9.

Art. 2º Designar HADI FADI ZAHER, GABRIELA COSTA MORAES e JÉSSICA DE AGUIAR, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 1º de março de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
19049/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 59 – 1º DE MARÇO DE 2024

Súmula: Instaura sindicância para apurar suposta irregularidade ocorrida no Centro de Distribuição, conforme os fatos narrados no protocolo 21.532.102-9.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;
- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no **protocolo 21.532.102-9**;
- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, **sindicância**, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolo 21.570.915-9.

Art. 2º Designar HADI FADI ZAHER, GABRIELA COSTA MORAES e

JÉSSICA DE AGUIAR, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.
Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 1º de março de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo

19050/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 58 DE 29/02/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MONISE MILANI	PAVANI	NICOLINI		60	21/09/2010 20/09/2015	05/04/2024 03/06/2024
99885653	1	NAVIII	21673246			

18297/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 59 DE 29/02/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
HILDA HORYLKA	SZABUNKA	BUENO		90	22/12/2012 21/12/2017	07/03/2024 04/06/2024
52853400	2	NAXVIII	217112087			

18296/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 60 DE 29/02/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
DAVID CLARET BUENO				90	22/12/2002 21/12/2007	15/04/2024 13/07/2024
32221718	1	NAXVIII	2168321475			

18295/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 60 DE 01/03/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

RETIFICAR A PORTARIA N. 599 DE 10/11/2022 DE LICENÇA ESPECIAL DE

DAVID CLARET BUENO, R.G. 32221718, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
18/10/2022 A 16/11/2022	22/12/1997 A 21/12/2002

19107/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 62 DE 29/02/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARIA ALEXANDRA PALMA	CONTAR			90	15/05/2008 14/05/2013	04/03/2024 01/06/2024
34747628	2	NAXV	217482011			

18343/2024

Secretaria da Segurança Pública

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 36 DE 27/11/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RETIFICAR A PORTARIA N. 18 DE 24/10/2023 DE LICENÇA ESPECIAL DE

EMILIO MERINO DE PAZ JUNIOR, R.G. 70258447, LF 53 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
25/3/2024 A 23/4/2024	27/4/2015 A 26/4/2020

15984/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 542 DE 01/03/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
KLEUDSON MOREIRA TAVARES				90	02/03/2014 01/03/2019	15/04/2024 13/07/2024
100131714	1	NAIC	217800420			
JOAO MARIA SANTOS				90	21/08/1990 20/08/1995	01/04/2024 29/06/2024
20737280	2	NAUNICA	217676800			
MOISES AMERICO DE SOUZA NETO				90	02/03/2008 01/03/2013	13/03/2024 10/06/2024
32634834	1	NAIC	217612098			
EMERSON PAITER CARDOSO				90	01/10/2009 30/09/2014	15/07/2024 12/10/2024
40415637	1	NAUNICA	217814758			
LOECI ANA ZANINI				90	31/12/2009 30/12/2014	01/05/2024 29/07/2024
47184223	2	NAUNICA	216597931			
RODRIGO MULLER				90	16/10/2010 15/10/2015	25/03/2024 22/06/2024
49901097	1	NAUNICA	217651271			

18569/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, 019/2023/SESP, Cap. QOPM Ronize Stein Piancini, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução n.º 579/2023/SESP, DIOE n.º 11.548, publicada em 24/11/2023, e em razão do exposto pelo protocolo n.º 21.374.843-2, conforme preconiza o artigo 29, inciso I, da Lei Estadual n.º 20.656/2021;

NOTIFICA:

1. **LIFE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.070.387/0001-01**, admitida pelo Contrato nº 1400/2022, para apresentar DEFESA PRÉVIA, sobre matéria de que trata o protocolo supramencionado, o qual se encontra à disposição mediante solicitação online ou fisicamente na Rua Coronel Dulcídio n.º 800, Batel, Curitiba/PR, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação em Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 01 de março de 2024.

Cap. QOPM Ronize Stein Piancini,
Presidente da Comissão de PAAR/SESP.

17869/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

A CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 19, da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, NOTIFICA:

Senhor Michel Fernando Bezerra, RG 10.442.918-1, que é ocupante do cargo e função Policial Penal, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Rua Maria Petroski, 3312 – Bacacheri – 82600-730 – Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o art. 2º do Decreto nº 5.492 de 10 de novembro de 2016, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

Mônica Massarim de Oliveira,

Chefe do DRH/DEPPEN.

14728/2024

POLÍCIA CIENTÍFICA
DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 025/2024-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução SESP nº 038/2024, RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o Perito Oficial JUARI SOARES DE CARVALHO, RG 8.008.426-9, da Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe adjunto da Unidade de Execução Técnico-científica de Cascavel.

Art. 2º. DESIGNAR o Perito Oficial JEFFERSON LEITE, RG 9.961.905-8 para a Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, como Chefe adjunto da Unidade de Execução Técnico-científica de Cascavel.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de março de 2024.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

19205/2024

POLÍCIA CIENTÍFICA
DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 026/2024-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução SESP nº 038/2024, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Perita Oficial MARIANA ULYSSÉA DE QUADROS, RG 7.991.101-1, para exercer cumulativamente o cargo de Agente do Controle Interno da Polícia Científica durante as férias do titular FELIX BARBONI, RG 1.289.075-3, durante o período de 01 a 16 de abril de 2024, em consonância com a Resolução 055/2021 da CGE.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

19210/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 198 – DRH, 01 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.103.426-2,

RESOLVE:

Art.1º. Torna sem efeito a Portaria nº 145 – DRH, de 20 de fevereiro de 2024, a qual realoca o servidor Rodrigo Rodrigues Dias, RG 12.450.971-8, da Regional Administrativa R5 – Maringá para a Casa de Custódia de Maringá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

19273/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 199 – DRH, 01 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 029/2024 – Reunião Ordinária nº 029/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

Considerando o contido no protocolo nº 21.698.222-3,

RESOLVE:

Art. 1º. REALOCAR a pedido, o servidor Jose Paulo Viana da Silva, RG 14.090.697-2, ocupante do cargo Policial Penal, lotado no Escritório Social de Maringá para a Regional Administrativa R5 - Maringá.

Art. 2º. REVOGAR a Portaria nº 320 – GARH, de 07 de junho de 2022, a qual designa o servidor Jose Paulo Viana da Silva, RG 14.090.697-2, para responder pelas funções de Coordenador do Posto Avançado do Escritório Social de Sarandi.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

19275/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.473.209-4

I. RETIFICO o despacho acostado às fls. 391 Mov. 113 nos seguintes termos:

Onde se lê:

"(...) **I – ADJUDICO**, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **398/2023**, visando à aquisição de Materiais e Médicos Hospitalares Gerais III atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná, conforme descrição abaixo: (...)".

"(...) **GRUPO 11** (itens 71 ao 75) e **itens 5, 28 e 40; METROSAÚDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no CNPJ nº **28.470.340/0001-03** que apresentou proposta no valor total de **R\$ 19.425,60** (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).(...)"

"(...) **Item 76; PRIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ nº: **26.556.283/0001-46** que apresentou proposta no valor total de **R\$ 16.948,50** (dezesseis mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).(...)"

"(...) **II – HOMOLOGO**, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (**mov. 112**), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **720/2023**, tipo menor preço, visando à aquisição de Medicamentos Veterinários para atender a demanda do Centro Veterinário da Polícia Militar do Paraná, conforme descrição abaixo: (...)".

Leia-se:

"(...) **I – ADJUDICO**, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **398/2023**, visando à aquisição de Materiais e Médicos Hospitalares Gerais III atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná, conforme descrição abaixo: (...)".

"(...) **GRUPO 11** (itens 71 ao 75) e **itens 5, 28 e 40; METROSAÚDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no CNPJ nº **28.470.340/0001-03** que apresentou proposta no valor total de **R\$ 11.735,00** (onze mil, setecentos e trinta e cinco reais).(...)"

"(...) **Item 76; PRIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ nº: **26.556.283/0001-46** que apresentou proposta no valor total de **R\$ 13.999,00** (treze mil, novecentos e noventa e nove reais).(...)"

"(...) **II – HOMOLOGO**, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (**mov. 109**), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **398/2023**, tipo menor preço, visando à aquisição de Materiais e Médicos Hospitalares Gerais III atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná, conforme descrição abaixo: (...)".

II – Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

III – REPUBLIQUE-SE e devolva-se ao Centro de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2024.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

19198/2024

Protocolo nº. 21.259.034-7

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base na Informação nº 145/2024 – PRC/PGE, o Primeiro Termo Aditivo objetivando o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo nº 0730/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **COMERCIAL TRIUNFO LTDA. EPP**, CNPJ nº 17.344.559.0001-97, sediada no Município de Vitória/ES, cujo objeto é a aquisição de materiais de salvamento para atender demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, o que corresponde ao valor de **R\$ 208.026,86 (duzentos e oito mil vinte e seis reais e oitenta e seis centavos)**, e que somado ao valor já acordado, resulta em um montante de **R\$ 258.326,14 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e seis reais e quatorze centavos)**, conforme Minuta de Primeiro Termo Aditivo (fls. 50/51).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

18965/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo 21.706.432-5

I. INDENIZO, com base na Informação nº 0248/2024-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor da servidora **KEYLLA DOS ANJOS MELO GLATZL**, portadora do RG nº 6.096.225-1 e CPF nº 027.617.149-70, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, o valor de **R\$ 21.087,93 (Vinte e um mil, oitenta e sete reais, e noventa e três centavos)**, a título de ajuda de custo por remoção, ocorrida em 04 de Janeiro de 2024, conforme Portaria nº 022 – DPC (fl. 16).

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 01 de março de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

18886/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.582.017-3

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0215/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0411/2020 – GMS nº. 1703/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **HELISUL TÁXI AÉREO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 75.543.611/0001-85, sediada no Município de Foz do Iguaçu/PR – cujo objeto corresponde à contratação de empresa especializada do ramo aeronáutico para arrendamento de helicóptero EC 130 B4 ou EC 130 T2 ou H130, para atender a demanda do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA – **visando a prorrogação de vigência contratual**, pelo período adicional de 03 (três) meses, de 02/04/2024 até 01/07/2024, e a **correção de erro material** constante nos Termos Aditivos nº. 0493/2023 e 0695/2023, passando constar o valor mensal como valor total do contrato, no **importe de R\$ 1.810.325,96 (um milhão oitocentos e dez mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)** e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (165/166).

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 04 de março de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

19346/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIREÇÃO GERAL

DECISÃO DO DIRETOR

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designado

através do Decreto nº 3631 de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.519, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016 combinada com a Resolução nº. 188/2015-SESP, em observação à Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, **ADOTA** como fundamento para esta Decisão Administrativa, o Despacho Decisório nº 072/2024-VP, exarado pelo d. Corregedor Geral da Polícia Penal, fls. 14 a 18, mov. 10, do Protocolo sob nº **21.606.770-3**, e **DECIDE** pela instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD** em desfavor do servidor **THIAGO LEANDRO DE PAULA QUADROS, RG 8.094.559-0**, Policial Penal, à época dos fatos lotado na Penitenciária Penitenciária Estadual de Ponta Grossa II – Unidade de Segurança – PEPG-II-US, visando garantir ao servidor o exercício do contraditório e da ampla defesa, por ter, em tese, cometido as infrações detalhadas no item 18 (fls. 18, mov.10), do Despacho Decisório supracitado, se assim agiu descumpriu, supostamente, os deveres previstas no art. 279, incisos VI e XIV, estando sujeito a umas das penas do Art. 291 c/c 293 inc. V alínea todos da Lei nº. 6174/70.

REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

19365/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIREÇÃO GERAL

DECISÃO DO DIRETOR

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, designado através do Decreto nº 3631 de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.519, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016 combinada com a Resolução nº. 188/2015-SESP, em observação à Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, **ADOTA** como fundamento para esta Decisão Administrativa, o Despacho nº 019/2024, exarado pelo d. Corregedor Geral da Polícia Penal, fls. 34, mov. 22, do Protocolo sob nº **21.423.677-0**, e **DECIDE** pela instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD** em desfavor do servidor **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, RG. 4.779.818-3**, Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de Curitiba, visando garantir ao servidor o exercício do contraditório e da ampla defesa, por faltas injustificadas, com fulcro no Art. 279, inciso I, c/c Art. 293, §2º da Lei n.º 6.174/1970.

REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

19367/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIREÇÃO GERAL

DECISÃO DO DIRETOR

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, designado através do Decreto nº 3631 de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.519, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016 combinada com a Resolução nº. 188/2015-SESP, em observação à Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, **ADOTA** como fundamento para esta Decisão Administrativa, o Despacho Decisório nº 072/2024-VP, exarado pelo d. Corregedor Geral da Polícia Penal, fls. 14 a 18, mov. 10, do Protocolo sob nº **21.606.770-3**, e **DECIDE** pela instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD** em desfavor do servidor **THIAGO LEANDRO DE PAULA QUADROS, RG 8.094.559-0**, Policial

Penal, à época dos fatos lotado na Penitenciária Penitenciária Estadual de Ponta Grossa II – Unidade de Segurança – PEPG-II-US, visando garantir ao servidor o exercício do contraditório e da ampla defesa, por ter, em tese, cometido as infrações detalhadas no item 18 (fls. 18, mov.10), do Despacho Decisório supracitado, se assim agiu descumpriu, supostamente, os deveres previstas no art. 279, incisos VI e XIV, estando sujeito a umas das penas do Art. 291 c/c 293 inc. V alínea todos da Lei nº. 6174/70.

REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

19364/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIREÇÃO GERAL

DECISÃO DO DIRETOR

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, designado através do Decreto nº 3631 de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.519, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016 combinada com a Resolução nº. 188/2015-SESP, em observação à Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, **ADOTA** como fundamento para esta Decisão Administrativa, o Despacho nº 069/2024-VP, exarado pelo d. Corregedor Geral da Polícia Penal, fls. 77 a 81, mov. 45, do Protocolo sob nº **21.607.209-0**, e **DECIDE** pela instauração do **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR – PSD**, em desfavor de **VINICIUS ROBERTO FRAGA DA SILVA, RG. 10.461.603-8**, Guarda Temporário Prisional, à época dos fatos, lotado na Cadeia Pública de Arapongas, para que possa exercer o direito de ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, por ter, em tese, ocasionado o ferimento na órbita ocular em Pessoa Privada de Liberdade, por disparos de munição de elastômero calibre .12, infringindo, supostamente, os deveres e proibições previstas nos Arts. 12 e 13 da Lei Complementar nº. 108/2005 c/c Art. 279, inc. III, VI e IX da Lei Estadual nº. 6.174/70, estando sujeito a uma das penas disciplinares previstas no Art. 17, da Lei Complementar nº. 108/2005.

REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

19363/2024

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 159/2024 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.614.734-0

AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 2, inciso IV, do Decreto nº 10.086/2022, considerando a necessidade de alteração/ inclusão de elementos orçamentários em razão do Novo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, com fundamentos na Informação nº 116/2024-NFS/SETR (mov. 13) e Informação Técnica nº 114/2024-SETR/AT (mov. 18), a formalização do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1690/2021, formalizado junto à JOVELINO DAS VIRGENS FERREIRAS, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.259.279-** e MARTA ANGELINI FERREIRA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.125.039-**, o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Ubatuba, visando a inclusão/alteração de elementos orçamentários, desde que, o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 01 de março de 2024.

Kevin Luan Bossa
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

18959/2024

DESPACHO Nº 196/2024 – SETR – RETIFICADO
Referente ao Protocolo nº 21.674.881-6

AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 2º do Decreto Federal nº 62.115/1968 e art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com fundamentos na Informação nº 139/2024-NFS/SETR (mov. 13) e Despacho nº 023/2024-AT/SETR (mov. 32), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 037/2018, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel para funcionamento da Agência do Trabalhador de Astorga, referente ao período de 06.11.2023 a 05.01.2024, em benefício à ORLANDO ZANIN, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.573.969-** e CIDENEIA VALENTINA TICIANO ZANIN, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.135.729-**, no valor de R\$ 4.871,82 (quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 01 de março de 2024.

Kevin Luan Bossa
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

18919/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 212/2024 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.596.004-8

I. Trata-se o presente protocolo de processo de instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas, ante ao conteúdo deste protocolado, que referencia a ocorrência dos fatos narrados em Boletim de Ocorrência nº 2024/68486, conforme instaurado por Resolução nº 012/2024-SETR. Nota-se que, conforme a Ata de Abertura e Termo de Instalação da Comissão Sindicante, mov. 8, houve a instalação da referida comissão e início dos trabalhos a serem desenvolvidos no prazo previsto em Lei nº 20.656/2021, isto é, três dias;

II. Diante do apresentado, a Comissão Sindicante elaborou Relatório de Sindicância, mov. 86, que concluiu:

“Por todo o exposto, a Comissão Sindicante, após colher os depoimentos, analisar a documentação e os fatos apurados durante a Sindicância, SUGERE-SE, salvo melhor julgamento de Vossa Excelência, o ARQUIVAMENTO, por falta de objetivo a perseguir, visto que não há possibilidade de identificar o autor do extravio dos bens, por ausência de provas que possam identificar a autoria e a temporalidade dos fatos, de qualquer servidor da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, tendo em vista não se pode concluir em que momento e circunstâncias que os bens foram extraviados, com base nos depoimentos.

III. Em face do supracitado, AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352 e no art. 187, da Lei Estadual nº 20.656/2021, fundamentado no disposto em Relatório de Sindicância nº 002/2024 (mov. 86), o arquivamento do presente protocolado e sindicância, considerando a ausência de provas que possam identificar a autoria e a temporalidade dos fatos, de qualquer servidor da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, tendo em vista não se pode concluir em que momento e circunstâncias que os bens foram extraviados, com base nos depoimentos;

IV. Verifica-se ainda que a Comissão Sindicante sugeriu, em ato contínuo, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, salvo melhor juízo, a fim de averiguar as inconsistências relatadas pelos depoentes, com base nos Artigos 275, IXI c/c 289 da Lei n. 6.174/702, uma vez que, verificou-se irregularidade quanto à manutenção, conservação, guarda, fiscalização e gestão dos bens;

V. Nesse sentido, diante da sugestão, com fundamentos nos artigos 100, inciso I, e 187, §1º da Lei nº 20.656/2021, INDEFIRO a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, uma vez que, não restou-se comprovado dolo acerca da falta de gestão ou acompanhamento dos processos de distribuição dos bens, tendo o Núcleo Administrativo Setorial sido reestruturado e devidamente orientado sobre os processos de distribuição de materiais, cadastramento e monitoramento a partir do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), mitigando possíveis problemas relacionados à perda de materiais e patrimônios. Sendo assim, com fundamentos no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, ARQUIVE-SE o presente processo sem a abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

VI. PUBLIQUE-SE, de acordo com 187, §7º da Lei nº 20.656/2021.

VII. Ao ARQUIVO/SETR, para arquivamento do presente protocolo.

Curitiba, 01 de março de 2024.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

18993/2024

Secretaria do Turismo

RESOLUÇÃO SETU Nº 008/2024

Súmula: Designação de servidor para exercer a função de Agente de Controle Interno no âmbito da SETU.

O **Secretário de Estado do Turismo - SETU**, designado pelo Decreto Estadual nº 643, de 28 de Fevereiro de 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas através do inciso XIII e XVII do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e,

Considerando a Instrução Normativa CGE Nº 02/2024, Art. 10, onde consta que o Gestor do órgão/entidade deverá manter atualizada junto à Controladoria-Geral do Estado, por ato formal, a designação do Agente de Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor João Caetano Pedrollo Bello, RG nº 13.078.248-5, para exercer a função de Agente de Controle Interno do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS, no âmbito da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, em substituição a servidora Adriane Zielinski Chede, RG 4.077.878-0.

Art. 2º. Revoga-se a Resolução SETU Nº 043, de 03 de julho de 2023.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de março de 2024.

MARCIO FERNANDO NUNES

Secretário de Estado do Turismo

19133/2024

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 37/2024

Altera cronograma de implantação do teletrabalho no âmbito da Receita Estadual do Paraná e dá outras providências.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo:

na Lei nº 19.776, de 18 de dezembro de 2018, que instituiu o teletrabalho no âmbito do Poder Executivo;

no Decreto Estadual nº 9.879, de 20 de dezembro de 2021, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da administração direta, autarquias e fundações;

na Resolução SEAP nº 13.718, de 7 de março de 2022, que estabelece normas para implementação do teletrabalho no âmbito da administração direta e indireta;

na Resolução Conjunta SEAP/REPR nº 75, de 7 de junho de 2023, que aprovou o Plano de Implementação do Teletrabalho no âmbito da Receita Estadual do Paraná;

na Portaria REPR nº 134, de 30 de junho de 2023, que alterou o cronograma de implantação do teletrabalho no âmbito da Receita Estadual do Paraná e dá outras providências; e

na Portaria REPR nº 243, de 16 de outubro de 2023, que alterou o cronograma de implantação do teletrabalho no âmbito da Receita Estadual do Paraná e dá outras providências,

ESTABELECE

Art. 1.º O item 15 do cronograma constante no art. 1.º da Portaria REPR nº 134, de 30 de junho de 2023, passa a vigorar conforme segue:

ITEM	DATA	ATIVIDADE
15	3/7/2023 a 30/9/2024	Execução do projeto-piloto

Art. 2.º O cumprimento parcial das metas do plano de trabalho por dois meses, consecutivos ou não, em um período de seis meses, caracteriza inobservância ao disposto no art. 15 do Decreto nº 9.879/2021, devendo o servidor ser excluído do projeto-piloto do teletrabalho, retornando ao regime presencial no prazo máximo de 5 (cinco) dias da notificação.

Art. 3.º Adicionalmente ao limite definido no § 3.º do art. 2.º da Portaria REPR nº 134, de 30 de junho de 2023, a partir de 1º/4/2024 cada Delegacia da Receita ou unidade organizacional da Administração Central poderá conceder regime de teletrabalho híbrido, sem a indicação prévia dos períodos de trabalho presenciais, até o limite de 10% (dez por cento) de seu quadro.

§ 1.º O plano de trabalho desses servidores deverá indicar que a execução dos trabalhos em regime presencial ou remoto dar-se-á sob demanda, conforme acordo entre cada servidor e sua chefia imediata.

§ 2.º Esses servidores deverão ser avaliados mensalmente durante o período de vigência de seu plano de trabalho, independentemente de executarem suas tarefas em regime presencial ou remoto.

§ 3.º A unidade que possuir menos de 10 servidores em seu quadro fica autorizada a incluir 1 (um) servidor nesta modalidade de teletrabalho.

Art. 4.º São elegíveis ao teletrabalho os servidores que, a critério da chefia imediata, exerçam atividades integralmente compatíveis com a execução de forma remota, e atendam aos seguintes critérios relativos ao perfil profissional:

I - capacidade de organização e autodisciplina;

II - capacidade de cumprimento das atividades nos prazos acordados;
III - proatividade na resolução de problemas;
IV - abertura para utilização de novas tecnologias;
V - orientação para resultados.
Parágrafo único. Para os servidores elegíveis ao teletrabalho será observado o disposto no art. 16 do Decreto nº 9.879, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 4 de março de 2024.

Renato Mello Milanese

Diretor da Receita Estadual em exercício
Portaria REPR nº 25, de 8 de fevereiro de 2024

19385/2024

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 11/2024

Estabelece o valor do FCA – Fator de Conversão e Atualização Monetária.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, conforme alteração da Resolução SEFA nº 485/2019, de 11 de junho de 2019, e considerando o disposto no Decreto nº 3.337 de 20 de janeiro de 2016, determina:

1. Fica estabelecido em 3,5350 o valor do FCA – Fator de Conversão e Atualização Monetária para o mês de março de 2024.

2. Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua

publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2024.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual

19311/2024

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 12/2024

Divulga a taxa de juros incidente no recolhimento de créditos tributários em atraso.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, resolve:

1. Para fins do disposto no § 3º do art. 38 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, a taxa de juros para o mês de fevereiro de 2024 é de 0,80% (oitenta centésimos por cento).

2. Esta Norma entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2024.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

Renato Mello Milanese
Diretor da Receita Estadual em Exercício

19322/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00009/2024

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea “a”, do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
- execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
- inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

ADILSON RODRIGUES UKACHESKI - 049298939-76 - 03573137-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00078719 - 2.660,89 - 03573219-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00089860 - 84.607,08 - **ADILSON SANTOS - 843728779-00** - 03573228-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 56842 - 1.425,70 - **AFONSO KARAS - 051066639-62** - 03573334-5 - ICMS - PAF 6641286-5 - 4.002,91 - **AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL POZZA LTDA - 03574065/0001-39** - 03573211-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 28174 - 43.241,18 - **AGUINALDO ALVES FERREIRA - 785822619-34** - 03573132-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 58309 - 1.391,86 - **ALAIIS DOMINHAKI - 115777189-09** - 03573336-1 - ICMS - PAF 6641288-1 - 6.100,81 - **ALAN DIUNIOR MACIEL - 058191539-95** - 03573141-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 33759 - 4.145,05 - **ALCIDES CORREIA - 534014259-00** - 03573286-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 37586 - 1.437,67 - **ALDEMIR KOVALSKI FUSS - 034853939-83** - 03573329-9 - ICMS - PAF 6641266-0 - 6.443,71 - **ALEMAR ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA - 04825713/0001-45** - 03573259-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 95546 - 1.456,52 - **ALESSANDRO BRUNO DE CAMARGO - 058981519-90** - 03573200-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00119969 - 38.900,49 - **ALESSANDRO GRONEK ZAKRZEWSKI - 061990019-90** - 03573203-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00116388 - 26.756,82 - **ALEX SANDRO KROETZ - 108823729-04** - 03573326-4 - ICMS - PAF 6641253-9 - 1.911,70 - 03573327-2 - ICMS - PAF 6641254-7 - 4.349,63 - **ALEX TKCZYK STEMPNIAK - 076435739-56** - 03573330-2 - ICMS - PAF 6641267-9 - 4.353,59 - **ALEXANDRE MARTINS CORREA - 005029629-92** - 03573205-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00118562 - 31.044,25 - 03573224-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00118561 - 14.782,97 - **ALTIVIR TSCHOCK - 971575979-34** - 03573338-8 - ICMS - PAF 6641309-8 - 7.268,58 - **AMARILDO MALINOVSKI - 489402759-34** - 03573156-3 - IAP - AUTO INFRACAO 90001813 - 9.160,11 - **AMAURI JOSE PORTES - 523541569-87** - 03573128-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 29171 - 1.413,17 - **AMELIA APARECIDA ALBUQUERQUE STRONA - 973142189-00** - 03573333-7 - ICMS - PAF 6641277-6 - 6.077,57 - **ANA PSZEDZIMIRSKI KROETZ - 044697059-00** - 03573324-8 - ICMS - PAF 6641248-2 - 1.997,48 - **ANDRE LUIZ TORIANI GUZATI - 106286639-86** - 03573227-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 66025 - 2.541,26 - **ANTONIO CARLOS DO AMARAL - 091856349-64** - 03573328-0 - ICMS - PAF 6641256-3 - 7.881,57 - **ANTONIO CARRARO - 243348989-04** - 03573325-6 - ICMS - PAF 6641252-0 - 6.563,78 - **ANTONIO ESTEVAO VOINARSKI - 725242609-25** - 03573337-0 - ICMS - PAF 6641299-7 - 5.460,18 - **ANTONIO JOAREIS GRUBER - 060823989-55** - 03573331-0 - ICMS - PAF 6641269-5 - 2.771,63 - **ANTONIO MARCIO BERGE - 026077389-11** - 03573243-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00119952 - 1.662,14 - **ANTONIO MAURILIO DA SILVA - 880548459-87** - 03573231-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 66156 - 4.254,70 - **ANTONIO MENDES DOS SANTOS - 020258569-70** - 03573332-9 - ICMS - PAF 6641276-8 - 6.045,56 - **ANTONIO RAFAEL VIEIRA PEREIRA DE GODOY - 005827719-60** - 03573236-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 86124 - 1.404,64 - **ARI BIRANOSKI BUENO - 487260449-00** - 03573191-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 48141 - 1.456,52 - **AROLDOLIVEIRA SANTOS - 559488479-34** - 03573335-3 - ICMS - PAF 6641287-3 - 4.221,20 - **ATUAR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90779359-13** - 03573295-0 - ICMS - PAF 6636219-1 - 4.957.058,48 - **ATUBA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME - 90761059-41** - 03573294-2 - ICMS - PAF 6636188-8 - 6.545.599,16 - **AUDEIR DA SILVA - 030295179-26** - 03573266-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 97778 - 7.764,97 - **AUGUSTO CARREIRO SOUZA - 608901429-04** - 03573167-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 89939 - 1.404,64 - **AUTO POSTO OUSADIA LTDA - 04601749/0001-45** - 03573170-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00060076 - 51.988,86 - **AUTO VIACAO SANTO ANTONIO LTDA - 75703215/0001-78** - 03573166-0 - TAXA DE REGULACAO - PROTOCOLO 148537860 - 417.837,92 - 03573187-3 - TAXA DE REGULACAO - PROTOCOLO 217527988 - 917.939,28 - 03573244-6 - TAXA DE REGULACAO - PROTOCOLO 217528216 - 860.530,82 - **AVELOG TRANSPORTES LTDA - 34692121/0001-63** - 03573277-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 32357 - 1.456,52 - **B&FAGRO COMERCIO DE GRAOS E INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 28472889/0006-33** - 03573163-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 40602 - 5.526,73 - **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - 90400888/0001-42** - 03573197-0 - FUNJUS TRIB - PROC.ADM.TJ 0153061-96.2023 - 912,50 - **BARTOLOMEU PEREIRA - 193194289-72** - 03573274-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 48150 - 1.456,52 - **BERNADETE PAULA AMARAL - 816189999-15** - 03573226-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 37569 - 4.704,82 - **BILHA & BILHA LTDA - ME - 04069303/0001-11** - 03573229-2 - TAXA DE REGULACAO - PROTOCOLO 212318906 - 533,09 - **BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA - 09122224/0002-21** - 03573306-0 - CONTRATOS - PROTOCOLO 16.353.775-3 - 770.052,72 - **BRUNA MILENA PEREIRA SANTOS - 068580189-64** - 03573210-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 15922 - 1.327,06 - **BRUNO VINICIUS CORREA DANTAS - 105344199-17** - 03573127-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 8566 - 1.425,70 - **BRUNO VINICIUS STRONA - 086569279-30** - 03573339-6 - ICMS - PAF 6641311-0 - 3.371,24 - **C R MOREIRA & CIA LTDA - 02484276/0001-18** - 03573115-6 - IAP - AUTO INFRACAO 90010501 - 11.026,46 - **C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 77863223/0104-12** - 03573271-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 87327 - 10.235,85 - **CAMILA RISKE NAROK - 082506309-47** - 03573340-0 - ICMS - PAF

6641314-4 - 1.548,70 - **CARLITO ALFREDO NEUMANN - 645132469-87** - 03573174-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 51461 - 1.456,52 - **CARLOS ROBERTO RAVEN - 339426769-15** - 03573169-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00119673 - 436,62 - 03573186-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00119674 - 12.189,06 - **CASSIANO GERALDO PORTES - 037231349-39** - 03573188-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 28586 - 1.404,64 - **CELIA REGINA MALUCELLI BUEST - 685986969-00** - 03573237-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 12936 - 1.404,64 - **CELSO CHAIBEN JUNIOR - 037927979-76** - 03573112-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00081986 - 5.547,50 - **CEU AZUL AUTO POSTO LTDA - 75912253/0001-30** - 03573290-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00123576 - 13.874,82 - **CLAUDEMIR MACHADO - 707452349-68** - 03573341-8 - ICMS - PAF 6641323-3 - 2.959,30 - **CLAUDINO MENDES - 586881969-15** - 03573181-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00043401 - 2.237,40 - **CLAUDIO KIELT - 107882229-88** - 03573342-6 - ICMS - PAF 6641325-0 - 3.910,47 - **CLAUDIO LUIZ WALKER - 632123409-59** - 03573346-9 - ICMS - PAF 6641370-5 - 4.670,41 - **CLAUDIO WILMAR SKRZYPA MADEIRAS ME - 18788330/0001-59** - 03573216-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00115065 - 3.561,61 - **CLEUSIR BELUSSO - 598709829-72** - 03573273-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00116785 - 10.152,84 - **CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA - 024189719-02** - 03573143-1 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0061490-44.2023 - 1.381,19 - **CONSTRUTORA ORDEM LTDA - 12059222/0001-69** - 03573320-5 - CONTRATOS - PROTOCOLO 19.363.811-2 - 82.229,85 - **COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 76098219/0046-39** - 03573239-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 92681 - 1.404,64 - **COOPERATIVA AGROPECUARIA DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - 90739847-15** - 03573297-7 - ICMS - PAF 6635619-1 - 3.613,228,51 - **COOPERATIVA AGROPECUARIA SANTA FE - COOPERSANTAFE - 23869532/0001-65** - 03573283-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 93070 - 4.147,43 - **COSMA DO BRASIL PRODUTOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90594241-70** - 03573321-3 - ICMS - PAF 6629445-5 - 1.975.757,17 - **CRISTIANE SOARES NOVAK - 046732119-10** - 03573343-4 - ICMS - PAF 6641339-0 - 2.214,42 - **DANIEL DALLABRIDA - 057164789-80** - 03573251-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 33758 - 4.213,94 - **DARCINEI DE LIMA - 030722709-02** - 03573344-2 - ICMS - PAF 6641358-6 - 3.305,51 - **DAVID TESSARI DE GOES - 062725679-10** - 03573345-0 - ICMS - PAF 6641359-4 - 14.975,39 - **DENIS JULIANO WOLF - 005670099-71** - 03573162-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 88257 - 1.444,57 - **DENTALNEWS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90152689-37** - 03573314-0 - ICMS - GIA 07/2023 - 54.150,69 - 03573315-9 - ICMS - GIA 08/2023 - 25.275,85 - **DERLI PEREIRA DO AMARAL - 029398899-45** - 03573275-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 79930 - 1.429,81 - **DIEGO LEONARDO MAZUR ME - 90754676-45** - 03573405-8 - ICMS - PAF 6642112-0 - 1.717,82 - **DIONISIO FERNANDES DE SOUZA - 640958949-20** - 03573212-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 14743 - 2.913,04 - **DIRLEI ANTONIO VIEIRA - 977013199-72** - 03573298-5 - ICMS - PAF 6641372-1 - 3.859,70 - **DOMICIO DOS SANTOS OLIVEIRA - 409491179-00** - 03573152-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00034411 - 13.671,00 - **DOUGLAS PEREIRA TABORDA - 060880499-10** - 03573347-7 - ICMS - PAF 6641373-0 - 5.213,53 - **E P DE CASTRO & CIA LTDA - 07097576/0001-68** - 03573113-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00071761 - 5.563,69 - **E. G. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - 75914523/0001-42** - 03573252-7 - TAXA DE REGULACAO - PROTOCOLO 210986960 - 13.651,24 - **EDENILSON ANDRESKI - 147499469-58** - 03573348-5 - ICMS - PAF 6641375-6 - 2.966,84 - **EDERSON CLEITON HEUERT - 036700689-88** - 03573192-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00082995 - 4.016,40 - **EDIMAR GATO - 055332909-07** - 03573349-3 - ICMS - PAF 6641381-0 - 3.545,12 - **EDSON JOSE PEREIRA - 090280359-07** - 03573350-7 - ICMS - PAF 6641387-0 - 5.790,09 - **EDUARDO CAMPOS DE FREITAS - 081751759-66** - 03573116-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 27895 - 1.429,81 - **ELCIO CARLOS ROQUE - 826011439-91** - 03573249-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 105874 - 1.444,57 - **ELISANGELA DOS SANTOS - 091995059-08** - 03573351-5 - ICMS - PAF 6641401-9 - 3.551,06 - **ELSON FAGUNDES DA SILVA - 911755779-87** - 03573118-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 30487 - 1.456,52 - **EMPRESA DE TRANSPORTE PGTUR LTDA - 03420356/0001-72** - 03573258-6 - TAXA DE REGULACAO - PROTOCOLO 213497510 - 8.941,38 - **ERICKSON BIASIBETTI - 104869919-62** - 03573160-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 92604 - 1.404,64 - **EROS ROBERTO MARQUES - 497701959-87** - 03573352-3 - ICMS - PAF 6641411-6 - 11.603,55 - **ESPERANCA VERDE ADM. DE BENS E PART. SOCIETARIAS EIRELI - 14884364/0001-96** - 03573195-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00117519 - 27.959,22 - 03573202-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00117518 - 375.242,18 - **EVANDRO FELIZARI - 553740779-53** - 03573175-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00121810 - 1.372,41 - **EVERALDO NOVAKI - 861703339-87** - 03573353-1 - ICMS - PAF 6641416-7 - 7.333,76 - **EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI - 34216251/0001-20** - 03573255-1 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0116712-31.2022 - 169,28 - **EXPRESSO JOIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LTDA - 04680853/0001-72** - 03573262-4 - TAXA DE REGULACAO - PROTOCOLO 213147900 - 1.294,60 - **FABIANE VALERIO CONSALTER DE MELO - 028482259-04** - 03573208-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 16622 - 5.031,86 - **FABIO JUNIOR OSSOVSKI - 053944509-60** - 03573354-0 - ICMS - PAF 6641428-0 - 4.016,03 - **FABIO WENGLAREK DOS SANTOS - 126598079-90** - 03573404-0 - ICMS - PAF 6642094-9 - 9.113,49 - **FERNANDO LACERDA - 318856759-68** - 03573154-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 28581 - 7.648,87 - **FLAVIO MAIA CARDOSO - 004510459-04** - 03573254-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 8567 - 1.685,57 - **FLORITA DEDA - 018939249-55** - 03573355-8 - ICMS - PAF 6641437-0 - 19.372,17 - **FRANCISCO EDMILSON DE OLIVEIRA - 493117359-49** - 03573138-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00088829 - 312.530,49 - 03573153-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00088830 - 101.200,34 - 03573218-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00088827 - 972.317,08 - 03573267-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00088828 - 19.843,20 - 03573269-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00088825 - 1.111.219,52 - **FRIGO MUG AGROINDUSTRIAL LTDA - 01056352/0001-21** - 03573250-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 23951 - 9.122,58 - **FRIGORIFICO DANCORD LTDA - 13363027/0001-90** - 03573291-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 79910 - 3.403,32 - **GABRIEL CORDEIRO - 120048339-12** - 03573299-3 - ICMS - PAF 6641442-6 - 3.935,14 - **GABRIEL JORGE SAMAHA - 541815939-91** - 03573280-2 - IAP - AUTO INFRACAO 90012908 - 32.785,74 - **GABRIEL LUCAS AQUINO DE OLIVEIRA - 112721439-02** - 03573233-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 37523 - 1.444,57 - **GERALDO DE OLIVEIRA - 263855908-36** - 03573263-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 89937 - 1.429,81 - **GILMAR AMERICO DE OLIVEIRA - 534227249-15** - 03573157-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 2813 - 1.456,52 - **GILSON JADSON DO ROSARIO - 075898709-94** - 03573151-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 33493 - 2.127,07 - **GILSON KERETCH - 530313699-04** - 03573133-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00118127 - 7.322,70 - **GILVANILDO TESSARI DE GOES - 021157429-58** - 03573356-6 - ICMS - PAF 6641457-4 - 1.518,97 - **HELOISA LACERDA - 073885179-52** - 03573161-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 24959 - 1.444,57 - **HERSON PAULO CAVALCANTE MUNIZ - 057748314-50** - 03573292-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 79957 - 633,06 - **IGUACU - CELULOSE PAPEL S/A - 81304727/0002-45** - 03573217-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00069866 - 5.989,20 - **IHARABRAS S.A INDUSTRIAS QUIMICAS - 61142550/0001-30** - 03573139-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 41427 - 88.794,49 - **INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE - 09268215/0001-62** - 03573198-9 - FUNJUS TRIB - PROC.ADM.TJ 0141453-04.2023 - 3.718,42 - **IND E COM DE CARNES VILVERT LTDA - 82587510/0001-71** - 03573246-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 9196 - 9.206,39 - **INDUSTRIA DE ALIMENTOS DANIELI LTDA - 23683222/0001-51** - 03573287-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 0745 - 8.498,21 - **INDUSTRIA DE COMPENSADOS GUARARAPES LTDA - 08810422/0001-34** - 03573304-3 - ICMS - PAF 7206406-2 - 6.398,70 - **IRATAN CIDAL DA SILVEIRA - 838483399-00** - 03573193-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00118126 - 10.319,34 - **IVAN MENDES DE MENEZES - 414803509-82** - 03573122-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00122150 - 1.374,74 - **JAIR JOSE CORREIA - 170572238-54** - 03573201-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 89932 - 1.327,06 - **JAMIL JANENE - 004408419-68** - 03573206-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 16617 - 3.686,93 - **JAQUELINE LIRA GATTO - 088078479-22** - 03573357-4 - ICMS - PAF 6641482-5 - 4.234,24 - **JEFERSON FERREIRA DA CRUZ - 010341509-28** - 03573253-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 47595 - 1.456,52 - **JESSICA APARECIDA DALEVES DAL BIANCO - 113036149-79** - 03573194-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 93570 - 1.411,81 - **JOAO ADAIR CAPELESSO - 025052809-67** - 03573285-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 92614 - 3.340,46 - **JOAO BATISTA DE REZENDE - 446302479-04** - 03573247-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00076920 - 657,35 - **JOAO CARLOS MEDEIROS - 484334119-34** - 03573261-6 - FUNJUS TRIB - PROC.ADM.TJ 0141473-92.2023 - 1.756,25 - **JOAO FRANCISCO ANCIUTTI FILHO - 451619849-53** - 03573313-2 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 21.121.728-6 - 38.328,22 - **JOAO JACINTO ULLMANN - 029660029-64** - 03573358-2 - ICMS - PAF 6641493-0 - 5.305,15 - **JOAO PIOVESAN ROSSETO - 312996799-00** - 03573135-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00092323 - 2.702,20 - **JOAO RODRIGUES FILHO - 751888569-72** - 03573242-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 45158 - 1.456,52 - **JONAS HAMAN - 083605319-27** - 03573359-0 - ICMS - PAF 6641530-9 - 7.044,49 - **JONAS TESSARI GOES - 087634679-41** - 03573360-4 - ICMS - PAF 6641531-7 - 11.481,46 - **JONATHAN RENAN KOLODZINSKI - 129730759-39** - 03573361-2 - ICMS - PAF 6641532-5 - 4.897,77 - **JORGE CZELUSNIAK - 171520119-15** - 03573180-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00119743 - 10.176,44 - **JOSE ANDERSON SCHLEMPER - 018044939-70** - 03573207-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 92612 - 2.119,75 - **JOSE CARRAO MARTINS - 632339599-15** - 03573362-0 - ICMS - PAF 6641539-2 - 3.368,64 - **JOSE DE LIMA - 049198379-41** - 03573363-9 - ICMS - PAF 6641542-2 - 3.718,81 - **JOSE DENA JUNIOR - 618969699-68** - 03573225-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 87297 - 1.381,68 - **JOSE ELISEU DOS SANTOS & CIA LTDA - 05221547/0001-30** - 03573158-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00084764 - 2.704,51 - **JOSE FELISBERTO - 604015168-49** - 03573150-4 - FUNJUS TRIB - PROC.ADM.TJ 0103207-36.2023 - 1.866,20 - **JOSE LOURIVAL KMIESCIK - 611348309-63** - 03573364-7 - ICMS - PAF 6641547-3 - 2.719,27 - **JOSE MARCIO DOS SANTOS - 035737899-19** - 03573240-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 37660 - 4.376,62 - **JOSE TAVARES DE OLIVEIRA - 096889028-88** - 03573220-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 36069 - 3.991,96 - **JOSIANE PRESTES DOS SANTOS - 32812823/0001-08** - 03573171-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 28584 - 1.404,64 - **JOSIELE SCHDEIGERT - 045127999-90** - 03573209-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 60315 - 2.889,15 - **JOVANA BULKOSKI BAGINSKI - 083808899-67** - 03573300-0 - ICMS - PAF 6641555-4 - 6.459,67 - **JOVANI DE NARDI DAROS - 934160409-53** - 03573131-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 38009 - 1.456,52 - **JR BRASIL COZINHA INDUSTRIAL LTDA - 24067747/0010-16** - 03573309-4 - SAUDE - PROTOCOLO 18.544.463-5 - 1.888,75 - 03573310-8 - SAUDE - PROTOCOLO 18.544.463-5 - 1.888,75 - 03573311-6 - SAUDE - PROTOCOLO 18.544.463-5 - 1.888,75 - 03573312-4 - SAUDE - PROTOCOLO 18.544.463-5 - 1.888,75 - **JUDITE DE LIMA FERREIRA - 598158179-49** - 03573134-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00116075 - 3.664,19 - **JULIANO FILA - 034612339-94** - 03573123-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00119643 - 89.859,57 - 03573256-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00119642 - 12.077,12 - 03573270-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00119644 - 7.763,86 - **JURANDIR TABORDA - 061863639-02** - 03573365-5 - ICMS - PAF 6641559-7 - 8.329,00 - **LEONARDO SANTANA MOLENDIA LTDA - 13454499/0001-59** - 03573245-4 - TAXA DE REGULACAO - PROTOCOLO 212516813 - 385,01 - **LEONIR FAGUNDES DE OLIVEIRA - 071880969-61** - 03573182-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00118971 - 17.528,53 - 03573232-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00118972 - 31.571,52 - **LOVAZIR DA SILVA - 662789379-72** - 03573176-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 108017 - 1.404,64 - **LUCIANO GROBELSKI - 120435559-28** - 03573368-0 - ICMS - PAF 6641646-1 - 3.773,82 - **LUIS CZELUSNIAK - 045395649-19** - 03573272-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00119744 - 436,13 - **LUIS GUSTAVO D'AGOSTIN BUENO - 004456189-06** - 03573146-6 - IAP - AUTO

INFRACAO 00119265 - 5.854,80 - LUIZ AUGUSTO MEDINA - 148264291-34 - 03573241-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00076181 - 51.199,67 - LUIZ CARLOS ALVES - 349747099-68 - 03573278-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 27890 - 1.456,52 - LUIZ CARLOS MACEDO - 570887219-53 - 03573120-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00119941 - 22.687,82 - LUIZ FABIANO SOBIESKI - 116023579-19 - 03573301-9 - ICMS - PAF 6641590-2 - 5.165,56 - LUIZ VARGAS SANCHES - 458002009-04 - 03573140-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 37585 - 2.096,88 - MAICKON RAMALHEIRA AFONSO - 073882499-23 - 03573288-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 41326 - 5.526,73 - MARCIO ANTUNES NOWAK - 048205729-70 - 03573366-3 - ICMS - PAF 6641598-8 - 8.475,94 - MARCIO GROLA TAVARES - 046345169-42 - 03573234-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 95545 - 14.356,34 - MARIA APARECIDA CARNEIRO DE OLIVEIRA - 822910559-68 - 03573114-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 105422 - 1.425,70 - MARIA APARECIDA FELIX DOS SANTOS - 535219949-53 - 03573148-2 - FUNJUS TRIB - PROC.ADM.TJ 0153073-13.2023 - 1.442,55 - MARIANA GUSSO NICKEL - 010302089-64 - 03573296-9 - ITCMD - PAF 6633423-6 - 34.334,35 - MARILENA ANNIBELLI - 464385569-04 - 03573268-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00061605 - 27.211,59 - MARIO NOVAKI CHINKOVIK - 765271749-34 - 03573369-8 - ICMS - PAF 6641647-0 - 5.525,28 - MARIO SERGIO TOMAZ - 066524739-76 - 03573214-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00103296 - 11.129,74 - MARLENE FATIMA CALZAVARA - 765391999-53 - 03573279-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 58405 - 8.625,88 - MARLON DE CAMPOS BERTI - 059592959-11 - 03573119-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 93574 - 1.404,41 - MATEUS KARAS - 012486839-86 - 03573367-1 - ICMS - PAF 6641634-8 - 9.607,70 - MATHEUS FERNANDES OCKENER - 104682359-06 - 03573177-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 87294 - 7.023,24 - MAURILIO ADRIANO DA ROCHA - 028607799-06 - 03573276-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 75825 - 1.456,52 - MEREDIANA DA SILVA - 032127129-70 - 03573196-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 92599 - 1.425,70 - MIGUEL ANGELO RIBEIRO - 016943049-90 - 03573323-0 - ICMS - PAF 6641245-8 - 3.786,23 - MIGUEL SUT - 167199569-49 - 03573265-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00115061 - 96.802,43 - MINERACAO BERNAMARTI LTDA - 90468759-63 - 03255423-7 - ICMS - PAF 6599514-0 - 772.989,17 - MOISES RODRIGUES - 071335829-70 - 03573172-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 23164 - 1.185,16 - MONICA BIRANOSKI DE PAULA - 091787549-41 - 03573370-1 - ICMS - PAF 6641651-8 - 11.116,78 - MONTEIRO - AUTOMECANICA LTDA - 23481016/0001-69 - 03573142-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 38654 - 1.425,70 - MRS CONSTRUTORA LTDA - EPP - 15788717/0001-17 - 03573307-8 - CONTRATOS - PROTOCOLO 17.790.826-6 - 34.960,02 - MUNICIPIO DE PIRAQUARA - 76105675/0001-67 - 03573126-1 - IAP - AUTO INFRACAO 90012907 - 32.785,74 - NATANAEL IGNACIO DA SILVA - 202941829-34 - 03573257-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 58303 - 1.447,97 - NELCI NOVAKI BULKOSKI - 035568629-56 - 03573371-0 - ICMS - PAF 6641653-4 - 2.011,30 - 03573372-8 - ICMS - PAF 6641654-2 - 6.524,91 - NELSON BRAUTIGAM - 07807238/0001-72 - 03573248-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00060566 - 141.439,07 - NELSON FRIEDRICH - 724605209-72 - 03573373-6 - ICMS - PAF 6641658-5 - 2.069,47 - NELSON SANTOS LIMA - 042395699-07 - 03573374-4 - ICMS - PAF 6641660-7 - 3.674,27 - NEUZI TERESINHA BRESSAN - 049531889-26 - 03573375-2 - ICMS - PAF 6641662-3 - 3.223,36 - NILTON FEITOSA VIANA - 843755589-20 - 03573199-7 - IAP - AUTO INFRACAO 90000589 - 6.919,95 - NOMA DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA EM RECUPERACAO JUDICIAL - 74500051-71 - 03573316-7 - ICMS - GIA 03/2022 - 182.383,15 - 03573317-5 - ICMS - GIA 02/2022 - 337.958,14 - ODAIR FRANCISCO DA CRUZ - 045011409-09 - 03573376-0 - ICMS - PAF 6641665-8 - 1.877,45 - OSNI DOMINGUES DA SILVA - 034685789-97 - 03573377-9 - ICMS - PAF 6641673-9 - 3.433,83 - OSNI PEDRO ZAKCHESKI - 017129159-08 - 03573378-7 - ICMS - PAF 6641675-5 - 8.573,11 - OVANDE PAVELICKI - 054515299-22 - 03573379-5 - ICMS - PAF 6641679-8 - 4.836,28 - OVIDIO OCLAIR FLIGIOSKI DA SILVA - 024572369-24 - 03573380-9 - ICMS - PAF 6641680-1 - 9.828,13 - P P T COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 08829736/0001-89 - 03573159-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00123577 - 28.048,72 - PABLO MIGUEL HARTMANN - 050166649-43 - 03573221-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 83057 - 1.391,86 - PAULO CESAR DE ALMEIDA CHEVES - 975639869-87 - 03573381-7 - ICMS - PAF 6641683-6 - 4.672,81 - PAULO ISAIAS DA SILVA - 052291249-46 - 03573382-5 - ICMS - PAF 6641688-7 - 4.300,98 - PAULO PANCHESKI - 506601879-49 - 03573117-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00107815 - 14.272,59 - PAULO SERGIO GRIGOLETTO - 040260199-85 - 03573147-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 29174 - 1.327,06 - PAULO SWIERZOSKI - 021487199-12 - 03573383-3 - ICMS - PAF 6641699-2 - 3.397,94 - PEDRO JOAQUIM DA ROCHA NETO - 005715419-84 - 03573184-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 60492 - 1.404,64 - PEDRO ZULKIEWICZ - 805260479-68 - 03573384-1 - ICMS - PAF 6641702-6 - 4.323,55 - PERSI ANIL - COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 11440115/0001-13 - 03573168-7 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0066512-83.2023 - 334,99 - 03573185-7 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0066524-97.2023 - 706,42 - 03573289-6 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0066516-23.2023 - 658,74 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES - 76022490/0001-99 - 03573305-1 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 18.170.847-6 - 26.320,83 - RAFAELA CAROLINE SETNARSKI - 087461439-20 - 03573406-6 - ICMS - PAF 7206363-5 - 1.576,65 - RENATO FERREIRA PENTEADO - 835415869-15 - 03573385-0 - ICMS - PAF 6641705-0 - 7.349,21 - RENATO LUIZ OTTONI GUEDES - 140879606-68 - 03573235-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 8850 - 1.404,64 - RICARDO PERIN - 051869289-25 - 03573293-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 92615 - 1.404,64 - ROBSON LUIZ MACHADO - 008016719-57 - 03573238-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 54033 - 1.437,67 - RONALDO ANTONIO BURDZINSKI PAULIN - 026146079-08 - 03573386-8 - ICMS - PAF 6641715-8 - 5.853,19 - RONALDO LUCAS WESTEMBERG - 125923879-27 - 03573387-6 - ICMS - PAF 6641716-6 - 13.254,26 - ROSELI DELVA BASSANI ZAMPIER - 856251839-53 - 03573125-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00067422 - 2.597,80 - 03573144-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00067421 - 1.169,01 - 03573223-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00067420 - 7.793,40 - ROSEMIRO ALVES PEREIRA - 028360789-01 - 03573136-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00117062 - 10.611,43 - SAMUEL DUARTE - 072197329-96 - 03573222-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 86122 - 2.767,39 - SANOVITA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 29327017/0001-30 - 03573179-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 88451 - 3.730,31 - SAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA - 00431991/0001-67 - 03573173-3 - FUNJUS TRIB - PROC.ADM.TJ 0141382-02.2023 - 2.073,29 - SEBASTIAO PRZYWITOWSKI - 039322219-58 - 03573388-4 - ICMS - PAF 6641727-1 - 13.959,80 - SEDENIR ROGERIO JOHANN - 018308079-35 - 03573145-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 96508 - 1.437,67 - SERGIO BELO - 999678209-34 - 03573389-2 - ICMS - PAF 6641730-1 - 8.957,05 - SERVINO DOS SANTOS LIMA - 824646189-34 - 03573390-6 - ICMS - PAF 6641731-0 - 2.241,14 - SIDINEI COSTA RODRIGUES - 728054129-15 - 03573155-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 33762 - 37.177,19 - SILVERIO KRASSOTA - 335519449-20 - 03573183-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 38002 - 1.456,52 - TAILISE CRISTINA BISPO DE MOURA - 091616489-65 - 03573129-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 45063 - 5.702,81 - TEREZINHA KROKOSZ KONFIDERA - 020669629-96 - 03573391-4 - ICMS - PAF 6641749-2 - 3.636,47 - TEREZINHA KURTEN KRAFFT - 312966379-72 - 03573403-1 - ICMS - PAF 6642049-3 - 13.531,09 - THIAGO FABIANO COSTA - 059669099-11 - 03573260-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 8847 - 3.495,65 - TOSHIKATSU FUJII - 829528259-04 - 03573178-4 - FUNJUS TRIB - PROC.ADM.TJ 0148378-16.2023 - 1.682,61 - TRANS ISAAK TURISMO LTDA - 76664986/0001-66 - 03573124-5 - TAXA DE REGULACAO - PROTOCOLO 213033557 - 2.287,86 - TRANSPORTES CORDEONSI LTDA - 75818849/0001-76 - 03573121-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 89935 - 1.685,57 - TRANSPORTES MARVEL LTDA - 83084301/0001-78 - 03573204-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 45068 - 2.184,78 - TRANSPORTES SCHLOSSER LTDA - 48278906/0001-07 - 03573304-3 - ICMS - PAF 7206406-2 - 6.398,70 - TRANSPORTES SCOMAPI - 04938347/0001-30 - 03573322-1 - ICMS - PAF 6640898-1 - 3.332,92 - TRIPIGS ALIMENTOS LTDA - 90295490-25 - 03573308-6 - ICMS - PAF 6635512-8 - 2.393.888,32 - VALDEMIR WEHNER - 969452659-00 - 03573392-2 - ICMS - PAF 6641763-8 - 2.264,66 - VALDINEI RIBEIRO DE MORAIS - 011803109-00 - 03573189-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 86240 - 1.444,57 - VALDIR OLENIKI - 033630719-57 - 03573393-0 - ICMS - PAF 6641765-4 - 7.027,57 - VALDIR ZIELINSKI - 031294849-22 - 03573130-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 29020 - 1.747,82 - VALMIR MARTINS DA ROSA - 834588751-15 - 03573230-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00120910 - 7.293,92 - VERA SANTOS DE ALMEIDA - 245773738-90 - 03573284-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 42578 - 1.418,05 - VIACAO REAL TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO LTDA - 77930956/0001-17 - 03573164-4 - TAXA DE REGULACAO - PROTOCOLO 212845701 - 29.109,68 - VICHETUR - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 05116782/0001-42 - 03573215-2 - TAXA DE REGULACAO - PROTOCOLO 212625990 - 455,90 - VICTOR ALEX VAN DER WAAL - 116367579-28 - 03573302-7 - ICMS - PAF 6641767-0 - 2.021,13 - VILERSON MATEUS BECKER DA SILVA - 107637829-39 - 03573394-9 - ICMS - PAF 6641768-9 - 1.405,16 - VILMAR CARRADORE - 704412359-72 - 03573395-7 - ICMS - PAF 6641769-7 - 4.478,48 - VINICIUS VALDENSKI GOLOM - 116708049-17 - 03573396-5 - ICMS - PAF 6641773-5 - 7.140,70 - VITOR ARNOLDO VIANTE - 092403769-50 - 03573303-5 - ICMS - PAF 6641775-1 - 11.231,71 - VIVIANE DA CONCEICAO DOS SANTOS - 060486349-78 - 03573397-3 - ICMS - PAF 6641777-8 - 12.878,03 - VOLTALIA DO BRASIL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA - 29350168/0001-09 - 03573264-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 46000 - 16.271,24 - WANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA - 204429768-01 - 03573149-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 58306 - 3.350,00 - WELLINGTON OLICHESKI KUIAWA - 098974769-70 - 03573398-1 - ICMS - PAF 6641778-6 - 3.635,34 - WELLINGTON ARAUJO PACHECO - 081591589-63 - 03573282-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 33754 - 4.213,94 - WESLEY JAILSON KAPP - 100764979-84 - 03573399-0 - ICMS - PAF 6641780-8 - 10.769,85 - WESLEY KUBIAK CASTRO - 124804949-77 - 03573400-7 - ICMS - PAF 6641782-4 - 7.853,89 - 03573401-5 - ICMS - PAF 6641783-2 - 7.496,75 - WEVERTON WILLIAN VIZENTIN WW VIZENTIN - 05809266/0001-01 - 03573281-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 24911 - 4.147,43 - WILLIAN SANTANA SILVEIRA - 102912179-66 - 03573402-3 - ICMS - PAF 6641784-0 - 12.395,83 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - 79039418/0001-62 - 03573213-6 - TAXA DE REGULACAO - PROTOCOLO 211884800 - 209,98.

Curitiba, 03 de março de 2024.

Ezequiel Rodrigues dos Santos
Inspetor Geral de Arrecadação

19102/2024

Em Tempo

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED EDITAL Nº 13/2024 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação do Paraná**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 21.325, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento na Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Portaria nº 1.042, de 22 de dezembro de 2021, do Ministério da Educação, na Portaria nº 725, de 13 de abril de 2023, do Ministério da Educação e na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012 e, considerando o contido no protocolado nº 21.698.002-6,

RESOLVE

tornar público o presente Edital que estabelece os critérios para seleção de bolsistas para atuarem como professores no curso de formação inicial e continuada de Panificação, vinculado ao Programa Nacional Bolsa-Formação Mulheres Mil, que visa promover a reinserção social das mulheres apenas em situação de vulnerabilidade social na Unidade de Progressão da Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo tem como objetivo selecionar profissionais para atuarem na função de professor no curso de formação inicial continuada (FIC) que será ofertado na Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão – PFF-UP.

1.2 O processo seletivo regido por este Edital será executado pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu.

1.3 O presente processo seletivo destina-se aos profissionais efetivos ou temporários do Quadro Próprio do Magistério do Paraná e àqueles sem vínculo com a Secretaria de Estado da Educação, desde que cumpram os requisitos previstos no Anexo I deste Edital.

1.3.1 No caso de candidatos que sejam servidores das redes públicas de educação (federal, estadual e municipais), as atribuições e a carga horária não poderão conflitar com suas atividades e carga horária regular, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513, de 2011, e Resolução CD/FNDE nº 04, de 2012.

1.3.2 Na função de professor do Programa Nacional Bolsa-Formação Mulheres Mil, o servidor-ativo da carreira do ensino básico só poderá atuar e receber a bolsa-formação no limite da sua carga horária regular, conforme inciso IV do art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 2012.

1.3.3 Não poderá ocorrer sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes do Programa, que deverão ocorrer, obrigatoriamente, fora do horário de expediente e não poderão ser contabilizadas no plano individual do trabalho.

1.4 Os requisitos básicos necessários para concorrer a uma vaga de professor bolsista nas disciplinas do curso de Panificação ofertado no Programa Nacional Bolsa-Formação Mulheres Mil na Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão – PFF-UP são apresentados no Anexo I.

1.5 Toda a comunicação referente a este Edital será disponibilizada pela Secretaria de Estado da Educação e pelo Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu por meio dos endereços eletrônicos:

www.educacao.pr.gov.br e https://www.nre.seed.pr.gov.br/modules/documentos/index.php?current_dir=34300.

1.6 A participação neste processo seletivo implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.7 A classificação neste processo seletivo não implica, necessariamente, convocação do profissional para integrar o Programa Nacional Bolsa-Formação Mulheres Mil.

1.8 Para o preenchimento das vagas deste processo seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos até a data de inscrição;
- c) ser classificado no processo seletivo;
- d) ter disponibilidade de horários para desenvolver as atividades previstas nas atribuições da função no local designado e participar de reuniões de acompanhamento e orientação;
- e) ter disponibilidade de horários para participar de capacitações requeridas pela Coordenação do Programa Nacional Bolsa-Formação Mulheres Mil;
- f) não receber nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com o Programa Nacional Bolsa-Formação Mulheres Mil, ao qual estará vinculado;
- g) caso seja servidor público federal e/ou estadual, não ocupar cargo de direção, recebendo Gratificação de Atividade pelo Desempenho de Cargo de Direção (CD);
- h) comprovar escolaridade mínima para a função, conforme Anexo I.

2. DA CONCESSÃO DA BOLSA-FORMAÇÃO

2.1 Os profissionais selecionados para atuarem no Programa Nacional Bolsa-Formação Mulheres Mil serão remunerados na forma de concessão de bolsa-formação, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513, de 2011, e art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 2012, pelo

período em que atuarem nas suas atribuições.

2.2 As bolsas-formação serão financiadas com recursos do Programa Bolsa-Formação Mulheres Mil da Setec/MEC, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

2.3 O valor da bolsa-formação será igual ao total de horas de aulas ministradas (60 minutos) multiplicado por R\$50,00 (cinquenta reais), conforme art. 15 da Resolução nº 04/2012 - CD/FNDE, em contrapartida ao cumprimento de todas as obrigações especificadas no item 4 deste Edital.

BOLSISTA	VALOR POR HORA (R\$)
Professor	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

2.4 O pagamento das bolsas-formação ocorrerá mediante apuração de frequência e demais documentos comprobatórios da execução das atividades (diários de classe, lançamento de notas, frequência, conteúdo programático, relatório de atividades etc.) enviados mensalmente à Coordenação-Geral da Programa Nacional Bolsa-Formação Mulheres Mil.

2.4.1 Havendo atraso na entrega dos relatórios, diário de classe, avaliação do desempenho e/ou registro de frequência dos alunos, ou de documentos comprobatórios da execução das atividades, o pagamento da bolsa-formação poderá ser suspenso até a regularização das obrigações.

2.5 A carga horária semanal de dedicação ao Programa para candidatos que não pertencem ao quadro de servidores das redes públicas de educação (federal, estadual e municipal) ficará limitada a 20 horas (hora-aula de 60 minutos) semanais.

2.5.1 A carga horária semanal de dedicação ao Programa para candidatos que pertencem ao quadro de servidores das redes públicas de educação (federal, estadual e municipal) ficará limitada a 16 horas (hora-aula de 60 minutos) semanais.

2.6 Conforme art. 9º, § 3º, da Lei 12.513, de 2011, as atividades relativas ao Programa Bolsa-Formação Mulheres Mil não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa-formação não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

2.7 O pagamento será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade, exclusivamente na instituição bancária Banco do Brasil.

2.8 Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, 13º salário, adicional para exercício de atividades noturnas ou referente a períodos de recesso.

3. DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

3.1 O número de vagas está relacionado a carga horária do curso, especificada no Anexo I deste Edital.

3.1.1 O mesmo candidato poderá ser selecionado para ocupar duas ou mais vagas, isto é, lecionar duas ou mais disciplinas, caso seja habilitado e classificado e, desde que não ultrapasse o limite da carga horária estabelecida nos subitens 2.5 e 2.5.1 deste Edital.

3.2 Os candidatos aprovados serão convocados mediante demanda do curso, no prazo de vigência deste Edital.

3.3 A carga horária de trabalho relativa ao desempenho da função/atribuições do bolsista deverá ser cumprida conforme especificações do item 3.1.1 deste Edital, de acordo com as necessidades logísticas, infraestruturais e didático-pedagógicas do Programa.

3.4 A Coordenação-Geral da Bolsa-Formação ou Coordenação do Programa Nacional Bolsa-Formação Mulheres Mil poderá convocar os profissionais para comparecer ao NRE de Foz do Iguaçu para realização de atividades ou encontros de orientação e outras ações ligadas ao bom desenvolvimento do curso.

3.5 O bolsista deverá desenvolver as atividades do Programa em horários que não conflitem com o desempenho sua jornada de trabalho regular, de modo a garantir a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição em que atua, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513, de 2011.

3.6 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

3.7 O NRE de Foz do Iguaçu ou o Programa Nacional Bolsa-Formação Mulheres Mil não se responsabilizam por ônus que o bolsista venha a ter com transporte, alimentação, estadia ou qualquer outro custo em decorrência de sua atuação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Os candidatos aprovados e convocados deverão participar de reuniões de orientações em data e horário a serem definidos pela Coordenação-Geral da Bolsa-Formação ou Coordenação do Programa Nacional Bolsa-Formação Mulheres Mil.

4.2 Os profissionais bolsistas terão as seguintes atribuições:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas do curso;
- b) ministrar aulas presenciais no local e horário das disciplinas sob sua regência, cumprindo a ementa, observando a bibliografia indicada e atendendo aos demais requisitos constantes no Plano Pedagógico do Curso (PPC);
- c) providenciar dados de frequência e desempenho acadêmico das estudantes;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades das estudantes e do local de oferta;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com as estudantes;
- f) avaliar o desempenho das estudantes;
- g) participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pela Coordenação-Geral da Bolsa-Formação ou pela Coordenação do Programa Nacional Bolsa-Formação Mulheres Mil;

h) participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do Programa Bolsa-Formação Mulheres Mil;

i) outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade determinadas pela Coordenação-Geral da Bolsa-Formação ou pela Coordenação do Programa Nacional Bolsa-Formação Mulheres Mil.

4.3 O desempenho das atividades relacionadas ao Programa Bolsa-Formação Mulheres Mil poderá ocorrer em qualquer período e dia da semana.

4.3.1 As atividades serão desenvolvidas de forma presencial, salvo em casos de suspensão, em razão de caso fortuito ou por motivo de força maior.

4.4 As reuniões de orientações e planejamento convocadas pela Coordenação-Geral da Bolsa Formação ou pela Coordenação do Programa Nacional Bolsa-Formação Mulheres Mil, podem ocorrer por videoconferência.

4.5 O professor deverá manter seus lançamentos/registros atualizados diariamente, os quais servirão de base para alimentação da plataforma Sistec (Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica).

4.6 A permanência do profissional bolsista está diretamente condicionada ao bom desempenho e ao cumprimento de suas atribuições.

4.6.1 O NRE de Foz do Iguaçu tem a prerrogativa de submeter o profissional bolsista a avaliações de desempenho, bem como desligá-lo em caso de descumprimento das atribuições.

4.7 O bolsista desempenhará as atividades na Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu - Unidade de Progressão – PFF-UP, município de Foz do Iguaçu.

4.8 É dever do bolsista manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

5.2 A inscrição implica compromisso por parte do candidato de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares, bem como nas demais normativas nele citadas, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.3 O candidato poderá concorrer a uma ou mais disciplinas de sua área de formação profissional, desde que possua a formação mínima para as disciplinas a que se candidatar, conforme especificado no Anexo I.

5.3.1 O candidato que não comprovar formação mínima exigida para ministrar a disciplina para a qual se candidatou terá sua candidatura indeferida para a respectiva disciplina.

5.4 As inscrições para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e deverão ser realizadas, obrigatoriamente, de forma presencial no setor de Recursos Humanos do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, sito a Rua Bocaiúva, nº 429, 4º andar, Centro, CEP 85.851-130, no período de **6 a 13 de março de 2024**, de segunda a sexta-feira, das **9h às 17h**, portando os documentos especificados no subitem 5.5.

5.5 Os documentos deverão ser entregues de forma impressa, organizados na seguinte ordem:

- ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo III);
- cópia do RG, CPF ou Carteira de Habilitação;
- documentos que comprovem a formação mínima exigida (Anexo I);
- caso seja servidor público: Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo V);
- diploma de curso superior completo de acordo com o quadro de habilitação obrigatória (Anexo I);
- certificado de Especialização, Mestrado ou Doutorado completo de acordo com o quadro de pontuações (Anexo IV);
- experiência profissional comprovada por meio de Carteira de Trabalho Profissional, Contrato de trabalho profissional datado e assinado pelo contratante, declaração que comprove atuação profissional na área de panificação (Anexo IV).

5.5.1 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a devida revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.5.2 O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios legíveis e atualizados, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela Comissão de Seleção.

5.5.3 Os documentos apresentados com informações ilegíveis serão desconsiderados e o candidato será eliminado do certame.

5.6 Após o período de inscrição, a lista de candidatos aptos a participarem deste processo seletivo será divulgada na página da SEED www.educacao.pr.gov.br, do NRE de Foz do Iguaçu https://www.nre.seed.pr.gov.br/modules/documentos/index.php?current_dir=3430, e também no setor de Recursos Humanos – RH do NRE, na Rua Quintino Bocaiuva, 429, 4º andar, Centro – CEP 85.851-130, Foz do Iguaçu.

5.7 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

5.8 Não serão aceitas inscrições incompletas ou parciais, nas quais o candidato apresente documentação comprobatória incompleta.

5.8.1 A ausência de qualquer um dos documentos descritos no subitem 5.5 caracterizará desistência do candidato de inscrever-se neste processo seletivo.

5.9 O candidato poderá efetuar múltiplas inscrições, desde que cada uma delas seja direcionada a disciplinas curriculares distintas.

6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

6.1 O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima ou não apresentar toda a documentação requerida será eliminado deste processo seletivo.

6.2 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à SEED a prerrogativa de excluir do certame aquele que não apresentar todos os documentos exigidos, apresentá-los de forma incompleta ou ilegível, ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.3 Será eliminado do processo seletivo deste Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- cometer falsidade ideológica com prova documental;
- burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo seletivo deste Edital, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos da Comissão de Seleção;
- utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo seletivo regido por este Edital será realizado em uma etapa, de caráter classificatório e eliminatório, que consiste na análise da documentação entregue pelo candidato.

7.2 A análise da documentação será realizada pela Comissão de Seleção, designada pelo Chefe do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu.

7.3 O resultado da análise da documentação será apurado pela soma dos pontos obtidos pelo candidato na apresentação dos documentos descritos no subitem 5.5, podendo variar de 0,0 a 10,0.

7.3.1 Somente será computada a pontuação referente às informações devidamente comprovadas no ato da inscrição.

7.4 A pontuação final do candidato será equivalente à soma simples dos pontos obtidos na análise da documentação.

7.5 A convocação dos selecionados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

7.5.1 Os selecionados serão chamados conforme a necessidade local, a critério do NRE de Foz do Iguaçu e da Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão – PFF-UP.

7.6 As listas de candidatos inscritos, do resultado preliminar e do resultado final serão publicadas na página da SEED www.educacao.pr.gov.br, do NRE de Foz do Iguaçu https://www.nre.seed.pr.gov.br/modules/documentos/index.php?current_dir=3430, bem como em listagem impressa afixada no setor de Recursos Humanos do NRE, de acordo com o cronograma constante Anexo II.

7.7 Em caso de empate no resultado final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- maior tempo de atuação/experiência em docência;
- maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato que não concordar com o resultado poderá interpor recurso na data e prazo estabelecidos no cronograma deste Edital.

8.2 Para interpor recurso, o candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso (Anexo VI) e entregá-lo presencialmente no setor do RH do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, na Rua Quintino Bocaiuva, 429, 4º andar, Centro – CEP 85.851-130, no período de **15 a 18 de março de 2024**, de segunda a sexta-feira, das **9h às 17h**.

8.3 O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo candidato e entregue à Comissão de Seleção dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital e conforme modelo disponibilizado no Anexo VI.

8.3.1 Será admitido apenas um recurso por candidato, descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.

8.3.2 Caso o candidato entregue mais de um recurso, será considerado apenas o primeiro que for protocolado.

8.4 A Comissão Recursal, designada pelo Chefe do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, ficará responsável pela análise dos recursos apresentados neste processo seletivo.

8.5 Serão apreciados os recursos fundamentados que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital.

8.6 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.

8.7 Não será aceito nem analisado, sendo previamente indeferido, o recurso:

- interposto fora do prazo, considerando-se, para tanto, a data e horário do protocolo do recurso no Núcleo Regional de Educação;
- enviado por Correio/Sedex, similares ou internet ou encaminhados em formato diferente do previsto neste Edital;
- intempestivo ou que não esteja de acordo com as orientações deste Edital;
- cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo de seleção, sendo preliminarmente indeferido;

e) que tenha o objetivo de incluir documentos não apresentados no ato da inscrição ou de retificar documentos ou informações apresentados no ato de inscrição;

f) sem a devida fundamentação ou sem identificação.

8.8 O resultado do julgamento do recurso pela Comissão Recursal será comunicado ao interessado pelo endereço de e-mail informado pelo o candidato no Formulário de Recurso.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 Após a publicação do resultado final, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade do certame, assim como a classificação final, a Coordenação-Geral de RH do NRE de Foz do Iguaçu convocará os candidatos habilitados por meio de Chamadas de Convocação, a serem publicadas na página do NRE de Foz do Iguaçu https://www.nre.seed.pr.gov.br/modules/documentos/index.php?current_dir=3430 e no setor de RH do NRE de Foz do Iguaçu, na Rua Quintino Bocaiuva, 429, 4º andar, Centro – CEP 85.851-130.

9.1.1 O candidato convocado deverá comparecer, na data e local determinado na convocação, com os seguintes documentos:

- documentos originais que comprovem a formação mínima exigida (de acordo com o Anexo I);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo V);
- documentos originais que comprovem as formações e experiências registradas no ato de inscrição – Ficha de Inscrição (Anexo III);
- demais documentos exigidos pela Coordenação do Programa, listados na convocação.

9.2 Os candidatos convocados para as respectivas funções e que não possuírem disponibilidade para cumprimento da carga horária ou se recusarem a desempenhar as atribuições e atividades elencadas no item 4 deste Edital serão eliminados do certame e substituídos por outros classificados, respeitando-se rigorosamente a ordem da classificação final.

9.2.1 Os candidatos eliminados nos termos do subitem 9.2 não poderão ser reintegrados ao quadro de bolsistas do Programa Bolsa-Formação Mulheres Mil.

9.3 A qualquer tempo e independentemente do motivo, o profissional selecionado poderá solicitar à Coordenação-Geral da Bolsa-Formação a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo de desistência por escrito.

9.4 Os classificados além do número total de vagas disponibilizadas poderão ser convocados, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação, para outra vaga disponibilizada, desde que não haja interessado.

10. DO DESLIGAMENTO E DO AFASTAMENTO

10.1 O bolsista que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa-formação.

10.2 O bolsista desistente deverá comunicar o NRE de Foz do Iguaçu e a Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão – PFF-UP, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 O bolsista poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- redução da demanda de atividades ou descontinuidade do curso ou do Programa;
- indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;
- indisponibilidade de recursos financeiros;
- descumprimento de um dos itens deste Edital ou da legislação em vigor;
- inobservância dos dispositivos legais do Programa;
- descumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- descumprimento e/ou ineficiência no cumprimento das atividades/atribuições;
- conduta inadequada;
- indisciplina e desrespeito aos profissionais envolvidos no projeto;
- falta de urbanidade com os professores, servidores técnico-administrativos e estudantes.

10.4 O afastamento do profissional bolsista poderá ocorrer ainda por não observância de dispositivos legais, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará o cancelamento da sua bolsa-formação.

10.5 O não cumprimento da carga horária e/ou das atividades, bem como o afastamento com ônus para o NRE de Foz do Iguaçu e/ou para o Programa Bolsa-Formação Mulheres Mil acarretará o desligamento do bolsista do Programa, conforme o § 2º do art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

11. CRONOGRAMA

11.1 O cronograma do processo seletivo consta no Anexo II deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A classificação no processo seletivo regido por este Edital assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do Programa Bolsa-Formação Mulheres Mil, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, bem como ao interesse e necessidade do Programa e ao prazo de validade do certame.

12.2 As vagas serão preenchidas conforme a necessidade de execução do Programa Bolsa-Formação Mulheres Mil.

12.3 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados deste Edital.

12.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SEED, do NRE de Foz do Iguaçu, bem como por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.6 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Coordenação-Geral da Bolsa-Formação, presencialmente, no setor de RH do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, na Rua Quintino Bocaiuva, 429, 4º andar, Centro, CEP 85.851-130, conforme cronograma.

12.7 Casos omissos, duvidosos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sob supervisão da Coordenação-Geral da Bolsa-Formação.

12.8 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Curitiba, 4 de março de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I – DAS VAGAS E HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIA

CURSO	TURMA	TURN	INÍCIO	TÉRMINO	Carga horária semanal por turma	Carga horária total do curso por turma
Panificação	M3/2024 (4193)	Matutino	25/03/2024	12/06/2024	20h	200h
	T3/2024 (4195)	Vespertino	25/03/2024	12/06/2024	20h	200h
	M3/2024 (4198)	Matutino	17/06/2024	12/09/2024	20h	200h
	T4/2024 (4200)	Vespertino	17/06/2024	12/09/2024	20h	200h
	T4/2024 (4203)	Vespertino	16/09/2024	26/11/2024	20h	200h
TOTAL DE VAGAS		Mínimo de 10 vagas a serem preenchidas ao longo do período de vigência do processo seletivo, com possibilidade de ampliação de acordo com a necessidade.				
Da descrição das vagas		As vagas são distribuídas de acordo com a carga horária de cada componente curricular, não ultrapassando o limite de 20h semanais para cada bolsista.				

* Trata-se de previsão, não de compromisso, pois a oferta de curso e das turmas poderá ser alterada por fatores administrativos e pedagógicos ainda indeterminados. **O Curso será ofertado exclusivamente na Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão – PFF-UP.

CURSO DE PANIFICAÇÃO	
COMPONENTE CURRICULAR	HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIA
Identificação das comunidades e do perfil situacional das mulheres	Graduação em Pedagogia; Graduação com especialização em Formação Pedagógica, Graduação em Psicologia, Graduação em Sociologia.
Oficina da Construção e aplicação do mapa da Vida	Graduação em Pedagogia; Graduação com especialização em Formação Pedagógica, Graduação em Psicologia, Graduação em Sociologia.
Boas práticas de fabricação e procedimento operacional padrão	Graduação na área de gastronomia, nutrição e alimentos; Ensino Médio completo com certificação de qualificação em panificação.
Segurança alimentar, ingredientes, tipos, funções,	Graduação na área de gastronomia, nutrição e alimentos; Ensino Médio

tecnologias, relação de custo x benefício	completo com certificação de qualificação em panificação.
Máquinas e equipamentos, organização e planejamento da produção	Graduação na área de gastronomia, nutrição e alimentos; Ensino Médio completo com certificação de qualificação em panificação.
Tecnologia e processos de panificação, embalagens, controle das variáveis de processo, técnicas de congelamento	Graduação na área de gastronomia, nutrição e alimentos; Ensino Médio completo com certificação de qualificação em panificação.
Produção de massas salgadas, massas semidoces, massas doces, pães especiais, pães rústicos. Acabamento e apresentação aos clientes (vitrine)	Graduação na área de gastronomia, nutrição e alimentos; Ensino Médio completo com certificação de qualificação em panificação.
Formação Cidadã: ética e cidadania, saúde e segurança do trabalho	Graduação em Pedagogia; Graduação em Sociologia, Graduação com especialização em segurança do trabalho.
Empreendedorismo, sustentabilidade, finanças e comercial	Graduação em Administração, Contabilidade, Gestão e Negócios, Gestão Financeira e comercial, Marketing, Economia.

ANEXO II – CRONOGRAMA

PRAZOS/DATAS	ETAPAS
05/03/2024	Publicação do Edital
05/03/2024 a 07/03/2024	Impugnação do Edital
08/03/2024	Divulgação do resultado da impugnação, caso haja.
11/03/2024 a 15/03/2024	Período de inscrição dos candidatos, de forma presencial no setor de RH do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, na Rua Quintino Bocaiuva, 429, 4º andar, Centro – CEP 85.851-130, se segunda a sexta-feira das 9h às 17h.
18/03/2024	Divulgação do resultado preliminar
19/03/2024 a 20/03/2023	Interposição de recurso do resultado preliminar
21/03/2023	Resultado final e classificação
22/03/2023	Convocação dos candidatos selecionados

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Identificação	
Nome:	
CPF:	RG:
UF:	
Endereço:	N.º:
CEP:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	
Celular:	e-mail:
2. Situação Funcional	
Servidor: SIM [] Vínculo SEED [] QPM [] PSS [] Linha Funcional: NÃO []	
Componente Curricular: ☐ Identificação das comunidades e do perfil situacional das mulheres ☐ Oficina da Construção e aplicação do mapa da Vida ☐ Boas práticas de fabricação e procedimento operacional padrão ☐ Segurança alimentar, ingredientes, tipos, funções, tecnologias, relação de custo x benefício ☐ Máquinas e equipamentos, organização e planejamento da produção ☐ Tecnologia e processos de panificação, embalagens, controle das variáveis de processo, técnicas de congelamento ☐ Produção de massas salgadas, massas semi doces, massas doces, pães especiais, pães rústicos. Acabamento e apresentação aos clientes (vitrine) ☐ Formação Cidadã: ética e cidadania, saúde e segurança do trabalho ☐ Empreendedorismo, sustentabilidade, finanças e comercia	
3. Formação	

Ensino Médio:

Graduação:

Nome do Curso:

Local:

Ano de conclusão:

Pós-Graduação:

Nome do Curso:

Local:

Ano da conclusão:

Pós-Graduação:

Nome do Curso:

Local:

Ano da conclusão:

Mestrado:

Nome do curso:

Local:

Ano de conclusão:

Doutorado:

Nome do curso:

Local:

Ano de conclusão:

Qualificação Profissional

Nome do curso:

Local: Carga Horária:

Ano de conclusão:

Experiência Profissional

Local:

Data de início: Data de término:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, estou ciente dos critérios estabelecidos no Edital n.º 13/2024 – GS/SEED e apresento a documentação exigida.

Local e data:

Assinatura:

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO

NRE de Foz do Iguaçu				
Nome do candidato				
RG:		CPF:		
Componente Curricular:				
PROFESSOR				
Critério de análise	Pontuação por documento apresentado	Pontuação máxima do item	Documentação obrigatória exigida	Pontuação do Candidato
1. Ensino Médio Completo com certificação de qualificação em panificação	1 ponto	1 ponto	Diploma, certificado ou declaração de conclusão	
2. Curso superior completo de acordo com quadro de habilitações	1 ponto	1 ponto	Diploma, certificado ou declaração de conclusão	
3. Especialização, Mestrado ou Doutorado	1 ponto	1 ponto	Diploma, certificado ou declaração de conclusão	

completo na área de alimentos, gastronomia e/ou nutrição				
4. Experiência profissional com panificação*	1 ponto por semestre	4 pontos	Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Declaração de tempo de serviço	
5. Experiência** profissional como docente	1 ponto por semestre	3 pontos	Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Declaração de tempo de serviço.	
TOTAL	10,0 PONTOS			

* O semestre, correspondente ao período de 6 meses, compreendido entre janeiro de 2018 a janeiro de 2024.
** O semestre, correspondente ao período de 6 meses, compreendido entre janeiro de 2018 a janeiro de 2024.

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
ATENÇÃO: deve ser preenchido apenas por servidores públicos federais e estaduais.

Eu, _____,
_____, portador(a) do CPF nº _____,
Matrícula nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) no

processo seletivo regido pelo Edital n.º 13/2024 – GS/SEED, para atuar na função de professor(a) nos cursos do Programa Mulheres Mil, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), não comprometer minha carga horária de trabalho regular na/no _____ (nome da Instituição) em razão da minha atuação no referido Programa. Declaro ainda que não acumulo Cargo de Direção (CD). Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento deste compromisso resultará na minha exclusão do Programa e inabilitação nos próximos processos seletivos.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI – REQUERIMENTO DE RECURSO	
REQUERIMENTO DE RECURSO EDITAL Nº 13/2024 – GS/SEED	
NOME CANDIDATO	
CPF	
DISCIPLINA	
EMAIL	
TELEFONE	

DESCRIÇÃO DO RECURSO:

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

19431/2024

